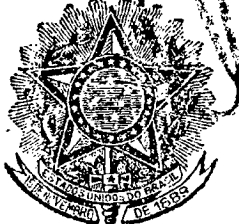


DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

ORDEM E PROGRESSO

— JICA FEDERAL

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Rectificação á clausula XVI, annexa aos decretos ns. 14.590, 14.591 e 14.592, de 31 de dezembro de 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente mez.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 12 do mez corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expulso — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Clausula XVI annexa aos decretos numeros 14.590, 14.591 e 14.592, de 31 de dezembro de 1920: (*)

«Os administradores receberão como beneficio a percentagem de 15 % (quinzo por cento) livre de quaesquer impostos nacionaes, sobre o custo das obras, quantia que lhes será paga mensalmente de accordo com as despezas effectuadas. No custo das obras, para o calculo dessa percentagem, não serão incluídos o valor das desapropriações de terras e propriedades necessarias á construcção das obras o formação das bacias hydraulicas, nem tão pouco o custo dos materiaes e das installações existentes no local das obras, por occasião da entrega das mesmas aos administra-

dores. No custo das obras nada será computado pelo transporte feito nas estradas administradas pela Inspectoria ou pelo Governo, quando este transporte for gratuito. Por custo das obras, para o effeito da percentagem de 15 % (quinzo por cento) acima referida, entendendo-se toda e qualquer despesa feita para a execução das obras, a cargo dos administradores, com excepção das que estiverem expressamente excluidas neste contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente, foram nomeados os suplentes, de substitutos de juizes federaes e auxiliares de procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DO AVAZONAS

Municipio de Boa Vista do Rio Branco

Primeiro supplente, Hermenegildo Sampaio;
Terceiro supplente, Heliodoro de Mattos Barbosa.

Municipio de Fonte Boa

Segundo supplente, Antonio Liborio dos Santos;
Terceiro supplente, Antonio de Siqueira Cavalcante.

Municipio de S. Paulo de Olivença

Primeiro supplente, Pego Almeida Barcellos.

Municipio de Moura

Primeiro supplente, Gregorio Naziazeno de Oliveira.

Municipio de Manes

Ajudante do procurador da Republica, Lelio de Sant'Anna Daniel.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de S. José de Ribamar

Primeiro supplente, Carlos Pedro da Silva.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Santo Antonio de Jesus

Primeiro supplente, coronel Antonio Francisco de Almeida Sampaio.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio de Calçado

Segundo supplente, Antonio José Furtado de Mello;

Terceiro supplente, Antão Gomes da Silveira e Souza.

Municipio de Espirito Santo do Rio Pardo
Primeiro supplente, Trajano Martins.

Municipio de S. Pedro de Itabapoana
Segundo supplente, Messias Baptista de Araujo.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Paracatu

Primeiro supplente, Francisco Adjuncto.
Segundo supplente, Hermenegildo Brochado.

Terceiro supplente, Antonio Arnaldo Loureiro.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Itaperanga

Primeiro supplente, José Carlos de Macedo.
Segundo supplente, Jorge Vergueiro da Costa Machado.

Terceiro supplente, Jorge Zimmermann.
Ajudante do procurador da Republica, Leopoldo Zimmermann.

Municipio de Ribeirão Branco

Primeiro supplente, Estevão de Souza Filho.
Segundo supplente, Joaquim Gomes Teixeira.

Terceiro supplente, Fidencio Pereira de Carvalho.

Ajudante do procurador da Republica, Vicente Ferrer.

Municipio de Piquete

Primeiro supplente, Genario da Silva Coelho.
Segundo supplente, Camillo José Barbosa.
Terceiro supplente, Manoel Jofre de França.

Municipio de Pilar

Primeiro supplente, João do Turvinho.
Segundo supplente, José Paulino do Sampaio.

Terceiro supplente, Antonio de Moraes.

Municipio de Laranjal

Primeiro supplente, Romeu Forreira Polg.
Segundo supplente, Franklin de Corqueira Junior.

Terceiro supplente, Ernesto de Souza Moraes.

Municipio de Olco

Primeiro supplente, Olympio Braga;
Segundo supplente, Pedro de Alcantara Lopes;

Terceiro supplente, Pergentino Coutinho.

Municipio de Joannopolis

Primeiro supplente, Dr. Leovegildo Gonçalves de Carvalho Filho;
Segundo supplente, Alipio Fernandes Cardoso;

Terceiro supplente, Luiz Figueiredo.

Municipio de Guarulhos

Primeiro supplente, Jorge Theophilo de Assis;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Segundo suplente, capitão Eugenio Ferreira de Abreu;
Terceiro suplente, Benedicto Theophilo de Assis Ferreira.

Município de S. Roque

Primeiro suplente, Manoel de Oliveira Rosa;
Segundo suplente, José Augusto Soares;
Terceiro suplente, Francisco Hilario de Moraes.

Município de Bauri

Segundo suplente, Antonio Ferreira Maia;
Terceiro suplente, Antonio Augusto de Faria.

Município de Ipaussu

Primeiro suplente, Alipio José Mascarenhas;
Segundo suplente, Guilherme Mills;
Terceiro suplente, Pedro Martins de Mello.

Município de Boa Esperança

Primeiro suplente, Orozimbo José Fernandes;
Segundo suplente, Sebastião Melchades Costa;
Terceiro suplente, Gabriel Rodrigues da Cunha.

Município de Espírito Santo do Turvo

Primeiro suplente, Dr. Octacilio Piedade Gonçalves;
Segundo suplente, Pedro Maurosch Junior.
Ajudante do procurador da Republica, João Duarte Moreira Junior.

Município de Itapira

Primeiro suplente, Mario Pereira da Silva;

Município de Santos

Primeiro suplente, Dr. Augusto Martins Barbosa;
Segundo suplente, Dr. Arthur de Souza Dantas.

Município de Lenções

Primeiro suplente, Manoel Alves de Camargo.

Município de Una

Primeiro suplente, José Robim de Freitas.

Município de Indaiatuba

Primeiro suplente, João Sfranger Junior.

Município de Salto Grande de Paranapanema

Terceiro suplente, José Fortuna.

Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Segundo suplente, Francisco de Paula Assis.

SEÇÃO DE GOYAZ

Município de Santa Luzia

Segundo suplente, José Gonçalves Soares.

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Deodoro

Primeiro suplente, Oscar Fumagalli.

Município Marumby

Primeiro suplente, José Joaquim Ribeiro Netto;
Segundo suplente, Catanduva Oliveira Sá;
Terceiro suplente, José Antonio de Souza.
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Rodrigues Carrilho.

Município de Assuguy de Cima

Primeiro suplente, Manoel da Silva Lima.

Município de Araucaria

Segundo suplente, Edmundo Ferreira;
Terceiro suplente, Manoel Corrêa.

— Por decreto de 14 do corrente foi concedido a exoneração que pediu Virgílio Vaz Lopez do lugar de 1º suplente do substituto do Juiz Federal do município de Ipameri, na seção de Goyaz.

— Por outros da mesma data foram exonerrados, por terem mudado de residência, Angelino Fortunato do Camargo de Jesus e Joaquim Baptista de Oliveira, respectivamente dos lugares de primeiros suplentes do substituto do Juiz Federal nos municípios de Itapira e Una, da seção de S. Paulo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 12 do corrente foi nomeado Consultor Technico da Primeira Conferencia Geral sobre a Liberdade das Communicações o do Transito a reunir-se em Barcelona o Addido Commercial em Londres Julio Augusto Barbosa Carneiro.

— Por outro de igual data foi nomeado Consultor Technico da mesma conferencia o Sr. Elizeu da Fonseca Montarroyos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente :

Foram transferidos, no 1º regimento de artilharia (Villa Militar) os capitães Oscar de Almeida da 2ª bateria do 1º grupo para a 5ª do 2º e João Baptista Mascarenhas de Moraes desta para aquella bateria e grupo ;

Os capitães Raul Tupper do 1º esquadrão do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) para o 1º esquadrão do 7º (Santa Anna) e deste esquadrão e regimento para aquelle Bento do Nascimento Vellasco ;

Para o Exercito de 2ª linha o capitão da antiga Guarda Nacional José Augusto de Medeiros, sendo incluído na arma de infantaria.

Foram classificados :

O tenente-coronel Jacintho Ignacio Torres Junior no 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte) e na arma de engenharia o major Djalma Ulrich de Oliveira no 4º batalhão (Itajubá) e o capitão José Servulo de Borja Buarque no quadro suplementar, e na 1ª companhia do 10º batalhão de caçadores, sem effectivo (Ponte Nova), Edmundo Carneiro de Souza.

Na mesma data foi transferido o tenente-coronel Antonio Odorico Henriques do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte) para o 3º (Capital Federal).

Foi privado do respectivo posto José Marques Galvão, capitão da antiga Guarda Nacional, visto ter-se alistado como praça de pretoria Força Policial do Estado do Amazonas.

De accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, foi concedido ao adjunto vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro, maior reformado do Exercito, Dario Tito Castello Branco, o acrescimo de 5% sobre os vencimentos fixos para aquelle cargo, o qual lhe será abeu-do a partir de 16 de novembro de 1920, visto haver completado na vespera desse dia dez annos de effectivo exercicio no magisterio.

Ao coronel da arma de artilharia João Frederico Ribeiro foi concedida reforma, quantà ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da do n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada à legislação em vigor pelo art. 132 da do n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de

SECRETARIAS DE ES

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 14 do corrente mez foi nomeado Francisco Cabral para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 5ª Prétoria Criminal do Districto Federal.

Expediente de 14 de fevereiro de 1921

Communicou-se ao desembargador chefe de Policia, em referencia ao officio n. 118, de 28 de janeiro ultimo que o Sr. ministro da Marinha resolveu pôr à disposição deste ministerio o capitão de fragata engenheiro naval Paulo Pires de Sá para servir junto a essa chefatura, durante o tempo que for necessario e sem prejuizo do cargo que desempenha na Marinha.

— Declarou-se ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, em referencia ao officio n. 39, de 3 do corrente mez e para os fins convenientes, que foi deferido o requerimento em que o Dr. Osvaldo Pereira da Silva pede pagamento dos vencimentos integrais do posto de capitão-medico, no periodo de 12 de dezembro de 1919 a 1º do mesmo mez do anno proximo findo, quando substituiu o capitão medico aggregado Dr. Ovidio Peixoto Meira, processando-se os mesmos pagamentos pelos respectivos exercicios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921 — Directoria da Justiça — N. 200 — 2ª Seção:

Exmo. Sr. ministro da Guerra — Declaro a V. Ex. que, á vista dos termos do decreto n. 14.643, de 29 de janeiro findo, esta Secretaria de Estado deixará de visar as guias que lhe forem apresentadas para pagamento do sello das patentes de official da antiga Guarda Nacional, mas prestará, no entanto, sempre que forem solicitadas, as informações que V. Ex. julgar necessarias á expedição das mesmas patentes e que possam ser colhidas em papeis nella archivados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto.

Directoria do Interior

Expediente de 11 de fevereiro de 1921

Foi nomeado Carlos Eulalio Lopes para exercer, interinamente, as funções de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Directoria do Interior. — 2ª seção — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.

Exm. Sr. Ministro de Estado da Guerra. De accordo com o programma official da comemoração do Centenario da Independencia, a Exposição Nacional de que trata o decreto legislativo n. 4.175, de 21 de novembro ultimo, deve realizar-se no edificio

do antigo Arsenal de Guerra e suas dependências, e nos terrenos e imóveis circunvizinhos de que o Estado e a Municipalidade possam dispor. Desejando a Comissão Executiva da Commemoração dar começo aos respectivos trabalhos, venho solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que o commandante do 3º regimento de infantaria seja autorizado a entender-se com a dita Commissão e a permittir que se iniciem, no local, as obras mais urgentes, sem prejuizo para os trabalhos normaes da corporação até a transferencia definitiva desta para outro ponto, conforme a decisão já tomada por esse Ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.—*Alfredo Pinto.*

Requerimentos despachados

Antonio Coelho de Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Requeira por intermedio do Governo do Estado.

Antonio Dionello, residente na Capital do Estado do Rio Grande do Sul. — Prove que ainda possui o prédio da rua General Abreu n. 278.

Sophia Liba Zieliwski, residente na cidade de Santos, no Estado de S. Paulo. — Faça traduzir o passaporte apresentado.

Dia 12

Concederam-se as seguintes licenças:

De 6 meses, para tratamento de saúde, ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Hugo Cordeiro, a contar de 24 de janeiro ultimo;

De 3 meses, para o mesmo fim, ao auxiliar da dita Bibliotheca Alvaro Machado Fortuna, a contar de 28 de janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior. 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921.

Em additamento ao aviso de 28 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não tendo seguido para a Europa, até a presente data, o architecto Fernando Nereu de Sampaio, não obstante as successivas prorrogações que lhe foram concedidas, perdeu o direito ao respectivo premio, em virtude do disposto no art. 118 do regulamento dessa Escola, visto ser licito attribuir a motivo de força maior a dilação indefinida do prazo fixado, por esse dispositivo, para a realização da viagem ao estrangeiro. Nesta conformidade, indeferi o novo requerimento, datado de 30 de janeiro proximo findo.

Saude e fraternidade. — *Alfredo Pinto* — Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

República dos Estados Unidos do Brasil. O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da República:

Considerando que a tabella de gratificações de categoria para funcionarios em comissão, publicada em folheto com o regulamento approved pelo decreto n. 14.334 de 15 de setembro de 1920, não teve a necessaria publicação no *Diario Official*, o que era imprescindivel para a sua validade;

Considerando mais que a referida tabella criou gratificações eguaes para os serviços que, prestados em regiões diferentes do paiz, não podem ser considerados em egualdade de condições;

Considerando finalmente que o art. 4.166 do citado decreto, já cogitou do assumpto;

Resolvo tornar sem effeito a referida tabella.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Por portaria de 14 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foi declarada sem effeito a portaria de 14 de janeiro proximo findo, nomeando o 3º official, addido, do Ministerio da Marinha, Octavio Luiz Vianna, para exercer o cargo de 3º official deste Departamento.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para exercer o cargo de 3º official deste Departamento, o addido, de igual categoria, do Ministerio da Marinha, Raul Rodrigues Dias.

Expediente de 12 de fevereiro de 1921

Accusou-se, ao Governador do Territorio do Acre, o recebimento do officio-circular de 4 de janeiro ultimo, communicando haver assumido o cargo de Governador do Acre (628).

— Solicitaram-se providências, ao gerente da Brazilianische E. Gesellschaft, afim de ser removido da rua Riachuelo n. 352, para a rua Tenente Possolo n. 15, sede da Directoria de S. P. Rural, o telephone numero 1.730 e sua respectiva linha de extensão, bem assim que seja instalado um telephone com extensão na sede daquella directoria (627).

— Communicou-se, ao Inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o delegado do 5º Districto Policial, pediu o comparecimento áquella delegacia, no dia 15 do corrente, ás 12 horas, do inspector Sanitário Dr. Fernando Soledade e dos guardas fiscaes Carlos Fiusa Lima e Narciso Rodrigues Fontoura (619).

— Foram nomeados, os Drs. Theophilo de Almeida Torres e Raul Leitão da Cunha, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso para o preenchimento das vagas de sub-inspectores Sanitarios (624).

— Foram convidados, os Drs. Antonio Aurtregesilo e Henrique Tanner de Abreu, para fazerem parte da comissão julgadora do concurso para o preenchimento das vagas de sub-inspectores Sanitarios deste departamento (623).

— Remetteram-se:

Ao director de Defeza Sanitaria Maritima Fluvial, a portaria de nomeação do Dr. Theophilo de Cerqueira Falcão, para exercer interinamente as funções de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Santos (623);

Ao chefe de Policia, o laudo de Victoriano Luiz da Costa;

Ao director dos Telegraphos, o de José Simão de Avellar;

Ao director do Serviço de Povoamento, o de José Julio C. de Faria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Felipe Santiago Pereira, Manoel Vaz da Costa, Candido Caetano Alves, Armando Pedro de Alcantara, Francisco Ascendido Pacheco, Americo Muniz Cordeiro, José Soares Gonçalves, José Mariano Santos e Thomaz Celestino da Costa;

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, os do Dario José da Rosa, Joaquim Souza Pinheiro, João Pacheco Chaves, João Severiano da Fonseca, Eduardo Guilherme, Leandro Motta, José da Silva Figueira e Juvenal Esteves;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o officio n. 118, capeando um atestado do Hospicio de Juquery de Carlos Braga.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Antonio Carlos Baptista, pedindo um lugar. — De accordo com a informação do inspector de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas, o requerente será attendido na primeira oportunidade.

Celestino Gomes da Silva, pedindo um lugar. — Complete o selo.

Dia 14

Communicou-se ao ministro da Marinha ter ficado sem effeito a nomeação do 3º official, addido, do Ministerio da Marinha, Octavio Luiz Vianna, para exercer o cargo de 3º official deste departamento, senão na mesma data nomeado para aquelle logar o addido de igual categoria Raul Rodrigues Dias (aviso n. 184).

— Communicou-se ao director do Serviço de Prophylaxia Rural ter sido approvada a tabella que acompanhou o officio n. 95, de 2 do corrente, e fixando a diaria dos chefes do serviço (632).

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço de Prophylaxia Rural a transcrição do teor da portaria, desta data, do Sr. ministro da Justiça, tornando sem effeito a tabella de gratificações de categoria para funcionarios em comissão, publicada em folheto com o regulamento approved pelo decreto n. 14.334, do 15 de setembro de 1920 (634);

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o laudo de inspecção de saude de Antonio Augusto Berçot;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Antonio o Coelho da Silva e Arthur Napoleão da Silva;

Ao chefe da 4ª secção da Inspectoria de Obras contra a Secca, o de Oscar Pinto Correia.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, medico ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, solicitando quatro meses de licença para tratamento de saude. — Indeferido, a vista do art. 34, n. II, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Pelo Sr. director geral:

Manoel Machado da Silva e José Vieira Rodrigues, pedindo relevar a multa imposta pela Inspectoria de generos alimenticios. — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 14 de fevereiro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento de Joaquim José de Oliveira Guimarães, acompanhado das informações da 1ª e 6ª Delegacias de Saude (officio n. 342);

Ao mesmo, as contas, em duplicata, na importância de 630\$, provenientes de alugueis de casas occupadas pelas delegacias de saude durante o mez proximo findo (officio n. 340).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que o inspector sanitario Dr. Benjamin de Mattos doxou a comissão em que se achava no Hospital Paula Candido, no dia 29 de dezembro do anno findo (officio n. 341);

Ao Dr. delegado de saude do 4º districto sanitario, que o prédio n. 27 da rua da Saude será apenas construido com dous pavimentos (officio n. 343);

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 12 do corrente, o Dr. director deferia a petição de José Joaquim da França Filho, pedindo relevação da multa de 400\$, que lhe fora imposta pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 771 do regimento em vigor (officio n. 338).

— Solicitaram-se providências ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de designar um engenheiro sanitario, afim de proceder ás victorias pedidas pelo Dr. delegado do 2º districto sanitario (officio numero 344).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios terrestres:

Joaquim Menezes de-Oliveira (724). — Deferido.
Avelino de Godoy (808). — Deferido, ficando sem effeito o despacho dado ao requerimento n. 531.

1ª Delegacia da Saude:

José Francisco Ferreira (620). — Certifique-se.

2ª Delegacia da Saude:

Pereira & Lopes (499). — Concedo o prazo de 90 dias.

Josephina Neumam (500). — Deferido.

Pardellas & Comp. (495). — Aguardem oportunidade.

Olympia Gomes Malheiro (537). — Deferido.

Maria Marques (459). — Nada consta a respeito na 2ª Delegacia da Saude.

3ª Delegacia da Saude:

Botti & Amaral (625). — Certifique-se.

4ª Delegacia da Saude:

Luiz Cardoso Martins (320). — Indeferido.
Manoel Joaquim da Silva (304). — Indeferido.

João Ferreira da Motta (338). — Concedo o prazo de 60 dias.

José Nunes Ramos (350). — Compareça á sede da 4ª Delegacia da Saude.

João Ferreira da Motta (337). — Concedo o prazo de 60 dias.

Maria Mont-Serrat Barros (397). — Deferido.

Adhemar Monteiro (366). — Certifique-se.

Amelia Christina Carneiro da Rocha (275). — Verificada a procedencia da alegação, deferido.

Alvarenga Peixoto & Comp. (403). — Deferido.

Alfredo Carlos Pereira (440). — Deferido.

Maria Theodora Gomes Barbosa (433). — Deferido.

Albino Teixeira Aragão (384). — Indeferido.

Huon & Comp. (453). — Deferido, devendo proceder immediatamente ao levantamento das chaminés e dentro do prazo de 90 dias ás demais obras referidas na intimação numero 26.505.

Sallim Massad (691). — A afirmativa da res querente está em desacordo com as informações dadas pelas autoridades sanitarias.

Quinta Delegacia da Saude:

Raul Rodrigues (555). — Concedo o prazo de 15 dias.

Sexta Delegacia da Saude:

Alcides Raphael (542). — Certifique-se.

Oitava Delegacia da Saude:

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (598). — Indeferido.

Nona Delegacia da Saude:

Dr. Nilo Antunes de Figueiredo (550). — Deferido, quanto á conservação do actual typo do azulão.

Scalza & Nicoletti (601). — Certifique-se.

Alberto Pereira Leite (579). — Certifique-se.

Decima Delegacia da Saude:

Arminda Dusart Silva (538). — Poderá ser attendida logo que tiver construido a fossa, ficando a installação do banheiro para ser feita dentro do prazo de 90 dias.

— Foram multados:

Pela 2ª Delegacia da Saude, na importancia de 500\$, por infracção do art. 768 do regulamento em vigor, o Sr. Dr. João Victorino Pareto Junior;

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 14 de fevereiro de 1921

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente a representação da Associação Médica Luzitana, no que reclamam quanto á exigencia das autoridades consulares brasileiras no Porto e em Lisboa, querem oppôr o seu visto aos attestados de vaccina passados ou referendados por medicos funcionarios da Saude Publica (officio n. 474).

Solicitou-se providencias: ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que seja enviado pelo *Borbo-rema*, a partir a 18 do corrente, o material destinado ao Lazareto da Ilha Grande, material esse constante da lista annexa ao officio desta directoria n. 354, de 1 de fevereiro corrente (officio n. 467).

Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em vista da informação desta data, prestada em requerimento, resolveu esta directoria, commutar a pena de suspensão por oito dias imposta ao mestre Lisbino de Abreu e Silva, pela de admoestação (officio n. 473).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que o servente Luiz de Queiroz Filho, sorteado para o serviço militar, deve perceber todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importancia que recebe pelo Ministerio da Guerra, de accordo com o artigo 36 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro do corrente (officio n. 473).

— Accusou-se:

Ao director geral do Departamento, o recebimento do officio-circular n. 620, de 12 desta (officio n. 476).

Ao inspector de Saude do Porto de Belém, o recebimento do officio n. 30, de 25 de janeiro o findo (officio n. 480).

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 21, de 18 de janeiro ultimo (officio n. 481).

Ao inspector de Saude do Porto de São Luiz, o recebimento do officio n. 20, de 24 de janeiro ultimo (officio n. 482).

Ao inspector de Saude do Porto de Manaus, o recebimento do officio n. 30, de 22 de janeiro ultimo (officio n. 483).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o programma para o concurso de tres vagas de ajudantes medicos do Porto do Rio de Janeiro, dez vagas de ajudantes das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados e duas vagas de delegados de saude (officio n. 477).

Ao secretario geral do Departamento, as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos de Belém, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1920 (officio n. 468).

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da differença de vencimentos dos empregados da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, de que trata a circular n. 3.887, de 15 de dezembro de 1920, daquella secretaria geral (officio n. 469).

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da differença de vencimentos do pessoal da Inspectoria de saude do porto de Manaus, a que se refere a circular n. 3.887, de 15 de dezembro de 1920, daquella secretaria geral (officio n. 470).

O balancete das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão durante o anno de 1920 (officio n. 472).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres o requerimento, de Vicente dos Santos Caneco, que, indevidamente, foi recebido nesta directoria (officio n. 478).

Ao inspector de saude do porto de Santos, afim de ser entregue ao respectivo funcionario, a portaria de nomeação do Dr. Theophilo de Cerqueira Falcão, ajudante interino daquella inspectoria (officio n. 484).

— Restituiram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o officio n. 435, do commando do 1º regimento de artilharia montada (officio n. 471).

Ao director geral do Departamento, o officio n. 2, de 19 de janeiro findo, da Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares (officio n. 475).

Requerimento despachado

N. 18 — Lisbino de Abreu e Silva, mestre da lancha *Oswaldo Cruz*. — Em vista da informação prestada pelo inspector da Prophylaxia Maritima, em seu requerimento, resolveu esta directoria commutar a pena de suspensão por oito dias, pela de admoestação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 12 de fevereiro de 1921

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com a solicitação feita pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, providencias no sentido de ser aliada, áquelle serviço, por conta do credito destinado ao custeio do mesmo, no corrente exercicio, a quantia de 12:000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no primeiro trimestre do corrente anno.

Ao Sr. Dr. secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, providencias afim de que seja concedido ao chefe do districto do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas, autorização para requisitar da Estrada de Ferro Leopoldina, passos e transporte de material, em objecto de serviço publico, em todas as localidades da Matta, sorvidas pela mesma estrada.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1921

José Bugalho Portella. — De accordo com o parecer, apresente termo de tutela.

Herbert Moscs. — Dirija-se ao ministerio competente.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 12 do corrente mez foi creada uma nova collectoria para arrecadação das rendas federaes em S. José, municipio de Recife, Estado de Pernambuco.

— Por titulos de 14 tambem do corrente foram nomeados:

Jorge Bodstein Filho, para o lugar de collector das rendas federaes em Aquidauana, Estado do Mato Grosso;

Dr. Salomão Augusto de Vasconcellos Figueiras e Dr. Anísio Cordeiro Galvão, respectivamente, para os logares de collector e es- crivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José, municipio de Recife, Estado de Pernambuco;

Olegario Pires Cantarolli, para o lugar de es- crivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cabrobó e Floresta, Estado de Pernambuco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado**

Sociedade Anonyma Casa Pratt, pedindo vista do um processo que depende de julgamento em Conselho de Fazenda.— Indeferido. O processo está em julgamento em Conselho de Fazenda, cabendo ao requerente pedir ainda qualquer reconsideração si forem adicionados novos elementos ou documentos ao seu recurso por qualquer interessado.

Dia 15 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 29 — Remetendo a V. Ex. o incluso officio n. 2.646, de 11 de dezembro de 1920, da Alfandega de Pernambuco, pedindo instruções sobre o modo de executar o decreto n. 12.937, de 10 de abril de 1918, que estabelece as condições em que pôde ser feito o transporte, bem como a importação e circulação no paiz, das sementes do algodão, tenho a honra de solicitar a audiência desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — De posse dos papeis relativos á aposentadoria do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Ismael de Moraes e Silva, remetidos com o aviso n. 651, de 13 de outubro de 1920, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne fornecer a este ministerio uma certidão *ex-officio*, passada pela Administração dos Correios de S. Paulo, da qual conste o numero de faltas verificadas em cada um dos annos da gestão do interessado, sem que seja feita a deducção das 60 indicadas na certidão apresentada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 38 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 15, de 6 de janeiro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que os vencimentos do pessoal da Administração dos Correios do Amazonas já foram pagos até novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 39 — Devolvendo a inclusa exposição, remetida ao Thesouro com o aviso sem numero de 20 de janeiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 1.000.000\$ para execução de serviços de dragagem e outros no porto do Recife, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser a mesma devidamente authenticada, e, bem assim, peço que V. Ex. se digne enviar uma demonstração das despesas, exigida pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 28 — Remetendo os inclusos papeis, annexos ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 5.004, de 20 de novembro do anno proximo passado, e relativos ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao Dr. Augusto Bernacchi, preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

N. 29 — Remetendo os inclusos papeis, annexos ao aviso do Ministerio da Guerra numero 888, de 26 de junho de 1921, e relativos ao pagamento, por exercicios findos, da im-

portancia de 11:470\$992, proveniente de soldo, ao general de brigada Fellipe Schmidt, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 22 — Em resposta ao officio desse Tribunal n. 156, de 19 de janeiro proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o expediente que será posto em pratica para cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 1.106, de 16 de setembro ultimo, será o da remessa da cambial adquirida á Delegacia do Thesouro em Londres, á disposição do major Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, escripturando-se o valor da mesma cambial em «Movimento de fundos», ouro, levando-se a importância papel á despeza da verba própria, mediante a necessaria distribuição do respectivo credito ao Thesouro, conforme se tem procedido até esta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 23 — Em resposta ao officio deste Tribunal n. 3.276, de 7 de dezembro do anno proximo passado, sobre o pedido constante do aviso n. 4.046, de 10 de novembro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á distribuição, á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 200.000\$, por conta da consignação «Eventuales» do n. 1 da verba 6ª do orçamento daquelle ministerio para 1920, tenho a honra de communicar a V. Ex. que é de conveniencia a descentralização de que se trata, por se tratar de credito pela consignação «Eventuales» para pagamento de pessoal; tendo já esse Tribunal mandado registrar, por despacho de 19 de julho ultimo, o anterior pedido de credito de 200.000\$, feito pelo aviso do mesmo ministerio n. 2.324, de 25 de junho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 95 — De accordo com o despacho de 24 de janeiro ultimo do Sr. ministro, passô ás vossas mãos a inclusa petição, de 29 de dezembro do anno proximo passado, da Standard Oil C.º of Brazil, relativa á abolição do processo de despacho de mercadoria sobre agua.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, no requerimento de 31 de janeiro proximo findo, accoito a offerta feita pelo 2º escripturario do Thesouro Nacional Affonso Duarte Ribeiro de 100 exemplares do primeiro volume do seu Anuario de Legislação de Fazenda, referente ao anno de 1916.

N. 22 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de janeiro proximo passado, remetto-vos o incluso requerimento, de 25 do dito mez, em que Laudelino Trigueiro Rodrigues pede readmissão na officina de composição dessa Imprensa.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 30 — Remetto-vos, devidamente encerrada, a inclusa certidão que acompanha

vosso officio n. 7, de 29 de janeiro ultimo, passada a requerimento de Genilicio de Paiva Araujo.

— Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 57 — Tendo o Sr. ministro deferido por despacho de 3 deste mez, o pedido feito pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, em officio n. 1, de 10 de janeiro proximo passado, para serem admittidas á cotação official na Bolsa as apolices do valor nominal de 1.000\$, cada uma, juro de 7 %, em numero de 12.500, ao portador e nominativas, umas e outras de ns. 1 a 6.250, devolvo, para os devidos fins, os inclusos documentos que acompanharam o citado officio, e que se achavam annexos ao vosso officio n. 11, de 3 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao encarregado do Registro Fiscal Federal do Juruá, na foz de Jurupary, Walter Gurgel da S. Rosa, a quem vos referis no vosso officio n. 149, de 15 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 de janeiro ultimo, concedendo um anno de licença ao marinhoiro da alfandega desse Estado Lydio Luiz de Almeida, a quem se refere o vosso officio n. 114, de 19 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença, concedida ao encarregado do posto fiscal federal do Oyapock, nesse Estado, Deoclecio Candido Accioir, a quem vos referis em officio n. 125, de 23 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando Luiz Cunha para o lugar de escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em Ipiranga, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 47 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Vicente Stockler Carvalhaes, a quem vos referis no vosso officio numero 429, de 20 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 31 de dezembro do anno passado e 31 de janeiro ultimo, concedendo licença, respectivamente ac 2º escripturario dessa repartição Adelson Coelho Muniz e ao collecter das rendas federaes em Laranjeiras, nesse Estado, Francisco Antonio Ribeiro Guimarães.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de hontem, resolveu approvar a proposta feita pelo presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais em officio n. 34, da mesma data, dos seguintes funcionarios dessa delegacia para a turma que vae estender a esse Estado os serviços da referida comissão: 2º escripturario José Gomes Ribeiro e 4º escripturarios Alboron Herberster Pereira e Tancredo Ramos de Mello.

Pelo mesmo despacho foi tambem approvada a indicação do engenheiro José Alberto Pinto de Castro para a referida turma.

Projecto de regulamento(*)

I

TITULO PRIMEIRO

Dos impostos sobre a renda

CAPITULO I

DA INCIDENCIA EM GERAL

Art. 1.º Os impostos sobre a renda, de que trata o artigo 1º, ns. 41 a 46, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, recahem:

a) sobre dividendos e quaesquer outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer, para serem, á conta de qualquer verba ou balanço, ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas, ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas, de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

b) sobre os juros de obrigações e de debentures de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

c) sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, tenham estas, bem como as companhias e commanditas a que se referem as letras a e b, séde no paiz ou no estrangeiro;

d) sobre o lucro liquido das casas bancarias e das casas de penhores;

e) sobre bonificação ou gratificações aos directores, presidentes de companhias, empresas ou sociedades anonymas;

f) sobre os juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypotheca;

g) sobre premios de seguros maritimos e terrestres;

h) sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.;

i) sobre lucros fortuitos: valores sorteados, valores distribuidos por clubs de mercadorias, premios concedidos e sorteio mediante pagamento em prestações, por associações constructoras;

j) sobre o lucro liquido da industria fabril, não comprehendida nas letras a, c e e.

k) sobre o lucro liquido do commercio, verificado em balanço, não comprehendido nas letras a, c e e.

Art. 2.º A arrecadação desses impostos será feita pelo Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal, e pelas alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados.

CAPITULO II

Do imposto sobre dividendos, juros de obrigações e de debentures, gratificações a directores de companhias e sobre casas bancarias e de penhores e estabelecimentos commerciaes e fabris.

SECÇÃO I

Da incidencia e pagamento

Art. 3.º O imposto de que tratam as letras a, b, c, d e e, de mais de 12 %, 6 % sobre o que accrescer.

§ 1.º No caso de serem os juros, dividendos ou quaesquer outros productos pagos ou distribuidos em moeda estrangeira, far-se-ha a conversão ao cambio do dia do pagamento do imposto.

§ 2.º O banco ou sociedade que tiver séde em paiz estrangeiro, pagará os impostos de que tratam as letras a, b e c do art. 1º sobre a quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos, sitios no territorio nacional, e o capital movel destinado a explorações commerciaes ou industriaes no Brasil.

Art. 4.º Os bancos, companhias, sociedades anonymas, e bem assim as sociedades por quotas de responsabilidade limitada e em commandita por acções tenham taes companhias ou sociedades sua séde no paiz ou no estrangeiro, ficarão obrigados a publicar no *Diario Official*, no Districto

Federal, e nos jornaes que publicarem o expediente dos governos dos Estados ou municipios, o annuncio das chamadas para distribuição dos dividendos e quaesquer outros proventos e pagamento dos juros das obrigações e de debentures, ou a transcrever identicos annuncios ou avisos feitos no estrangeiro, com a declaração expressa em todos os casos da taxa correspondente aos mesmos juros e dividendos.

§ 1.º No caso de não haver distribuição de dividendos ou outros lucros, os bancos, companhias ou sociedades deverão fazer, por escripto, a respectiva comunicação ás repartições competentes encarregadas da arrecadação no Districto Federal e nos Estados, dentro do prazo de 30 dias, a contar do referido no art. 12 letra c.

§ 2.º A falta dessa comunicação presuppõe a existencia de dividendos e distribuir, cuja importancia será calculada sobre a média do arrecadado nos tres ultimos annos ou, si não houver esse elemento, sobre o lucro correspondente á taxa de 25 % do capital integralizado.

Art. 5.º Para o effeito da cobrança do imposto de que trata o art. 1º, letra d, são consideradas:

a) casas bancarias — todas aquellas que sob a fórma individual ou collectiva façam operações proprias de bancos, não constituídas sob a fórma das sociedades mencionadas no art. 1º a, b e c, do presente regulamento;

b) casas de penhor — todos os estabelecimentos ou escriptorios que sob firma individual ou collectiva façam habitualmente empréstimos sob penhores de qualquer natureza.

Art. 6.º O imposto a que se refere o art. 1º letras j e k, recahirá sobre o lucro liquido apurado de todos os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril explorados por firma individual, sociedades em nome colectivo, de capital e industria e em conta de participação e será cobrado da seguinte forma: até 100.000\$, 3 %; de mais de 100.000\$ até 300.000\$, 4 % sobre o que accrescer; de mais de 300.000\$ até 500.000\$, 5 % sobre o que accrescer; de mais de 500.000\$, a taxa sobre o excedente será de 7 %.

Paragrapho unico. Aquelles que além da industria fabril ou do exercicio do commercio, explorarem outras industrias isentas do imposto, deverão ter escripta separada de forma que possam ser discriminados os lucros derivados daquella industria ou do commercio.

Art. 7.º O imposto a que se refere a letra e do art. 1º recahirá sobre as bonificações ou gratificações, comprehendidas nessas expressões qualquer remuneração extraordinaria concedida pelas companhia, empresas ou sociedades anonymas a seus presidentes e directores.

Paragrapho unico. Sempre que pela assembléa de accionistas, pela sua directoria, por disposição dos estatutos da sociedade ou por qualquer outro modo forem concedidas as bonificações ou gratificações a que se refere este artigo, deverá a respectiva directoria comunicar a concessão á repartição arrecadadora sob cuja jurisdicção estiver a companhia, empresa ou sociedade anonyma dentro do prazo de oito dias do acto da concessão.

Art. 8.º Para os effeitos da arrecadação dos impostos de que tratam as letras c, d, j e k, são considerados como lucros liquidos, todos aquellos que em cada balanço annual ou de menor periodo, encerrado de 31 de dezembro de 1920 em diante, forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios commanditarios ou solidarios e interessados dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, como tambem as quantias levadas ás contas de fundo de reserva, lucros suspensos e titulos equivalentes.

Paragrapho unico. Para a apuração dos lucros liquidos em cada balanço, serão excluidas das despesas geraes as quantias que por ventura escripturadas como taes ou por titulos equivalentes, tiverem sido entregues aos socios ou interessados do estabelecimento, para suas despesas particulares.

Art. 9.º Os impostos de que trata o art. 1º, letras a, b, c e e, serão cobrados no prazo de 30 dias contados:

a) da primeira publicação da chamada para pagamento dos juros ou distribuição de dividendos e de quaesquer outros proventos ou bonificações;

b) da concessão das gratificações ao director ou presidente das companhias.

Paragrapho unico. Não poderá ser iniciada a distribuição dos dividendos e quaesquer outros proventos das acções ou pagamento dos juros, bem como o pagamento de bonificações ou gratificações a directores ou presidentes de companhias, sem a prévia satisfação do imposto respectivo.

Art. 10. Os impostos a que se refere o art. 1º letras d, j e k, serão cobrados em agosto e fevereiro de cada anno sobre o lucro liquido do anno ou semestre vencido em 30 de junho e 31 de dezembro antecedentes, de accordo com o verificado nos livros e documentos commerciaes, bem como nos livros exigidos no Districto Federal pelo decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, e nos Estados pelos respectivos regulamentos, quanto ás casas de penhor.

§ 1.º Quando o estabelecimento, de accordo com os seus estatutos, contracto ou qualquer outro instrumento, tiver

(*) No Ministerio da Fazenda serão recebidas até o dia 23 do corrente mez as suggestões, alvitres e reclamações sobre este projecto de regulamento.

adoptado para encerramento dos balanços outras datas que não 30 de junho ou 31 de dezembro, será o imposto cobrado ao segundo mez ao encerramento dos respectivos balanços.

§ 2.º Quando o estabelecimento deixar de funcionar antes da época do pagamento do imposto, será este cobrado desde logo sobre os lucros apurados até então.

§ 3.º No caso de sonegação ou, de vício na escripta que impossibilite a verificação do lucro liquido, será este arbitrado na razão de 25% do capital da casa e sobre elle cobrado o imposto.

Art. 11. O imposto será recolhido por meio de guias em duplicata, firmadas pelo gerente da empresa ou estabelecimento ou quem suas vezes fizer, os quaes deverão conter as declarações necessarias para se conhecer o valor tributavel de accordo com os modelos a, b, c e d.

§ 1.º Em ambos os exemplares das guias averbar-se-ha o imposto recebido, ficando um na repartição arrecadadora e outro em poder da parte interessada.

§ 2.º As guias serão distinctas em relação ao imposto de dividendos, ou quaesquer outros proventos, e aos juros das obrigações e do debentures.

§ 3.º As guias relativas ao imposto sobre lucros das casas bancarias e de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril serão rubricadas pelo funcionario a quem competir a fiscalização dessas casas ou estabelecimentos.

SECÇÃO II

Da isenção

Art. 12. Ficam isentos do imposto sobre lucros do commercio e sobre a renda da industria fabril os estabelecimentos commerciaes e as industriaes cujo lucro annual não exceder de 10:000\$000.

Art. 13. Não se comprehendem na disposição do art. 6.º, as fabricas accessorias dos estabelecimentos agricolas e pastoris, destinadas unicamente ao preparo ou aperfeiçoamento da produção do respectivo estabelecimento agricola.

SECÇÃO III

Da matricula

Art. 14. Os bancos, companhias, sociedades, casas bancarias e de penhor e estabelecimentos commerciaes e de industria fabril são obrigados a dentro do prazo de 30 dias requerer matricula e fornecer as repartições encarregadas da arrecadação dos impostos, independentemente de aviso ou qualquer sollicitação, os esclarecimentos a que se referem os arts. 15 e 16.

§ 1.º As sociedades anonymas, as em commandita e as por quotas de responsabilidade limitada deverão ainda indicar a data da publicação no *Diário Official* dos estatutos ou contracto ou juntar á petição um exemplar dos mesmos.

§ 2.º O prazo a que allude este artigo será contado da data da autorização para funcionarem e quanto ás que não dependerem dessa autorização, da data de sua organização ou do inicio do seu funcionamento.

Art. 15. A matricula das companhias ou sociedades anonymas deverá conter, entre outros, os seguintes esclarecimentos:

a) denominação dos bancos, companhias ou sociedades e seu objecto;

b) a importancia do capital autorizado e a do integralizado;

c) o numero e valor das acções, com a discriminação das nominativas, das ao portador e das quotas;

d) o numero, valor e taxa dos juros das obrigações ou debentures;

e) a designação dos periodos convencionaes em que se tornam vencidos os dividendos das acções, os juros dos debentures e os lucros liquidos das quotas;

f) o numero e a data do decreto autorizando o funcionamento do banco, companhia ou sociedade;

g) menção do sello pago sobre o capital.

Paragrapho unico. Sempre que houver alteração no capital ou no valor das acções das obrigações ou debentures e no das quotas, as empresas deverão comunicar a occorrença ás repartições respectivas, para a rectificação da matricula.

Art. 16. A matricula das casas bancarias, de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril conterá as seguintes indicações:

a) firma ou razão social;

b) importancia do capital

c) nome dos socios, mencionando o do gerente e os dos que podem usar da firma;

d) numero e data do registro do contracto na Junta Commercial ou repartição competente;

e) menção do sello pago sobre o capital.

Paragrapho unico. As casas de penhor são obrigadas, no Districto Federal, a fornecer ainda certidão do Ministerio da Justiça, da qual conste ter sido expedida carta patente e nos Estados prova de identica autorização da autoridade competente.

Art. 17. Em columna especial do livro de matricula, que obedecerá aos modelos E e F, será averbada não só a importancia arrecadada de cada empresa, sociedade ou estabelecimento referente a sello do capital, sello das acções e debentures e ao imposto como o das multas.

Paragrapho unico. No fim de cada exercicio as repartições arrecadadoras farão acompanhar aos balanços annuaes demonstrações extrahidas do livro de matricula e organizadas de accordo com os modelos G e H.

Art. 18. As sociedades em commandita por acções, as por quotas de responsabilidade limitada, tenham ou não sede no paiz, as sociedades anonymas com sede no estrangeiro, as casas bancarias ou de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril que já se acharem funcionando por occasião da expedição do presente regulamento, deverão requerer matricula, bem assim fornecer os elementos de que tratam os artigos antecedentes nos seguintes prazos:

a) de 30 dias, para os estabelecimentos situados no Districto Federal, Estado do Rio de Janeiro e nas capitães dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo;

b) de 45 dias, para os situados no interior dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo e nas capitães dos outros Estados;

c) de 60 dias, para os situados no interior dos demais Estados.

Art. 19. Findos os prazos estabellecidos, desde que as repartições arrecadadoras tenham conhecimento da existencia de qualquer banco, companhia, sociedade ou estabelecimento sujeito ao imposto de que tratam os arts. 4.º, 5.º e 6.º, será feita a matricula *ex-officio* com os elementos que a repartição puder obter na Junta Commercial, na Policia, ou em outra qualquer repartição, ou por qualquer outro meio.

Paragrapho unico. De igual modo proceder-se-ha, quanto á rectificação da matricula sempre que houver qualquer alteração do capital ou do valor das acções, das obrigações ou debentures e das quotas.

Art. 20. No decurso do primeiro mez de cada anno social os bancos, companhias ou sociedades anonymas, em commandita e por quotas, ficam obrigadas a fornecer ás repartições competentes um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. As casas bancarias e de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril tambem exhibirão, no prazo indicado, uma cópia devidamente authenticada do balanço de suas operações no anno ou semestre anterior e outra da conta de lucros e perdas.

Art. 21. Findos os prazos marcados para a cobrança, o empregado encarregado da escripturação do livro de matricula levará ao conhecimento dos chefes das respectivas repartições os nomes das casas, empresas ou estabelecimentos que deixarem de se apresentar ao pagamento.

Art. 22. Ficam mantidas as matriculas dos bancos, companhias ou sociedades já effectuadas por occasião de entrar em vigor o presente regulamento.

SECÇÃO IV

Disposição transitória

Art. 23. Para a cobrança do imposto sobre o lucro liquido dos commerciantes, no exercicio de 1921, servirão de base os balanços que forem encerrados de 31 de dezembro de 1920 em diante, embora relativos a operações commerciaes realizadas no decurso do mesmo anno.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE OS JUROS DOS CREDITOS OU EMPRESTIMOS GARANTIDOS POR HYPOTHECAS

SECÇÃO I

Da incidencia

Art. 24. O imposto sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypothecas convencionaes é devido na razão de 5 %.

a) dos juros estipulados nos contractos de mútuo garantidos por hypotheca, quer seja o mutuante firma social, estabelecimento de crédito ou associação ou sociedade civil, quer simples particular; faça ou não profissão habitual de prestamista;

b) dos juros das quantias effectivamente emprestadas nos casos de abertura de créditos com garantia hypothecaria, nos termos da lei anterior.

Art. 25. São isentos do imposto os juros dos empréstimos feitos sob garantia de predios agricolas, bem assim os que realizarem os bancos de credito real ou agricola, embora effectuem operações bancarias ou de outra natureza.

Art. 26. O imposto recae sobre os juros estipulados nos contractos, ou calculados na forma deste regulamento, com a observancia dos prazos estabelecidos.

Art. 27. As companhias, sociedades e firmas que fizerem outras operações além das de abertura de créditos ou empréstimos sob garantia hypothecaria, incorporando os juros desses empréstimos e outros productos para distribuição como dividendos, pagarão o imposto de 5 % de que trata o art. 1.º, letra a, nas épocas determinadas; e, por ocasião do pagamento do imposto de dividendos, propriamente, será deduzida a importancia dos juros sobre que já tiverem pago o imposto respectivo, mediante exhibição dos conhecimentos ou certidões de cobrança effectuada.

Art. 28. Incidem no pagamento do imposto os juros relativos a hypothecas contrahidas antes da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, si os contractos se prolongarem, havendo juros a vencer, a contar da vigencia da mesma lei.

Art. 29. O imposto constitue perante a Fazenda Nacional *onus* de responsabilidade directa do credor, e a inscrição, para o pagamento devido, será feito em seu nome.

Paraphrasis unico. Si por convenção contractual for estabelecido que o devedor assume a obrigação de satisfazer o tributo, a quitação será não obstante dada em nome do credor inscripto, que terá sempre a responsabilidade directa do pagamento.

Art. 30. Quando os juros da obrigação garantida por hypotheca tenham sido omitidos ou falsificados no contracto, ou ainda incorporados em titulos representativos da obrigação principal, serão os mesmos fixados pelo chefe da competente repartição arrecadadora, de accordo com a taxa usual da localidade do contracto.

Art. 31. No caso da hypotheca abranger predios agricolas e urbanos e o contracto omitir a importancia que os ultimos garantem, será o credor intimado a declarar a e, si se recusar fazê-lo ou der falsa informação, a estação fiscal mandará arbitrar no valor para cobrança do imposto.

SECÇÃO II

Da inscrição

Art. 32. Os tabellães de notas ou serventuários que exercem funções de notario publico enviarão á estação fiscal competente, dentro de cinco dias, depois de lavrada a escriptura de hypotheca ou cessão, transferencia ou subrogação dos creditos hypothecarios, uma guia, contendo a data da escriptura, o valor do emprestimo ou do contracto, a taxa convencional dos juros, nome, profissão e domicilio do credor e do devedor, a situação do imovel e o prazo, forma e condição do pagamento do capital e juros, para que tenha logar a inscrição inicial do imposto ou averbação em nome do cessionario. Na hypothese de terem sido os juros incorporados em titulos representativos da obrigação principal, a guia mencionará expressamente essa circumstancia.

§ 1.º Nos casos de novação, reforço, prorogação, alteração (comprehendida a subrogação), cessão ou quitação de obrigações garantidas por hypothecas, ou de remissão desse *onus*, os serventuários referidos neste artigo não lavrarão a respectiva escriptura sem que seja exhibida a prova de quitação do imposto sobre os juros, constante de guia expedida pela repartição arrecadadora competente. Essa guia será devidamente sellada e transcripta na escriptura.

§ 2.º Si a hypotheca tiver sido constituída por instrumento particular, não será inscripta nem averbada no registro dos imoveis sem que conste ter sido apresentada á repartição arrecadadora competente e com a prova do pagamento do imposto que, no caso, couber.

§ 3.º O official a cujo cargo estiver o registro dos imoveis (registro geral de hypothecas), no caso de quitação por instrumento particular ou si for requerido o cancelamento da inscrição da hypotheca, nos termos do art. 851, do Código Civil, exigirá dos interessados, antes de fazer a averbação, a prova da quitação do imposto devido.

Art. 33. A inscrição para o pagamento do imposto sobre os juros de emprestimos hypothecarios, cujas escripturas tenham sido lavradas antes da vigencia da lei n. 3.213, de

30 de dezembro de 1916, deverá ser feita quando se realizarem os actos de que tratam os §§ 1.º a 3.º do artigo antecedente, mediante guias expedidas pelos serventuários mencionados nos mesmos paragraphos, podendo também ter logar, em qualquer outra ocasião, mediante declaração assignada pelo interessado e acompanhada dos documentos probatorios.

Art. 34. A repartição arrecadadora, á vista da guia respectiva, verificará si os juros e o prazo mencionados na mesma, são os que de facto foram convençados na escriptura ou si occorreu alguma das hypotheses mencionadas nos arts. 30 e 31.

SECÇÃO III

Da arrecadação

Art. 35. Feita a inscrição de que tratam os arts. 32 e 33, o imposto será cobrado, tendo por base o calculo dos juros correspondentes a um anno e sendo feita a cobrança de uma só vez, em maio, si a importancia não exceder de 50%, e, excedendo em duas parcelas, nos mezes de maio e novembro de cada anno, ou ainda em qualquer época sempre que seja exigida a prova de quitação fiscal para a pratica de algum acto relativo á hypotheca.

Art. 36. Procederão á cobrança em cada semestre os exercicios, editaes publicados no «Diário» ou «Jornal Official», onde o houver, ou nos jornaes de maior circulação nas capitales dos Estados e localidades sedes dos municípios.

Paraphrasis unico. O pagamento effectuado depois do prazo regulamentar será cobrado com a multa de 10% si ainda não estiver vencido o prazo immediato, e com a multa de 20% si ultrapassar este ultimo prazo.

Art. 37. Nos casos dos §§ 1.º e 3.º do art. 32, os serventuários respectivos expedirão guia, com os esclarecimentos precisos, afim de ser arrecadado pela repartição competente o devido imposto, sem embargo da que terão de enviar após a lavratura da escriptura, nos termos do mesmo artigo.

Art. 38. O imposto será arrecadado por meio de certidões ou conhecimentos, que o exactor fará encher no tempo oportuno, sendo destacados de talões, na ocasião do pagamento.

Art. 39. Pertencendo o credito a mais de uma pessoa, todas responderão solidariamente pela divida do imposto sobre os juros do dito credito, e contra qualquer dellas poderá ser promovido o executivo fiscal.

CAPITULO IV

DOS IMPOSTOS SOBRE PREMIOS DE SEGUROS E LUCROS FORTUITOS

SECÇÃO UNICA

Da incidencia e pagamento

Art. 40. O imposto a que se referem as letras g e h do art. 1.º recae sobre todas as importancias que as sociedades receberem, sob a denominação, pela effectividade ou manutenção dos contractos de seguros effectuados no Brasil, e contractos de seguros terrestres e maritimos na razão de 2% (dois por cento) e em relação ás de seguros sobre a vida, peculios, pensões ou renda, na razão de cinco por mil (5/1.000).

Paraphrasis unico. A esse imposto ficam sujeitos os premios recebidos por todas as sociedades ou companhias nacionais e estrangeiras de seguros, qualquer que seja a forma da sua organização e o ramo das operações de seguros que pratiquem.

Art. 41. O recolhimento do imposto de um mez será effectuado no mez seguinte, e, na falta, durante o mez immediato com a multa de 20%; si findo esse prazo ainda não tiver sido effectuado, será a importancia devida descontada da caução existente no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, comunicando-se o facto á Inspeccoria de Seguros, para proceder na forma do respectivo regulamento.

Art. 42. As companhias que não tiverem deposito no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes e que não realizarem o pagamento do imposto nos prazos estabelecidos e com a multa estipulada no artigo anterior, serão notificadas por edital publicado no «Diário» ou folha official, a realizá-lo dentro dos 15 dias seguintes á notificação, sob pena de ser por decreto declarada suspensa de funcionar, além de ficar sujeita á cobrança judicial.

Art. 43. O imposto sobre lucros fortuitos de que trata o art. 1.º, letra i, será cobrado na razão de 10 % e comprehendendo:

a) os valores sorteados por companhias de seguros, bem como por theatros, cinematographos, casas de diversões, em-

prezas de annuncios ou de publicidades e quaesquer outros estabelecimentos commerciaes que emitirem como meio de reclame e negocio necessario coupon que concorram a sorteios em dinheiro, bens, moveis ou outros valores;

b) valores distribuidos por clubs de mercadorias como venda a prestações por associações construtoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convencionado, quer em immoveis representativos do mesmo valor;

c) premios concedidos em sorteio, mediante pagamento em prestações por associações construtoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convencionado, quer em immoveis representativos do mesmo valor.

Paragrapho unico. Si o sorteio houver de recahir em cousa movel ou immovel deverão previamente ser declarados a natureza e o valor do objecto.

Art. 44. O imposto devido pelos valores sorteados por companhias de seguros será pago até a vespéra de cada sorteio e o devido pela outras empresas ou estabelecimentos recolhido semanalmente, não podendo ser realizado o primeiro sorteio de cada semana antes de provado o pagamento do imposto referente ao valor dos premios distribuidos na semana anterior.

Art. 45. O imposto de que trata este capitulo será recolhido por meio de guias visadas pelo funcionario encarregado da fiscalizaçáo das companhias, empresas ou casas de diversões, devendo ser averbado nas mesmas guias o pagamento do imposto.

§ 1.º Essas guias serão apresentadas pelas companhias, sociedade e estabelecimentos com sede nesta Capital e Estado do Rio de Janeiro, e pelas companhias de seguros com sede no estrangeiro, ao Thesouro Nacional, e, pelas que tiverem sede nos Estados, ás respectivas delegacias fiscaes, sendo facultado ás companhias e estabelecimentos com sede fóra das capitais do Estado realizar o pagamento do imposto na respectiva repartição arrecadadora, com prévia autorizaçáo da delegacia fiscal.

§ 2.º As guias para pagamento do imposto sobre lucros fortuitos deverão mencionar as importancias que tiverem de ser distribuidas e as datas e logar em que os sorteios serão effectuados.

§ 3.º As guias apresentadas pelas companhias de seguros serão feitas em duplicata, devolvendo-se dous dos exemplares á sociedade representante, que deverá enviar uma em carta registrada, á Inspectoria de Seguros, dentro dos dez dias seguintes ao pagamento do imposto.

II

TITULO SEGUNDO

Da fiscalizaçáo

Art. 46. Compete á fiscalizaçáo do imposto:

a) em geral, á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

b) á Recebedoria do Districto Federal, nos casos sujeitos á sua jurisdicçáo;

c) ás delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados;

d) ás Camaras Syndicaes dos Corretores, aos tabelliães, á Inspectoria de Seguros, á Inspectoria de Bancos, á Superintendencia de Clubs, escriptães e officiaes do registro de immoveis, obrigados todos a fornecer ás repartições arrecadadoras os esclarecimentos que lhes forem solicitados para auxiliar a inscripção ou lançamento dos impostos;

e) aos juizes e escriptães judiciais na esphera de suas attribuições.

Art. 47. As repartições encarregadas da arrecadação dos impostos de que trata o art. 1.º designarão empregados que se incumbam de sua fiscalizaçáo.

Paragrapho unico. A fiscalizaçáo que incide sobre bancos e casas bancarias será especialmente exercida pela Inspectoria de Bancos; a dos impostos a que se refere o art. 1.º, letras g e h, pela Inspectoria de Seguros, e a do imposto a que se refere o mesmo artigo, letra i, pela Superintendencia de Clubs.

Art. 48. Os juizes federaes ou estaduais, não despacharão petições ou autos nem proferirão sentenças sem que fique provada quitação dos impostos aos quaes possam estar sujeitos os interessados, por força do presente regulamento.

Art. 49. Os escriptães judiciais não extrahirão dos autos os instrumentos necessarios sem que dos mesmos conste quitação dos impostos a que se refere o presente regulamento.

Art. 50. A Camara Syndical dos Corretores ou a autoridade que nos Estados desempenhar funções analogas não

admittirá a cotação em Bolsa de acções, obrigações, debentures ou outros titulos, sem que se prove a quitação do pagamento do imposto sobre os juros e dividendos até a ultima arrecadação.

III

TITULO TERCEIRO

Das penalidades

Art. 51. As contravenções deste regulamento serão punidas mediante processo administrativo, tendo por base a representaçáo do empregado a cujo cargo estiver a fiscalizaçáo do imposto ou denuncia devidamente assignada.

Paragrapho unico. No caso de denuncia verbal será tomada por termo assignado pelo denunciante o testemunhas quando houver, contendo todos os esclarecimentos necessarios á exacta verificaçáo da infracção.

Art. 52. No caso de representaçáo ou de denuncia, a repartição fiscalizadora mandará ouvir o denunciante com o prazo de 15 dias, sendo que, no de denuncia precederá a esse acto a verificaçáo do facto pelo funcionario designado pela mesma repartição.

Art. 53. Ouvido novamente o empregado ou o denunciante no mesmo prazo, proferirá o chefe da repartição fiscalizadora sua decisão, podendo antes ordenar as diligencias que forem necessarias.

Art. 54. Das multas impostas caberá metade ao empregado autor da representaçáo ou ao denunciante, e a outra metade á Fazenda Nacional. Quaesquer despesas que se fizerem para a cobrança amigavel ou judicial serão divididas entre o empregado ou o denunciante e a Fazenda Nacional.

Art. 55. Pelas infracções dos dispositivos do presente regulamento serão impostas as penalidades estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 56. Os bancos, companhias e sociedades anonymas, os em commandita por acções ou por quotas de responsabilidade limitada, que deixarem de fazer o annuncio ou a communicação de que tratam o art. 4.º e seu § 1.º, bem como as sociedades ou empresas que infringirem o art. 7.º, são passíveis da multa de 500\$ a 1:000\$, sem prejuizo de qualquer outra penalidade em que incorrerem.

Art. 57. As empresas acima mencionadas que, espontaneamente se apresentarem para o pagamento do imposto fóra dos prazos estabelecidos, mas antes da remessa da divida para a cobrança executiva, ficarão sujeitos á multa de 1 % sobre a quantia devida, pena que não deverá exceder a importância de 5:000\$000.

Art. 58. Findos os prazos estabelecidos neste regulamento sem que tenha sido satisfeito o imposto, as empresas ou estabelecimentos acima mencionados ficarão responsaveis pela importância do imposto, acrescido da multa de 50 % até o maximo de 10:000\$, ainda que não tenham feito o annuncio ou a communicação.

Art. 59. As empresas ou estabelecimentos que requerem matricula ou communicarem as alterações que occorrem no capital de suas acções, quotas, ou debentures, fóra dos prazos estabelecidos, ficam sujeitos á multa de 500\$ e os que o não fizerem, mesmo fóra desses prazos, incorrerão na multa de 2:000\$000.

Art. 60. As casas bancarias e de penhor e aos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril que, fóra dos prazos marcados, requererem matricula ou prestarem os esclarecimentos exigidos no art. 10 e seu paragrapho, será imposta a multa de 200\$, que será elevada a 2:000\$ se deixarem de preencher essa formalidade mesmo fóra dos prazos.

Art. 61. Verificada a hypothese prevista no art. 10, § 3.º, as casas bancarias e de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril incorrerão na multa de 500\$ a 2:000\$, ficando além disto obrigados á satisfacção do imposto devido pela forma indicada no referido artigo.

Art. 62. As Camaras Syndicaes dos Corretores, os tabelliães, escriptães e officiaes do registro de immoveis que deixarem de prestar as informações de que trata o art. 46, letra d, ficarão sujeitos á multa de 100\$ a 300\$000.

Art. 63. Os tabelliães de notas ou quem suas vezes fizer, os officiaes do registro de immoveis que não expedirem, no prazo marcado, as guias exigidas no art. 32, ou infringirem outras disposições deste regulamento, serão passíveis da multa de 200\$ a 500\$000.

Art. 64. No caso de omissáo dolosa ou falsa declaraçáo de juros nos contractos de mutuo garantidos com hypotheca, de que trata o art. 30, será imposta aos mutuantes multa de 500\$ a 2:000\$, igual pena, ao official publico que se reconhecer conivente na fraude.

Art. 65. Si por falta de pagamento do imposto devido pelas companhias de seguros, fóra a respectiva importância des-

contada na fôrma do art. 41, da caução existente no Thesouro qu nas Delegacias Fiscaes, serão as mesmas companhias passíveis das multas de 500\$ a 2:000\$, que se deduzirá igualmente da caução, no caso de não ser satisfeita pelas empresas devedoras.

Art. 66. Sem prejuizo das penas consignadas no respectivo regulamento, os proprietários de estabelecimentos que, devidamente autorizados, mantenham clubs ou secção de premios ou bonificações mediante a distribuição de *coupons* sujeitos a sorteio e que deixarem de recolher os impostos nas épocas fixadas, incorrerão na multa de 500\$ a 2:000\$, além da importância do imposto devido e suspensão do funcionamento enquanto a não satisfizer.

Paragrapho unico. Ao pagamento do imposto sonegado e a multa comminada neste artigo ficam igualmente sujeitos os estabelecimentos acima mencionados que, embora não autorizados, verificar-se haverem distribuido premios.

Art. 67. Os que embarçarem ou impedirem de qualquer modo a acção fiscal ou simularem, viciarem ou falsificarem documentos e escripturação no intuito de sonegar, no todo ou em parte, o pagamento dos impostos de que trata este regulamento, serão passíveis da multa de 1:000\$ a 3:000\$, além das penas criminaes em que possam incorrer.

Paragrapho unico. Na pena comminada neste artigo ficam, incurso os que, para evitarem a incidencia do imposto no exercicio de 1921, encerrarem os respectivos balanços em época differente da determinada em seus estatutos ou contractos.

Art. 68. As multas serão impostas pelos chefes das repartições encarregadas da arrecadação do imposto, cabendo recurso de suas decisões, na fôrma do titulo IV deste regulamento.

TITULO IV

Do recursos

Art. 69. Os recursos serão voluntarios e *ex-officio*.

Art. 70. Das decisões que impuzerem pena haverá recurso voluntario:

- a) para as delegacias fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;
- b) para o Ministro da Fazenda, das decisões das delegacias fiscaes, Recebedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, Superintendencia de Clubs, Mesa de Rendas de Macahé e collectorias do Estado do Rio.

Art. 71. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso *ex-officio* no proprio acto de ser lavrada a decisão:

- a) para as delegacias fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;
- b) para o ministro da Fazenda, de actos das delegacias fiscaes e das repartições da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Não devem ser interpostos recursos *ex-officio* das deliberações de segunda instancia, confirmatorias das de primeira, favoraveis ás partes.

Art. 72. O recurso voluntario será interposto no prazo de trinta dias, contados da data da intimação da decisão.

Art. 73. Os recursos voluntarios só serão encaminhados á instancia superior mediante o deposito prévio dos impostos e da importancia das multas.

Art. 74. Findo o prazo marcado sem que tenha sido interposto o recurso ou preenchida a formalidade exigida no artigo antecedente, a decisão passará em julgado para todos os effeitos.

Art. 75. O presente regulamento entrará em vigor em do corrente anno.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, de de 1921.

No Ministerio da Fazenda serão recebidas até o dia 25 do corrente mez as suggestões alvitres e reclamação sobre o projecto de regulamento para a arrecadação e fiscalização das operações a termo.

Projecto de regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre operações a termo

CAPITULO I

DO IMPOSTO

Art. 1.º Todas as operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, realizadas no paiz, além dos impostos a que

estão sujeitos os respectivos contractos na conformidade da legislação em vigor, incidem no imposto sobre essas operações creado pelo art. 1.º, n. 47, da lei n. 4.230; de 31 de dezembro de 1920.

Art. 2.º O imposto será cobrado na seguinte proporção:

- a) \$100 por sacca de café;
- b) \$050 por sacco de assucar;
- c) \$010 por kilo de algodão.

Art. 3.º Consideram-se operações a termo a compra e venda de mercadorias em que haja promessa de entrega em certo e determinado prazo, quaesquer que sejam suas modalidades.

Art. 4.º Os documentos comprobativos das operações a termo realizadas por qualquer modo, com ou sem interferencia de corrector de mercadorias ou de determinada mercadoria, serão registrados no Districto Federal, na respectiva Junta dos Correctores subordinada ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e nas demais praças, nas instituições officiaes que tiverem funcções identicas.

Paragrapho unico. Nas praças onde não houver correctores nem instituições que superintendam seus serviços, o registro dos documentos comprobativos das operações a termo será feito nas repartições locais arrecadadoras, da União.

Art. 5.º O imposto será arrecadado por meio de sello especial adhesivo, pago metade pelo comprador e metade pelo vendedor.

Art. 6.º O sello especial nas operações a termo, será apposto, na razão de metade do imposto integral, em cada uma das duas cópias dos contractos ou de outros documentos comprobatorios dessas operações.

Art. 7.º O sello especial nas operações a termo realizadas nas condições do art. 4.º deste regulamento, será apposto e inutilizado com o visto, data e assignatura dos operadores.

Art. 8.º Nas operações a termo realizadas directamente entre operadores residentes em localidades differentes, o imposto será na totalidade pago na praça remittente pela apposição dos respectivos sellos em duas guias, na razão de metade em cada uma, para esse fim apresentadas á competente repartição arrecadadora local, que os inutilizará devidamente, procedendo depois ao necessario registro.

Paragrapho unico. Quando nas operações a que se refere este artigo houver a intervenção do corrector, o pagamento integral do imposto e o registro far-se-hão na praça onde foi lavrado o contracto, cabendo á Junta dos Correctores do Districto Federal ou á identica repartição official de outras praças ou ainda á respectiva estação arrecadadora a inutilização do sello.

Art. 9.º Si se verificar que a quantidade ou peso das mercadorias é maior que os que serviram de base ao pagamento do imposto, ficam os operadores obrigados ao pagamento da differença, em sellos, arrecadados e inutilizados na fôrma das disposições anteriores deste regulamento e apposto em duas guias, registradas na repartição competente.

CAPITULO II

DO SELLO ESPECIAL ADHESIVO

Art. 10. Para o pagamento do imposto sobre as operações a termo relativas a café, assucar e algodão, fica creado o sello especial adhesivo, com indicação de «imposto sobre operações a termo», e dos seguintes valores: \$100, \$200, \$500, \$1\$, \$2\$, \$5\$, \$10\$, \$20\$ e \$50\$000.

Paragrapho unico. No calculo do pagamento do imposto serão cobrados como \$100 as fracções inferiores a esta quantia.

Art. 11. A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional cabe submeter á approvação do Sr. ministro da Fazenda o formato e dimensão dos sellos especiaes, preparados os desenhos pela Casa da Moeda.

Art. 12. A Casa da Moeda fará os supprimentos do sello especial, á Recebedoria do Districto Federal, á Alfandega do Rio de Janeiro em relação á Mesa de Rendas Federaes de Macahé, ás Collectorias Federaes do Estado do Rio e ás Delegacias Fiscaes nos Estados, mediante prévia requisição.

Art. 13. A venda do sello especial adhesivo cabe, no Districto Federal, á Junta dos Correctores de mercadorias e de

navios subordinada ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e nos Estados ás repartições officiaes de identicas funcções.

Paragrapho unico. A venda será realizada pelas repartições arrecadadoras da União, nas localidades onde não houver junta de corretores ou instituições correspondentes.

Art. 14. As repartições arrecadadoras nos Estados serão suppridas dos sellos especiaes, mediante pedido escripto, acompanhado de demonstração referente ao movimento de vendas por conta dos supprimentos anteriores.

Art. 15. As juntas de corretores de mercadorias ou as repartições officiaes que tenham igual função serão suppridas pela Recebedoria do Districto Federal e repartições arrecadadoras das respectivas sedes nos Estados, mediante pedido escripto e assignado pelos respectivos chefes, provada a applicação dos sellos anteriormente suppridos.

Art. 16. O syndico e os dirigentes a que se refere o artigo anterior poderão supprir-se de sellos especiaes de importância maior de 4:000\$, diariamente, si for justificada a sua necessidade.

Art. 17. O recolhimento do producto da venda dos sellos especiaes realizada pelos syndicos e dirigentes da junta de corretores de mercadorias e de navios e dos estabelecimentos officiaes congêneres, será feita diariamente aos cofres da Recebedoria do Districto Federal e nos Estados ás respectivas estações arrecadadoras.

Art. 18. Pela venda dos sellos especiaes, ao syndico e aos chefes dos serviços identicos nos Estados, referidos nos arts. 13 e 15, será abonada a porcentagem de 4%, deduzida do acto do recolhimento do producto da mesma venda.

CAPITULO III

DÁ FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A fiscalização do imposto cabe em geral á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, ás juntas e camara de corretores de mercadorias e repartições identicas officiaes, quer do Districto Federal, quer dos Estados, e ás competentes estações arrecadadoras da União.

Art. 20. Para os effeitos da fiscalização, as repartições mencionadas no art. 15, deverão ter um livro para registro das operações a termo, e nesse registro serão mencionadas a qualidade, quantidade, ou peso das mercadorias, respectivo imposto pago, numero dos contractos e nomes dos corretores si os contractos tiverem sido realizados por seu intermedio e os nomes dos operadores.

Art. 21. O corretor intermediario de uma operação a termo é obrigado a mencionar em seu protocollo a importância do imposto pago e a respectiva data.

Art. 22. Para os effeitos fiscaes o syndico de corretores de mercadorias e chefes de serviços identicos e os de repartições arrecadadoras poderão exigir das caixas que garantem a liquidação das operações a termo uma relação mensal em que mencionarão a quantidade de volumes registrados, preço especie de mercadoria, o nome do corretor que tiver intervido na operação e data da entrega.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 23. Fica sujeito á multa de 2:000\$ cada um dos contractantes de operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, além da obrigação de pagar o imposto do contracto, nos seguintes casos:

a) si deixar de sellar e registrar contractos ou documentos comprobatorios das operações realizadas;

b) si não fizer á repartição competente comunicação do excesso de quantidade e peso das mercadorias.

Art. 24. O corretor intermediario de uma operação a termo fica sujeito á multa de 1:000\$ si não cumprir em todas as suas partes o art. 22 e em 2:000\$ si mencionar falsas declarações.

Art. 25. Os chefes das repartições arrecadadoras referidas no art. 4º incorrerão na multa de 500\$ si deixarem de exigir o respectivo sello e effectuar o registro determinado no mesmo artigo.

Art. 26. O syndico das juntas de corretores de mercadorias e os chefes de instituições officiaes congêneres sujei-

tar-se-hão á multa de 500\$ si não fôr feito o recolhimento diario do producto da venda dos sellos, além da perda da porcentagem.

Art. 27. As caixas de liquidação que garantirem liquidação de operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, sem prova do pagamento do imposto sobre as mesmas operações, ficam sujeitas ás multas de 2:000\$, por operação registrada.

Art. 28. As multas comminadas neste regulamento serão impostas pelo director da Recebedoria do Districto Federal e pelos chefes das repartições arrecadadoras federaes nos Estados e no Territorio do Acre, mediante processo, que terá por base a representação das repartições fiscalizadoras ou denuncia.

§ 1.º As representações deverão ser devidamente justificadas ou acompanhadas de provas.

§ 2.º As denuncias poderão ser dadas por funcionarios de Fazenda, agentes fiscaes do imposto de consumo e por quaesquer pessoas, em documento escripto e assignado, acompanhada de provas ou indícios da infracção.

Art. 29. De posse da representação ou denuncia as autoridades a que se refere o art. 28 marcarão prazo de 15 dias para os infractores ou denunciados apresentarem defesa e após a mesma proferirão seu julgamento.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. 30. Das decisões que impuzerem pena haverá recurso voluntario:

a) para o ministro da Fazenda das decisões proferidas pela Recebedoria do Districto Federal, Delegacias Fiscaes nos Estados, Mesa de Rendas Federaes de Macahé e Collectorias Federaes do Estado do Rio de Janeiro;

b) para as Delegacias Fiscaes das decisões das repartições que lhes são subordinadas.

Art. 31. Das decisões proferidas em favor das partes haverá recurso *ex-officio*, no proprio acto de ser lavrada a decisão:

a) para o ministro da Fazenda, de actos da Recebedoria do Districto Federal, Delegacias Fiscaes, Mesa de Rendas Federaes de Macahé e Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro;

b) para as Delegacias Fiscaes das decisões das repartições que lhes são subordinadas.

Paragrapho unico. Não ha recurso *ex-officio* das decisões em 2.ª instancia confirmativas das de 1.ª favoraveis ás partes.

Art. 32. O recurso voluntario será interposto no prazo de trinta dias, contados da data da intimação da decisão e só será encaminhado á instancia superior mediante deposito previo da importância do imposto e da multa.

Art. 33. Findo o prazo marcado sem que tenha sido interposto recurso ou preenchida a formalidade exigida na segunda parte do artigo antecedente a decisão passará em julgado para todos os effeitos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. Enquanto não forem preparados e postos em circulação os sellos especiaes destinados á arrecadação do imposto de que trata este regulamento, a cobrança far-se-ha mediante guia de recolhimento do imposto devido, assignada pelos operadores ou pessoas competentes, cabendo ás repartições arrecadadoras certificar esse pagamento nas cópias dos contractos ou documentos comprobatorios de cada operação.

§ 1.º Certificado o pagamento, a repartição arrecadadora procederá ao necessario registro, se essa attribuição lhe couber, na falta da Junta dos Corretores de mercadorias e repartições officiaes semelhantes.

§ 2.º Si na sede da repartição arrecadadora houver Junta de Corretores de mercadorias ou instituições officiaes incumbidas de serviços analogos, os operadores ou pessoas competentes deverão apresentar incontinentemente os documentos alludidos neste artigo ao registro das mesmas juntas ou repartições officiaes de funcções identicas.

Art. 35. O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de março do corrente anno.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1921 (*)

J. Magalhães, de 13 de maio de 1920, pedindo relevação de uma multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo.—Indeferido, por não ter fundamento legal o que requer.

Dia 11 (*)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de 3 de fevereiro de 1921, pedindo para assignar termo de responsabilidade pela apresentação da requisição do governo do Estado do Rio de Janeiro á Alfandega do Rio.—Indeferido.

Pedroza, Joppert & Comp., de 23 de março de 1920, solicitando dispensa do pagamento do sello proporcional nos conhecimentos de carga em que se declara o valor commercial dos mesmos.—Não ha o que providenciar. O assumpto do que se trata já foi claramente resolvido pela divisão deste ministerio numero 49, de 6 de fevereiro de 1874. O procedimento da Alfandega do Rio de Janeiro encontra apoio nessa decisão e no disposto na tabella A, § 4º, n. 20, annexa á lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, regulamentada pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1921

(*) Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de dezembro do anno passado, resolveu que somente os titulos declaratorios de meio soldo e pensões é que estão sujeitos ao sello proporcional de 3% (tabella A, § 8º n. 8, da lei n. 3.966 de 25 de dezembro de 1919 e decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920).

O sello fixo de 600 réis só se entende com os titulos declaratorios de montepio da Marinha e do Exercito e dos empregados publicos como expressamente resa o n. 47, § 4º, tabella B, da lei e decreto citados.

Uma disposição refere-se a meio soldo e pensões (estas as graciosas concedidas pelo Congresso), outra a montepio civil e militar. Assim, não pode ser approvado o acto de que destes conta em officio n. 46, de 20 de setembro de 1920 e em virtude do qual decidistes que os titulos declaratorios de meio soldo e pensões estavam sujeitos não só ao sello proporcional de 3%, mas ainda ao fixo de 600 réis.

Adiantamento ao do dia 12 de fevereiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 173.—Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6 e 9 a 21, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.635, do 2 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Anonyma Estabelecimentos Lameert, proveniente dos direitos integraes pagos por 1.150 caixas, contendo folhas de Flandres simples, constantes da relação annexas, e despachados, nessa Alfandega, pela nota de importação n. 9.146, de janeiro daquelle mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, a respeito, resolveu em data de 17 de novembro ultimo, recusar a referida restituição, visto terem sido os documentos apresentados, para a compro-

vação do emprego do material, anteriores á retirada do material em questão dessa mesma Alfandega.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7.—Reitero-vos a ordem desta directoria a essa delegacia, n. 22, de 1 de agosto de 1919.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5.—Affim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 25 verso, transmitto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 84, de 24 de maio do anno passado, em que é interessada a Booth & Cia. London Limited.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 75.—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 216, do 31 de março do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal A Tarde, para 150.120 kilos de papel commum, destinado á impressão de suas folhas, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em data de 1 de dezembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho:

Restitua-se o processo á repartição de origem visto nada ter o Thesouro que providenciar no caso presente.

Dia 14 (*)

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176.—Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 9 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio numero 1.938, de 20 de novembro de 1917, relativo á restituição pretendida por Arlindo Guimarães & Comp., proveniente dos direitos pagos por 470 caixas contendo folhas de Flandres, em laminas simples, constantes da relação annexa, e despachadas pela nota de importação n. 4.434, de 17 de outubro daquelle mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de outubro ultimo, recusar a alludida restituição, visto não constituir prova o documento de fls. que tem a data do recebimento de material, em questão, anterior á da sua sahida nessa alfandega.

N. 177.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, em aviso n. 171, de 21 de janeiro ultimo, solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em data de 9 do corrente, autorizar o despacho livre do direitos do material a que se referem os inclusos documentos e destinado ao mesmo ministerio.

N. 178.—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37 de 31 de dezembro de 1919, em sessão de 19 de janeiro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração The Ouro Preto Mines of Brasil, Limited, no processo encaminhado com o vosso officio n. 2.127, de 19 de outubro do anno passado, para o material a que se referem os documentos de fls. 2 a 5 e 8, pertencentes ao mesmo processo.

O dispositivo do art. 2º da lei n. 3.972, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer que pôde ser concedida legalmente a isenção de direitos pretendida pela Associação Christã de Moços, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 588, de 24 de outubro de 1919 para tres volumes, contendo camisas de algodão ponto de meias e jogos, conforme se vê da inclusa relação e destinados aos exercicios gymnasticos e jogos athleticos de seus associados.

—Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 12.—Em resposta ao vosso officio n. 133 D de 12 do corrente, declaro-vos que a cópia do laudo arbitral relativo ao processo da Companhia City, foi remetido em data de 28 de janeiro proximo passado, ao Tribunal de Contas, e logo que o processo volte a esta directoria, opportunamente será attendido o vosso pedido.

N. 13.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 9 do corrente approvou o vosso acto de que destes conta em o officio n. 408, de 2 de setembro do anno proximo passado, isentando do imposto de consumo o producto fabricado pelo Dr. Nicolau Ciancio, cigarros de tussilagem, denominado «Deixa Vicio».

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23.—Affim de ter cumprimento o despacho de fls. 17 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio numero 135, de 21 de setembro do anno passado, em que é interessado o Dr. José Alarcão Ayallo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40.—Affim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 31 verso, remetto-vos o incluso processo que acompanhon o officio numero 16, de 19 de março de 1917, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, relativo ao recurso da firma commercial Viuva F. J. Bratschke & Comp.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 77.—Affim de ser ouvida a Alfandega de Santos, transmitto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 239, de 9 de junho do anno passado, e em que é interessada a firma Produce Warrant & Comp.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, approvou o vosso acto de que destes conta em telegramma de 15 de janeiro ultimo, annexando a Collectoria das Rendas Federaes da Villa do Espírito Santo nesse Estado de Santa Luzia.

—Sr. Pedro Ramos Ferreira, inspector de Collectorias da 3ª Zona do Estado de Minas Geraes:

N. 17.—Tendo em vista o relatório da inspecção a que procedestes nas Collectorias de Santo Antonio do Monte, Claudio e Itapeerica, declaro-vos que não pôde ser approvado o vosso procedimento mandando creditar o collector das rendas federaes de Itapeerica pelas importancias de 385103 e 48800 de estampilhas e contas encontradas a maior, nos cofres da mesma collectoria, por pertencerem a Fazenda Nacional, segundo a legislação fiscal.

N. 179.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1921

Elvira de Albuquerque Maranhão e outros pedindo reversão de meio soldo e montepio:—Provem os habilitandos si percebem ou não qualquer importancia dos cofres federaes.

Julio Fernandes, guarda fio de 2ª classe, pedindo revisão de aposentadoria.—Dirija-se querendo ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Portaria

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional resolve prorogar o expediente do Protocollo da mesma Directoria até ás seis horas da tarde, a partir de 16 do corrente mez, affim de que sejam postos em dia todos

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

seus serviços, não podendo nenhum funcionario se ausentar sem prévia autorização mesma directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de as:

232 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Victor Antunes do Oliveira, do Correo de Itabayanna, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

233 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de D. Lybia de Mello e da Guimarães, agente do Correo de Meyer, na Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

234 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 14 de outubro findo, relativo ao arrolamento de fiança de Antonio Mariano Grant, do Correo de Canbas, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

235 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 18 de janeiro findo, relativo a fiança de Joaquim Cesarino Campos, do Correo de Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

236 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 29 de dezembro findo, relativo a fiança de Norberto Carlos Vieira Silva, agente postal em Conceição da Boa Vista, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

237 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 17 de dezembro findo, relativo a fiança de Mario da Costa Araujo, carregado da arrecadação das rendas federais em Campo Maior, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

238 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, de 2 de outubro de 1919, relativo a fiança de Saturnino Peres Rodrigues, escriptorio Collectoria Federal de Pirassununga no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

239 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonas, de 2 de dezembro findo, relativo a fiança de Benedicto Urbano de Menezes, escriptorio da Collectoria Federal de Parintins, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais estima e subida consideração.

N. 240 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Galdino da Costa Carvalho, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na seccao do Districto Federal:

N. 241 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. 2.368 certidões de dividas de consumo d'agua por penna ns. 2.931 a 3.713 e 3.724 a 5.308 da serie E. J. do exercicio de 1915, do 11º a 15º districto, na importancia total de 95.903\$419.

Requerimentos despachados

Officio n. 9, de 1 de fevereiro de 1921, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, propondo a nomeação do Sr. Antonio Augusto Montenegro para corretor. — Satisfaca a exigencia.

José Carlos de Oliveira, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1921

Officios expedidos:

N. 30 — A Directoria da Despesa, transmittindo a conta de J. L. Costa na importancia de 4.730\$000.

N. 31 — Idem idem, na importancia de 624\$000.

N. 32 — Idem a folha de pagamento na importancia de 100\$ do aluguel da casa do porteiro desta Recebedoria.

N. 33 — Remettendo copia e teor do officio n. 129, de 6 de outubro de 1919, dirigido áquella repartição.

N. 42 — A Directoria da Receita, transmittindo o processo de representação do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria.

N. 43 — Transmittindo as demonstrações da renda arrecadada por esta Recebedoria, no mez de janeiro do exercicio de 1920 e 1921.

N. 44 — Restituindo o requerimento de Gertrudes Arno Ginertli.

Requerimentos despachados

João Ferreira dos Santos. — Informe a 1ª sub-directoria si havia divida extrahida anteriormente a da certidão junta e qual o numero da certidão, afim do ser solicitado o cancelamento devido.

Hospital Rvangelico. — Encaminhe-se.

Alves de Queiroz & Comp. — Reduza-se, no corrente exercicio a 3:000\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão de divida respectiva e cancellando-se a já extrahida.

Manoel Ferreira da Silva. — De accôrdo com o parecer, annulle-se a divida decorrente do lançamento feito pela Estrada da Penha sem numero, officinando-se a respeito. Quanto ás outras dividas apontadas, indeferido, por não estar provada a improcedencia das mesmas.

José Alves Gomes. — Annulle-se, em face do parecer, a divida em questão, relativa ao exercicio de 1900, officinando-se neste sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Roberto Bonet. — E' preciso ser declarada qual a importancia dos haveres que toca ao outro socio.

Alfredo Jabes. — Em vista do parecer altera-se, no exercicio corrente, para commissões, a classificação do negocio, reduzindo-se o respectivo valor locativo para 3:000\$ e juntando-se ao processo a certidão de divida que for substituida.

United Steel Products Company. — Em vista do parecer, reduza-se no corrente exercicio para 12:000\$ o valor locativo do negocio, sub-

stituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Jacinto Alves da Silva. — O selo de 1 % é sobre os proprios actos de transferencia e consequentemente desde que esta se dê no vigente exercicio é passivel desse acrescimo de selo, não influido, para o caso, ser a transferencia decorrente de actos anteriores á vigente lei da receita.

J. R. Kanitz & Comp. — Autorizo receber o balanço até 15 do corrente.

Augusto dos Santos. — Em face do parecer e nos termos da informação, annullem-se as dividas em apreço, e neste sentido officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Pinto da Fonseca Motta. — Idem idem, na forma proposta.

Luiz R. Braga. — Idem idem.

Antonio José de Pinho. — Idem idem.

Cassio Pereira da Silva. — Idem idem.

Maria Antonietta Marques da Fonseca. — Idem idem, conforme a informação e de accôrdo com o parecer. Quanto a restituição, a petição dirija-se á mencionada Procuradoria.

Modesto D. Dias da Cruz. — Faça-se a anotação proposta.

Joaquim Diogenes. — Idem idem.

Felippe Riede. — Proceda-se a extracção da divida pela forma proposta, juntando-se a certidão respectiva ao processo e voltando este para o devido expediente a Procuradoria da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1921

Officios expedidos:

A Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 219 — Rogando serem cancelladas as certidões de penna d'agua, em nome de Joaquim da Silva Almeida.

N. 220 — Idem de industrias e profissões, em nome de Gonçalves Silva & Comp.

N. 221 — Idem de ser extrahida divida de penna d'agua em nome de Satyro Boselli.

Requerimentos despachados

Companhia Federal de Fundição. — Em face do laudo e do parecer, mantenho o lançamento feito.

Casemiro & Oliveira. — Idem, idem.

Mmo. Maria Lemos. — Idem, idem.

P. Olseu. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

Alexandre Baptista. — Em vista do laudo e nos termos do parecer, faça-se a inscrição proposta, ficando, entretanto, salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito porventura existente, caso futuramente seja provada a successão.

M. Costa. — Pago o imposto em cobrança, averbê-se a mudança.

Francelina Pinheiro. — Idem, idem.

Ladislau Dias da Cunha. — Idem, idem.

José Quintino Salgados dos Santos. — Idem, idem. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Santos & Araujo. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, minimo, na forma da lei.

Carvalho & Alexandre. — Idem, idem.

João Francisco Tavares. — Pago o imposto em cobrança, informe a 3ª Sub-directoria.

Alfredo Uebel. — Idem, idem.

Companhia Cervejaria Bohemia. — Idem, idem para dar parecer.

Ramiro Marques. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Ferreira Campeiro. — Idem, idem em face dos pareceres.

Pautilio & Freire. — Idem, idem.

Alves & Abias. — Idem, idem.

Antonio Honorio. — Idem idem.

Avelino Gomez e outro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Carvalho Pessanha & Comp. — Idem idem, em face dos pareceres.
 Julio Antunes. — A 2ª Sub-directoria.
 Ernesto Gomes dos Medeiros. — Idem.
 Mourão & Americo. — Idem.
 Americo Nery & Comp. — Idem.
 Companhia N. de Industrias Mineræes e seus directores. — Idem.

E. A. de Almeida. — Idem.
 Georgina de Castro. — Idem.
 Magalhães & Soares. — Idem.
 Camille Dubisson. — Idem.
 Tinoco Machado & Comp. — Idem para ser ouvido o Sr. lançador.
 João Cabral. — A 2ª Sub-directoria.
 Antonio Taranto. — Idem a 3ª para informar.

Antonio André Junior. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica nos termos propostos.

José Santuario. — A vista do parecer, archive-se.

Mario Ferreira e outro. — Idem idem.
 Grisberto Conrado Q. Muniz mbocher. — Nada havendo quo deferir, á vista do parecer, archive-se.

Dr. Thomé Monteiro de Andrade. — Transfira-se.

General Electric Sociedade Anonyma. — Idem á vista dos pareceres.

Augusto Sansoni. — Transfira-se.

José da Silva Araújo. — Idem.

João Lopez Fernandes. — Idem.

Leonor Miranda Leite. — Idem.

Waldemar Fernandes Maldonado. — Idem.

José Silveira Junior. — Idem.

Alberto Muniz & Comp. — Idem.

Carmela Matora Zagari. — Idem.

Fernandes & Caldas. — Idem em face do parecer.

Antonio Q. Mourão. — Transfira-se. Imponha multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Fox Film Brazil (Sociedade Anonyma). — Attendido. Archive-se.

Silva & Souza. — Idem idem.

Companhia Mineira de Lactinios. — Idem idem.

Oliveira Irmãos Limitada. — Idem idem.

Augusto Prestes & Comp. Limitada. — Idem idem.

A. L. Fernandes & Comp. Limitada. — Idem idem.

«A Patria» Sociedade Anonyma. — Idem idem.

Alfredo & Dovelly. — A vista do parecer, reconsidero a segunda parte do despacho do 17 de setembro de 1920, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta.

Ayres Pinto Reinão. — Complete-se o lançamento nos termos propostos.

Calli Abuzard & Irmão. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Romualdo Lotti. — Entregue-se, mediante recibo, o documento solicitado.

José da Silva Gonçalves. — Em face dos pareceres, faça-se a inscripção proposta pela 2ª Sub-directoria.

Benjamin Vercillo. — Faça-se a rectificação, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Juntando-se a certidão cancelada, volte o processo.

Manoel Ribeiro. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Celita Penalva Santos e outro. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Manoel Francisco dos Santos Deveza. — Pago o imposto em cobrança, dê-se a baixa, fazendo-se as anotações devidas.

Spino & Faria. — Proveja haver sido archivado na Junta Commercial o distracto do fl. 4 e pagem o imposto em cobrança.

Marques & Caetano. — Pague o imposto em cobrança e apresente a licença da Prefeitura do Districto, expedida em 1920.

Z. Steim. — Faça-se a anotação, nos termos propostos.

Maria Francisca da Costa Machado. — A 1ª Sub-directoria para informar.

Uziel & Cohen. — Em face do laudo e do parecer, mantenho o lançamento feito.

Carvalho Braga & Rocha. — Satisfaza ás exigencias alludidas no parecer.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

V. Marques Rosa. — Intime-se V. Marques Rosa a allegar o que entender a bem de seus direitos, ficando marcado o prazo de oito dias.

Carlo Pareto & Comp. — Idem, idem.

C. Silveira & Comp. — Idem, idem.

Afonso Vizen & Comp. — Idem, idem.

Andrade Carvalho & Comp. — Idem, idem.

Alexandre Rodrigues & Comp. — Idem, idem.

Dias & Irmão. — Idem, idem.

De Pascallo & Barros Garcia & Comp. — Idem, idem.

Domingos Maia & Comp. — Idem, idem.

Faria & Nascimento. — Idem, idem.

Machado & Lima. — Idem, idem.

Eduardo Christobal. — Idem, idem.

F. Silva & Cunha. — Idem, idem.

J. Marques & Comp. — Idem, idem.

Gomes & Bessa. — Idem, idem.

J. Soares. — Idem, idem.

Joaquim Martins Loureiro Sobrinho. — Idem, idem.

Jacques Fontes & Comp. — Idem, idem.

J. F. Couto. — Idem, idem.

Luiz Dias & Irmão. — Idem, idem.

Joaquim M. da Silva. — Idem, idem.

Placido Teixeira. — Idem, idem.

Loureiro, Guimarães & Comp. — Idem, idem.

Ribeiro, Dias & Comp. — Idem, idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de fevereiro de 1921

João Molinario. — Idem.

José Figueiredo Penteado. — Idem.

José Palm Coelho. — Idem.

Augusto Fernandes Gonçalves. — Idem.

Albina Rosa Pereira Cruz. — Idem.

Nicolau Sabba. — Idem.

Maria Mendes Tavares. — Idem.

Elpidio Duarte dos Santos. — Idem.

Dr. Alexandre Bôa Vista Moscoso. — Idem.

Clemente Pinto. — Reconheça a firma dos signatarios das certidões de fls. 4 e 10.

Antonio Joaquim Ramos. — Satisfaza a exigencia.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 14 de fevereiro de 1921

Domingos Ferreira Pinto, licença para venda de estampilhas. — Prove que é brasileiro.

Mendes Brucher. — Idem, idem.

Broni Carvalho, pedido de registro. — Prove que se trata de casa nova.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 128 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a 1ª e a 7ª partes do ponto dos empregados da tabela B.

N. 129 — Ao Sr. director geral da Agricultura, prestando informações sobre a requisição constante do officio n. 479, de 11 de corrente.

Requerimentos despachados

Octavio Leonidas Santos Lima. — Sim, em termos.

Isaac Bernardo Camello. — Sim, em termos.

Oscar Cesar da Silva. — Sim, em termos.

Mario Gonzaga Xavier. — Sim, em termos.

Joaquim Roiz dos Santos Leite. — Sim, em termos.

Mario Mendonça. — Aguarde opportunidade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de fevereiro de 1921 foram nomeados:

De conformidade com o decreto legis. n. 4.267, de 13 de janeiro ultimo, 1

Candido Vianna para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Farias de Carvalho para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo;

Alberto Pereira Fernandes para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

Salomão Santiago de Abreu para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão;

Claudio Serra Moraes Rogo para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul;

Narbal Borges Gurjão para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Pará;

José Christiano Carneiro para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará;

Francisco Leovigildo de Albuquerque para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco;

Armando Pinto da Luz para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe;

José Arthur Martins Palacio para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado da Bahia;

João Antonio Netto para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de São Paulo;

Joaquim de Miranda Lima para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná;

Eloy João Pierre para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

Foi exonerado o escrevente de 1ª classe sargento ajudante do corpo do sub-officio da Armada, Manoel Venerando da Graça Junior, do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul que interinamente exercia.

Directoria de Officiis

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 561 — Transmittin lo-vos, para os vidos fins, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os 1

los de pensão de montepio civil n. 429 a pertencentes a D. Joanna da Silva, vi

Odette da Silva, filha maior, solteira, e O Manoel, Euridice e Edgard, filhos menor

padrão das embarcações do Arsenal de M nha desta Capital, Crescencio da Silva, te

a honra de declarar-vos que o fundo de n tepio civil deverá ser indemnizado da in

tancia de 488\$, proveniente de contrib que não foram devidamente cobradas.

N. 565 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, o título de pensão de montepio civil n. 428, pertencente a D. Edwiges da Carvalho, viúva do fogueiro da Usina Electrica do Arsenal da Marinha desta Capital, Francisco Antonio de Carvalho, tenho a honra de declarar-vos que o fundo do montepio civil deverá ser indemnizado da quantia de 246\$642, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

N. 566 — Transmittindo os inclusos papéis capeados pelo officio n. 314 — 2ª Secção — do 4º deste mez da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, referentes ao requerimento em que o adjunto especialista do serviço radiotelegraphico deste ministerio, Ludolff Wolmann, pede pagamento de gratificação de que trata a lei n. 3.990, de 2 de janeiro do anno ultimo, tenho a honra de consultar-vos si ao petionario compete aquella vantagem.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 567 — Em referencia a vosso aviso n. 9, de 4 do corrente, tenho a honra de informar-vos que, desde a entrega pelos constructores da casa destinada ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Santos, ficou dispensado o primeiro-tenente do Exército Salvador de Mello Cardoso, dos trabalhos de fiscalização das respectivas obras.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 568 — Em solução a vosso officio numero 2.286 — 2ª Secção — de 28 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo elevar á importância de 3\$, a diaria de 2\$ mandada abonar, por aviso n. 1.438, de 3 de setembro de 1917, ao zelador da capella do Hospital Central da Marinha, Joaquim Corrêa Cavalcante.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 14 do corrente, foi approvada a proposta da 1ª Divisão do D. P. G. da classificação do 1º tenente intendente Leonidio Nunes de Andrade no 3º corpo de trem (Rio Pardo).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1921

Ao Sr. ministro a Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento em que o major Antonio Netto de Azambuja pede a concessão da medalha humanitaria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja abreviado na repartição competente o pagamento da quantia de 9:027\$466, devida a Horacio Vergueiro Rudge (aviso n. 77);

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o proprio nacional sito á rua Raphael n. 40, na Capital do Estado da Bahia, afim de ser no mesmo installada a auditoria da justiça militar (aviso n. 81).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista Salvador Ribeiro da Cruz pede a concessão de um lote de terras no Estado do Paraná, dos que estão sendo medidos entre os rios Jangada e Farias.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando que é transferida da mesma região para uma das unidades da 1ª, com sede em Niteroi, a incorporação do sorteado militar Joaquim Maria Duarte, visto não haver prejuizo para o serviço e residir o mesmo sorteado naquella cidade, conforme pediu.

— Ao Sr. director do Material Bellico, autorizando a indicar um official reformado com o curso de artilharia para encarregar-se da conservação da linha de tiro da Fabrica de Polvora da Estrella e bem assim dos instrumentos e aparelhos que lhe forem confiados.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando em solução ao pedido que fez o commandante do Asylo de Invalidos da Patria para contractar dois remadores que substituíam os effectivos, quando impedidos de funcionar, que fica o mesmo commandante autorizado a admittil-os somente nesse impedimento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o coronel Deocleciano de Senna Dias do cargo de commandante do Asylo de Invalidos da Patria;

Que fica alterada a capa da carteira de identidade na parte que diz «Gabinete de Identificação da Guerra» para «Gabinete Central de Identificação da Guerra», conforme propoz o director do Gabinete Central de Identificação da Guerra, devendo, porém, essa alteração ter logar depois de esgotado o stock de carteiras do modelo actual;

Que fica addido á repartição do Estado-maior do Exército o general da brigada reformado Francisco Mendes da Silva, visto não poder continuar no exercicio de professor de typographia do Collegio Militar do Rio de Janeiro, por ser mais graduado que o director do mesmo collegio;

Que devem ser excluidos do serviço activo os sargentos effectivos da 1ª linha promovidos a 2ª tenentes da 2ª classe da reserva da mesma linha;

Que são postos á disposição:

Do chefe do Estado-Maior do Exército o capitão Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, para servir na Escola de Aviação Militar como estagiario;

Do commandante da Escola Militar o capitão da arma de artilharia Flavio Queiroz do Nascimento, afim de terminar a montagem do gabinete de electricidade da dita escola, de cuja organização foi encarregado quando ali exercia o cargo de adjunto interino da 10ª cadeia.

Ministerio da Guerra — N. 70 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Respondendo á consulta feita pelo major encarregado do Almanack Militar quanto ao procedimento a seguir nas classificações dos amanhenses que prestarão concurso em 1909, tenho a declarar-vos que estas nomeações já produziram effectos legais e impossivel seria corrigil-as applicando o estabelecido no art. 3º das intruções de 25 de abril de 1909 ou nos arts. 3º e seu paragrapho e 631 do regulamento approved pelo decreto n. 13.134, de 16 de agosto de 1918, e assim seria passivel de censura o acto que pretendesse dar ao aviso n. 646, de 6 de novembro de 1920, uma interpretação differente da que deve ter.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 81 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Allegando não estar claramente definido no art. 421, n. 37, do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exército si os officiaes são ou não obrigados, logo que os seus affazeres o permittam, a se apresentar «tambem ao major fiscal do corpo para cumprimental-o, consulta o commandante do 5º regimento de cavallaria divisionaria major Feliciano Pinto Pessoa «si a isso são elles obrigados, uma vez que o são os maiores commandantes do batalhões, grupos, etc.»

Em solução a essa consulta, declaro-vos que a alinea 37 do art. 421 do citado regula-

mento, 2ª edição, não dá logar á duvida apresentada pelo consultante.

Que o texto dessa disposição regulamentar é clarissimo e diz unicamente que constitue transgressão da disciplina militar o facto de «deixar o official ou aspirante a official, logo que os seus affazeres o permittam, de se apresentar ao seu commandante ou chefe para cumprimental-o quando elle tenha comparecido ao respectivo corpo ou repartição».

Segundo os termos e o espirito do preceito transcripto litteralmente entré virgulas dobradas é somente ao commandante ou chefe — seja qual for o seu posto — a quem, quando compareça ao corpo ou repartição sob as suas ordens, os officiaes devem procurar para cumprimental-o, uma vez que na citada alinea nem sequer é feita a mais ligeira referencia aos fiscaes dos corpos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 82 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O capitão Carlos de Oliveira Barreto, assistente do Quartel-General do commando da 6ª região, consulta:

Si em face do § 3º do art. 73 da Constituição, o militar, fardado, mas desarmado, póde collocar sobre a farda distinctivo ou symbolo do culto que professar, quando no exercicio interno ou externo desse culto; ou si ainda está em vigor o aviso de 21 de julho de 1856, que prohibe aos militares usarem sobre a farda outros distinctivos que não sejam os marcados no plano de uniforme, em qualquer occasião em que se apresentem fardados, estejam ou não armados.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que o § 3º do citado artigo concede a todos os individuos e confissões religiosas exercerem publicamente o seu culto, mas no § 7º do mencionado artigo declara que nenhum culto ou igreja terá relação de dependencia ou alliança com o Governo da União ou dos Estados.

Assim, o official do Exército, trajado civilmente, póde usar do direito a que se refere o alludido art. 72 § 3º, mas, si estiver fardado não deve collocar sobre si symbolos extranhos, á sua profissão, tanto mais que se trata de uniformes rigorosamente definidos nas tabelas de fardamentos, e, por isso, está o mesmo official sujeito ao aviso de 21 de julho de 1856,

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 84 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo o commandante do 2º corpo de trem requisitado um sargento effectivo, que está praticando no serviço de identificação, conforme preceitua o art. 11 do regulamento do Gabinete de Identificação da Guerra, e já apto para entrar em serviço, o respectivo director consulta si os sargentos em identicas condições devem ser considerados effectivos ou aggregados aos corpos a que pertencem.

Em solução a esta consulta, a vós dirigida em officio n. 429 de 25 de outubro ultimo, vos declaro que, de accordo com as instruções que regem o serviço de identificação da Guerra, o sargento identificador não póde ser distraído para outro serviço, ficando a autoridade que o fizer responsável pelos prejuizos causados (art. 13).

Em taes condições os sargentos identificadores ficam aggregados aos corpos a que pertencem.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.

Sr. commandante da 6ª Região Militar — Consta do officio n. 477 de 23 de setembro do anno findo, dirigido a esse commando, haver o chefe do serviço de recrutamento da 13ª circumscrição, nos pedidos de autorização para effectuar a escripturação dos reservistas residentes no Estado de Pernambuco, por classes, sendo uma em cada livro, a partir de 1918, da a em que foi organizada a repartição a seu cargo, aproveitando para esse fim os livros do antigo registro militar que se acham em branco, e fazendo-se por conta da verba destinada ás despesas do serviço de recrutamento a aquisição de outros para completar o numero preciso ao indicado fim.

Em solução ao mesmo officio, declaramos que esse pedido não tem razão de ser, pois, como se vê da letra d do art. 48 do regulamento approvado por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, os chefes do serviço de recrutamento são obrigados a manter em dia o registro dos individuos sujeitos ao serviço militar, sem excepção alguma, e osseos individuos são os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, conforme os arts. 13 e 14 do dito regulamento; e não podia deixar de ser assim por isso que os referidos chefes ficariam embaraçados para dar cumprimento ao art. 21 e outras determinações previstas nos arts. 18 e 48 do citado regulamento; não estaria a circumscrição aparelhada a saber qual o numero de reservistas do Estado com que a Nação conta nos casos de manobras e mobilização da região ou do paiz, para cooperar sobre o assumpto com o commandante desta, o fornecer ao Ministerio da Guerra informações urgentes e a 8ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra dados numericos para sua escripturação resumida o summa do numero de homens de que o Brasil dispõe nos seus 21 Estados, com suas procedencias e classes e mais serviços estatísticos de que cogita o art. 121 ainda do alludido regulamento.

Com relação, porém, ao registro militar a partir do corrente anno (ou do alisamento da classe de 1900), a questão está claramente estabelecida no actual regulamento do serviço militar, que attribue o registro nominal ou pessoal aos serviços de recrutamento e o registro numerico ou estatistico áquella divisão.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 11 de fevereiro de 1921

Ao Sr. commandante da Escola Militar communicando que o Sr. ministro resolveu transferir para a mesma escola os seguintes alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que concluíram o curso do referido collegio: José Diogo Brochado da Rocha, Edy Bittencourt Brígido, Djalma Pio dos Santos, Francisco Ignacio Martins Netto, Antenor da Fonseca Rangel, Diderot T. Ayres de Miranda, Waldemar Visconti, Waldomiro Lóbe, Angelo Bonifacio do Amaral Bevilacqua, Aristides Visconti, José Constant Bevilacqua, Luiz Felix Toledo de Abreu, Annibal Ticiano Sayão Cardoso, Raul de Albuquerque, Mario Costa Furtado de Mendonça, Clovis Tacundo de Castro Menezes, Manoel da Silva Séllos, Esculapio Castilho d'O Almeida, Jurandyr Monteiro de Azevedo, Luiz Ferraz Sampaio e Esperidião Rosas Filho; e mandar submeter a exame de admissão os seguintes alumnos que também concluíram o curso, não tendo, entretanto, média sufficiente para a transferencia para a mencionada escola: Aguiinaldo Dias Uruguay, Urbano Pinto de Abreu, Roberto do Souza Imenes Filho, Joaquim Innocencio de Oliveira Parades e Paulo do Mello Moraes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

— Dia 13 de fevereiro de 1921

Manoel Dixon Alves da Silva, pedindo para ser reintegrado no cargo que occupava no Lloyd Brasileiro. — Embora não tivesse ficado apurada qualquer desonestidade praticada pelo requerente no exercicio do cargo de almoxarife de Mocanguê, a que se possa attribuir a sua exoneração, conforme informa o Lloyd Brasileiro, confirmando declaração do ex-director daquela empresa de navegação Dr. Alexandre José Barbosa Lima, nada ha que deferir, visto como os empregados do antigo Lloyd eram nomeados livremente pela sua directoria e demissíveis, a juizo della, qualquer que fosse o seu tempo de serviço, não lhes assistindo, portanto, regalias e direitos de funcionarios publicos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

— Dia 15 de fevereiro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro incluo vos remetto o original das bases das tarifas e respectiva pauta, bem como das instruções regulamentares, e das instruções e modelo de cadernetas kilometricas approvadas por portaria de 3 do corrente meez para vigorarem, provisoriamente, na Roca da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (officio n. 21/E/3ª).

Directoria Geral dos Correios

PORTARIA N. 239/3ª

A vista do consta do processo «Trafego 114/921», resolvo multar a companhia de navegação Lloyd Sabaud, em 200\$, nos termos do regulamento postal vigente, por ter no dia 14 de janeiro proximo findo, antecipando de nada menos de 45 minutos a sahida do paquete *Tomaz Di Savoia*, concorrido para que não seguissem por esse mesmo paquete que deveria sair ás 18 horas, as malas aqui recebidas pelo representante da companhia ás 16 horas e 55 minutos. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Requerimento despachado

— Dia 15 de fevereiro de 1921

D. Maria de Almeida, auxiliar de agencias, pedindo ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, dous mezes de licença para tratamento de saúde. — Requisite-se inspecção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

— Dia 15 de fevereiro de 1921

Adelino Abilio Trigo de Loureiro, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

João de Souza e Silva, pedindo transferencia. — Idem.

João Baptista de Medeiros, pedindo emprego. — Idem.

João José Moreira, pedindo uma derrogação de energia electrica. — Idem, a vista da informação.

Alvaro Martins Teixeira, pedindo para contar como férias os dias que faltou ao serviço. — Deferido.

Henrique Ernesto da Silva Chaves, fazendo identico pedido. — Attendido por equidade.

Alvaro Ribeiro de Queiroz, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Fernando Coelho, pedindo para contar como férias os dias que faltou ao serviço. — Como pede.

Paulino Augusto Vieira, pedindo certidão. — Como requer.

Paulino Augusto Vieira, idem idem. — Idem José Sarmiento, pedindo passagens gratuitas. — Complete o sello.

Lloyd Sul Americano, pedindo restituição de importancias. — Pague-se a importância de 30\$, a quanto fica a presente reclamação reduzida, de accordo com o art. 15 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados supra indicados.

Sebastião José Dias, pedindo abono de férias como nojo. — Abonem-se os dias 23 e 24 do novembro, a titulo de nojo, de accordo com o regulamento em vigor.

Julio Valentim Gutierrez, pedindo para contar como férias os dias que faltou ao serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 14ª sessão ordinaria realizada em 11 de fevereiro de 1921

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL. — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares do Lyra, e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 836, de 3 do novembro ultimo, com a copia do contracto celebrado pela União com o Lyceu Municipal de Muzambinho para instalação de um Patronato Agrícola.

— Ordenou-se registro.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Francisca Peixoto da Silveira Lobo. — Convertiu-se em diligencia e julgamento afim de que a Directoria Geral dos Correios e a directoria do Archivo Publico prestem informações acerca do motivo da exoneração do ex-director geral dos Correios.

De aposentadoria a Quirino de Oliveira;

Idem a Vicento Clarendon;

Idem a D. Maria Emilia da Silva Miranda;

De montepio civil a D. Francisca de Souza Pinheiro e outra.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Adiantamento de 1:500\$ ao pagador da 2ª pagadoria Leopoldo Feliciano Dias da Costa, para despesas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Processos de concessão:

De augmento de pensão a D. Lucia de Silveira Cavalcanti e outro;

De montepio civil a D. Antonia Clementina de Moraes e outra;

Idem a D. Francisca Joaquina de Lemos Gonzaga e outros;

Idem, mediante apostilla, a D. Luiza Nogueira Alves.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros

Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil, a titulo de reversão, a Humberto Brauna da Silva Lisboa e outros;

Idem, idem a D. Carlota Godolphim Bandeira e outra;

De meio soldo e montepio a D. Aristotelina de Alencar Campos, a titulo de reversão;

De montepio e meio soldo, a titulo de reversão, a D. Emilia Leinhardt Peixoto e outras;

Idem, idem a D. Heroína Simões Baraúna e outras.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

De pensão aos menores Olinda e José, filhos de Raul Lopes da Silva. — Deu vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladao.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Raymunda Cintra Pinto Nogueira;

Idem ao menor Thomaz de Botelho Netto, filho de Durval da Gama Botelho;

Idem a D. Maximiana de Jesus Monteiro e outros.

Foram julgadas as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3, de 28 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto de resgate da Estação de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, celebrado pela União com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Foi recusado registro ao contracto por não ter sido indicada a verba ou credito por onde deva correr a despesa, na forma do art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 365, de 28 de janeiro ultimo com a cópia das tabella de distribuição dos creditos para despesas da verba 13^a do orçamento do mesmo ministerio para 1921. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil aos menores José Maria e Edmundo Manoel, filhos de Manoel Luiz da Costa;

Idem a D. Alzira Moreira da Fonseca;

De aposentadoria a Oscar Anesio Gomes.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Magdalena Ferreira Beckmann;

De aposentadoria a Jorge Honorio Ferreira;

De meio soldo, a titulo de reversão, a Dona Laura Georhina Pereira de Carvalho;

De montepio civil a D. Orminda Antunes da Costa;

Idem a menor Cleonice, filha José Joaquim dos Santos.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 88, de 19 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 500\$ ao delegado do 4^o districto sanitario Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira para despesas a cargo. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 394, de 28 de janeiro ultimo, com os Diarios Officiaes em que estão publicados os contractos celebrados pelo mesmo ministerio com Augusto Maria da Motta e outros para fornecimentos ás repartições dependentes do referido ministerio. — Foi recusado registro

aos contractos pelos motivos indicados na informação, salvo quanto ao que se refere ao empenho da despesa por não haver nos contractos quantitativo certo prefixado bem como o referente á distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Lucio Eustachio de Oliveira. — Julgou-se illegal a concessão por não estar indicado o cargo do beneficiado.

De montepio civil a D. Arminda Guimarães de Queiroz Ferreira e outros;

Idem a D. Clemencia Rosa Cabral.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Adeantamento de 1:800\$ ao porteiro da Caixa de Amortização Carlos Antonio Lisboa. Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo tribunal, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Leonel de Rezende, foi julgada legal a applicação da quantia de 301\$ despendida pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz Eduardo de Andrade com despesas a seu cargo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 11 de fevereiro de 1921, julgou 37 processos, sendo:

Pensões, 23; aposentadorias, seis; adiantamentos, tres; contractos, tres, comprovações, um; tabellas, uma. Total, 37.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 15 de fevereiro de 1921

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 255 A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, a conta da verba 13^a do Tribunal de Contas, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920 e consignações da parte Material indicadas nas facturas annexas á inclusa relação, seja paga, no Thezouro Nacional, a J. L. Costa & Comp., a quantia de 4:162\$500, em quanto importam as mencionadas facturas e proveniente de fornecimentos feitos a este Tribunal em dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 384 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á reversão de pensões de meio-soldo e montepio pretendida por D. Aristotelina de Alencar Campos, filha do 1^o tenente do Exercito Athanagildo Alves de Carvalho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 11 do corrente, julgar legal a reversão de que se trata e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á despesa por ter sido parte da mesma classificada no exercicio de 1919, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 385 — Para que esse Tribunal possa deliberar sobre o registro da despesa de 1:410\$, proveniente de vencimentos e diarias, de janeiro proximo findo, devidas ao Sr. Jorge Dutra da Fonseca, engenheiro auxiliar, interno, da Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, segundo consta do incluso processo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal qual a razão da nomeação interina de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 386 — Para que este Tribunal possa julgar definitivamente o incluso processo da concessão de montepio civil a D. Francisco Peixoto da Silveira Lobo, viuva, do ex-director geral dos Correios, Dr. Demosthenes da Silveira Lobo, fallecido a 2 de julho de 1903, depois de exonerado a arbitrio do governo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 11 do corrente mez, se digne V. Ex. de providenciar afim de que a Directoria Geral dos Correios e a Directoria do Archivo Publico prestem informações acerca do motivo da exoneração do funcionario de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 387 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo da aposentadoria de Lucio Eustachio de Oliveira, retirado do quadro effectivo da Patromeria do Arsenal de Marinha desta Capital, resolver, em sessão de 11 do corrente mez, julgar illegal a concessão da aposentadoria, por não estar indicado o cargo de beneficiado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 388 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios finitos, a B. Levy & Comp., da quantia de 457\$, proveniente de passagem fornecida, em 1913, por conta desse ministerio, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por estar a mesma incluída nas relações que serviram de base á abertura do credito constante do decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 389 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, á S. A. Casa Pratt, da importância de 135\$, proveniente de concertos e limpeza em machinas de escrever do mesmo Tribunal, executados em julho do anno passado, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido ordenada na importância de 45\$600, inferior á comprovada e empenhada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 390 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 168, de 13 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Barbo a, Albuquerque & Comp. e outros, da importância de 8:667\$260, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, ao Hospital Nacional do Alienados, rogo a V. Ex. se digne rubricar a relação que acompanhou o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 378 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 989, de 22 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento da folha do pessoal assalariado do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, referente ao mez de novembro anterior, cuja importância total de 2:689\$730, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar da Primeira Directoria do mesmo Tribunal a renda do Posto Zootechnico acima citado, á conta da qual deve correr a mesma despesa.

N. 380 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 365, de 28 do mez

passado, com as tabellas da distribuição dos créditos das verbas 15^a, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, ordenar o registro das referidas tabellas.

N. 381—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.620, de 17 de dezembro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná, do credito de 10:000\$, para attender ao pagamento do auxilio que compete á Escola Pratica Elementar de Agricultura de Araucaria, no anno passado, resolveu, em sessão de 4 do corrente mez, recusar registro á alludida distribuição, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Auxilio á Escola Pratica Elementar de Agricultura de Araucaria», da verba 23^a «Subvenções e auxilios».

N. 382—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 151, de 18 de janeiro proximo findo, consultando si, á vista do disposto no art. n. 29 do decreto numero 4.017, de 9 do mesmo mez, pôde ser aberto, a esse ministerio, o credito de 8.000.000\$, necessario para completar o pagamento do pessoal encarregado dos serviços de collecta e revisão dos boletins sanitarios no diversos Estados e tambem para satisfazer ás despesas com os trabalhos de apuração do censo nesta Capital, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que, á vista das declarações contidas no aviso do Ministerio da Fazenda n. 18, de 7 deste mez, o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 383 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 144, de 18 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 12 de novembro do anno passado, que recusou o registro ao contracto a que se refere o aviso desse ministerio n. 836, de 3 do dito mez de novembro, celebrado com o Lyceu Municipal de Muzambinho, para a instalação de um Patronato. Agrícola naquello lyceu, pelos motivos constantes do meu officio n. 3.698, de 18 do já citado mez de novembro, resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto, ficando portanto, reconsiderada a anterior decisão.

— Sr. director da 3^a Directoria :

N. 391 — Recomendo-vos mandeis organizar, no prazo maximo de oito dias, a lista de todos os processos de tomada de contas existentes nessa directoria, com indicação da data em que ahi tiveram entrada.

Quanto aos que já tiverem sido distribuidos, indicação dos nomes dos empregados aos quacs foram distribuidos e data da distribuição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 15 de fevereiro de 1921

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 379 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as propostas e mais documentos recebidos de J. L. Costa & Comp. e J. de Almeida Lustosa, relativos a concorrência aberta por edital de 27 de janeiro proximo findo e encerrada nesta data, para o fornecimento de objectos de expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas durante o corrente anno. Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

O escrivão interino José da Silva Lisboa; avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia, por Lanman & Kemp, se acham em cartorio durante cinco dias, á sua disposição, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que tiverem, sob pena, de, á revelia, se proceder como for de direito.

Rio, 12 de fevereiro de 1921.—O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. (868)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. F. de Brito Sanches

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A. F. de Brito Sanches, vir ao juizo no prazo de cinco dias, falar sobre acção reivindicatória a requerimento de Amelia Campos de Mattos, sob as penas da lei e revelia.

Rio, 9 de fevereiro de 1921.—O escrivão José Candido de Barros. (833)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Concordata preventiva de Boldrin & Comp.

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Boldrin & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas, para ter logar a assembleia. Rio, 14—2—1921.—O escrivão, José Candido de Barros. (863)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação feita por The Royal Bank of Canada, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de The Royal Bank of Canada lho foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Sam Mindlin, pela quantia de 4:000\$ e uma letra de cambio do \$ 3080.00 na lista dos credores da referida fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificado o fallido e syndico que concordaram como chirographario. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação. E para constar passaram-se este e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de fevereiro de 1921. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (720)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Sam Mindlin

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Sam Mindlin que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas. Rio, 14 de fevereiro de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros. (866)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação do Banco Espanhol Del Rio de La Plata, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Cível do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco Espanhol Del Rio de La Plata, lho foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Sam Mindlin & Comp., na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Despacho: A. Digam os fallidos e liquidatario, expedindo-se os editaes na forma da lei. Rio, 4 do fevereiro de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallido o fallido e syndico; em virtude do que são citados os interessados para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação feita por Banco Espanhol Del Rio de La Plata sobre a referida massa. E para constar passa-se este e outros de igual teor que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros, que o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (882)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Martins & Moreno

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Martins & Moreno, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (886)

Juizo do Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Abel Ribeiro & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam uns autos de reabilitação em que é supplicante Abel de Sá Pereira Ribeiro, unico socio

solidario da firma Abel Ribeiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição do edital para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados na fallencia de Abel Ribeiro & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Abel de Sá Pereira Ribeiro, unico socio solidario da dita firma, e apresentarem, dentro desse prazo, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscreevi.—Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme.—O escrivão interino, Alvaro Cunha.

(862)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores de R. Telles Ribeiro, estabelecido nesta praça com commercio de importação de drogas, á rua Municipal n. 11, e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 16 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante R. Telles Ribeiro, estabelecido nesta praça com commercio de importação de drogas á rua Municipal n. 11 e quem interessar passa, para sciencia o pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja propost constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrantes pagar aos seus credores 36 % em quatro prestações de 9 % cada uma, a seis, dezoito e vinte e quatro mezes da data da homologação da concordata offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Mario d'Almeida, Dr. Lafayette Rodrigues Pereira e Armando Piltzgraff, suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim pelo presente convocaram-se os credores do dito impetrantes e a quem interessar possa para a Assembleia que terá lugar no Forum á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 16 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1921.

Eu João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—Luiz A. de Sampaio Vianna.

(374)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Santos Guerra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Do ordem do Dr. Juiz de Direito de Sexta Vara Cível e a requerimento dos syndicos da fallencia de Santos Guerra & Comp., comunico que a assembleia que devia ter lugar no dia 14 do corrente, foi transferida para o dia 25, ás 13 horas.

Rio, 12 de fevereiro de 1921.—O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (846)

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de fevereiro de 1921....	3.536:033\$402
Renda arrecadada em 15 de fevereiro de 1921.....	340:381\$309
	3.876:414\$711

Em igual periodo de 1920...	4.011:981\$019
-----------------------------	----------------

Diferença para menos.....	135:366\$308
---------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje 15:	
Em ouro.....	101:004\$060
Em papel.....	114:772\$511
Total.....	212:776\$571

Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.866:633\$170
Em igual periodo de 1920...	3.525:601\$698
Diferença a maior em 1921	658:938\$528

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em conferencia, o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, subsecretario de Estado das Relações Exteriores, e em audiencias os Srs. deputados José Maria Tourinho, Annibal de Toledo e Olegario Pinto; Dr. Antonio de Araujo Mello Carvalho, Dr. Henrique Borges Monteiro e uma commissão da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo terceiro dia útil, as seguintes folhas: Diversas pensões da Marinha—Fiscaes de Consumo;

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 20º ao 22º dia útil.

O Sr. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, expediu aos governadores e presidentes dos Estados o seguinte telegramma circular:

«Estando ministerio autorizado lettra o artigo 47 vigente lei orçamentaria dispender até tres mil contos pagamento passagens im-

migrantes europeus do qualquer ponto Europa a qualquer porto Brasil contanto sejam agricultores e que Estados que os recebam concorram metade da despesa—consulta V. Ex. se esse Estado deseja introduzir imigrantes do accordo essa disposição e caso afirmativo qual importancia pretende dispendar approximadamente. Saudações».

Acham-se registradas na Directoria do Serviço de Povoamento as seguintes ofertas de terra á venda em diferentes Estados:

No Estado do Rio de Janeiro — Dr. Ferdinando Costa, estação de Theodoro de Oliveira, Leopoldina Railway, offerece 400 alqueires de terra, calcareas, argilosas, argilosilicicas, cobertas de forte camada de humus, com muita agua e matta virgem, proprias para o cultivo de fructas, cereaes, assim como para a criação de tolo o genero. As ter. as estão a 1.030 metros acima do nivel do mar e distam desta capital 3 horas; José Hope, Vassouras, offerece 300 alqueires de boas terras, que têm bons meios de comunicação, boas moradias, agua, e em optima situação geographica.

Terras á venda no Estado da Bahia — Sophia Camara Ribeiro, estação de Mucury, offerece 24 kilometros de terras proprias para toda cultura.

Terras á venda no Estado de Alagoas — Cecilia de Paula Lima, Barra de S. Miguel de Campos, offerece 450 braças de frente por tres milhas de fundo de terras proprias para o cultivo da mandioca, milho, feijão, arroz, canna, coqueiros, fructas, etc., possuindo casa de vivenda, aguada, machinismos e servidas por boas estradas. Preço unico.

Terras á venda no Estado de S. Paulo — Companhia do Terras, Madeira e Colonização de S. Paulo, Birigui, offerece 180.000 hectares de boas terras de matta virgem, proprias para café, fumo, milho, arroz, feijão, batatas, etc., a começar de 40\$ o hectare; Isaias Falcão, Aparecida, offerece 1.200 alqueires proprios para a criação. Preço, 230:000\$; Brasil Railway Company, offerece, por preços modicos, boas terras em S. Paulo e no Paraná; Jayme de Souza Lemos, S. José do Rio Preto, offerece 1:363 alqueires de optimas terras. Para mais informações com o Sr. Jaymes Gomes de Souza Lemos, residente em Bello Horizonte, Minas Geraes.

Terras á venda no Estado do Paraná:

Empresa Colonizadora Minerua, Porto União, offerece á 2.600 lotes, tendo cada um 212.000 metros quadrados, a começar de 1:000\$ a 1:500\$, distantes 12 kilometros da estação S. João.

Empresa Potri, Meyer, Azambuja & Companhia, Municipio de Iguassú, offerece lotes de 250.000 metros quadrados. Preço de 1:000\$.

Dr. Gutierrez Beltrão, Municipio do Palmas, offerece optimos campos para criação do gado, matta virgem com pinheirais, com boa estrada de rodagem, distando 90 kilometros da União da Victoria. Preço 20\$ o hectare.

Emilio Martinez Garrido, Curitiba, offerece 260 alqueires de terras proprias para plantação e criação. Preço 35:000\$000.

Terras á venda no Estado de Santa Catharina:

Antonio Francisco de Faria, rua Almirante Alvim n. 26, Comarca de Araraquã, offerece 7.000 metros de frente por 7.920 de extensão.

Terras á venda no Estado do Rio Grande do Sul:

Empresa Colonizadora Lucc, Rosa & Companhia, Porto Alegre, rua dos Andradas n. 309, onde se tomam informações.

— Prestará esclarecimentos a respeito das ofertas de terras, acima referidas, o escriptorio official de informações e Colonização de Trabalhadores, situado no Caes Pharoux n. 2, Edificio da Policia Maritima).

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1921.

Zona norte: — Tempo, em geral, incerto. Choveu hontem, á tarde, em Guaramiranga, Sobral, Parahyba, Pão de Assucar, Ondina e Ilhéos, e esta manhã em Guaramiranga e Iguatê. A temperatura desceu. Zona centro: — Tempo, em geral, bom, embora um pouco nublado. Choveu e trovejou em alguns pontos de Minas Geraes e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona sul: — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem, á tarde, em quasi todo o Estado de S. Paulo e em Brusque. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura do hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 12.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo — bom (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — normaes (1). 1, muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: — em geral, bom.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	761.0	24.0	-3.0	SW	1	10	Espejado.	T.	29.0	10.0	—	Cr. pm.
Parahyba.....	—	26.0	—	Calma	0	8	—	I.	30.0	24.0	1.3	C. am.
Recife.....	89.8	30.0	1.0	E	3	2	Chão.	P.	31.0	26.0	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	61.4	29.0	—	—	—	—	—	N. o. manhã.)	36.0	21.0	0.4	—
Aracajú.....	61.3	28.8	0.6	E	3	5	Vagas.	B.	29.9	25.7	—	—
Bahia.....	59.5	28.0	0.0	SE	2	3	Peqs. vagas.	B. (b. o. m.)	30.0	24.0	2.5	O.
Cacitê (X).....												
Januaria.....	58.0	27.0	0.0	NE	4	0	—	B.	32.0	16.9	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	57.5	23.0	—	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	31.0	20.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	61.5	24.5	0.5	NE	4	5	—	N. (n. manhã)	31.0	19.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	59.5	26.0	—	NE	3	0	—	B. (o. b. manhã)	31.0	20.0	—	G. t. r. pm.
Caxambu.....	61.5	22.0	—	NE	2	8	—	B. (o. manhã.)	27.0	15.0	—	—
Goyaz.....	60.0	24.0	-2.0	Calma	0	3	—	B.	28.0	17.0	—	Chs. am. c. am.
Santa Luzia.....	55.1	23.0	-2.0	Calma	0	2	—	B.	20.4	12.0	—	—
Guyabá.....	57.3	26.3	1.3	N	1	2	—	B. (b. o. m.)	33.0	20.3	—	—
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.1	28.0	0.0	NE	1	1	Tranquillo.	B.	30.0	16.5	—	—
Capital Federal.....	61.5	27.0	1.0	NE	1	6	Vagas.	B. (b. manhã.)	27.0	23.5	—	C. am. ch. pm.
Campos (X).....												
Friburgo.....	62.1	23.0	-2.0	Calma	0	0	—	B.	28.0	15.0	1.0	—
Petropolis.....	63.7	23.0	0.0	NE	1	2	—	B.	26.0	16.0	—	C. pm.
Rezende.....	60.5	23.0	-2.0	Calma	0	8	—	B. (b. man.)	32.0	20.6	30.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.1	29.0	1.0	NE	1	0	Chão.	B. (o. b. m.)	31.0	22.0	6.6	Ct. r. pm.
Therzopolis.....	61.0	22.0	-0.5	N	3	1	—	B.	24.5	14.5	7.3	Chs. pm.
S. Paulo.....	60.8	22.0	2.0	NE	2	5	—	B.	23.5	18.0	—	—
Santos.....	62.0	25.0	3.0	SE	2	1	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	28.0	23.0	6.2	I. am. pm. c. pm.
Paranaguá.....	62.0	25.0	3.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. t.	24.0	17.0	0.2	—
Curityba.....	61.0	21.0	3.0	NE	4	6	—	I. (i. manhã.)	20.0	15.0	3.6	—
Florianopolis.....	62.0	24.0	0.0	Calma	0	8	Tranquillo.	I. (chs. i. m.)	27.0	20.0	—	C. t. p. n.
Lages (X).....												C. t. pm.
Porto Alegre.....	59.5	24.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	31.0	17.0	—	—
Uruguayana.....	58.5	26.0	4.0	E	2	10	—	I.	31.0	18.0	—	—
Montevideo.....	59.2	27.0	5.0	Calma	0	2	—	B.	29.0	20.0	—	—
Buenos Ayres (X)....												
Guarapuava.....	55.5	20.0	4.0	N	2	10	—	I. (i. manhã.)	23.0	14.0	—	—

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	4.7	28.6	22.8	Cascadura (H. N. S. das Dorres).	10.0	31.0	23.0
Egenho do Dentro.....	0.5	31.0	22.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	1.8	30.6	21.2
Penha.....	11.2	29.6	22.0	Niteroy.....	0.0	23.6	21.8
S. Januario.....	0.6	29.4	23.0				

Nota (X) Não veio telegrama

Directoria do Meteorologia — Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em toda a Brazil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1921.

Zona norte — Tempo em geral, incerto. Choveu e trovejou hontem durante o dia, nos Estados do Maranhão, Ceará e Bahia. A temperatura em geral, subiu. Zona centro — Tempo bom. Choveu hontem, em Mato Grosso. A temperatura em geral, desceu. Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Parana e incerto em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu hontem á tarde e esta manhã, em varios pontos dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura em geral, desceu. A maior temperatura 33°0, verificou-se em S. Pedro e a menor 12°0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo bom, sujeito porém, a nebulosidade (1). Temperatura noite mais quente, continuando bastante elevada de dia (1). Ventos normaes, predominando a componente norte (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom. O actual typo de tempo, permite a formação de trovoadas, segunda-feira á tarde.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de fevereiro de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	27.5	1.5	NE	1	4	Tranquillo.	B.	30.0	21.5	2.4 C. pm.
Barra do Corda.....	58.5	26.0	1.0	C	0	5	—	B. (b. o. n. m.)	30.0	21.0	1.5 T. pm.
Fortaleza.....	58.4	26.0	3.0	SE	3	3	—	B.	27.0	20.0	26.0 C. t. pm.
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	60.0	27.0	3.0	S	5	8	Vagas.	I.	29.0	27.0	4.0 R. pm.
Parahyba (X).....											
Recife.....	59.8	29.0	-1.0	SE	4	6	Chão.	B.	33.0	25.0	— R. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	28.0	-1.0	SE	3	8	—	B. (n. manhã)	37.0	21.0	— C. pm.
Aracajú.....	61.6	28.2	-0.6	E	4	4	Vagas.	B.	29.7	25.9	
Bahia.....	60.4	26.0	-2.0	NE	4	8	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	39.0	24.0	29.8 C. r. v. pm.
Caetité.....	59.6	22.0	0.0	—	—	9	—	I.	23.0	18.0	— R. pm.
Januaria.....	58.5	27.0	0.0	E	1	0	—	B. (b. manhã)	32.0	17.0	
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni. (X)...											
Uberaba.....	59.5	24.0	-2.0	ENE	1	5	—	B. (b. o. m.)	32.0	19.0	— T. pm.
Caxambú.....	58.1	23.0	-0.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	—	15.0	
Goyaz.....	59.2	26.0	2.0	C	0	0	—	B.	23.0	18.1	4.1 C. t. v. pm.
Santa Luzia.....	56.0	21.0	1.0	E	4	2	—	B.	30.0	12.0	
Cuyabá.....	57.2	26.6	0.3	N	1	1	—	B. (b. o. m.)	33.0	22.1	8.0 C. v. pm.
Corumbá.....	57.5	26.0	—	NNE	1	3	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	1.0 C. t. pm.
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	61.0	26.0	-1.0	N	1	4	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	23.5	
Campos.....	60.6	28.0	—	NNE	6	2	—	B. (o. manhã)	34.0	21.0	
Friburgo.....	60.2	24.0	-0.4	C	0	7	—	B. (n. manhã)	29.0	14.0	
Petropolis.....	63.0	24.0	-1.0	NE	3	8	—	B. (o. manhã)	30.0	17.0	
Rezende.....	59.3	25.0	2.0	SE	1	7	—	B. (o. n. m.)	33.0	20.0	
Cabo Frio.....	59.1	28.0	-1.0	NE	1	1	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	23.0	
Therzopolis.....	60.5	23.5	1.5	N	3	4	—	B. (o. manhã)	29.0	16.0	
S. Paulo.....	59.3	21.0	2.0	NW	1	0	—	B.	31.0	15.0	0.2 C. t. pm.
Santos.....	59.0	29.0	1.0	SE	1	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	31.0	21.0	— I. am. pm.
Paranaguá.....	59.0	27.0	3.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (c. manhã)	28.0	17.0	— R. pm.
Curytiba.....	58.5	23.0	2.0	SW	3	6	—	B.	28.0	17.0	— T. pm.
Florianopolis.....	57.7	25.0	2.0	S	1	8	Tranquillo.	I. (i. manhã)	27.0	20.0	22.0 I. am. c. t. pm.
Lage (X).....											
Porto Alegre.....	59.5	23.0	1.0	C	0	9	—	M. c. (i. m.)	28.0	18.0	23.2 C. am.
Urugayana.....	59.5	26.0	0.0	E	2	0	—	B. (b. o. manhã)	30.0	23.0	— I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	27.0	0.0	N	2	6	—	B.	30.0	22.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto. m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tuão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 13, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 13 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	33.0	23.2	Lascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	33.0	23.0
Engenho de Dentro.....	0.0	33.9	22.9	Tijuca.....	0.0	34.8	22.6
Penha.....	0.0	32.5	22.4	Nitheroy (Collegio Baptista).....	0.0	32.8	20.4
S. Januario.....	0.0	32.2	23.4				

Nota — (X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.403

The Balkan Sobranie Cigarettes, Limited, de Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta representando um painel formado, as partes laterais, por dois troncos de arvores e as partes superior e inferior por duas faixas, lendo-se na superior a inscripção: «The Balkan Sobranie Cigarettes». O painel representa uma paisagem, vendo-se em uma estrada de rodagem um carro de bois carregando um caixão e ao lado duas raparigas, saudando o carroiro. Esta marca, que pôde variar em dimensões, cor e tipo de letra, serve a distinguir cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1920. — Por procuração, Moura, Wilson & Co (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 22 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 7.403 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.409

Francisco San Roman y Hijos, de Montevideo, Estado Oriental do Uruguay, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras características «Lupi Nambu», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipo de letra, cor e dimensão, serve a distinguir os artigos comprehendidos nas classes 1 a 39, a saber: productos agricolas e hortícolas; grãos, farinhas, féculas, algodão em bruto e outras fibras, sementes e plantas, madeiras para obra e fogo, carvão de madeira, cascas e cortiças, alcátrão, resinas e gomas em estado bruto e borracha, animais vivos, pelles, pollos, crinas, lãs, plumas em estado bruto, tartarugas, marfim, nácar, coral, barbatana, chifres, ossos, brutos e desgossados ou desbastados, minerais, terras, pedras não trabalhadas, carvão mineral, coques e briquettes, metaes em linguado, lingotes, barras, folhas, planchas, fios e restos, oleos, essencias e gorduras não comestiveis, petroleo, couros, pelles preparadas, borracha e analogos em folhas, fios, canos ou tubos, productos chimicos para a industria, a photographia e semelhante, materias tannantes de cortume, drogas, explosivos, polvoras, foguetes, mechas, phosphoros, isqueiros, fogos artificiaes, velas, bugias e mariposas em geral, adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para a agricultura e horticultura, sabões, de industria e uso domestico, substancias lixivias, embranquecer, limpar e tirar manchas, tintas e preparados, ferramentas e utensilios de mão, inclusive cortantes, machinas, ferramentas, machinas de costura e seus componentes, molas, machinas agricolas, instrumentos de cultura e seus accessorios, machinas a vapor e seus orgãos (menos locomotivas), caldeiras, tubos, toneis e recipientes de metal, (machinas e accessorios), relojoaria e chronometria, machinas e aparelhos diversos e seus accessorios não comprehendidos nas outras classes, construcções navas e accessorios, material de ferro carril fixo ou rodante, locomotivas, trilhos, carroças, carros, machinas e utensilios para veterinarios (ferrar animais), automoveis e velocipedes, sellas e arreios, chicotes, sellerios, e corrieiros, cordas, cabos, fios de pelo ou fibra, de qualquer especie; cabos metallicos, armas de fogo de guerra ou de caça e respectivas munições, cal, gesso, cimentos, ladrilhos, tijolos, canos, azulejos, telhas, mar-

moreis, pedras, ardosias e outros materiaes trabalhados ou talhados, carpintaria em geral, peças para construcções metallicas, quinilharia, ferraria, serrallheria, pregos, parafusos e porcas, correntes, papeis, telas, substancias para polir, cremes, pomadas para polir e outras substancias para o mesmo fim, couros em geral, vernizes e accessorios, ceras, lacres, collas e lacas, papeis pintados e succedaneos para forração, calorificos, aparelhos de ventilação, ascensores e guindastes, marcenaria, moveis, molduras e quadros, camas, colchões, pennas, lãs, colchões de pennas e crinas preparadas para colchoaria, latoeria, utensilios de cozinha, aparelhos para banhos e duchas, filtros, artigos para iluminação, aquecimento e cocção, vidros, crystaes, vidros para espelhos e espelhos, porcellanas, louças, faience, ceramica, cutelaria, instrumentos cortantes, armas brancas, escovas, vassouras, peneiras, esteiras em geral, cestas, pinceis e brochas, fios ou tecidos de lã ou pelo, fios e tecidos de seda, canhamo, linho, juta e outras fibras, fios e tecidos de algodão, vestidos confeccionados de todo o genero, roupas de linho, roupa branca e de uso domestico, chapéos, modas, plumas de adorno, flores artificiaes, bordados, passamanaria, galões, botões, rendas e fitas, bonnets, luvas, colletes, agulhas, alfinetes, calçados de todo o genero, bengalas, guardas-chuva, sombrinhas, malas proprias para viagens e semelhantes, tendas e toldos de oleado, telas impermeaveis oleadas, de borracha, encerados, ourivesaria, joalheria, falsa e verdadeira, pedras preciosas, marroquins, laques, artigos de ado no em geral, perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios de tocador, artigos para fumantes, mortallas, charuto es tabacos trabalhados, brinquedos, jogos diversos, cartas de jogar, artigos para a pesca, caça, gymnastica e esporte, carnes, peixes, aves, ovos e animais de caça em estado fresco, conservas alimenticias e salgadas, legumes e fructas frescas ou secas, manteigas, queijos, gorduras e azeites comestiveis, vinagres, saes e condimentos, pão, massas alimentares, pastelaria, confitaria, chocolates, cacáo, assucar, mel, matte, chiborea, chás, café e outras substancias para infusão e bebidas quentes, vinho, vinhos espumantes, cidra, cervejas, alcool, aguardentes, licres espirituosos diversos, aguas minerais e gazoas, em geral, limonadas, xaropes e semelhantes, artigos diversos de especiarías não mencionados nas classes anteriores, substancias alimentares para animais, impressos, papeis e cartões, papelaria, livreria, artigos de escritorio, tinta para escrever, imprimir e para carimbo, encadernação, cores finas e accessorios para pintura, não comprehendidos na classe 33, objectos de arte e ornamentos esculpidos, pintados, gravados, lithographados e photographias, tipos de imprensa, instrumentos scientificos, opticos e photographicos, pesos, medidas e balanças, instrumentos musicas de toda a especie, materiaes de ensino, modelos, mappas, plantas, moveis destinados ás escolas, instrumentos e aparelhos de cirurgia, de medicina, de pharmacia e de orthopedia, productos pharmaceuticos especiaes ou não, objectos para curativos, desinfectantes e productos veterinarios da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920. — Por procuração, Moura, Wilson & Co. (sobre duas estampilhas valendo collectivamente 1\$200). Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.409 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para sabão e artefactos de borracha. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.410

Francisco San Roman y Hijos, de Montevideo, Estado Oriental do Uruguay, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras características «San Roman», escriptas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipo de letra, cor e dimensões, serve a distinguir os artigos comprehendidos nas classes 1 a 39, a saber: productos agricolas e hortícolas; grãos, farinhas, féculas, algodão em bruto e outras fibras, sementes e plantas, madeiras para obra e fogo, carvão de madeira, cascas e cortiças, alcátrão, resinas e gomas em estado bruto e borracha, animais vivos, pelles, pellos, crinas, lãs, plumas em estado bruto, tartarugas, marfim, nácar, coral, barbatana, chifres, ossos, brutos e desgossados ou desbastados, minerais, terras, pedras não trabalhadas, carvão mineral, coques e briquettes, metaes em linguado, lingotes, barras, folhas, planchas, fios e restos, oleos, essencias e gorduras não comestiveis, petroleo, couros, pelles preparadas, borracha e analogos em folhas, fios, canos ou tubos, productos chimicos para a industria, a photographia e semelhante, materias tannantes de cortume, drogas, explosivos, polvoras, foguetes, mechas, phosphoros, isqueiros, fogos artificiaes, velas, bugias e mariposas em geral, adubos artificiaes e naturaes, substancias chimicas para a agricultura e horticultura, sabões, de industria e uso domestico, substancias lixivias, embranquecer, limpar e tirar manchas, tintas e preparados, ferramentas e utensilios de mão, inclusive cortantes, machinas-ferramentas, machinas de costura e seus componentes, molas, machinas agricolas, instrumentos de cultura e seus accessorios, machinas a vapor e seus orgãos (menos locomotivas), caldeiras, tubos, toneis e recipientes de metal (machinas e accessorios), relojoaria e chronometria, machinas e aparelhos diversos e seus accessorios não comprehendidos nas outras classes, construcções navas e accessorios, material de ferro carril fixo ou rodante, locomotivas, trilhos, carroças, carros, machinas e utensilios para veterinarios (ferrar animais), automoveis e velocipedes, sellas e arreios, chicotes, sellerios, e corrieiros, cordas, cabos, fios de pelo ou fibra, de qualquer especie; cabos metallicos, armas de fogo de guerra ou de caça e respectivas munições, cal, gesso, cimentos, ladrilhos, tijolos, canos, azulejos, telhas, mar-

de oleado, telas impermeáveis oleadas, de borracha, encorados, ourivesaria, joalheria, falsa e verdadeira, pedras preciosas, marroquins, lóques, artigos de adorno em geral, perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros acessórios de tocador, artigos para fumante, mortais, charutos e tabacos trabalhados, brinquedos, jogos diversos, cartas de jogar, artigos para a pesca, caça e gymnastica e esporte, carnes, peixes, aves, ovos e animaes de caça em estado fresco, conservas alimenticias e salgadas, legumes e fructas frescas ou secas, manteigas, queijos, gorduras e azeites comestiveis, vinagres, sacos e condimentos, pães, massas alimentares, pastelaria, confeitaria, chocolates, cacao, assucar, mol, matte, chicorça, chás, café e outras substancias para infusão e bebidas quentes, vinho, vinhos espumantes, cidra, cervejas, alcool, aguardentes, licôres espirituosos diversos, aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas, xaropes e semelhantes, artigos diversos de especiarías não mencionados nas classes anteriores, substancias alimentares para animaes, impressos, papéis e cartões, papelaria, livraria, artigos de escriptorio, tinta para escrever, imprimir e para carimbo, encadernação, cores finas e acessórios para pintura, não comprehendidos na classe 33, objectos de arte e ornamentos esculpidos, pintados, gravados, lithographados e photographias, tipos de imprensa, instrumentos scientificos, opticos e photographicos, pesos, medidas e balanças, instrumentos musicaes de toda a especie, materiaes de ensino, modelos, mappas, plantas, moveis destinados ás escolas, instrumentos eapparelhos de cirurgia, medicina, de pharmacia e de orthopedia, productos pharmaceuticos especiaes ou não, objectos para curativos, desinfectantes e productos veterinarios da fabricacão e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920.—Por procuração, Moura, Wilson & Co. (sobre duas estampilhas valendo collectivamente 18200).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial na Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de outubro de 1920. Registrada sob n. 7.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para sabões. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.411

Holbrooks Limited, de Birmingham e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de São Jorge a cavallo pisando um dragão e por baixo as palavras St. Jorge. Esta marca, que pode variar em tipo de letra, cor e dimensão, serve a distinguir anxovas, araruta, fermento inglez, feijão (alimento), bicarbonato de soda para ser usado como ingrediento no alimento, farinhas para manjar branco, alcaparras, caramelos, sal de aipo, sementes de aipo (alimento), cereaes (alimento), pimenta do guiné, molho de pimenta da India, acido citrico para uso como ingrediento no alimento, cacao, essencia de cacao, assucar, assucar de cor, assucar de mamona, banhas para cozinhar, trigo e outras farinhas, currys (picantes), pó e pasta de curry, pó para pastel de nata, cocos dessecados, hervas secas e sementes (alimento), farinha de ovo, fructas crystalizadas; fructas secas, bebidas de fructas, pós de fructas, essencias de fructas, farinhas, gelatina (alimento), gengibre, pós para bebidas de gengibre, colorantes para molhos, farinha grossa, mel, pó de rabano picante, pós para sorveies, colla de peixe, banha (alimento) e succedaneos de banha (alimento); soda de limão e pós efervescentes, crystaes

para limonadas, pós para limonadas, succo de limão e de lima e seus preparados, macarrão, carne picada, pasta de carne, extractos de carne, essencias de carne e preparados fluidos de carne, cogumelos, cogumelos secos, cogumelos em pó, mustarda, azeitonas, azeites para saladas e outros azeites para uso como alimentos, cevada pilada, farinha de ervilhas, ervilhas (alimento), pimenta, conservas em vinagre, preparado para fazer bolo, vegetaes em conserva, vegetaes secos, carnes conservadas, xaropes (alimento), pudins, tempéres para saladas, salinos, sorvetes (usado na Persia), farinha mista de fôrmento, semolina, molhos, sopas, sopas em pó, sopas em tablettes, tempéres, sal fino, tamarindos, cremor de tartaro para uso domestico ingrediento no alimento, trufas, aletria e vinagre, da fabricacão e commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920.—Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.411, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.412

Holbrooks Limited, de Birmingham e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste no verso e reverso de uma medalha, sendo que no primeiro vê-se a figura de «S. Jorge» a cavallo pisando um dragão e no segundo as palavras «Holbrooks Limited» e por baixo destes, as palavras «Genuine Holbrooks Souce». Esta marca, que pode variar em tipo de letra, cor e dimensão, serve a distinguir molhos da fabricacão e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920.—Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de outubro de 1920.

Registrada sob n. 7.412, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.418

G. A. Glasfey, estabelecido em Nurnberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta oval tendo ao centro a representação da Basilica de S. Pedro, em Roma ao lado direito lê-se as palavras G. A. Glasfey—Nurnberg e a esquerda um ramo de flores. Ao fundo uma faixa, tendo pela frente o zimbório da referida basilica; na parte inferior da etiqueta e a entrada da basilica vê-se a marca geral do depositante. Esta marca, que pode variar em cor, dimensão e tipo de letra, serve a distinguir lamparinas, pós para polir metaes, graxas para sapatos e couros da fabricacão e commercio do depositante. (Esta marca é apresentada em renovação da marca n. 1.514). Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921.—Por procuração, Moura, Wilson & Co. (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 25 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.418, por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 7.449

G. A. Glasfey, estabelecido em Nurnberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste nas palavras St. Peter. Esta marca, que pode variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve a distinguir lamparinas, pós para polir metaes, graxas para sapatos e couros da fabricacão e commercio do depositante. (Esta marca é apresentada em renovação da marca n. 1.515). Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921.—Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 25 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 7.449 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 16.411

Gino Palvarini, domiciliado nesta cidade, rua da Quitanda n. 36, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Manganes» e cujas letras são compostas por tubos, formando um encanamento.

Esta marca, que pode variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve a distinguir um preparado para soldadura, calafetamento e vedação de encanamento e junções dos mesmos da fabricacão e commercio do depositante.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920.—Gino Palvarini (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 19 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.411, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (871)

N. 16.342

Arieta & Comp., estabelecidos á rua D. Gerardo n. 42, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir moveis em geral, malas, maletas e babús de qualquer qualidade e feito, de sua imperataçao e commercio. Consiste ella no nome característico «Utility», entre aspas. A marca poderá variar em cor e tipo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.—Arieta & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.343

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 102, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Carmen», entre aspas. A referida

marca poderá variar em cores e dimensões. (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,40 do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (879).

N. 16.344

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 104, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Africana», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.345

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 104, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Algeriana» entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre 2 estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.345 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.346

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 104, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Siciliana», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.346, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.347

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 104, apresentam para

ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Cleopatra», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.347 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.348

Andrade, Carvalho & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 104, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Maxim», entre aspas, seguido dos dizeres «Industria Nacional». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — *Andrade, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.348 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879)

N. 16.358

Edgard Fernandes & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 63, adoptam, para distinguir telhas, tijolos e manilhas do seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico: «Boa Vista» entre aspas. Esta marca servirá também para distinguir louças de barro. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1920. — *Edgard Fernandes & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 33 minutos do dia 8 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.358 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.*

(870)

N. 16.371

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua do Carmo n. 53, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir o brim kaki, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê uma paisagem e sobre ella um homem carregando uma enorme peça de fazenda e ao lado delles pequenos fardos; superiormente lê-se o nome característico «Kaki Exercito». A marca que poderá variar em cores e dimensões, será applicada para distinguir o referido brim do commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1920. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 16.371, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (879).

N. 16.420

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, a qual consiste em um rotulo rectangular, contendo um ferro de engommar, um collarinho e um punho, dispostos em forma triangular, com os palavras «Marca Registrada» e superiormente pelo característico «Sabão Lusitão» inferiormente, preparado por *J. R. Kanitz* e abaixo «Unico Depositario» *R. Kanitz*. A referida marca será usada nos envolveros e rotulos que contiverem o sabão de seu fabrico, podendo variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1920. — *J. R. Kanitz* (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.420, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (870)

N. 16.421

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo em formato de circulo no qual se vê um desenho de ornato, lendo-se o nome característico «Creme de Venus», ladeado dos dizeres «Sem gordura — Bolleria da pelle — *R. Kanitz*, perfumista». A referida marca poderá variar de cor e dimensão, e servirá para distinguir um creme de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1920. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.421 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (870)

N. 16.422

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 127, apresenta a marca, a qual consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de duas ordens de filetes, contendo quasi no centro o desenho de uma rosa, guardada superior, inferior e lateralmente os dizeres: «Marca Rosa — *R. K.* Marca da Fabrica — Registrada». Na parte superior do rotulo, lê-se «Exigir a Marca Rosa — *R. K.*». A referida marca será usada em caixinhas ou cartas que contiverem alfinetes de seu fabrico, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1920. — *J. R. Kanitz* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 23 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.422 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (870)

EDITAES E AVISOS

TERCEIRA SECÇÃO

179. Jovano Galdino da Silva Falcão.
243. José Lente.
346. Orris Guisan.
384. Savio Magioli.
396. Virgílio Antonio Soares.

LAGOA

PRIMEIRA SECÇÃO

3. Antonio da Costa Reboredo.
11. Antonio da Silva Telles.
21. Aristides Lino Horta.
23. Adelino Ferreira dos Santos.
24. Antonio Drummond Martins.
25. Arthur Soares Valente.
44. Alfredo Pereira Ramos.
50. Armando de Lima Meirelles.
70. Avelino Ribeiro Guimarães.
72. Adelino de Souza Masello.
73. Adriano Guidão Junior.
78. Alcibiades Liberalli.
97. Azor Brasileiro de Almeida.
110. Bleda de Carvalho.
135. Crescencio Garrot.
147. Diogenes Barbosa Vianna.
156. Euclydes José Aguiar Joffel.
173. Francisco Polly.
194. Guiseppe Mazziote.
246. João Pereira Lemos.
251. Josino Gomes de Mattos.
256. José Lino Horta.
260. José Francisco Sancho.
273. João Carlos Framback.
277. Julio Lopes Otelino.
284. João Buigo.
305. Justino Carneiro.
315. João Rodrigues da Cruz.
345. John James Weitz.
348. Jorge August Ebreuz.
345. José de Oliveira Gago.
364. Luiz Zaconi.
404. Manoel Maria Lobo Botelho.
452. Paulo Arthur Paes da Silva.
470. Sylvio Terra Pereira.
490. Waldemar de Castro Pinto.

SEGUNDA SECÇÃO

49. Albano Fernandes Veiga.
76. Aureliano Ferreira Maia.
97. Alberto Coelho Messeder.
101. Alvaro de Souza Machado.
128. Colindo Rosa.
193. Francisco Camillo de Mello Carmudo.
199. Feliciano Delmiro de Lima.
226. Heraclito Carivaldo Barroso.
229. Henrique Pereira de Lucena.
274. José Servo.
284. José Braulio de Oliveira.
316. Joaquim Clemente de Oliveira.
S/n. Joviano José Maria.
368. Manoel Antonio Amaude.
381. Manoel Queiroz Carneiro Mattoso.
434. Oscar Senra de Oliveira.
451. Raul Santiago Bergallo.
455. Raul Augusto Potengy.
Sylvino Pereira Pinto.

TERCEIRA SECÇÃO

16. Antonio Pedro Saruba.
101. Adolpho Beauclair Castro Junior.
145. Duarte Homem de Mattos.
153. Eusebio de Queirós Matoso Maia.
182. Florentino da Conceição.
214. Gabriel Lamarão.
S/n. Honofre Galhardo.
329. João Licio.
434. Oscar de Azeredo.

QUINTA SECÇÃO

99. Arthur Gonçalves de Oliveira.
110. Affonso Canno Moura.
118. Braz Gullo.
168. Deodoro Valladão.
194. Francisco Siqueira Cavalcante.
233. Hernani Bilac Guimarães.
279. João Paulo Junior.
298. Juvencil da Rocha Vaz (Dr.).

335. João Alfredo Santos.
475. Sergio Campos Cartier.
487. Perminio Modesto Ribeiro.

QUARTA SECÇÃO

70. Arlindo de Souza Marrão.
77. Arthur Gumerindo Pichmann.
176. Fernando Moura.
315. João Manoel Peres.
339. Luiz José Lecoc de Oliveira.
345. Olapercio de Almeida Damon.
S/n. Sinval Toledo Lima.

OITAVA SECÇÃO

43. Antonio de Almeida Matta.
76. Angelo Carlos de Alouquerque Mello.
164. Eurico Paes da Rosa.
168. Eduardo Ferreira Frontinão.
312. Julio Ferreira Rocha.
352. Luiz Cautelmo.
447. Paterniano Dias Mendes.

GLORIA

1ª SECÇÃO

45. Agenor Silva Deiró.
33. Angelo Joselli.
62. Antonio Coelho Caffaro.
95. Antonio Bernardes Camello.
108. Armando Geolla.
140. Braz Carneiro Velloso.
185. Emygdio Nazareth.
189. Elizeu Firmino da Matta.
219. Fernando Mendes Almeida.
228. Firmino José Alves da Fonseca.
237. Guarino José Lotto.
271. José da Costa Vieira Caldas.
292. João Corrêa Maduro.
303. João Alvaro da Costa.
310. João Lago Villarnovo.
324. João Guilherme Neuman.
331. João da Silveira Avilla e Mello.
359. João Benvindo Alves.
364. Jacyntho Rezende Viveiro.
374. Kerombino Steigel.
396. Ladislau Guilhermino da Rocha.
450. Manziazenio Baptista Costa.
472. Paulo Francisco Pereira Dias.
483. Pio Pereira de Souza.

2ª SECÇÃO

7. Alexandre Chubaset Santos.
14. Annanias Cesar Oliveira.
29. Aureliano Duffles Junior.
80. Agenor Pinto de Souza.
130. Clodoaldo Fiandrin.
139. Donato Gonçalves Albernaz.
233. Humberto Vieira Ramos.
249. João Maria Uni.
250. Joaquim Santiago Morgilo Maphie.
292. João Antonio Anciães Proença.
304. João Ferreira Praxedes.
311. João Maria de Castilho Guicochêa.
369. Noel Teixeira Nobrega.
370. Napole Gracia.
374. Octavio Rodrigues Brioso.
384. Oscar Martins da Cruz.
416. René Gelabert.
420. René Colomb.
437. Sylvio Pereira da Silva.
475. Verissimo Corrêa Souza.

3ª SECÇÃO

20. Alfredo Bernard de Pinho.
36. Augusto Costa.
72. Adelino Pereira de Souza.
73. Antonio Lazzarini.
118. Bruno Cesar.
128. Carlos da Silva Maia.
172. Ercole Bartholomei.
192. Francisco Augusto Tavares Franco.
429. Mario Berty.
466. Pedro Advincula das Chagas.

4ª SECÇÃO

22. Alcinoiro Marciano da Silva.
44. Alexandre Lastres.
97. Alcides Carvalho Villar.
115. Antonio Amaral Paes.

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

Rectificações

COPACABANA

SECÇÃO UNICA

7. Antonio Lino Barcellos.
9. Alfredo Conrado Niemeyer.
12. Antonio Bisagio.
22. Antonio Gerson Tavares.
32. Americo Vamosa Macedo.
46. Americo Porto Cunha.
109. Carlos Bahiana.
126. Carlos Alvieras de Faria Salgado.
127. Dyonisio Armando Moreira.
135. Euzebio Antonio Corrôa.
139. Eduardo Marques Peixoto.
166. Florencio Rillo Ferreira.
196. Gustavo Reedel (Dr.).
198. Guilherme Sparandio.
229. João Clapp Filho.
237. José Frederico Helin.
243. José Antunes Brum.
300. Lindolpho Nigro.
305. Leoncio Passeri.
326. Mauricio Jofferrê da Silva.
322. Marcello Silvino.
341. Manoel da Silva Junior.
346. Manoel Spangenberg.
357. Nestor Pereira Vallado.
377. Pedro de Azeredo Coutinho.
402. Raul Kenedy Lemos.
410. Silvino Lopes Marinho.
411. Sergio Ferreira da Veiga.
418. Theodoro Ernesto Belloud.
432. Zoroastro Amador de Vasconcellos.

GAVEA

PRIMEIRA SECÇÃO

75. Angelo Peres.
103. Antenor Camillo da Silva.
111. Acelino da Silva Nunes.
156. Claudemiro Caimbro Ribeiro.
232. Francisco Sorio.
288. José Sancho Bittencourt.
298. José Dias de Menezes.
302. Julio Farias Lima.
339. Jovinião de Paula Bohemio.
426. José Amancio de Oliveira.
434. Luiz Alves Suzano.
467. Matheus Cracehi.
473. Manoel Armada Junior.
495. Oscarino Vaz da Silva.

ILHAS

PRIMEIRA SECÇÃO

67. Antonio Franco de Oliveira.
89. Annanvas de Souza Franco.
136. Clovis Rodrigues Limoeiro.
202. Francisco Baptista Lepletier.
287. João Mendonça Paiva.
466. Rufino José de Oliveira.
479. Satyro Feliciano Machado.

SEGUNDA SECÇÃO

14. Antonio Hilarião da Rocha.
24. Angelico Francisco de Oliveira.
100. Alberto de Souza Parreira.
149. Augusto Terzi.
164. Bruno Augusto de Souza Pereira.
172. Balbino Vaz da Silva.
217. Edgard Magioli.
265. Felinto da Silveira Primavera.
320. José Gomes da Silva.
387. Malvino de Mattos.
392. Malvino Antonio dos Santos.
393. Manoel de Souza Parreira.
412. Martinho da Silva Pereira Alves.
470. Silvino do Nascimento Costa.
500. Walter Gonçalves Quizande.

226. Agriulo José Lucas.
131. Benedicto Lopes da Silva Rocha.
136. Benedicto Motta Mercier.
154. Decio José da Cunha Guimarães.
130. Domingos Antunes Bastos.
218. Géo de Vicente Parise.
228. Guilherme Pinto de Barros.
254. João Francelli.
273. João Cardoso.
274. Joaquim Valente da Silva.
295. José Tucci.
355. João Marininho Ottilio.
357. João Ferreira dos Santos Collaço.
371. Liberato Baymundo Netto.
372. Laurence Antonio Dias Janiques.
408. Maximiano Bueno.
339. Pompéo Piseta da Silveira.
440. Paulino Aristeu Dutra.
458. Rodolpho Paschoal Perrotta.
461. Romão José Gonet.
493. Waldemar Vieira de Bulhões Carvalho.

5ª SECÇÃO

78. Amadeu Vasques Freitas.
79. Antonio João Evangelista.
85. Almerindo Thomaz Melcher de Baccellar.
412. Antenor José dos Santos.
458. Carlos de Faria.
459. Carlos Robillard de Marigny.
488. Edgard Makalon Maes de Drummond.
266. Hilton de Paudua Fortuna.
283. Jorge Dodworth Martins.
310. Jayme Vasques Freitas.
343. Juventino Emiliano Pereira Silva.
407. Luiz Nunes Sampaio.
428. Manoel de Farias.

6ª SECÇÃO

27. Alvaro Laes Sayão.
78. Alfredo Macario dos Reis.
401. Arthur Appolinario.
427. Constantino Caetano de Castro.
163. Emilio Toller.
491. Fernando Anastacio Vicente Porto.
201. Hercilio dos Santos Creder.
257. José Getraro.
286. Jeronymo de Azevedo Maltez.
353. Mackninio Augusto Campos Junior.
360. Milet Alves Souza Coutinho.
362. Martinho Francisco Silva Taffa.
386. Mario dos Santos Pereira.
393. Mario Salles Ganus.
419. Olavo Sylvestre de Carvalho.
464. Suriato Sabbado Sophia.
479. Theodomiro Seixas Pereira.

7ª SECÇÃO

16. Antonio José da Silva Singelo.
43. Antenor de Souza Braga.
134. Baptista Giolito.
163. Cypriano Pinto Barreto.
241. Hernani Fabrão Soares.
270. João da Silva Cordeiro.
281. José Jacintho Verissimo Junior.
361. Laudelino Gonçalves de Aguiar.
362. Luiz Napoleão de Vicenzio.
391. Manoel Mattos.
441. Pergentino Rispoli.
442. Pedro Nola.
443. Pedro Abrano.
476. Severiano Baptista da Silva.
485. Udorico José de Mello.

S. JOSE

PRIMEIRA SECÇÃO

95. Agnello Queiroz Mascarenhas.
302. José da Silva e Souza.
451. Manoel Ferreira Mendes.
492. Sevanir Gonzaga Ferreira.

SEGUNDA SECÇÃO

90. Armindo José Vieira da Silva.
148. Cyrillo Allen.
179. Demetrio Hermida.

225. Francisco Dutra do Souto.
276. João Chrisostomo da Cruz.
369. Licinio Alves Botelho.

TERCEIRA SECÇÃO

59. Adolpho Tessier.
118. Allencacio Guedes Pinto.
177. Eugenio Toreli.
223. Henrique Cusen Junior.
241. José Pereira de Mendonça.
325. Januario Pierre Lamarek.
395. Miguel Lossano Ruy.
497. Thomaz Vicente Vatin.
521. Vande Evenasio Torres.

QUARTA SECÇÃO

9. Antonio Fonseca Carriço.
33. Alfredo Franco.
47. Alfredo Riedl.
201. Felicissimo da Silveira.
224. Guilherme Raul Martins Leona.
258. José Pericles.
409. Manoel Ruy Cao Cardido.
444. Orlando Mauricio do Rego.

CANDELARIA

PRIMEIRA SECÇÃO

20. Armando Pinto da Cunha.
23. Almanzor Guimarães.
57. Antonio Cambardelli.
306. Julio da Cunha Ferreira Brandão.
380. Marcos Marcellino da Costa.
382. Mathias Rollemberg d'Albuquerque.
383. Manoel Pereira de Faria.
419. Myros da Camara Brazil.
439. Nicolau Serruote.
495. Thiers Gonçalves Ferreira.
500. Zaio Baylão do Carmo.

SEGUNDA SECÇÃO

2. Arminio Macedo Portugal.
13. Arthur Angrense Pires.
57. Antonio Americo da Silva.
129. Benjamin da Costa Faria.
136. Chrispi Pittipaldi.
137. Collatino Soares de Oliveira.
200. Exuperio Montenegro.
206. Francisco Maria Ferreira.
267. José de Oliveira Coelho (Dr.).
384. Leonel Ramos.
421. Octaviano Silva.

TERCEIRA SECÇÃO

132. Emilio Zagalha.
144. Felipe Muziello.
152. Francisco Zagalha.
173. Firmino Cambeiro.
229. José Sampaio Lourenço.
260. José Ferreira de Magalhães.
263. Julio Varela.
267. João Domingos Lauria.
319. Lindolpho Pereira Magalhães.
394. Orotavo Lopes da Silva.
444. Seraphim José Rebello.

QUARTA SECÇÃO

401. Arthur Pinho Silva.
108. Alberto Rosenwald.
123. Adolpho Clopalato.
132. Antenor Corrêa.
138. Alvaro Ferreira Landureza.
180. Coriolano Augusto Lobo.
193. Claudionor Lima Silva.
231. Ernani de Oliveira Andréas.
315. Julio Podda.
385. Luiz Zagalha.
458. Paulo Vieira de Souza.
466. Paschoal Gentil.
471. Renato Baldas Von Planchentein.
481. Salvador Musiello.
490. Santelino Machado da Silva.

QUINTA SECÇÃO

62. David Pereira de Castro.
64. Domingos Soriano da Costa.
71. Ernesto Garcez Caldas Barreto.

73. Elzio da Silva Maia.
76. Elias Teixeira Martins.
83. Ernesto Penna.
108. Henrique Boiteux.
155. Leão Horta Fernandes.
159. Lauro Bicudo.
269. Waldemiro Galdino Vianna.

SACRAMENTO

PRIMEIRA SECÇÃO

5. Alfredo Armândio de Oliveira Costa.
60. Agriulo Ottilina.
87. Ayres Tovar de Vasconcellos.
106. Alvaro Bomilcar da Cunha.
200. Frederico Mauro Moore.
226. Ildebrando Moreira.
228. João Lourenço Carlos Styntyes.
246. Justino Theotônio do Sacramento.
257. Joaquim Teixeira Leite da Motta.
258. José Pinto Ribeiro Haller.
262. Julio Milan.
270. João de Luna Freire.
277. João Pimenta da Silva.
280. José Baptista Mastrange.
286. João Gonçalves Paim Junior.
304. Jayme Mathias Rião.
309. João Bezerra Duarte.
320. Jasper Lafayette Harben.
394. Manoel Francisco Saldanha.
411. Manoel David Candido da Matta.
428. Oscar de Oliveira Nehry.
436. Octavio Gonzaga Barifuse.
443. Pedro Celestino Torres Braga.
447. Pedro Milan.
455. Paulo Burlamaqui Kopck.
457. Paulo Bessa do Amaral.
482. A. Sizino Paraizo.
496. Waldemar Vieira de Moraes Machado.
497. Wenceslau Hülmar Geihard.

SEGUNDA SECÇÃO

1. Antenor Mario Peixoto.
6. Armando Silverio de Jesus.
12. Alberto Antonio de Azevedo.
46. Angelo Augusto Cordeiro.
48. Adolpho Julio Muhlethaler.
79. Alfredo Cesimbro da Costa.
102. Avelino Costa Pereira.
131. Alfredo Maurell Filho.
141. Abel Pizarro de Andrade Pinto.
148. Antonio Eustorgio Oliveira Silva.
169. Alcebiades Altino Gonzaga.
185. Benjamin Johanny Fagundes.
186. Boameiges da Costa Mattos.
202. Carlos Alberto de Castro Menezes.
223. Cleobulo Baptista da Rocha.
250. Eugenio Severo Leão.
251. Euclides Pinheiro.
255. Eduardo Reis Roltz.
259. Emilio Rodrigues Ribas.
284. Francisco Martins Arcos.
301. Herculano Loreto da Silva.
304. Heitor Ferreira Pimentel.
306. Henrique Rodrigues de Souza.
310. Isaac Cebulares.
322. Joaquim Silveira Nogueira.
327. Joaquim Emilio Heredia.
344. Jorge Horyel.
352. João Mauricio Vellozo.
384. João Gentil Aroyo.
400. Luiz Gonzaga Barifuse.
414. Leopoldo Antonio da Guia (paurel).
419. Luiz Jacobino.
420. Lucio Raymundo da Silva.
428. Mem de Souza Filqueiras.
436. Nicolau de Giacomo Navaz.
440. Octavio Perrini.
459. Pedro Dias de Magalhães.
463. Quartier Corrêa da Silva.
470. Ranulpho Ferreira da Silva.
482. Samuel Nahon.
486. Thomé Alves da Silva Bruni.

TERCEIRA SECÇÃO

10. Anesio Gomes Trigueiro.
98. Augusto Joaquim das Chagas.
101. Antonio Soares Barboza Lamas.
102. Alberto Barcellos Brancant.
104. Antenor Augusto Carneiro.
122. Antonio da Costa Coucietiro.
134. Amílcar Belmonte de Rezende (Dr.).
157. Antonio Tiburcio Gomes.
169. Atahualpa Mendonça.
173. Antonio Sophta Lage.
181. Arnoud Barboza da Silva.
185. Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
200. Alfredo Maronha dos Santos.
205. Basilio Padula.
214. Benjamin Martins Silveira.
220. Candido Felix Bispo.
235. Carlos Cezar Samão.
239. Claudiano Proença Moreira.
313. Henrique Cibreiros.
316. Henrique Cubeiro dos Santos.
371. José Roque D'Angelo.
422. Miguel Senna de Oliveira.
446. Olympio Mendes.
497. Waldemar Borges Monteiro.

QUARTA SECÇÃO

8. Antonio Sattamini Sobrinho.
19. Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
32. Antonio Rodrigues Camisa.
39. Alberto Telles de Menezes.
40. Antenor Aguiar de Souza.
42. Antonio Maximo Leal Vallim.
49. Antonio da Motta Bastos.
95. Antonio Eleuterio.
96. Alberto de Campos Moura.
119. Alvaro Medeiros Pereira.
137. Adriaão Accacio Pereira de Figueiredo.
154. Audelino Augusto Corrêa.
162. Aurelio Motta.
165. Adauto Moreira.
169. Adalberto Ferreira de Moura Dias.
183. Arthur Luchini.
189. Accincio Borges Alves.
200. Agrippino de Menezes Serra.
219. Adriaão José dos Santos.
238. Antonio Porreca.
251. Aristeu Soares Baptista.
252. Affonso Martinez Sugranes.
260. André Cavalcanti Souto Maior.
263. Arioivisto de Almeida Rego.
264. Antonio Egidio Antunes Ramos.
277. Augusto Maquieira da Silva.
283. Almachio de Oliveira Santos.
327. Carlos Mariani.
331. Durval de Faria Barenco.
332. Dirceu Dantas Duarte.
333. Domingos Francisco Franco.
346. Elydio Alves de Luna.
352. Eustachio Ribeiro Motta.
356. Epemerides Menezes.
379. Frederico Henrique Saner.
383. Francisco Laginestra.
400. Gumerindo Lopes Lotelino.
406. Gabriel Hldefonso Diez.
407. Godofredo Jacauna Baker.
414. Hortencio Conti da Silva.
416. Henrique Emiliano da Silva Chaves.
421. Hervan Schuler Chaves.
425. Israel Abreu.
433. Indalecio Constancio Ferreira Junior.
439. José Fernandes Rollin Junior.
448. José Alcides Bonetti.
456. Luigi Chiappetta.
457. Manoel Rathier Teixeira.
473. Olavo Ferreira Calainho.
482. Pedro Isaai.
486. Querino Marques Monteiro.
490. Sylvestre Rothier Teixeira.
492. Silvino José da Silva.

QUINTA SECÇÃO

21. Alvaro Ornellas de Souza.
32. Antonio Santoro.

93. Abel Casemiro Nazianse.
36. Argemiro da Motta e Silva.
36. Argemiro da Motta e Silva.
67. Bento José de Sampaio.
71. Bernardo Pereira Feital.
79. Campolim Reichman.
80. Clarindo Pedroso da Silva.
85. Carlos Garcia da Rosa.
105. Eduardo Dias Balthar.
112. Eurides Bem Dias de Moura.
113. Ernani Fabram Soares.
117. Eugenio Carbonelli.
118. Edgar José Marins.
134. Eugenio Augusto Pourchet.
135. Euclides de Araujo Lima.
151. Erico Cardoso d'Avilla.
152. Emilio Parise de Britto Maia.
163. Francisco Camarate.
175. Francisco Capparelli.
176. Francisco Orsolon.
180. Fernando de Aquino Ribeiro.
183. Francisco de Paula Torquato Villarinho.
188. Francisco Ademaro Meira.
200. Felipe Marcos da Silva Endson.
207. Felix Azevedo dos Santos.
244. Gerardo José da Silva Maia.
245. Gustavo Rodrigues Samico.
250. Gracelino Menezes.
251. Geraldo Luca.
261. Guilherme de Oliveira Greenhaig.
268. Heliodoro Gadelha Borges.
273. Hernani Duarte Almeida.
289. Henrique Mancois Gonçalves.
310. José Antonacio.
320. João Dallavia.
323. João Martins Rabello.
345. José de Souza Junior.
355. João da Motta.
357. João Antonacio.
363. João Baptista de Rezende Costa.
385. João Espenechilt.
387. José Trani.
393. Luiz Clapp.
398. Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.
412. Luiz Giorlia.
420. Leopoldino Berquó.
438. Luiz Pires de Souza.
443. Lourival de Oliveira Cacaes Telles.
451. Matheus Donadio.
471. Nodar de Queiroz Paim.
492. Quintino Marzullo.
496. Sautiano Vianna.
497. Tertuliano Joaquim Gonçalves.
500. Zaráo Sotero da Silva.

SEXTA SECÇÃO

9. Alberto Lecoute Ferriraz.
37. Custodio de Pinho Vinagre.
43. Clodomiro Clydes Caricundes.
56. Celestino Teixeira da Silva.
83. Eurico da Silva Tavares.
98. Eleuterio Angelo da Silva.
100. Ernesto Macario Nunes.
102. Eunapio Pereira da Silva.
128. Fabriciano Frere de Andrade Lima.
135. Gilberto Alves.
151. Heitor Barroso Rillas.
166. José Santos Beguito.
169. Januario Laginestra.
182. Joviniano Florentino da Gama.
193. Julio Valentim Guterrez.
219. Jodoco Malta Guimarães.
250. João José de Freitas.
324. José Thomaz Carceller.
350. Luiz de Pinho Vinagre.
353. Levino Firmo de Lima.
372. Manoel Alfredo Pradel.
373. Manoel Ferino dos Reis.
379. Moacyr Schafflor Camargo.
387. Maximiano Francisco Fisher.
426. Manoel Cortinhas.
440. Nicolau Vairo Cairo.
451. Othilio Alves Ribeiro.
466. Quirino Posse.
467. Quintino de Paiva Direito.
483. Theotonio Rabello Freire de Paiva.

SETIMA SECÇÃO

2. Attila das Chagas Leite.
14. Atílio Henrique Taranta.

27. Aleindo Ferreira Pimenta.
36. Antonio Pinto Quintão.
40. Achilidones Guimarães.
46. Bernabé Carvalhaes Pinheiro Junior.
55. Daniel Lamarca.
64. Djalma Pinto Machado Ramos.
69. Etheocles de Lacerda.
80. Erasmo José dos Santos.
82. Euclides Adriano da Silveira.
89. Eduardo Aguiar.
91. Euclides Pires de Oliveira.
93. Eduardo Pimentel Severino arte.
97. Evaristo Oliveira da Veiga.
136. Francisco da Silva dos Reis.
151. Hermogenes Mendes Costa.
175. João de Andrada.
179. José Martins da Veiga Junior.
196. João Silva.
197. Joaquim Fróes Vieira Prisco.
214. José Izidoro dos Santos.
231. Joaquim Marques Maia do Amaral.
239. Josino Gomes Motta e Silva.
242. José Leoncio Monzinho.
261. Jorge Felipe Floret.
273. João de Oliveira e Silva.
274. João Bartholomeu Klier.
280. José Elpino.
288. João Gualberto de Almada Santos.
290. Jayme Lapenne.
291. José Cinfo.
293. José Soares Barbosa Lamas.
300. José Adriano Rodrigues.
309. Joviniano da Silva Gray.
315. José Bernardo Cholfi.
325. Joaquim Maria Monteiro.
335. Juvenal Limas.
356. José Guilherme Cupes.
383. Oscar Siqueira Coimbra.
417. Orlando da Silva Simas.
430. Octacilio Gonçalves Ferreira.
435. Onofre Ribeiro.
439. Octavio da Silva Barbosa.
444. Oscar Blaimé de Carvalho.
446. Oswaldo dos Santos Jacintho.
461. Pedro Mercier.
475. Raymundo da Rocha Aguiar.

OITAVA SECÇÃO

9. Ataulpa de Azevedo.
24. Armando Mauricio de Oliveira.
27. Antonio José Seixas Ferrão.
71. Benevolu Luz.
80. Carlos Mariani.
83. Candido Venancio Pereira Peixoto Filho.
89. Cicero Waltrudes dos Santos.
92. Domingos Barthen.
94. Durval Zaldivar Ferreira Braga.
129. Herbert Moses.
131. Humberto Pereira Roldan.
151. Juvenato de Almeida Chaves.
184. Jeronymo Francisco Mendes.
193. Jonathas Florencio de Oliveira.
204. João Teixeira de Oliveira.
242. José Bernardo Castagnet.
251. José Othilio da Rocha.
254. João Monsoreos dos Reis.
265. Jardes Lage Braga.
268. Juvenal Augusto Vianno Touzello.
269. Jaer Almeida Grillo.
272. José Nerindo dos Santos.
289. José Custodio.
301. João Victorio Pareto Junior (Dr.).
327. Luiz Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto.
347. Ladislau Vieira de Mattos.
348. Luiz Feliciano de Mattos.
372. Manoel José d'Assumpção Silveira.
414. Manoel Azevedo da Silveira Netto.
422. Manoel Carneiro Goffredo Soares.
424. Miceno Guilhermino de Mattos.
436. Octavio Ruiz Ricar.
441. Octacilio da Gloria Meiralles.
442. Orestes Benevenuto Indelli.
469. Raul de Azevedo Brio.
475. Ricardo Leão Quartim de Moura.
476. Raul da Rocha.
488. Segismundo Spingel.

NONA SECÇÃO

26. Aurelio Delgado Sevic.
 31. Agenor de Oliveira.
 34. Antenor José Marius.
 38. Anselmo dos Santos Barros.
 79. Antonio Abramo.
 100. Balduino José Meira Filho.
 102. Carlos Coutinho Junior.
 105. Carmo Mendes.
 110. Carlos Storry Perdigão.
 127. Henrique Monteiro Sandermann.
 139. Miguel Peixoto da Silva.
 206. Mauro Pontes.
 233. Manoel Ignacio Monsore.
 250. Maurino Brito de Lameiras.
 254. Maximino Rodrigues de Almeida.
 263. Manoel Ramalho do Nascimento.
 268. Norval Patrocínio dos Santos.
 273. Odorico Pereira da Costa.
 293. Pamphiro Dias.
 322. Raphael Cerbine.
 344. Romeu Arnechini.
 351. Raul Geolús.
 361. Romeu José de Senna.
 398. Simão Alves de Araujo.
 399. Sebastião Humphreys da Silva.
 418. Salvador Migliani.
 420. Servulo Ortiz.
 427. Samuel da Gama Dubois.
 430. Severino Vieira de Almeida.
 433. Sebastião Fernandes da Rocha.
 436. Silverio Balbino Pinheiro.
 442. Thomaz Placido Teixeira de Farias.
 451. Tertuliano Syrio Xavier.
 477. Virgilio Caserta.
 478. Vicente Seda.

SANTA THEREZA

PRIMEIRA SECÇÃO

2. Anaurelino Nunes Pereira.
 71. Acilo Domingos dos Santos.
 76. Alberto Roy Marques.
 86. Adelino Freire da Silva.
 92. Arlindo Bahia Lobo.
 94. Antonio Bueno de Oliveira Junior.
 127. Antonio Alberto Corrêa da Silva.
 153. Clemente Casimiro de Lemos.
 166. Charles Coureur (Dr.).
 216. Francisco Sarus.
 228. Franklin George Naylor.
 233. Frederico Martins Monteiro Franca.
 284. Henrique Arvellos Walter.
 298. José Setta.
 404. João de Freitas Quinteiro.
 407. José da Silva Rebello.
 414. José Cavalcante Potyguar.
 444. Josué Costa de Aracajú.
 448. José Medugus.
 459. José Solaiça.
 486. Manoel Alvaro de Souza Lopes.

SEGUNDA SECÇÃO

183. Attilio Liguini.
 188. Balduino Luiz da Silva.
 191. Benjamin Midosi de Novas.
 207. Catulino Florencio de Barros.
 209. Coriolano Baptista Lima.
 218. David Justiniano de Sant'Anna.
 223. Domingos José Pereira.
 259. Ermerindo da Silva Tavares.
 290. Henrique Felipe Reith.
 365. Henrique Casals.
 311. Ismael Lourenço Ferreira Motta.
 314. Ildelfonso Gomes Jardim.
 332. Joselyn Murray.
 333. João Borges de Araujo.
 360. João Carlos Ferreira.
 378. Jesuino José de Carvalho.
 385. José da Silva Guedes.
 399. João Alves Barcellos.
 403. Julio Leite de Amorim.
 407. Joaquim Góes dos Santos.

422. Luiz Justi Varella.
 425. Luiz Augusto da Paz Carvalhaes.

SANTO ANTONIO

PRIMEIRA SECÇÃO

19. Antonio Citalino Filho.
 113. Casimiro da Costa.
 141. Dantex Edmundo Montez.
 144. Dario José Moreira.
 145. Daniel Nougé.
 209. Francisco Monteiro da Silva.
 274. João Baptista Ferreira do Valle.
 299. José Ignacio Martinho Silveira.
 360. Manoel Costa Villas Boas.
 366. Marilio Lourenço Fernandes.
 403. Nautilho Santiago.
 414. Odilon da Motta Athayde Portinho.
 461. Raul José de Araujo Machado.
 476. Silvano Pinto de Carvalho.

SEGUNDA SECÇÃO

11. Antonio Ferreira Barbosa.
 30. Antonio Ferreira Gomes Junior.
 86. Alberto Ducap.
 143. Amaro Silva Tavarase.
 158. Argemiro Bernardo.
 191. Francisco Bomfá.
 258. João Lopes de Sá Coelho.
 280. João Luís de Albuquerque.
 289. Januario Soares da Silva.
 346. Manoel Fernand Mercêz.
 443. Olympio Paulino de Brito.
 481. Rodolpiano Vieira.

TERCEIRA SECÇÃO

27. Attila Givyer de Azevedo.
 62. Alberto Feche.
 74. Aniceto João Brancute.
 116. Alberto Pinto Fragoso.
 156. Bernardino Ferreira Tavares.
 157. Barcellos Antonio Midanha.
 180. Deocleciano Gongo de Oliveira.
 191. Democrito Lavra.
 192. Domingos Marafodi.
 208. Emiliano Córdello Farjado.
 244. Francisco de Souza Quintos.
 245. Frederico Antonio de Souza.
 256. Gabriel José de Martins.
 298. Isaac Salamá.
 336. José Boseli.
 386. João Baptista Pedro Frouze.
 387. José Domingues da Silva.
 401. Luiz Antonio da Silva Biconio.
 403. Luiz Gomes da Silva Truta.
 424. Manoel da Silveira Couto.

QUARTA SECÇÃO

143. Cicero Lobato.
 154. Domingos Lucenti.
 168. Emilio Serapio Granda.
 221. Francisco Netto.
 228. Flavio Pinto Duarte.
 280. Julio Passeri.
 285. José Maria Servedis.
 290. João Pironasi.
 310. João da Rocha Borba.
 311. Jorge Guimarães Danfias.
 362. João Luiz Rodrigues Dantas.
 397. Luiz Sorondo.
 399. Luiz Carlos Bruel.
 448. Miguel Alvares Quebedô.

QUINTA SECÇÃO

29. Ameo Henrique.
 77. Avelino Joaquim Fernandes Quadra.
 03. Affonso Servulo de Souza Guedes.
 165. Christovam de Souza Monteiro.
 181. Deordeleu Cardoso dos Santos.
 221. Francisco Monteiro da Silveira.
 223. Felisberto Brant.
 225. Guilhermino Gomes da Silva.
 235. Herval Lopes.

238. Heitor Lopes Gonst.
 239. Heitor Secariger.
 384. Luiz Machado de Friaes Monteiro.
 393. Luiz da Cunha Pinto.

SEXTA SECÇÃO

76. Arthur Domingo Loss.
 80. Affonso Neves.
 82. Antonio Carlos de Araujo Machado.
 85. Acendino Donadio.
 135. Benedicto Jaguaquero.
 150. Christino Mega.
 157. Deocleciano Olympio Coelho.
 180. Eulalio Vieira Armond.
 103. Francisco Paulo Cavalcante Albuquerque.
 220. Ferenciano Coelho Lamego.
 262. José Valente da Costa Lamin.
 337. Lyses Faria.
 352. Luiz Venancio Roque.
 386. Manoel Affonso Caminé.

SETIMA SECÇÃO

82. Auxencio Rocha Pitta.
 100. Antonio Pinto de Araujo Correa.
 104. Antonio Ruas de Souza.
 206. Euzebio Pace.
 218. Francisco Corrêa de Mello.
 227. Frederico Bueno Osmonde.
 291. José Antonio do Patrocínio Ribeiro.
 350. José Siesú.
 356. Luiz Leonel de Assis.
 360. Mimo da Graça Castellões.
 379. Pio de Oliveira Gama.
 442. Salustiano Baptista.
 450. Severino Pereira Toscano da Rita.
 457. Solidonio Frazão de Oliveira.
 465. Suctorio Pires Barbosa.

SANTA RITA

PRIMEIRA SECÇÃO

19. Albertino Maximiano de Andrade.
 23. Armando Queiroz de Vasconcellos.
 24. Agenor Gomes da Silva.
 48. Antonio Barbosa Leal.
 62. Antonio Ferreira Netto.
 63. A. Alvaro Adolpho de Andrade.
 80. Alvaro João Ferreira.
 89. Alfredo Ferreira de Faria.
 91. Antonio Fernandes Ferreira.
 92. Alfredo Augusto Caldeira.
 106. Arthur da Silva Pinto.
 115. Antonio Boulart de Souza.
 122. Antonio Ferreira de Freitas.
 135. Aurelio de Albuquerque Mello.
 139. Benedicto Augusto Pohlau.
 148. Cyrellino Cavalcante.
 196. Eugenio Gomes Vieira de Castro.
 227. Guilherme Taveira de Mesquita.
 246. Honorio Teixeira de Castro.
 251. José da Rocha Soutello.
 262. João Duarte.
 270. José da Silva Buique.
 271. José de Mello Moraes.
 275. João de Almeida Dias.
 355. Leovigildo de Souza Filgueiras.
 371. Lanolier da Silva Teixeira.
 374. Luiz Lopes Argemil.
 404. A. Niemecio dos Santos Moreira.
 407. Noel Bairou.
 409. Nicoláo da Silva Cinelli.
 410. Onofre José Soares.
 423. Osio Felix.
 465. Ricardo Pereira da Silva.
 472. Raul Camatte.

SEGUNDA SECÇÃO

9. Agostinho Francisco Regis.
 11. Antonio Deolindo da Silva.
 18. Antonio Henrique R. da Costa.
 24. Alcides Flores Legay.
 35. Alfredo Nunes Isaías.
 46. Alberto Antonio Labastie.
 69. Antonio da Silva Pereira.
 72. Alberto Duplanil.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel director desta Fabrica, faço publico que até o dia cinco de março vindouro serão recebidas nesta Secretaria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre, dos artigos mencionados na relação annexa e de accordo com as amostras que serão apresentadas, para exame, aos interessados, todos os dias uteis, nesta Secretaria.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições :

I

As propostas devem ser escriptas sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em duas vias, contendo, além do sello de \$600 (federal) na primeira via, data assignatura e preço em algarismo e por extenso.

II

Não poderão as propostas conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

III

O Conselho annullará toda a proposta que consignar preços superiores aos da base do presente edital.

IV

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

V

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem :

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto a presente concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre anterior ;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor ;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta Fabrica a quantia de 300\$, estabelecida para garantia da assignatura do respectivo contracto, perdendo o direito a ella o proponente preferido que não comparecer, para assignal-o, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará nesta Fabrica a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento e realzar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

VIII

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do aberturas das propostas.

X

No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

XI

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secretaria desta Fabrica, ficam os proponentes acceltos obrigados a substitui-los.

XII

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de artigos tiver com preço inferior.

XIII

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no julgamento.

XIV

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e premissas nas instruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito, n. 440, de 5 de janeiro de 1910 e no *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

XV

Quaesquer outras informações a respeito poderão ser pedidas á Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, todos os dias uteis, até ás 16 horas.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, de fevverdiro de 1921.—*Theodomiro Espindola do Nascimento*, 1º tenente servindo de secretario.

Relação dos artigos de expediente a que se refere o edital acima

Designação—Unidade—Quantidade desejada—Preço por unidade

Alfinetes «Domestic Brand» n. 2, caixa.....	1	3\$000
Alfinetes «Domestic Brand» n. 3, caixa.....	1	3\$000
Barbante grosso, novello.....	2	3\$000
Barbante fino (inglez), novello.....	16	1\$000
Barbante branco, do algodão, novello grande, novello.....	2	2\$860
Borracha e m. e. achado para machina, uma.....	18	\$600
Bloco de papel pautado, de 1/8, com 100 folhas, bloco.....	15	\$400
Bloco de papel pautado, de 1/4, com 100 folhas, bloco.....	50	\$700
Bloco de papel pautado, de ambos os lados, com 100 folhas, bloco.....	6	2\$000
Bloco de memorandum azul, com dizeres, 50 folhas, modelo da fabrica, bloco.....	50	1\$800
Bloco com 50 folhas, impresso, para attestado medico, modelo da fabrica, bloco.....	4	2\$000
Brochura, indice com 100 folhas, de 16x22, uma.....	4	3\$000
Boletim diario da fabricação de acido, impresso, modelo da fabrica, cento.....	5	6\$000
Boletim diario do deposito, impresso, modelo da fabrica, cento.....	5	6\$000
Boletim mensal para o acido sulfurico, impresso, modelo da fabrica, cento.....	1	5\$800
Boletim mensal para o deposito, impresso, modelo da fabrica, cento.....	1	4\$500
Boletim mensal para o acido nitrico, impresso, modelo da fabrica, cento.....	1	5\$500
Boletim diario para a officina de gelatinção, impresso, modelo da fabrica, cento.....	5	6\$000
Boletim diario para a officina de seccagem, impresso, modelo da fabrica, cento.....	5	4\$000
Boletim diario da casa da força, impresso, modelo da fabrica, milheiro.....	1	8\$000
Boletim diario para a usina, impresso, modelo da fabrica, milheiro.....	1	40\$000
Bracagem, impresso, modelo da fabrica, cento..	2	3\$500
Cartão memorandum, com dizeres, modelo da fabrica, cento.....	4	1\$000
Caderno de capa mole, com 100 folhas, de 15x11 cm., um.....	42	\$800
Caderno de capa mole, com 100 folhas, de 33x22 cm., um.....	30	2\$000
Caderno de capa mole, com 50 folhas, de 22x15 cm., um.....	18	\$700
Cartões de passagem, modelo da fabrica, milheiro.....	45	45\$000
Cartões de passagem, mensal, modelo da fabrica, milheiro.....	1	50\$000
Canetas «Eagle Pencil», sortidas, duzia.....	2	4\$500
Colchetes para prender papel, sortidas, caixa..	3	1\$800
Canhoneiras para prender papel, caixa.....	1	1\$500
Capas impressas, de papel pardo, de 46x35, cento.....	5	15\$000
Capas impressas, de papel pardo, maiores, cento.....	5	25\$000
Enveloppes azues com dizeres, para cartas officaes, de 17x11 cm., modelo da fabrica, milheiro.....	1	40\$000
Enveloppes azues com dizeres, para officios, de 25x20 cm., modelo da fabrica, cento.....	7	7\$000
Enveloppes para telegramma, modelo da fabrica, cento.....	3	2\$000
Enveloppes commerciaes, cento.....	13	1\$500
Etiquetas para numeração de livros, impressas, modelo da fabrica, milheiro.....	1	25\$000

a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA E DE EX-UDIENTE

O conselho administrativo resolveu prorogar até o dia 18, a concorrência para o fornecimento dos artigos acima citados cujo edital está publicado no *Diario Official* de 2, 5, 6 e 8, visto não se terem apresentado concurrentes para todos os artigos, ficando prorogado o prazo para a inscrição até o dia 18 tudo do corrente, ás 9 horas, cuja sessão realizar-se-ha, ás 13 horas do mesmo dia.

Quartel em S. Christovão, 10 de fevereiro de 1921. — Luiz de Mendonça Padilha, 2º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

RECTIFICAÇÃO

Na publicação das propostas para fornecimento de enxoval e fardamento a esta collegio durante o actual semestre, constante do *Diario Official* do 12 de dezembro do anno findo, leia-se na de Pimenta & Comp. «Lençol de cretone, tendo 2ª.30x1ª.30, um 9\$900» e não «lenço de cretone tendo 2ª.30x1ª.30, um, 9\$900», como está no referido *Diario Official*.

Secretaria do Collegio Militar do Barbacena, 14 de fevereiro de 1921. — Iclirietico da Motta Guimarães, 1º official, sub-secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 21 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

- 27.900 bonets americanos com duas capas de brim kaki inglez cada um, preço maximo.. 6\$400
- 10.800 cobertores de li kaki, idem. 14\$900

81.000 collarinhos, idem.....	\$700
63.700 metros de algodão para forro, idem.....	1\$000
39.133 ditos de algodão mescla, idem.....	2\$200
229.400 ditos de algodão morim para camisa, idem.....	1\$200
169.800 ditos de algodão cretone para ceroula, idem.....	1\$300
1.300 ditos de aniação, idem.....	1\$000
360 ditos de brim branco de linho, idem.....	16\$000
580 ditos de brim branco meio linho, idem.....	5\$000
1.040 ditos de brim branco regular, idem.....	3\$500
7.100 ditos de cadarço branco de 0ª.007, idem.....	\$070
25.500 ditos de cadarço branco de 0ª.011, idem.....	\$090
670 ditos de entretella fina, idem.....	2\$700
1.930 ditos de entretella grossa, idem.....	3\$500
560 ditos de flanelle azul, idem.....	13\$000
61.000 ditos de flanelle kaki, regular, idem.....	13\$000
1.570 ditos de merinó kaki, idem.....	8\$000
310 ditos de merinó preto, idem.....	6\$000
31.830 ditos de metim cinzento trançado, idem.....	2\$500
577 ditos de metim listrado, idem.....	4\$000
200 ditos de metim preto, idem.....	1\$100
445 ditos de panno azul ferrete, idem.....	30\$000
215 ditos de panno azul marinho, idem.....	30\$000
8 ditos de panno azul turqueza, idem.....	40\$000
338 ditos de panno garance para alumino, idem.....	40\$000
53.000 ditos de panno kaki para capote, idem.....	16\$000
232 ditos de panno preto regular, idem.....	20\$000
8.900 ditos de sarja kaki, idem.....	12\$500
696 ditos de zuarte, idem.....	2\$600
1.280 ditos de flanelle kaki fina, idem.....	35\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,23 escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital;

2ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fchados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas;

3ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade;

6ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas;

7ª O prazo maximo para entrega de todos os artigos será de quatro mezes;

8ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10ª Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

13ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 51 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

14ª Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora de dia 16.

Intendencia da Guerra, 12 de fevereiro de 1921. — Dirceu Caetano de Oliveira, 2º official-secretario do conselho de compras.

prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação desta, allegar o que for a bem de seu direito, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicílio, para o fim de ser notificada de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva proferida no processo, relativamente ao alcance de 13\$200 verificado no processo da tomada de suas contas concernentes ao período de 5 de junho de 1902 a 24 de janeiro de 1907, (artigo 134 do decreto n. 13.868 de 12 de novembro de 1919) sob pena da revelia.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

O Sr. procurador geral da Fazenda Publica convida os Srs. Alfredo da Gama Machado, Alfredo Luiz Ribeiro, Alvaro de Souza Bastos, Antonio Joaquim Pinto de Araujo, Antonio Tiburcio Gomes de Castro, Carlos Filgueiras Lima Junior, Cesar Farani Filho, Delahim Nogueira, Domingos Eugenio Ferreira Guimarães, Eduardo Cezar de Menezes Dias, Fernando Antonio de Oliveira Moraes, Francisco de Moraes e Silva, Francisco José de Castro Bown, Francisco do Souza Silva Braga, Francisco Marques de Faria, Heitor Bittencourt, João Gonçalves Paiva Junior, João de Magalhães Saroldi, João Evangelista Esteves, João Pereira de Almeida, João Pinto de Lemos, Joaquim José de Brito, Julio Luiz José Forain, Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, Mario de Abreu Leite Bastos, Octaviano Costa Caryalho, Paulino Alexandre de Moura, Pedro Lannes Aranha, Pedro de Lamare Veiga, Raul Cabral Guedes, Samuel Joaquim Meyer de Paiva, despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro para dentro do prazo de tres dias, prestarem informações sobre a prestação das fianças a que se acham obrigados.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 15 de fevereiro de 1921. — Manoel Paes de Oliveira, ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, juros annuaes de 5 %, papel, n. 491.784, pertencente a Vicentina Coutinho de Arruda, brasileira, casada com João Pedro de Arruda; vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de fevereiro de 1921. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 58 relógios de metal amarello, apprehendidos pelos agentes do Corpo de Segurança e Investigação Publica, números 114 e 237, em poder do estivador Severiano de Oliveira, residente á rua dos Cajueiros n. 24 e que os levava occultos sob as vestes, declarando tel-os comprado a um marinho estrangeiro, no armazem n. 6 do Caes do Porto, no dia 21 de setembro ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus

direitos no processo instaurado nesta Alfandega sobre tal occurrentia.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1921. — O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS NA 1ª CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR EM CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de construção de quartéis na 1ª circumscrição militar. (Estado de Matto Grosso), conforme projectos e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas do expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de março do anno corrente em tres vias, em papel que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito, que dê logar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 2:500\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando se tratar de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;

b) sujeitar-se por occasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso dessa importância, calculado sobre o valor das obras.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer

multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou se recusar a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 2:500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a fazer as obras no menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerτας de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realisar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de abril do anno de 1923.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 6/915:830\$123.

Sendo:

Hospital Militar	1.017:120\$259
Quartel general	251:023\$087
21ª companhia de metralhadoras	709:979\$718
18º batalhão de caçadores	1.564:908\$432
11º regimento de artilharia montada	3.372:798\$627

Directoria de Engenharia, 4 de fevereiro de 1921. — Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias,

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as mercadorias necessarias ao serviço de confecção de fardamento, de accordo com a proposta abaixo de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, considerada a mais vantajosa dentre as apresentadas para tal artigo.

Numero de ordem — Nomenclatura dos artigos — Quantidade maxima — Preço da unidade

1. Botões de massa kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro.....	7.200 botões	\$020 cada um
2. Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo....	10.000 botões	\$100 cada um
3. Panno garance, com 1,40 de largura, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros	1.450,00 metros	22\$000 o metro
4. Panno azul ferrete, com 1,40 de largura, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.628,90 metros	22\$000 o metro
5. Soutache de lã, preto, de 0,002, em peças de 100 metros.....	1.672,00 metros	\$100 o metro
6. Chapéus de brim branco, conforme a amostra, de n. 53 a 60.....	10.950 bonets	2\$790 cada um
7. Camisetas de algodão, conforme a amostra.....	41.400 camisetas	8\$700 cada uma
8. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra.....	1.600 camisas	4\$000 cada uma
9. Capotes de panno, conforme a amostra e conforme as medidas....	200 capotes	93\$000 cada um
10. Japonas de panno, conforme a amostra e conforme as medidas....	3.600 japonas	65\$000 cada uma
11. Lenços triangulares de seda preta, com 1,40 na maior das faces....	18.900 lenços	3\$450 cada um
12. Meias de algodão.....	42.800 pares	\$900 cada par

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director avisa-se ás interessadas que se recebem no Deposito Naval ás terças, quintas e sabbados até o dia 19, inclusive, matriculas da 2ª categoria para serem reformadas, acompanhadas das respectivas cartas de fiança, conforme o modelo distribuido. E nesses dias acima indicados também são recebidas, para o mesmo fim, as da 1ª categoria que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Augusto Durval da Costa Guimarães, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, compareçam no edificio do Almirantado no dia 18 ás 15 horas, todos os aspirantes do 1º e 2º anno que ainda não tenham feito viagem.

Escola Naval, 15 de fevereiro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a mercadoria necessaria ao serviço de confecção de fardamento, de accordo com a proposta abaixo de Ferreira Passarello & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 15, nesta Capital, considerada a mais vantajosa dentre as apresentadas para tal artigo.

Numero de ordem — Nomenclatura do artigo — Quantidade maxima — Preço da unidade

1. Brim de algodão kaki, inglez, conforme a amostra, com 0,70 de largura....	21.960,00 metros	2\$900 o metro, (c. i f. Rio)
--	------------------	-------------------------------

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director.

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as mercadorias necessarias ao serviço de fardamento, de accordo com a proposta abaixo de Leitão, Irmãos & Comp., estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, nesta Capital, considerada a mais vantajosa dentre as apresentadas para tal artigo.

Numero de ordem — Nomenclatura do artigo — Quantidade maxima — Preço da unidade

1. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão contendo uma dúzia.....	10.950 bonets	7\$200 cada um
2. Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de n. 53 a 60.....	21.300 chapéus	2\$830 cada um

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director.

GRUPO 5 — FAZENDAS, ALFAIATARIA E AVIAMENTOS

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, a mercadoria necessaria ao serviço de confecção de fardamento, de accordo com a proposta abaixo de Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 33, nesta Capital, considerada a mais vantajosa dentre as apresentadas para tal artigo.

Numero de ordem — Nomenclatura do artigo — Quantidade maxima — Preço da unidade

1. Merino preto, com 1,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.190,00 metros	5\$900 o metro
--	-----------------	----------------

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director.

Superintendência de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Brasil — Estado da Bahia

Reestabelecimento da luz do pharol automatico do Ilhéus

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazillio Silvado, superintendente de navegação, e á vista de participação telegraphica do capitão de fragata, capitão do porto do Estado da Bahia, avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida, desde a noite de 14 do mez corrente, a luz do supradito pharol automatico, que estava apagada desde a noite do 5 de fevereiro, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 12, do mesmo mez.

Directoria do Pharões no Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1921. — Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, capitão-tenente, no impedimento do director.

Uma cópia do autographo do aviso supra, foi enviada, nesta data, ás seguintes Companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente postal em aliteração, no Estado de S. Paulo, Anna Generosa do Sampaio, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos os juros que forem devidos sobre as parcelas relativas aos saldos em seu poder, incluídos no alcance de 62\$800 já recolhido na Thesouraria dos Correios no referido Estado, responsabilidade apurada no processo de tomada de suas contas no decurso de 1 de julho de 1908 a 18 do igual mez de 1910 e a cujo pagamento foi condemnada por accordo deste Tribunal, datado de 28 de setembro do anno proximo passado.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do correio em Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, Olympia Pereira Martins, para no

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, às 15 horas, nesta Inspectoria:

Luiz Corção, Joaquim Coelho Pinto, João Antonio Fernandes, Deocleciano da Silva Trindade, Antonio da Fonseca, Antonio Caetano dos Santos, Albereio Fernandes, Douglas Calde o Eduardo Christobal Gnardicla.

Turma suplementar

Nelson Vianna Sampaio, José Joaquim Alves, José Manoel Povill Lozano, José Ferreira, Constantino Baldino, José da Silva Santos e Manoel Cardoso David.

Prova regulamentar

Nabor Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de fevereiro de 1921. — O inspector, capitão H. Muller.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. 1, ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrossim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo da raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de accordo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno que esta Directoria vae adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o seguinte material para os Patronatos Agricolas:

1 caixa de papel carbono azul fino, por.....	16\$000
2 caixas de pennas Mallet extra fina, uma 8\$000.....	16\$000
2 caixas de pennas douradas, uma 8\$000.....	16\$000
2 caixas de pennas J, uma 7\$000.....	14\$000
2 duzias de lapis Faber n. 2, uma 3\$000.....	6\$000
6 lapis bicolor Faber um 1\$000.....	6\$000
3 vidros de gomma arabica, um 4\$000.....	12\$000
3 litros de tinta azul, Ingleza um 8\$000.....	24\$000
3 vidros de tinta franceza para carimbo, um 2\$300.....	7\$000
200 Tiras de mata-borrão inglez cento 6\$000.....	30\$000
12 canoas superiores sortidas, por.....	5\$000
6 Borrachas vermelhas, uma 1\$500.....	9\$000
6 Borrachas para machina uma 1\$500.....	9\$000
4 fitas para machina Remington, uma 6\$000.....	24\$000
1.000 Tiras largas de mata-borrão grosso para buvard c/ amostra, por.....	60\$000
6 novelos de fio de algodão por 10 caixas de colchetes Star numeros 1 e 2, por.....	30\$000
1 caixas de pennas extra finas n. 12, por.....	8\$000
1 caixa de pennas Perry numero 1.406, por.....	9\$000
12 lapis Eberhard Faber numero 436, por.....	6\$000
2 Raspadeiras Rodgers c/ osso, uma 7\$000.....	14\$000
1 Livro numerado modelo modelo n. 5.384.....	63\$000
1 Livro modelo n. 5.377.....	70\$000
30 livros para telegrammas, por.....	360\$000
1 livro indice com 100 folhas, por.....	18\$000
6 livros memorandum, por...	120\$000
Total.....	990\$ 00

Directoria do Serviço do Povoamento, 1ª secção. — Joaquim da Silva Rocha, chefe de secção

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria desta Instituto no Ministerio da Agricultura a inscrição para esse concurso,

De accordo com que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do Diario Official.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionais de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Carlos Moreira, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de accordo com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno, que esta directoria vae adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o seguinte material para os Patronatos Agricolas:

4 livros de protocollo de entrada 37 P, cada.....	45\$000
4 livros de protocollo de remessa 38 P, cada.....	45\$000
1 livro modelo VIII C, cada.....	42\$000
1 livro modelo III C, cada.....	25\$000
4 livros modelo IX C, cada.....	55\$000
3 livros modelo XXIX C, cada.....	55\$000
4 livros modelo VII C, cada.....	28\$000
2 livros modelo I C, cada.....	42\$000

Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção. (Officio n. 418)

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento do disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. Luiz Macedo, negociante estabelecido nesta praça, á rua da Quitanda n. 74, o material em seguida relacionado pelo preço total de 4.411\$000: 1.000 talões «Sahida de material» em cinco blocos de 200 folhas, em papel de linho, iguaes ao modelo-capta de papelão (meia casaca) por 69\$, 12 caixas de papel para cartas timbrado, formato-diplomata, com os dizeres do modelo junto «Secretaria» qualidade superior, por 78\$, tres duzias de borrachas vermelhas n. 112, por 15\$, 18 tinteiros de vidro R. B. por 148\$, 150 blocos de papel timbrado, iguaes ao modelo junto, em papel de linho, blocos de 100 folhas cada um, por 139\$, 22 livros em branco, papel Hollanda, com 150 folhas cada um, numerados de 0ª, 10ª, 20ª, 30ª, 40ª, 50ª, 60ª, 70ª, 80ª, 90ª, 100ª, 110ª, 120ª, 130ª, 140ª, 150ª, 160ª, 170ª, 180ª, 190ª, 200ª, 210ª, 220ª, 230ª, 240ª, 250ª, 260ª, 270ª, 280ª, 290ª, 300ª, 310ª, 320ª, 330ª, 340ª, 350ª, 360ª, 370ª, 380ª, 390ª, 400ª, 410ª, 420ª, 430ª, 440ª, 450ª, 460ª, 470ª, 480ª, 490ª, 500ª, 510ª, 520ª, 530ª, 540ª, 550ª, 560ª, 570ª, 580ª, 590ª, 600ª, 610ª, 620ª, 630ª, 640ª, 650ª, 660ª, 670ª, 680ª, 690ª, 700ª, 710ª, 720ª, 730ª, 740ª, 750ª, 760ª, 770ª, 780ª, 790ª, 800ª, 810ª, 820ª, 830ª, 840ª, 850ª, 860ª, 870ª, 880ª, 890ª, 900ª, 910ª, 920ª, 930ª, 940ª, 950ª, 960ª, 970ª, 980ª, 990ª, 1000ª, por 174\$, dous carimbos de borracha com os dizeres do modelo junto por 50\$, 7.000 folhas de papel para officio timbrados, iguaes as amostras e modelos juntos por 315\$, 24 limpa-pennas de porcellana e escova por 67\$000, 12 pastas registradoras Jeka, grandes por 118\$, seis caixas de pennas «J», por 19\$000, uma machina para apparar lapis «Ronco» ou equivalente por 28\$, 250 bolas de anilina encarnada (pequenas) por 8\$, quatro machinas para prender grampos em papéis por 48\$, 1.000 cartões impressos iguaes ao modelo por 23\$ e 12 tesouras para papel de 20 centimetros de comprimento total por 108\$000.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 15 de fevereiro de 1921. — Arthur Torres Filho, director.

Ao serem abertas as propostas, os concurrentes do mesmo grupo rubricaram as dos demais, sendo as mesmas lidas perante todos os presentes. Terminado o recebimento e leitura das propostas o Sr. secretário geral declarou encerrada a concorrência pública, determinando que as mesmas fossem enviadas ao *Diário Oficial* para a precisa publicação na íntegra anterior a qualquer decisão, de que se dará conhecimento aos escolhidos pelo *Diário Oficial* para que venham assignar os respectivos contractos no prazo de tres dias, depois de feito o depósito correspondente a cinco por cento (5 %) do fornecimento, durante seis mezes, sob pena de perda da caução já feita, conforme as condições constantes do edital publicado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA MEDICOS DOS HOSPITAIS DE ISOLAMENTO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscripção para preenchimento de seis lugares de medicos dos hospitais de isolamento, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo a certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffram de doenças capazes de privar-os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis. Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção.

As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão as seguintes:

- Propedeutica geral, inclusive os methodos experimentaes do diagnostico das doenças transmissiveis;
- Etiologia; symptomatologia, epidemiologia e tratamento das doenças transmissiveis;
- Vaccinotherapia e soro-therapia applicada;
- Prophylaxia geral e especifica das doenças de notificação compulsoria. Organização dos hospitais de isolamento;
- Bacteriologia e parasitologia applicadas á clinica.

Os candidatos menores de 30 annos devem apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, nos termos do art. 428 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

A inscripção será encerrada no dia 18 de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta Inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addições ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterá-las ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras á expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se á esta Inspectoria por meio de petições convenientemente sahadas.

Nada mais havendo a tratar, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official do Departamento Nacional de Saúde Pública, lavrei neste livro proprio a osso fim destinado a presente acta que julgada conforme pelo director da Secção de Contabilidade, em commissão, Dr. Attila de Souto Galvão, vae assignada pelo Sr. Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral, que assignam ao acto.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 14 de fevereiro de 1921. — Dr. João Pedroso B. de Albuquerque.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Pública, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920. — O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia

Pelo presente ficam intimados Raphael Serrato Munhoz encontrado no Centro Espirita Redemptor á rua Jorge Rudge n. 121, Epônia Grenalgh Paiva encontrada na Federação Espirita Brasileira á avenida Passos numero 28 e 30, para pagarem neste Departamento a multa de 1:000\$, que foi imposta a cada infractor por esta Inspectoria, de accordo com os artigos 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente, e Ignacio Bittencourt encontrado á rua dos Voluntarios da Patria n. 18, para pagar a multa de 2:000\$, que lhe foi imposta por infracção dos artigos 155 e 157 do citado regulamento, no prazo de 5 dias contados desta data, findos os quaes serão processados no juizo competente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — Abilio de Carvalho, 3.º official. Visto. — O inspector, Dr. Theophilo Torres.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral, os cidadãos seguintes:

Hostiano Soares Louzada, protocollo numero 3.219.
José da Costa Drumond Junior, protocollo n. 60.812.
Sáthurnio Vieira Machado, protocollo numero 51.423.
Manoel Berreilho, protocollo n. 60.267.
Faustino Ferreira dos Santos, protocollo n. 56.918.
Martinho Ferreira Barbosa, protocollo numero 38.017.
Francisco Ribas, protocollo n. 28.935.
Manoel Raphael de Moura Bastos, protocollo n. 8.678.
Justino José de Araujo Filho, protocollo n. 69.616.
Joaquim Antonio Nogueira da Gama, protocollo n. 18.232.
Erothides Armêndes Tristão, protocollo numero 62.076.
Domingos Fernandes, protocollo numero 56.236.
João Manoel dos Santos, protocollo numero 40.643.

Paulo Manoel dos Santos, protocollo numero 40.643.

Nicolau Valeriano Ribeiro, protocollo numero 52.025.

Joaquim Bento da Silva, protocollo numero 2.214.

Manoel Bernardo de Freitas, protocollo numero 38.453.

João Baptista Navarro, protocollo numero 52.466.

Joaquim Evangelista, protocollo numero 59.670.

Joaquim Tavares Ferreira, protocollo numero 62.455.

Daniel de Almeida, protocollo numero 10.957.

Francisco José Coslho, protocollo numero 35.832.

Antonio Carlos Campos, protocollo numero 63.356.

Manoel Bento da Silva, protocollo numero 56.792.

Paulo Teixeira de Andrade, protocollo numero 51.792.

Alberto Barnabé Villanova, protocollo numero 60.958.

Luiz Soares e Silva, protocollo numero 61.935.

Izaltino Barbosa, protocollo n. 8.317.

Lamberto Augusto de Oliveira, protocollo n. 1.734.

Alvaro Correia Teixeira, protocollo numero 818.

José Barreto de Souza, protocollo numero 57.325.

Alberto Freitas dos Santos, protocollo numero 4.962.

Luiz Felipe França, 55.526.

Olympio Sanches da Rocha, protocollo numero 43.548.

Em 11 de fevereiro de 1921. — O director, Edgar Simões Correa.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral, os cidadãos seguintes:

Abilio Cunha, protocollo numero 60.592.
Propicio da Costa Braga, protocollo numero 44.496.
Jacinto Pires de Moraes, protocollo numero 43.961.
Alvaro Augusto Vouzella, protocollo numero 34.464.
Manoel Domingos Rodrigues, protocollo numero 50.780.
José Alcides Ferreira Pinto, protocollo numero 15.354.
Annibal Cavalcante, protocollo numero 54.846.
Francisco Rodrigues Guimarães, protocollo numero 23.404.
Antonio da Costa Baptista, protocollo numero 4.542.
David Fernandes, protocollo numero 50.093.
José Soares Brandão, protocollo numero 38.928.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1921. — O director, Edgar S. Correa.

Essarradeiras altas, com pé de ferro, modelo		Tesoura commum, até 15 cm., de Vitry, uma.....	55800
Fundição Indígena, uma.....	145300	Pinça Debrand, uma.....	63000
Faca para amputação, uma.....	125900	Pinça Abel, uma.....	185000
Faca para autópsia, uma.....	35800	Canulas Whinadham, uma.....	55000
Fio de prata para suturas, rolo.....	12900	Olivas para canulas Whinadham, uma.....	25000
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	15700	Tesoura commum de 0 ^m ,15 a 20 cm., de Vitry, uma.....	75500
Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	15700	Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos,	
Fio de seda Archimedes, cartão.....	3860	vidro.....	15700
Funda de carneira franceza, de um só lado, para		Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2	
hernia crural, uma.....	55800	millímetros de diametro, metro.....	15400
Funda de carneira franceza, dupla para hernia		Algodão em pasta não hydrophilo, kilo.....	58000
crural, uma.....	75800	Abaixa lingua Dr. Doyen, um.....	45800
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia		Agulhas de aço 4 cc., uma.....	25400
inguinal, uma.....	55900	Agulhas de platina 2 cc. para seringa de 5 cc.,	
Funda de carneira franceza, dupla para hernia inguinal,		uma.....	65900
uma.....	95800	Agulha de platina 2 cc. para seringa de 10 cc.,	
Funda para hernia umbilical (franceza), uma.....	75800	uma.....	75200
Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,7		Agulha de platina 4 cc., uma.....	105500
de comprimento, caixa.....	38800	Agulhas de platina de 4 cm. para seringas de 5 cc., uma..	105900
Gaze boratada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,00 de compri-		Agulhas de platina de 5 cm. para seringa de 10 cc., uma..	125500
mento, caixa.....	38800	Agulhas de platina de 5 cm., uma.....	125500
Gaze boricada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,00 de compri-		Agulhas de platina Gentile p. p. lombar, uma.....	128000
mento, caixa.....	38800	Agulha de prata.....	35400
Gaze iodoformizada, de 5 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de		Agulha para histologia, uma.....	25800
comprimento, caixa.....	38800	Agulha para seringa Manguinhos, uma.....	25800
Gaze iodoformada, 10 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de		Agulha Tuffier, uma.....	145500
comprimento, caixa.....	45500	Agulha de platina de 2 1/2 para seringa de 2 cc., uma....	45500
Gaze phenicada, 10 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de		Agulha de platina de 3 cm. para seringa de 2 cc., uma....	35000
comprimento, caixa.....	38800	Idem de 4 cm. para seringa de 2 cc., uma.....	105000
Gaze salicyllada, de largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de compri-		Idem de 6 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	225000
mento, caixa.....	38800	Idem de 3 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	95000
Goteira de arame, para fractura do braço, uma.....	65800	Seringa de Luer s/c de 5 cc., uma.....	85000
Goteira de arame para fractura da perna, uma.....	128800	Seringa de Luer s/c de 10 cc., uma.....	135000
Goteira de arame para immobilização, uma.....	175000	Seringa de Luer s/c de 20 cc., uma.....	145000
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com		Irrigadores com elevação Stand, 1812, um.....	300500
2 ^m ,0 de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um..	95800	Fio de platina, gramma.....	255000
Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa de 2 ^m ,0 de tubo		Esterilizador esmaltado de 40 centímetros, um.....	805000
de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	55900	Especulo de Collin, um.....	355000
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol,		Thermometro para estufa 100° centigr., um.....	145000
uma.....	125000	Thermometro para forno 200° centigr., um.....	205000
Laminarias para urethra, duzia.....	95000		
Laminarias para utero, duzia.....	75500		
Machina electrica—Faradica de Gaiffe, uma.....	345500		
Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaif-			
fe, de 20 elementos, completa, uma.....	685000		
Macintosh, metro.....	43000		
Oculos de nickel com graduação, par.....	38000		
Oculos de nickel azues (sem graduação), par.....	38000		
Pessarios, um.....	25900		
Pilha do Grenet, uma.....	115000		
Pinça dente de rato, uma.....	38900		
Pinça de Péam hemostatica Collin, uma.....	65700		
Pinça simples para dissecação, uma.....	35900		
Pinça de torção, uma.....	45200		
Pinça de Ricord para operação de phimosi, uma.....	55500		
Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	35000		
Porta-agulha de Pozzi, um.....	115500		
Porta-nitrato de prata todo metallico, um.....	35200		
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	65000		
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	218500		
Pulverizador de Lucas Championière, grande modelo, um..	695000		
Sarjador nickelado do oito laminas, um.....	265500		
Seringas pequenas todas de borracha vermelha (para na-			
riz e ouvidos), uma.....	5780		
Seringas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	5940		
Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma.....	1500		
Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10, uma.....	25400		
Seringas de Luer para injeção hypodermica 1 ou 2 cent.			
cub. com caixa, uma.....	165500		
Seringas de Roux para injeção de soro de 20 cent. cub.			
com caixa, uma.....	335000		
Seringas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	45800		
Seringas de vidro (pequena para uretra), duzia.....	35150		
Seringa de vidro, grande, com guarnição de metal, para			
operações, uma.....	275000		
Silk protectivo, metro.....	45700		
Sonda de gomma de Vergne, uma.....	15800		
Sonda de gomma Nelaton, Gentile, uma.....	1500		
Suspensorios communs para testiculos, duzia.....	11500		
Suspensorios Milleret, completos, para testiculos, um.....	15900		
Thermometro Casela, patente um minuto, com certi-			
ficado, um.....	95000		
Thermometro Block, patente, um.....	85000		
Thermometro Thompson, um.....	65500		
Trocater para hydrocele, com torneira, um.....	85500		
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 12 cm.			
17 cm., uma.....	95500		

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — *Moreno, Borlido & Comp.*

Acta da concorrência publica realizada em quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, para fornecimento dos grupos dez (10), onze (11), doze (12), treze (13), quatorze (14), quinze (15) e dezesseis (16) no primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um.

A's quatorze horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, perante o Sr. secretario geral, Dr. João Pedrosô Barreto de Albuquerque, do director de Secção de Contabilidade, em commissão, Dr. Attila de Souto Galvão e do segundo official da mesma Secretaria Geral, Augusto Duarte de Moraes, foi pelo Sr. secretario geral declarado aos presentes que se ia proceder á concorrência publica para fornecimento dos grupos «dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis» durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saúde Publica, tornando bem claro que, nos termos do edital do dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diario Official*, o proponente que, depois de inscripto, não apresentasse proposta, perderia em favor da Fazenda Nacional a caução depositada para esse fim; logo depois teve começo o recebimento e abertura das propostas dos candidatos habilitados e julgados idoneos previamente conforme o mesmo edital e o termo anteriormente lavrado no livro proprio de inscripção e sendo chamados os concorrentes inscriptos para o grupo dez «Drogas e productos chimicos», digo: inscriptos para o grupo onze «Material cirurgico» compareceram Moreno Borlido & Comp.; para o grupo doze compareceram Belmiro Rodrigues & Comp.; para o grupo treze compareceram Fontes Garcia & Comp.; para o grupo quatorze compareceram Fontes Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp.; para o grupo quinze compareceram Fontes Garcia & Comp., Firmino Fontes & Irmãos e Borlido Maia & Comp.; para o grupo dezesseis compareceram Souza Baptista & Comp.; para o grupo dez «Drogas e productos chimicos» não compareceu qualquer concorrente sendo as firmas inscriptas para os grupos onze, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis candidatas aos fornecimentos, respectivamente, «material cirurgico», «carvão mineral», louças e porcelanás, «lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes», «ferragens e artigos de ferragistas e moyses, colchões e artigos de colchoaria».

Torques de aço de 8", uma.....	18900
Torques de aço de 10", uma.....	23900
Trados Greaves, 3/8, um.....	38900
Trenas de aço, com fitas de 25 metros, uma.....	458000
Trenas de aço, com fitas de 50 metros, uma.....	1038000
Trenas de fita de paninho, com 25 metros, Chestermann, uma.....	178900
Trenas de fita de paninho, com 50 metros, Chestermann, uma.....	348900
Trincais, kilo.....	18200
Trinchas de ferro, para torneiro, uma.....	5900
Torrinas de ferro, esmaltado, de 25 centímetros de bocca (interna) uma.....	178900
Torrinas de ferro esmaltado, de 30 centímetros de bocca (interna) uma.....	278900
Torrinas de ferro Japy, de 25 centímetros de bocca (interna) uma.....	168000
Urindes de ferro, esmaltado, com tampa, de 24 centímetros de bocca, um.....	73900
Varrumas de Fry, em jogo, jogo.....	98900
Velas para carros, em pacotes de 10 velas, pacote.....	25700
Velas de cera, em qualquer tamanho, kilo.....	58700
Valvulas de metal, diversas, uma.....	18900
Valvulas de metal, para vapor até 3/4, uma.....	78900
Véos incandescentes, para luz Auer, um.....	8900
Véos incandescentes, para luz Auer, invertida, um.....	3900
Zinco liso em barra, kilo.....	18400
Zinco liso em folha, kilo.....	18890
Graxa patente, kilo.....	18500
Graxa do Rio Grande do Sul, kilo.....	18400
Pás quadradas, uma.....	68400
Pás pequenas, uma.....	18400
Machadinhas, uma.....	28700
Limões de 3/4, um.....	28800
Limões de 5/8, um.....	28300
Martellos sortidos, para mechanicos, um.....	58300
Martellos de unha, um.....	28400
Martellos mechanicos, 1/2 kilo, um.....	38400
Manguoiras de lona, 4", metro.....	98000
Machinas de moer tinta, uma.....	78900
Pregos de ferro, 6x6, 20x20, kilo.....	28000
Pregos de ferro, 20x30 em diante kilo.....	18800
Picadeiras de chapa, uma.....	8700
Bigorna de ferro, para forroiro, kilo.....	28400
Raspas de aço, kilo.....	78900
Linha de barca, peça.....	38400
Rupi, litro.....	28800
Sapólio, um.....	8290
Torneiras de metal, com pressão de 3/8, uma.....	58400
Tacho de agathe com 45 de bocca, um.....	288000
Velas Brooks, superiores, uma.....	68800
Vasos para latrina, modelo adoptado, um.....	488800
Alumen, kilo.....	18400
Furadores de aço, 3", um.....	8700
Papel hygienico, rolo.....	8680
Papel hygienico, pacote de mil folhas, pacote.....	8970
Arame fino, kilo.....	18800
Arame de aço, kilo.....	118000
Arruelas de borracha, uma.....	8090
Agulhas de cozer lona, John, uma.....	8090
Bicos para gaz acetyleno, um.....	8290
Chaves de aço, 3/4x3/8; 5/8x1/2; 1/2x3/8; 3/8x1/4, uma.....	178400
Chaves inglesas sortidas, uma.....	38700
Chaves Griffe de 14", uma.....	18800
Caçarolas de Agathe, 0.24, uma.....	68700
Caçarolas de Agathe, 0.20, uma.....	48900
Chumbo em lençol, de 1" e 16", kilo.....	38600
Cabo manilha, de 1", kilo.....	28600
Cabo manilha, de 1 1/2", kilo.....	28600
Cabo manilha, de 2", kilo.....	28600
Cabo manilha, de 7/8", kilo.....	28600
Cabo manilha, de 1 1/2, 1 1/4" e 1 1/8, kilo.....	28300
Escovas de cabelo de 1 3/4, uma.....	28600
Baldes de zinco, de diversos tamanhos, um.....	28800
Cabos de imbe, peça.....	28200
Córreia de couro, pellegada.....	28300
Camurças grandes, uma.....	68000
Carbonato de soda, kilo.....	8140
Carbureto britado, kilo.....	8900
Corda fina de linho, kilo.....	48000
Rios patente, um.....	18400
Escala de aço de 1", kilo.....	28900
Estopa alvejada de 1", kilo.....	18900
Estopa de 2", kilo.....	18200
Forquetas de metal, par.....	58300
Fechaduras Greaves, uma.....	18900

Cesso, kilo.....	8420
Jarros esmaltados, para 10 litros, um.....	178900
Kaol, litro.....	58900
Gajeta asteto, 3/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.....	78400
Caixa patente, 5/8, kilo.....	78400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes; os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado lo qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921.—Firmão Fontes Irmãos.

GRUPO 12º

Proposta para carvão mineral

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado, propõem fornecer os artigos do primeiro qualificado, constante do Grupo 12º, ao Departamento Nacional de Saúde Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

5 toneladas de carvão de pedra Cardiff, tonelada.....	2485000
5 toneladas de carvão de pedra N. Castle, tonelada.....	2485000
10 toneladas de carvão de pedra para forja, tonelada.....	228000
10 toneladas de carvão de pedra Coke, tonelada.....	1885000
500 toneladas de carvão de pedra americano, tonelada.....	1805000
10 toneladas de carvão de pedra nacional, tonelada.....	1185000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.—Belmiro Rodrigues & Comp.

Morano Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes do grupo: N. 11, ao Departamento Nacional de Saúde Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Agulhas para suturas, fundo de mola, dúzia.....	38800
Agulhas para microscopia, uma.....	18800
Agulhas Reverdin, fechantes de Collin, uma.....	288000
Agulhas Copper, cabo de metal, uma.....	48900
Algalias de gomma (Nelatou), uma.....	18800
Algalias de gomma (Vereno), uma.....	18800
Algodio hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	5800
Algodio boricado, superior qualidade, kilo.....	5800
Amygdalotomo, tres annéis, de Mathieu, um.....	418700
Apparelho aspirador de Petain, um.....	805000
Apparelho de Fouché para lavagens de estomago, um.....	128600
Ataduras de cambraia de 5m,0 de comprimento, sortidas, dúzia.....	78900
Ataduras de gaze hydrophila de 5m,0 de comprimento, sortidas, dúzia.....	48150
Ataduras de gaze boricada de 5m,0 de comprimento, sortidas, dúzia.....	48400
Bacias de cautechue para curativos (tamanho pequeno), uma.....	28200
Bacias de cautechue para curativos (tamanho mediano), uma.....	38000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes Collin, um.....	78900
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	78900
Bacias de metal de Guyon, uma.....	48800
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	18800
Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	198000
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	198000
Comagre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma.....	188900
Canula de prata para trachea, uma.....	218000
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	58000
Canula de vidro para feridas, uma.....	8700
Canula de vidro para lavagens, uma.....	8800
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4m,50 de comprimento, sortido, um.....	39400
Catagat Leclerc para suturas, vidro.....	28700
Cephalotribo de Bailly, um.....	388000
Cranioclastre de Braun, um.....	482000
Escalpello metallico para anatomia, um.....	48900
Escalpello metallico para autopsia, um.....	48200
Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, especiaes para conter liquidos de infectantes, sem pé, dúzia.....	668000

Echaduras de metal para gaveta, uma.....	4\$400	Parafusos de ferro, sortidos, varios tamanhos, kilo.....	4\$900
Echaduras de ferro para gaveta, uma.....	1\$600	Parafusos de latão, sortidos, kilo.....	11\$900
Fechos de ferro, fortes, nacionaes, feito commum, cada palmo.....	5\$470	Pá para carvão com bico, uma.....	7\$000
Fechos de metal com dobradiças fortes, nacionaes, cada palmo.....	1\$300	Pá para fornalha com cabo.....	7\$000
Feltro em pasta, kilo.....	2\$900	Pá para jardim, uma.....	2\$400
Ferro «Lamnoore» em cantoneira, kilo.....	1\$500	Palhinha para cadeira, n. 0, kilo.....	2\$900
Ferro em vergalhões, sueco, kilo.....	1\$200	Palhinha para cadeira, n. 1, kilo.....	2\$900
Ferro «Lamnoore», em barra, kilo.....	1\$500	Palhinha para cadeira, ns. 2, 3 e 4, kilo.....	2\$500
Ferro «Lamnoore» em vergalhões, kilo.....	1\$500	Panellas de ferro com caldeira de cobre, para colla n. 3, uma.....	17\$000
Formicida de qualquer marca, litro.....	1\$900	Pedra de amollar, pollegada.....	8200
Formões Greaves, com cabo, um.....	2\$40k	Pedra de afiar, uma.....	2\$200
Frigideiras de ferro esmaltado azul e branco, de 30 centímetros de bocca, uma.....	6\$900	Pedra Pomes em pó, kilo.....	1\$700
Fogareiros de ferro para alcool, de um buraco.....	6\$900	Pedra Pomes em pedra, kilo.....	1\$600
Fogareiros de metal, com deposito para 1 litro de kerozeno, «Primus», um.....	29\$000	Pé de cabra de aço, um.....	1\$900
Fogareiro de ferro para gaz (1 buraco), um.....	11\$900	Peneiras de arame, uma.....	2\$700
Folhas de flandres, 20" x 28", folha.....	1\$900	Pivots do ferro para porta de armario, de 40 a 100 c/m, par.....	3\$700
Folhas de serra mecanica, uma.....	3270	Porcas de ferro com rosca, kilo.....	4\$900
Funis de ferro esmaltado, 7 c/m, um.....	1\$400	Pratos de ferro Japy, de 22 c/m, fundos ou rasos, um.....	9\$90
Funis de ferro esmaltado, 10 c/m, um.....	1\$700	Pratos de ferro esmaltado de 22 c/m, fundos ou rasos, um.....	1\$300
Funis de folha de 10 c/m, um.....	1\$900	Pratos de ferro esmaltado de 40 c/m, oblongos, um.....	6\$900
Furadores de metal, 10", para sacco, um.....	2\$900	Pratos de ferro esmaltado de 50 c/m, oblongos, um.....	11\$400
Garfos de ferro Japy para mesa, duzia.....	2\$700	Pratos de aluminio de 22 c/m, fundos ou rasos, um.....	1\$900
Garfos de metal branco, Nevada, para mesa, duzia.....	29\$000	Pregos de zinco, kilo.....	3\$900
Garfos de Christoffe para mesa, duzia.....	6\$8000	Pregos de cobre, 1 1/2", kilo.....	3\$400
Garfos de ferro estanhado, com 3 dentes, para cosinha de 20 c/m, um.....	1\$400	Rapilhas para segoiro, uma.....	4\$000
Grampos de ferro para carpinteiro, 12", um.....	7\$900	Raspadeiras braçadas para animaes, uma.....	1\$700
Góivas de Greaves sortidas, com cabos, um.....	9\$000	Raspadeiras de tres quinas, para soalho, uma.....	1\$700
Jarros de ferro esmaltado, com 27 c/m de altura, um.....	9\$000	Raspadeiras de pintor, uma.....	1\$700
Jarros de ferro esmaltado, 29 c/m de altura, um.....	9\$900	Raspadores americanos n. 80, um.....	3\$900
Limas Greaves de 3 quinas, uma.....	3\$100	Rebites de cobre, pacote.....	3\$700
Limas Greaves de 14", 3 quinas, uma.....	3\$700	Rebites de ferro, sortidos, kilo.....	3\$600
Limas Greaves de 1/2 canna, até 6", uma.....	9\$00	Rebolos de pedra para amolar de 50 c/m, um.....	19\$000
Limas Greaves, 1/2 canna, 7 a 9", uma.....	1\$400	Rebolos de esmeril com manivella e caixa, um.....	2\$8000
Limas Greaves, 1/2 canna, 10 a 12", uma.....	2\$600	Regadores de folha forte para 20 litros, um.....	9\$900
Limas parallelas bastardas ou murças, 6 a 8", uma.....	1\$400	Regadores de folha forte para 40 litros, um.....	1\$5000
Limas chatas, bastardas ou murças, 6 a 8", uma.....	1\$400	Registro de metaes para agua de 3/4 a 1", um.....	6\$000
Limas chatas, bastardas ou murças, 9 a 12", uma.....	2\$900	Registro de metal para pressão de 3/4 a 1", um.....	6\$000
Limas parallelas, bastardas ou murças, de 9 a 12", uma.....	1\$700	Registro de ferro galvanizado de 3/4, um.....	4\$000
Limatões Greaves, redondos ou quadrados, até 6", um.....	2\$100	Registro de metal para agua de 1/2", um.....	3\$900
Lixa de papel para madeira, folha.....	5069	Registro de ferro para agua de 1/2", um.....	2\$900
Lixa de esmeril para ferro, folha.....	3\$100	Registro de metal para pressão de 1/2", um.....	2\$900
Lavatorio de ferro com espelho, um.....	11\$000	Respiadores de rodas com arco de pua, um.....	54\$000
Lavatorio de ferro com pertencas, um.....	27\$000	Roldanas de metal de 7/8", uma.....	9\$00
Latas de folha de Flandres, para mantimentos, para 40 litros, um.....	7\$000	Roldanas de ferro de 7/8", uma.....	8\$00
Latas de folha de Flandres, para mantimentos, para 20 litros, uma.....	11\$900	Sargentos de ferro para carpinteiro, até um metro, um.....	39\$900
Maçanetas de porcelana para portas, uma.....	1\$900	Serrote de Greaves de 24", um.....	11\$900
Maçanetas de metal, para portas, uma.....	1\$700	Serrote de Greaves de 20", um.....	9\$700
Maçanetas de ferro esmaltado, para portas, uma.....	2\$400	Serrote de costa de 10", um.....	6\$900
Martello nacional para pedreiro, um.....	1\$700	Serrote de costa de 12", um.....	8\$900
Machado de Collins, com cabo, 3 1/2 libras, um.....	9\$900	Serrote americanos, com ponta, de 15", um.....	3\$000
Machado de Greaves, com cabos, 6 libras, um.....	12\$000	Serras para carpinteiros com armação, uma.....	5\$900
Machadinhas Collins com cabos, uma.....	2\$900	Serras para carpinteiros, sem armação, uma.....	9\$00
Machinas de furar a peito, uma.....	27\$900	Serras para cortar ferro, até 12", uma.....	8290
Mangas de mica para gaz, uma.....	1\$900	Serras para cortar ferro, com armação, uma.....	7\$400
Maçaricos de cobs para soldar, um.....	7\$900	Serragem, kilo.....	3290
Macacos para 5 toneladas, um.....	117\$000	Sachos de ferro, fortes com cabos, um.....	2\$500
Macacos para 10 toneladas, um.....	198\$000	Sacca-rolhas de metal nickelado, um.....	1\$900
Moitões de ferro, um gorne, um.....	3\$000	Sabidas de metal, até 1", uma.....	1\$400
Moitões de ferro, dous gornes, um.....	4\$000	Solda forte, kilo.....	2\$100
Molas de metal, nickeladas com parafusos, para portas, uma.....	9\$00	Solda de estanho, kilo.....	2\$400
Mantegueiras de ferro esmaltado, com tampa de 8 c/m, uma.....	4\$900	Stearina em pedra, kilo.....	2\$700
Mantegueiras de ferro esmaltado, com tampa, de 10 c/m, uma.....	7\$900	Talco de Veneza, kilo.....	7\$00
Marmittas de ferro esmaltado com 4 pratos, uma.....	11\$900	Talhadeiras de aço de 12", uma.....	1\$400
Metal em chapa, kilo.....	6\$400	Targetes de metal, com chaves, uma.....	4\$900
Metal em vergalhões, kilo.....	5\$700	Targetes de ferro, sem chave, uma.....	3490
Nivel com bolha de ar, de 12", um.....	5\$000	Taxas de ferro, americanas, em pacotes, pacote.....	1\$400
Pá de aço com bico quadrado, n. 343, uma.....	7\$000	Taxas de metal, americanas, para sapateiro, kilo.....	5\$900
Pá dupla americana, uma.....	6\$900	Telhas de zinco corrugadas 68 c/m largo, pé.....	1\$400
Picaretas de aço, com cabo, uma.....	7\$900	Torneiras de boia, de 1/2", uma.....	6\$900
Plainas de sepo de madeira, com ferro, uma.....	3\$000	Tela de arame de ferro zincado, de 60 c/m, metro.....	5\$400
Plainas de ferro americanas, n. 4, uma.....	19\$000	Tela de arame de ferro zincado, de 1 metro, metro.....	7\$900
Pontas de Paris, sortidas, kilo.....	2\$000	Tela de metal de 60 c/m na malha, metro.....	21\$000
Pontas sem cabeça, kilo.....	2\$400	Tela de zinco perfurada, 0,20 por um metro, folha.....	21\$900
Punchadores de metal, kilo.....	5490	Tenazes de aço de 20", uma.....	5\$900
Pavios de cera em caixinhas de papelão, caixa.....	1\$100	Tenazes de aço de 26", uma.....	5\$900
Parafusos de aço, sortidos, com porcas, kilo.....	11\$000	Tesoura para costura, até 8", uma.....	5\$400

Grampos americanos, 16", um.....	75000	Colheres para derreter chumbo, de 0,09, uma.....	35900
Jarros de alumínio, de 30 c/m, alto, um.....	225000	Colheres de metal branco, Nevada, para café, duzia.....	85900
Limas grossas para ferrador, de 16", uma.....	35900	Colheres de metal branco, Nevada, para sopa, duzia.....	315900
Limas grossas para madeira, de 16", uma.....	35900	Colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia.....	415400
Limas facas 14", uma.....	35900	Colheres de Cristofle para sopa, duzia.....	693000
Limas asperas, 14", uma.....	35200	Colheres de Cristofle para café ou chá, duzia.....	303000
Lixa esmeril, «Carburundum», folha.....	5100	Colheres de alumínio para café ou chá, duzia.....	45400
Martellos americanos com cabos, n. 41, um.....	75000	Colheres de alumínio para sopa, duzia.....	65900
Martellos americanos para carpinteiro, um.....	75300	Cadeado com corrente, um.....	35400
Martellos americanos com bola, um.....	65000	Conchas esmaltadas de 9 c/m, uma.....	5900
Marretas de aço, kilo.....	25400	Conchas de metal branco, Nevada, de 9 c/m, uma.....	95900
Malhas de aço, kilo.....	75900	Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma.....	5900
Martellos de aço, com cabo, um.....	685000	Canecas de ferro estanhado de Japy, de 9 c/m de bocca, uma.....	45600
Machinas para cortar gramma, uma.....	75000	Capocas de ferro esmaltado de 9 c/m de bocca, uma.....	45700
Picaretas pá e bico, «septimus», uma.....	55900	Copos esmaltados de 7 c/m de bocca, um.....	15900
Rebolos de pedra, de 30 c/m, um.....	303900	Copos de alumínio de 7 c/m de bocca, um.....	45400
Rebolos de pedra, de 60 c/m, um.....	388000	Chicaras e pires esmaltados para café, uma.....	45900
Rebolos de esmeril, 1" x 14", um.....	445800	Chicaras e pires esmaltados para chá, uma.....	25400
Baldes esmaltados br./br. de 17" altura, um.....	55800	Dobradiças de metal «Corôa», de 2 pols., com parafuzos, par.....	45700
Baldes de ferro galvanizado, cravado, de 12" de bocca, um.....	75300	Dobradiças de metal «Corôa», de 3 pols., com parafuzos, par.....	35100
Baldes de ferro galvanizado, de 14", de bocca, (4), um.....	35300	Dobradiças de metal «Corôa», de 4 pols., com parafuzos, par.....	35900
Bacias de ferro galvanizados, n. 3, de 30 c/m de bocca, uma.....	25900	Dobradiças de ferro forte de 2 pols., com parafuzos, junta, par.....	5290
Bacias esmaltadas, br./br., de Hibo de 30 c/m de bocca, uma.....	45700	Dobradiças de ferro forte de 3 pols., com parafuzos, junta, par.....	5490
Bandeijas de ferro esmaltado, para 5 copos, uma.....	45400	Dobradiças de ferro forte de 4 pols., com parafuzos, junta, par.....	45200
Barbante nacional em enicoto, kilo.....	25700	Dobradiças de machina 2x2, par.....	5490
Batedores de ferro para bife, um.....	5700	Dobradiças de machina 3x3, par.....	5790
Batedores de arame para ovos, um.....	15900	Descanço de ferro para talha, um.....	65400
Betumadeiras de aço, uma.....	25900	Caldeirões de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	75000
Betumadeiras de espatares de aço, uma.....	25700	Caçarolas de ferro esmaltado, kilo.....	75000
Belmaes de ferro, sortidos, kilo.....	65900	Chaleiras de ferro esmaltado Clark, kilo.....	75000
Belmaes de cobre, kilo.....	295500	Escada de abrir com 4 degrãos, uma.....	165000
Bombas de pressão, para bombeiro, uma.....	405900	Escada de abrir com 6 degrãos, uma.....	259900
Bules de ferro esmaltados, br./br. para 3 litros, um.....	25000	Escada de abrir com 8 degrãos, uma.....	345900
Braço simples para gaz, um.....	45000	Escada de abrir com 10 degrãos, uma.....	395900
Braços duplos para gaz, um.....	45000	Escada de abrir com 14 degrãos, uma.....	645900
Brocas americanas, aspiraes, até 3/8, uma.....	15700	Esterlinas para limpar metaes, kilo.....	25000
Brocas americanas para madeiras, até 1/2, uma.....	45600	Enxada de aço de tres libras, uma.....	55900
Brocas americanas com quadrado para ferro, uma.....	45000	Enxada de aço de quatro libras, uma.....	85900
Brocas americanas aspiraes, de 1/2 a 5/8, uma.....	445000	Estanho em verguinhas «carneiros», kilo.....	65900
Bules de ferro esmaltado, br./br. para 5 litros, um.....	15320	Escovas francezas, com peso, para encerar, uma.....	175000
Cano de chumbo para agua, qualquer espessura, kilo.....	45400	Escovas de metal para limas, uma.....	45900
Cano de chumbo para gaz, qualquer espessura, kilo.....	25300	Esponjas sortidas, uma.....	45900
Cano galvanizado, qualquer espessura, kilo.....	45900	Esquadros de aço para car. inteiro, 12", um.....	25900
Compasso para medição, de 6", um.....	25200	Enós n. 2, com cabo de fusil, um.....	95900
Compasso para medição, de 8", um.....	5190	Espremedores de ferro estanhado, para batatas, um.....	35600
Cabos torneados para vassouras, um.....	5980	Espremedores de ferro estanhado, para limão, um.....	25400
Cabos americanos, para picaretas e machados, um.....	3240	Espremedores de ferro esmaltado, para limão, um.....	25900
Cabos para escovas, um.....	5900	Espumadeiras de ferro estanhado de 9 centímetros, uma.....	5990
Cabos de ipé para enxadas, um.....	45700	Espelhos nicelados para fechaduras, um.....	5090
Cabos americanos, para pás ou enxadas, um.....	5290	Escavilhas de aço, de tamanhos sortidos, um.....	5040
Cabos sortidos para machado, um.....	5400	Esmeril em pó, kilo.....	45900
Cadeados de metal, até 2", um.....	45000	Ferro para engommar, n. 4, um.....	45800
Cadeados de ferro, até 2", um.....	45400	Ferro para engommar (ferro massico), um.....	58400
Cremones de ferro, de 2 metros, um.....	35900	Ferro para soldar, com cabo, um.....	35900
Cremones de ferro, de 3 metros, um.....	45900	Facas do ferro ordinario, para mesa, uma.....	45100
Cestos do Porto, grandes, um.....	15900	Facas com lamina de aço e cabo de madeira para mesa, uma.....	25000
Cestos do Porto, pequenos, um.....	25200	Facas com lamina de aço e cabo de Cristofle, para mesa, uma.....	75800
Capachos de ferro galvanizado, «Silox», de 80 c/m, um.....	435900	Facas de lamina de aço, marca «Punhal», de 10 centímetros, para encadernação, um.....	35500
Capachos de ferro galvanizado, «Silox», de 1 metro, um.....	165900	Facas com lamina de aço, marca «Punhal», de 20 centímetros, para cosinha, uma.....	65000
Chaves inglesas de 2 boccas, uma.....	55900	Facas com lamina de aço, marca «Punhal», de 30 centímetros, para cosinha, uma.....	75900
Chaves de parafusos, de fenda, diversos tamanhos, uma.....	5990	Facas para cortar capim, uma.....	25200
Cobertas de arame, sortidas, para pratos redondos, uma.....	45700	Foices do Porto, com cabo, uma.....	45700
Cobertas de arame, sortidas, para pratos ovais, uma.....	25700	Foices Greaves, com cabos, um.....	75800
Cobre em chapas, kilo.....	45900	Fechaduras captivas para porta de rua, de quatro chaves, uma.....	265000
Cobre em vergalhões, kilo.....	75400	Fechaduras Gorges, com trinco e duas chaves, uma.....	95700
Chaves sortidas, em bruto, uma.....	590	Fechaduras de centro, uma.....	45400
Carrinhos de mão, americano, todos de ferro, um.....	545000	Fechaduras para Bureau-ministre, uma.....	25400
Carrinhos de mão, de madeira Petropolis, um.....	435900	Fechaduras para caixa, uma.....	45400
Castiças de ferro, esmaltado, branco commum, um.....	5790	Fechaduras de caixa com trinco, uma.....	25300
Caixas completas para latrina, uma.....	275900	Fechaduras de caixa com trinco, Gorges, uma.....	75000
Coadores de ferro esmaltado, brancos, grandes, um.....	65900	Fechaduras de caixa para porta, uma.....	45200
Coadores de ferro esmaltado, brancos, médios, um.....	55400	Fechaduras Gorges, para porta, uma.....	45900
Coadores de ferro esmaltado, branco, pequenos, um.....	25900	Fechaduras para armario, uma.....	45900
Coadores de folha com tela de arame, grandes, um.....	25600	Fechaduras Gorges sem trinco e uma chave, uma.....	45900
Coadores de folha com tela de arame, pequenos, um.....	45600		
Cabides de ferro, um.....	5600		
Cabides de metal, um.....	45900		
Cabides nicelados, um.....	25700		
Correntes de ferro para animaes, uma.....	25900		
Calha de cobre, kilo.....	75000		
Calha de folha, kilo.....	45900		
Calha de zinco, kilo.....	65400		
Colheres de ferro Japy, para sopa, duzia.....	45400		
Colheres para pedreiro, com 8 pollegares, com ponta, uma.....	25700		

Terrina de ferro esmaltado de 30 c/m, de boca (interna), uma.....	6	28\$000
Terrinas de ferro Japy de 25 c/m, de boca (interna), uma.....	6	16\$000
Ourindos de ferro esmaltado com tampo de 24 c/m., de boca, um.....	12	8\$000
Verrumas de «Fry», em jogo, jogo.....	10	10\$800
Vélas para carros, em pacotes de 10 vélas, pacote.....	30	2\$900
Vélas de cera de qualquer tamanho, kilo.....	10	6\$000
Valvulas de metal, diversas, uma.....	24	4\$000
Valvulas de metal para vapor, até 3/4, uma.....	3	10\$000
Véos incandescentes para luz «Auer», um.....	5	1\$500
Véos incandescentes para luz «Auer», invertida, um.....	5	2\$000
Zinco liso em barra, kilo.....	25	1\$300
Zinco liso em folha, kilo.....	25	1\$850
Graxa patente, kilo.....	100	1\$300
Graxa do Rio Grande do Sul, kilo.....	100	1\$320
Pás quadradas, uma.....	12	6\$500
Pás pequenas, uma.....	12	1\$650
Machadinhas, uma.....	12	2\$900
Limatores de 3/4, um.....	12	2\$800
Limatores de 5/8, um.....	12	2\$800
Martellos sortidos para mecanicos, um.....	12	5\$800
Martellos de unha, um.....	6	2\$300
Martellos mecanicos de 1/2 kilo, um.....	6	6\$500
Mangueiras de lona 4", metro.....	50	9\$100
Machinas de moer tinta, uma.....	2	78\$000
Pregos de ferro de 6x6 a 20x30, kilo.....	100	2\$000
Pregos de ferro 2) x 30 em diante, kilo.....	50	1\$700
Picareiras de chapa, uma.....	10	1\$900
Bigorna para ferreiro, kilo.....	50	2\$300
Raspa de aço, kilo.....	2	20\$000
Linha de barca, peça.....	20	4\$000
Rupi, litro.....	200	2\$900
Sapólio, um.....	500	3\$80
Torneiras de metal com pressão de 3/8, uma.....	10	6\$800
Tacho de agatha com 45 c/m de boca, um.....	12	2\$000
Vélas Boche, superiores, uma.....	36	6\$900
Vaso para latrina, modelo adoptado, um.....	50	50\$000
Alumen, kilo.....	100	1\$800
Furadores de aço 3", um.....	3	1\$220
Papel hygienico, rolo.....	200	\$875
Papel hygienico, pacote 1.000 fls.....	300	\$985
Arame fino, kilo.....	30	1\$900
Arruellas de borracha, uma.....	100	\$150
Agulhas de coser lona, John, uma.....	1.000	\$140
Bicos para gaz acetyleno, um.....	60	\$320
Chaves de aço 3/4x5/8—5/8x1/2 1/2x3/8—3/8x1/4, uma.....	12	17\$500
Chaves inglezas sortidas, uma.....	12	4\$000
Chaves Grifia de 14", uma.....	6	14\$000
Caçarolas de agatha 0.24, uma.....	20	7\$000
Caçarolas de agatha 0.20, uma.....	12	15\$000
Chumbo em lençol de 1" e 16", kilo.....	100	1\$750
Cabo manilha de 1", kilo.....	100	2\$390
Cabo manilha de 1 1/2", kilo.....	100	2\$590
Cabo manilha de 2", kilo.....	200	2\$590
Cabo manilha de 7/8", kilo.....	100	2\$590
Cabo manilha de 1 1/2", e 1 1/4", kilo.....	200	2\$590
Escovas de cabelo de 1 3/4, uma.....	12	2\$480
Baldes de zinco, diversos tamanhos, um.....	50	3\$000
Cabo de imbé, 2 x 24, peça.....	20	2\$200
Corveia de couro, pollegada.....	200	2\$100
Camurças grandes, uma.....	100	5\$900
Carbonato de soda, kilo.....	600	\$680
Carbureto britado, kilo.....	600	\$830
Corda fina de linho, kilo.....	100	4\$900
Elos patente, um.....	100	1\$500
Escala de aço de 1", kilo.....	2	3\$500
Estopa alvejada de 1", kilo.....	10.000	1\$750
Estopa de 2", kilo.....	5.000	1\$120
Forquetas de metal, par.....	12	5\$500
Fechaduras Greaves, uma.....	20	2\$500
Gesso, kilo.....	160	\$450
Jarros esmaltados de 10", litro, um.....	12	18\$000
Kaol, litro.....	200	5\$000
Gaizeta asbesto 3/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.....	100	7\$800
Gaizeta patente 5/8, kilo.....	100	7\$800

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Gomes Netto.

Ferragens e artigos de ferragistas

Armino Fontes & Irmãos, negociantes, estabelecidos 2 rua da Cardeal n. 9, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade

constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Quantidade — Preço

Aço em chapas, kilo.....	1\$590
Aço fundido em barra ou vergalhões, kilo.....	1\$490
Ancinhos de aço, inglezes, com 10 dentes, um.....	2\$200
Ancinhos de aço, inglezes, com 14 dentes, um.....	2\$490
Alicates redondos ou chatos, até 9 pollegadas, um.....	2\$900
Alicates Universaes de 8", um.....	3\$900
Alicates com cabo, isolados, de 7", um.....	5\$900
Alicates de cortar, de 6", um.....	3\$400
Arco de pua, nickelado, com catraca, um.....	1\$900
Arco de pua, sem catraca, um.....	7\$400
Alavancas de aço, kilo.....	1\$200
Abridores para latas, feitiço de tesoura, um.....	\$790
Agulhas para coser saccos, duzia.....	\$490
Arame farpado em rolos de 40 kilos, kilo.....	\$890
Arame de ferro galvanizado de qualquer grossura, kilo.....	1\$390
Arame de latão, kilo.....	3\$900
Arame de cobre, kilo.....	3\$900
Arame de chumbo, kilo.....	1\$490
Argolas de ferro para cadeados, de 5 centímetros, par.....	\$070
Argolas de ferro com chapa de 5 centímetros, par.....	\$290
Argolas de metal com rosca, uma.....	\$090
Argolas de moal para cortinas, cento.....	1\$900
Arruellas de ferro, sortidas, kilo.....	3\$900
Aldrabas de ferro de 15 a 30 centímetros, uma.....	\$200
Aldrabas de ferro, de 5 a 14 centímetros, uma.....	\$200
Aldrabas de latão, grandes, até 6", uma.....	\$900
Aldrabas de latão, pequenas, uma.....	\$400
Alfange com cabo, um.....	12\$400
Arestas de ferro, sortidas, kilo.....	2\$400
Arrancadores de pregos, americanos, um.....	7\$400
Asspersos superiores, grandes, um.....	17\$900
Assucareiros esmaltados, br./br., para 1/2 litro, um.....	2\$700
Assucareiros esmaltados, br./br., para 1 litro, um.....	4\$900
Aço para molas, kilo.....	2\$700
Aço fundido «l'ameira», kilo.....	1\$700
Açadeiras de ferro esmaltado «Clarck», kilo.....	5\$400
Barbante em novelo, kilo.....	5\$400
Cangirao de ferro esmaltado de 5 litros, um.....	24\$900
Cangirao de ferro esmaltado de 10 litros, um.....	34\$000
Cabo de aço até 1 1/4", metro.....	1\$100
Cabo de aço em corda, 3/8", metro.....	1\$400
Cadeados com corrente, um.....	2\$700
Cremones completos, até 3 metros, um.....	4\$900
Capachos de grade até 80 c/m, um.....	9\$900
Capachos de ferro xadrez até 80 c/m, um.....	11\$000
Capachos de ferro trançados, de 80 c/m, um.....	9\$900
Chaves de bico de papagaio, 12", uma.....	4\$900
Chaves inglezas combinadas, 8", uma.....	7\$000
Chaves de parafusos com catraca, uma.....	2\$900
Chaves de parafusos para machina, de 16", uma.....	2\$900
Chaves em bruto «Yale», uma.....	\$900
Caixas automaticas, com siphão e puxadores, uma.....	27\$900
Coadores de metal para bico de bule, um.....	\$700
Coadores grandes para hervas, um.....	1\$700
Colheres estanhadas para sopa, duzia.....	4\$400
Colheres para p-dreiros, 12", uma.....	2\$200
Concha de aluminio para sopa, duzia.....	4\$900
Concha de metal para assucar, uma.....	2\$100
Chaleirões de ferro agathe, para 16 litros, um.....	34\$000
Caldeirões de ferro, agathe, para 18 litros, um.....	34\$000
Caçarolas de ferro, agathe, para 12 litros, uma.....	19\$000
Dobradiças com mola, par.....	7\$000
Dobradiças de metal com mola, par.....	12\$900
Escovas de cabelo, sem peço, uma.....	1\$900
Escovas de cabelo para roupa, uma.....	4\$000
Escovas cylindricas, de 14", uma.....	5\$000
Escovas cylindricas para facas, uma.....	7\$000
Enxós da «Ribeira», uma.....	6\$900
Enxós de martello, uma.....	5\$400
Ferros dobrados para garlopas, um.....	2\$900
Ferros de engommar electricos, 4 libras, um.....	29\$700
Facas para cosilhadas de 14" de lamina, uma.....	10\$000
Fechaduras de metal para caixa, uma.....	2\$700
Fechaduras para portão, uma.....	8\$400
Fechaduras com trinco, para caixa, uma.....	2\$700
Fechaduras de embutir, uma.....	1\$900
Ferro em chapas «Lamoore», n. 26, kilo.....	1\$400
Formões para torneio, um.....	2\$700
Formicida em pó, kilo.....	2\$100
Fogareiros para gaz, alta pressão, um.....	17\$000
Garfo de ferro estanhado, duzia.....	3\$400
Garfo de aço, cabo de madeira, duzia.....	41\$000

Garfo de metal branco Nevada para mesa, duzia.	20	30\$000	Pratos de ferro Japy de 25 cms. fundos ou rasos, um.	100	1\$100
Garfo de Cristofle para mesa, duzia.	5	70\$000	Pratos de ferro esmaltado de 23 cms. fundos ou rasos, um.	100	1\$500
Garfo de ferro estanhado com tres dentes para cozinha com 20 cms., um.	5	2\$000	Pratos de ferro esmaltado de 40 cms. Oblongos, um	50	7\$500
Grampios de ferro para carpinteiro de 12", um.	5	14\$000	Pratos de ferro esmaltado de 50 cms. Oblongos, um	50	12\$000
Gouvas de Greaves sortidas com cabo, uma.	5	3\$000	Pratos de aluminio de 22 cms. fundos ou rasos, um	150	2\$000
Jarros de ferro esmaltado com 27 cms. de altura, um.	6	9\$500	Pregos de zinco, kilo.	10	5\$000
Jarros de ferro esmaltado de 29 cms. de altura, um.	6	10\$000	Pregos de cobra de 1 1/2, kilo.	5	8\$900
Limas Greaves de tres quinas, uma.	24	5\$00	Rapilhas para segeiro, um.	20	8\$000
Limas Greaves de 14" de 3", uma.	12	3\$800	Raspadeiras brocadas para animaes, uma.	36	1\$900
Limas Greaves 1/2 cana até 6", uma.	12	3\$900	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.	36	2\$000
Limas Greaves de 1/2 cana de 7 a 9", uma.	12	4\$800	Raspadeiras para pintor, uma.	12	2\$500
Limas Greaves de 1/2 cana de 10 a 12", uma.	12	2\$780	Raspadeiras americanas n. 80, uma.	6	10\$000
Limas paralelas bastardas ou murças de 6 a 9", uma.	12	1\$520	Rebites de cobre, pacote.	20	4\$300
Limas chatas bastardas ou murça de 6 a 8", uma	12	1\$180	Rebites de ferro sortidos, kilo.	50	3\$700
Limas bastardas ou murças de 9 a 12", uma.	12	1\$920	Rebolos de pedra para amollar de 50 cms., um.	1	10\$000
Limas bastardas ou murças de 9 a 12", uma.	12	3\$00	Rebolos de esmeril com manivella e caixa, um.	1	2\$000
Limas Greaves redondas ou quadradas até 6", um	12	1\$900	Regador de folhaforté para 20 litros, um.	12	9\$500
Limas Greaves redondos ou quadrados de 7 a 10", um.	12	2\$400	Regador de folha forte para 40 litros, um.	6	14\$500
Lixa de papel para madeira, folha.	100	5075	Registro de metal para agua de 3/4 a 1, um.	6	7\$200
Lixa de limpar ferro, folha.	100	3150	Registro de metal para pressão de 3/4, um.	6	7\$200
Lavatorio de ferro com espelho, um.	6	12\$000	Registro de ferro galvanizado de 3/4, um.	6	7\$000
Lavatorio de ferro com pertence, um.	40	28\$000	Registro de metal para agua de 1/2, um.	6	5\$000
Lata de folha de Flandres para mantimentos para 10 litros, um.	12	8\$000	Registro de ferro para agua de 1/2, um.	6	5\$000
Lata de folha de Flandres para mantimentos para 20 litros, uma.	12	14\$000	Registro de metal para pressão de 1/2, um.	6	6\$000
Maçanetas de porcellana para portas, uma.	24	2\$500	Respiadores de rodas com arco de pua, uma.	2	70\$000
Maçanetas de metal para porta, uma.	24	2\$400	Roldanas de metal de 7/8 de pollegada, uma.	12	2\$000
Maçanetas de ferro esmaltado para porta, uma.	24	3\$000	Roldanas de ferro de 7/8 de pollegada, uma.	12	1\$000
Martello nacional para pedreiro, um.	12	2\$400	Sargento de ferro para carpinteiro, até um metro, um.	6	4\$5000
Machados Collins com cabo de 3 1/2 libras, um.	36	10\$500	Serrotes Greaves de 24 pollegadas, um.	6	11\$000
Machados Greaves com cabo de seis libras, um.	24	12\$900	Serrotes Greaves de 20 pollegadas, um.	6	9\$500
Machadinhas Collins com cabo, uma.	24	7\$000	Serrotes de costa de 10 pollegadas, um.	6	7\$500
Machinas de furar a peito, uma.	10	28\$000	Serrotes de costa de 12 pollegadas, um.	6	10\$000
Mangas de mica para gaz, um.	25	2\$500	Serrotes americanos com ponta de 15 pollegadas, um.	6	5\$000
Maçaricos de cobre para soldar, um.	3	9\$000	Serra para carpinteiro com armação, uma.	2	8\$000
Macacos de cinco toneladas, um.	1	110\$000	Serra para carpinteiro sem armação, uma.	12	1\$500
Macacos para 10 toneladas, um.	1	230\$000	Serra para cortar ferro até 12 pollegadas, uma.	24	3\$80
Moitões de ferro de um gorne, um.	3	8\$000	Serra para cortar ferro com armação, uma.	6	11\$500
Moitões de ferro de dois gornos, um.	3	16\$000	Serragem, kilo.	200	5\$00
Mola de metal nickelado com parafusos para porca, uma.	0	4\$000	Sachos de ferro fortes com cabos, um.	12	3\$200
Mola de metal nickelado com parafusos para porca, um.	6	4\$000	Sacca-rolhas de metal nickelado, um.	12	2\$500
Mantegueira de ferro esmaltado com tampa com 8 cms., uma.	6	6\$000	Sabidas de metal até uma pollegada, uma.	12	2\$300
Mantegueira de ferro esmaltado com tampa de 10 cms., uma.	6	9\$000	Solda forte, kilo.	12	2\$300
Narmitas de ferro esmaltado com quatro pratos, uma.	6	12\$500	Solda de estanho, kilo.	20	2\$800
Metal em chapa, kilo.	6	6\$700	Stearina em pedra, kilo.	25	4\$500
Metal em vergalhão, kilo.	6	5\$500	Talco de Veneza, kilo.	20	2\$400
Nivel com bolha do ar com 12", um.	6	8\$000	Talhadeiras de aço de 12 pollegadas, uma.	20	2\$400
Pá de aço com bico ou quadrada n. 343, uma.	12	8\$200	Targetas de metal com chaves, uma.	20	6\$000
Pá dupla americana, uma.	12	14\$100	Targetas de ferro sem chaves, uma.	10	1\$100
Picaretas de aço com cabo, uma.	24	8\$240	Taxas de ferro americanas em pacote, pacote	50	1\$700
Plaina de sepo de madeira com ferro, uma.	12	6\$000	Taxas de metal americanas para sapateiro, kilo	25	8\$000
Plaina de ferro americana n. 4, uma.	6	26\$000	Telhas de zinco corrugadas de 68 c/m de largo, pé	100	1\$100
Pontas Paris sortidas, kilo.	20	1\$980	Torneiras de boia de 1/2 pollegada, uma.	4	7\$500
Pontas sem cabeça, kilo.	10	2\$500	Tela de arame de ferro zincado de 60 c/m, metro	50	6\$000
Puxadores de metal n. 90, um.	24	3\$800	Tela de arame de ferro zincado de um metro, metro	25	9\$000
Pavios de cera em caixinhas de papelão, caixa.	5	1\$500	Tela de metal de 60 m/m na malha, metro.	25	22\$000
Parafusos de aço sortidos com porca, kilo.	25	24\$000	Tela de zinco perfurado 0,20x1 metro, folha.	50	30\$000
Parafusos de ferro sortidos varios tamanhos, kilo	25	6\$300	Tenazes de aço de 20 pollegadas, uma.	6	9\$200
Parafusos de latão sortidos, kilo.	25	14\$000	Tenazes de aço de 26 pollegadas, uma.	6	12\$000
Pá para carvão com bico, uma.	6	6\$00	Tezoura para costura até oito pollegadas, uma	6	6\$000
Pá para fornalha com cabo comprido, uma.	6	13\$000	Tezoura do podar, uma.	6	2\$5000
Pá para jardim, uma.	6	2\$900	Tezoura para grama, uma.	6	12\$000
Palhinha para cadeira n. 0, kilo.	1	3\$3000	Tezoura de touzar, uma.	6	5\$600
Palhinha para cadeira n. 1, kilo.	1	3\$800	Tezoura de cortar folhas até 12 pollegadas, uma	6	11\$000
Palhinha para cadeira n. 2, 3 e 4, kilo.	1	2\$5000	Tigelas de ferro esmaltado de 9 c/m, uma.	6	1\$800
Panellas de ferro com caldeira de cobre para colla n. 3, uma.	3	17\$500	Tigelas de ferro esmaltado de 7 c/m, uma.	6	1\$300
Pedra de amollar, pollegada.	30	5\$350	Torneira de estanho, uma.	6	3\$600
Pedra de afiar, uma.	6	3\$900	Torneira de metal com manivella de 1/2 pollegadas, uma.	3	5\$600
Pedra pomes em pó, kilo.	20	1\$00	Torneira de metal com manivella de 1 pollegada, uma.	3	11\$000
Pedra pomes em pedra, kilo.	50	1\$00	Torquez de aço de 8 pollegadas, uma.	3	5\$000
Pé de cabra, de aço, um.	6	3\$400	Torquez de aço de 10 pollegadas, uma.	2	6\$000
Pencirras de arame, uma.	12	3\$500	Trados Greaves de 5/8, um.	25	5\$800
Pivot de ferro para porta de armario de 40 a 100 cms., par.	6	1\$700	Trena de aço com fita de 25 metros, uma.	1	4\$0000
Porcas de ferro com rosca, kilo.	10	5\$700	Trena de aço com fita de 50 metros, uma.	1	120\$000
			Trena de fita de padding de 25 metros Chestermann, uma.	1	20\$000
			Trena de fita de pauno de 50 metros Chestermann, uma.	1	39\$000
			Trinca, kilo.	50	1\$400
			Trincha de ferro para torneiro, uma.	10	2\$000
			Terrina de ferro esmaltado de 23 c/m, de bocca (interna), uma.	1	18\$000

Cano de chumbo para gaz qualquer espessura kilo	50	15121	Dobradiças de machina de 3 x 3, par.....	5	18500
Cano galvanizado, qualquer espessura, kilo.....	500	21140	Descanços de ferro para talha, um.....	2	85000
Compasso para medição, de 6 pollegadas, um....	2	25300	Caldeirão de ferro esmaltado Clarek, kilo.....	100	85000
Compasso para medição de oito pollegadas, um....	2	35000	Caçarolas de ferro esmaltado, kilo.....	50	85000
Cabos torneados para vassouras, um.....	2	\$200	Chaleiras de ferro esmaltado Clarek, kilo.....	100	85000
Cabos americanos para picaretas e machados, um.	100	15000	Escada de abrir com quatro degrãos, uma.....	1	208000
Cabos para escovas, um.....	20	\$300	Escada de abrir com seis degrãos, uma.....	1	285000
Cabos de ipê para enxadas, um.....	24	\$400	Escada de abrir com oito degrãos, uma.....	1	383000
Cabos americanos para pás ou enxadas, um.....	24	25000	Escada de abrir com 10 degrãos, uma.....	1	423000
Cabos sortidos para martello, um.....	10	\$400	Escada de abrir com 14 degrãos, uma.....	1	805000
Cabos sortidos para alicinhos, um.....	10	\$400	Esterline para limpar metais, kilo.....	100	23800
Cabos sortidos para formões, um.....	20	\$390	Enxada de aço de 3 libras, uma.....	10	85200
Cadeados de metal até duas pollegadas, um.....	6	15900	Enxada de aço de 4 libras, uma.....	10	95000
Cremones de ferro de 2 metros, um.....	5	45500	Estanho em verguinhas «Carneiro», kilo.....	5	62800
Cremones de ferro de 3 metros, um.....	6	65300	Escovas francezas, com peso, para encerar, uma..	10	185000
Cestos do Porto, grandes, um.....	—	25100	Escovas de metal para limas, uma.....	10	35900
Cestos do Porto, pequenos, um.....	—	25700	Esponjas sortidas, uma.....	5	25000
Capachos de ferro galvanizado «Silex», de 0 ^m .80	12	163000	Esquadros de aço para Carpinteiro de 12", um....	5	45500
Capachos de ferro galvanizado «Silex», de 1 metro	6	208000	Enxós n. 2, com cabo de fuzil, um.....	12	125000
Chaves inglozas de 2 boccas, uma.....	10	65790	Espremedores de ferro estanhado para bata-	6	45000
Chaves de parafusos de fenda, diversos tamanhos,	20	35850	tas, um.....	3	25500
Cobertas de arame sortidas para pratos redondos,	24	15800	Espremedores de ferro estanhado, para li-	3	35500
uma.....	24	35000	mão, um.....	3	35500
Cobertas de arame sortidas para pratos ovais uma	24	35000	Espremedores de ferro esmaltado, para li-	3	35500
Cobre em chapas, kilo.....	50	55000	mão, um.....	3	35500
Cobre em vergalhões, kilo.....	30	65000	Espumadeiras de ferro estanhado de 9 centime-	10	15100
Chaves sortidas em bruto, uma.....	25	\$560	tros, uma.....	30	\$300
Carrinhos de mão, americanos, de ferro, um.....	2	653000	Escapulas de aço de tamanhos sortidos, uma.....	20	\$300
Carrinhos de mão de madeira Petropolis, um.....	2	423000	Esmeril em pó, kilo.....	50	15800
Castiças de ferro esmaltado, branco communs, um	1	\$990	Ferro para engommar n. 4, um.....	2	55000
Coadores de ferro esmaltado, branco, grandes, um	2	85000	Ferro para engommar (ferro massico), um.....	2	65000
Coadores de ferro esmaltado branco pequenos, um	2	45300	Ferro para soldar com cabo, um.....	4	45800
Coadores de ferro esmaltado branco, médios, um.	2	55800	Facas de ferro ordinarias para mesa, duzia.....	20	1510
Coadores de folha com tela de arame, grandes um	2	35000	Facas com lamina de aço e cabo de madeira para	20	25000
Coadores de folha com tela de arame pequenos,	2	15700	mesa, duzia.....	25	85000
um.....	10	15000	Facas com lamina de aço e cabo de christoffe, para	25	85000
Cabides de ferro, um.....	5	25000	mesa, uma.....	4	45000
Cabides de metal, um.....	5	35000	Facas com lamina de aço marca «Punhal», de 10	4	45000
Cabides nickelados, um.....	5	35000	centímetros, para encadernação, uma.....	4	65500
Correntes de ferro para animaes, uma.....	5	35000	Facas com lamina de aço marca «Punhal» de 20	4	85500
Calha de cobre, kilo.....	100	85000	centímetros, para cozinha, uma.....	4	25300
Calha de folha, kilo.....	100	53000	Facas com lamina de aço marca «Punhal», de 30	4	55400
Calha de zinco, kilo.....	100	75000	centímetros, para cozinha, uma.....	12	25300
Colheres para potreiro com oito pollegadas com	12	35400	Facas para cortar capim, uma.....	12	55400
ponta, uma.....	100	75800	Foices do Porto, com cabo, uma.....	12	85500
Calha de cobre, kilo.....	100	35200	Foices Greaves, com cabo, uma.....	12	85500
Calha de folha, kilo.....	100	45500	Fechaduras captivas para porta de rua, de quatro	6	285000
Calha de zinco, kilo.....	100	55000	chaves, uma.....	6	125000
Colheres de ferro Japy, para sopa, duzia.....	4	45800	Fechaduras gorges, com trinco de duas chaves,	6	15900
Colheres para deterreter chumbo de 0,09, uma....	4	325000	uma.....	6	35000
Colheres de metal branco Nevada, para sopa,	4	105000	Fechaduras de centro, uma.....	6	15820
duzia.....	4	125000	Fechaduras para Bureau ministro, uma.....	6	25500
Colheres de metal branco Nevada, para café,	4	705000	Fechaduras para caixa, uma.....	6	105000
duzia.....	2	315000	Fechaduras de caixa, com trinco, uma.....	6	25000
Colheres de metal branco Nevada, para chá,	4	35000	Fechaduras de caixa, com trinco gorges, uma.....	6	25000
duzia.....	2	85500	Fechaduras de caixa, para porta, uma.....	6	25000
Colheres de Christoffe para sopa, duzia.....	2	35800	Fechaduras gorges, para gaveta, uma.....	6	65000
Colheres de Christoffe para café ou chá, duzia....	2	45200	Fechaduras para armario, uma.....	6	25000
Colheres de aluminio para café ou chá, duzia....	10	125000	Fechaduras gorges, sem trinco e uma chave,	6	25000
Colheres de aluminio para sopa, duzia.....	10	35800	uma.....	6	25000
Cadeado com corrente, um.....	3	45200	Fechaduras de metal para gavetas, uma.....	6	25000
Conchas esmaltadas de nove cms., uma.....	6	125000	Fechaduras de ferro para gavetas, uma.....	6	25000
Conchas de metal branco Nevada de nove cms.,	5	15700	Fechos de ferro, fortes, nacionaes, feilto commum,	10	5500
uma.....	6	15900	palmos.....	10	15500
Conchas de ferro estanhado de nove cms., uma..	6	15300	Fechos de metal com dobradiças fortes, nacionaes,	10	15500
Canecas de ferro estanhado de Japy, de nove cms.	6	15300	palmos.....	10	15500
de bocca, uma.....	6	15300	Feltro em pasta, kilo.....	10	15500
Canecas de ferro esmaltado de nove cms. de	6	15300	Ferro Lamodre em cantoneira, kilo.....	5	15630
bocca, um.....	6	15300	Ferro em vergalhão sueco, kilo.....	5	15630
Copos esmaltados de sete cms. de bocca, um....	6	15300	Ferro Lamore em barra, kilo.....	5	15630
Copos de aluminio de sete cms. de bocca, um....	6	15300	Ferro Lamore em vergalhão, kilo.....	5	15630
Chicaras e pires esmaltados para café, um.....	6	15300	Formicida de qualquer marca, litro.....	50	25000
Chicaras e pires esmaltados para chá, uma.....	6	15300	Formões Greaves com cabo, um.....	12	35000
Dobradiças de metal Coroa de 2" com parafusos,	5	25400	Frigideiras de ferro esmaltado azul e branco 30 cms.	6	75500
par.....	5	45000	de bocca, uma.....	12	85000
Dobradiças de metal Coroa de 3" com parafusos,	5	85000	Fogareiro de ferro para alcoal de um buraco, um	36	325000
par.....	5	5500	Fogareiro de metal com deposito para um litro de	10	25000
Dobradiças de metal Coroa de 4" com parafusos,	5	5500	kerogene «Primus», um.....	50	25000
par.....	5	5500	Fogareiro de ferro para gaz um buraco, um....	50	3300
Dobradiças de ferro forte de 2" com parafusos,	5	5500	Folha de Flândres de 20 x 28", folha.....	10	15500
junta, par.....	5	5500	Folha de serra mecânica, uma.....	10	25000
Dobradiças de ferro fortes de 3", parafusos de	5	5500	Funis de ferro esmaltado de sete cms., um.....	10	15500
junta, par.....	5	5500	Funis de ferro esmaltado de 10 cms., um.....	10	15500
Dobradiças de ferro forte de 4", com parafuso de	5	5500	Funis de folha de 10 cms., um.....	10	15500
junta, par.....	5	5500	Furadores de metal de 10" para sacos, um.....	5	45000
Dobradiças de machina de 3 x 3, par.....	5	5500	Gafio de ferro Japy para mesa, duzia.....	20	25500

Azulhas de coser lona «John», uma.....	\$120	Cabo de aço até 1/4 metro.....	20	15900
Bicos para gaz de acetyleno, um.....	\$240	Cabo de aço em corda de 3/8", metro.....	50	15880
Chaves de aço de 3/4x5/8, 5/8x1/2, 1/2x3/8 e 3/8x1/4, uma.....	145000	Cadeados com corrente, um.....	10	35000
Chaves inglesas sortidas, uma.....	38800	Cremones completos até 3 metros, um.....	10	68000
Chaves gr. fies de 14", uma.....	135000	Capachos de grade até 80 cms., um.....	10	145000
Caçarolas de agathe 0.24, uma.....	65800	Capachos de ferro xadrez até 80 cms., trançado, um.....	10	125000
Caçarolas de agathe 0.20, uma.....	45600	Chaves de bico de papagaio de 12", uma.....	6	65000
Chumbo em lençol de 1" e 16", kilo.....	15890	Chaves inglesas combinadas de 8", uma.....	3	95000
Cabo de manilha de 1", kilo.....	23530	Chaves de parafuso com catraca, uma.....	3	45000
Cabo de manilha de 1/2", kilo.....	25350	Chaves em bruto Yale, uma.....	8	15000
Cabo de manilha de 2", kilo.....	23530	Caixas automaticas com siphio e puchadores, uma.....	4	305000
Cabo de manilha de 7/8", kilo.....	23530	Coadores de metal para bicos de bule, um.....	12	5800
Cabo de manilha de 1 1/2", 1/4 e 1/4, kilo.....	25350	Coadores grandes para hervas, um.....	12	25000
Escovas de cabelo de 1 3/4, uma.....	25460	Colheres estanhadas para sopa, duzia.....	60	55000
Baldes de zinco, diversos tamanhos, um.....	25800	Colheres para pedreiro de 12", uma.....	12	35000
Cabo de imbé, peça.....	25000	Concha de aluminio para sopa, duzia.....	10	55000
Correia de couro, pollegada.....	25140	Concha de metal para assucar, uma.....	5	25500
Camurças grandes, uma.....	55900	Chaleiras de ferro agatha para 16 litros, uma.....	15	355000
Carbonato de soda, kilo.....	\$640	Caldeirões de ferro agatha para 18 litros, um.....	10	355000
Carbureto britado, kilo.....	\$840	Caçarolas de ferro agatha para 12 litros, uma.....	10	215000
Corda fina de linho, kilo.....	45200	Dobradiças com molla, par, de metal.....	3	155000
Kilos patente, um.....	15100	Dobradiças com molla, par.....	5	85000
Escada de aço de 1", uma.....	35200	Escovas de cabelo sem peso, uma.....	2	45500
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo.....	15750	Escovas de cabelo para roupa, uma.....	5	55500
Estopa de 2ª qualidade, kilo.....	15150	Escovas cylindricas de 14", uma.....	2	75000
Forquetas de metal, uma.....	55400	Escovas cylindricas para facas, uma.....	5	105000
Fechaduras greaves, uma.....	25100	Enxós da Ribeira, um.....	5	105000
Gesso, kilo.....	\$360	Enxós de martello, um.....	5	75000
Jarros esmaltados para 10 litros, um.....	175000	Ferro dobrado para garlopas, um.....	10	45000
Kaol, litro.....	45700	Ferros de de engommar electricos de 4 libras, um.....	4	305000
Gaxeta asbesto 3/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.....	75700	Facas para cosinha de 14" de lamina, uma.....	10	115000
Gaxeta patente de 5/8, kilo.....	75700	Fechaduras de metal para caixa, uma.....	5	45000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Jandiro, 14 de fevereiro de 1921. — *Fontes Garcia.*

Borlico Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Rosario ns. 56 e 58, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Aço em chapas, kilo.....	20	15680	Martellos americanos com cabo n. 41, um.....	10	65500
Aço fundido em barras ou vergalhões, kilo.....	30	15650	Martellos americanos para carpinteiro, um.....	10	65000
Ancinhos de aço, ingleses, com 10 dentes, um.....	2	25000	Martellos americanos com bola, um.....	10	65000
Ancinhos de aço, ingleses, com 14 dentes, um.....	3	35000	Marretas de aço, kilo.....	20	15900
Alicates redondos ou chatos até 9", um.....	2	35900	Malhas de aço, kilo.....	20	25500
Alicates Universaes de 8", um.....	2	45600	Martellos de cabo de aço, um.....	3	85300
Alicates com cabo, isolados, de 7", um.....	3	85280	Machina para cortar gramma, um.....	3	755000
Alicates de cortar de 6", um.....	2	65200	Picaretas, pá e bicos Septimus, uma.....	5	75800
Arco de púa Nick, com catraca, um.....	2	155000	Rebolos de pedra de 30 cms., um.....	2	75000
Arco de púa sem catraca, um.....	3	115000	Rebolos de pedra de 60 cms., um.....	2	325000
Alavancas de aço, kilo.....	2	15750	Rebolos esmeril de 1" x 14", um.....	2	39500
Abridores para latas, feito de tesoura, um.....	3	3950	Baldes esmaltados br/br de 17" de altura, um.....	10	155000
Agulhas para coser saccos, duzia.....	12	15190	Baldes de ferro galvanizado cravado de 12" de boca, um.....	10	65000
Arame farpado em rolos de 40 kilos, kilo.....	1.000	5900	Baldes de ferro galvanizado cravado de 14" de boca, um.....	10	75900
Arame de ferro galvanizado kilo.....	100	15485	Bacias de ferro galvanizado n. 3 de 30 cms. de boca, um.....	10	35500
Arame de latão, kilo.....	60	65300	Bandejas de ferro esmaltado para cinco copos uma.....	6	55000
Arame de cobre, kilo.....	80	45000	Barbante nacional em chicotes, kilo.....	100	45300
Arame de chumbo, kilo.....	60	25500	Batedores de ferro para beefs, um.....	2	35000
Argolas de ferro para cadeados de 5 centímetros, par.....	10	\$600	Batedores de arame para ovos, um.....	4	15200
Argolas de ferro com chapa de 5 centímetros, par.....	5	\$800	Betumadeiras de aço, uma.....	20	35500
Argolas de metal, com rosca, uma.....	5	\$300	Betumadeiras espatulares de aço, uma.....	20	35500
Argolas de metal, para cortinas, cento.....	1	35000	Balmazes de ferro sortidos, kilo.....	30	35200
Arruellas de ferro sortidas, kilo.....	10	55600	Balmazes de cobre, kilo.....	20	75800
Aldrabas de ferro de 15 a 30 centímetros, kilo.....	5	\$250	Bombas de pressão para bombeiro, uma.....	2	305000
Aldrabas de ferro de 5 a 14 centímetros, kilo.....	5	\$450	Bulos de ferro esmaltado br/br para 3 litros, um.....	10	125000
Aldrabas de latão, grandes, até 6", kilo.....	5	15000	Braços simples para gaz, um.....	1	45000
Aldrabas de latão, pequenas, kilo.....	3	\$500	Braços duplos para gaz, um.....	1	85000
Alange com cabo, um.....	5	145000	Brocas americanas espiraes até 3/8, uma.....	5	15150
Arestas de ferro sortidas, kilo.....	2	35300	Brocas americanas para madeira até 1/2, uma.....	5	15800
Arrancadores de pregos americanos, um.....	2	115000	Brocas americanas com quadrado para ferro, uma.....	5	25000
Aspersorios superiores grandes, um.....	16	455000	Brocas americanas aspiraes de 1/2 a 5/8, um.....	5	45200
Assucareiro esmaltado br/br para 1/2 litro, um.....	5	35000	Bulos de ferro esmaltado br/br para 5 litros, um.....	5	105000
Aço pa a molas, kilo.....	50	35000	Cano de chumbo para agua qualquer espessura kilo.....	1.000	15315
Aço fundido Palmeira, kilo.....	10	25500			
Assadeiras de ferro esmaltadas Clark, kilo.....	10	65000			
Barbante em novello, kilo.....	16	55480			
Cangirão de ferro esmaltado de 5 litros, um.....	5	255000			
Cangirão de ferro esmaltado de 10 litros, um.....	5	355000			

Machado de Greaves com cabo, de 6 libras um.....	11\$800	Serras sem armação para carpinteiro, uma.....	1\$200
Machadinhas Collins com cabo, uma.....	7\$000	Serras de 12" para cortar ferro, uma.....	\$300
Machinas de fufar a peito, uma.....	24\$000	Serras com armação para cortar ferro, uma.....	10\$000
Mangas de mica para gaz, uma.....	1\$500	Serragem, kilo.....	\$400
Maçaricos de cobre para soldar, um.....	8\$400	Sachos de ferro fortes com cabo, um.....	3\$000
Macacos para 5 toneladas, um.....	100\$000	Saca-rolhas de metal nick., um.....	1\$800
Macacos para 10 toneladas, um.....	200\$000	Sabidas de metal até 4", uma.....	2\$200
Moitões de ferro, 1 gorne, um.....	4\$500	Solta forte, kilo.....	2\$400
Moitões de ferro, 2 gornes, um.....	12\$000	Solda de estanho, kilo.....	2\$700
Molas de metal nickelada com parafuso para porta, uma.....	2\$800	Steapina em pedra, kilo.....	3\$800
Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de 8 centímetros, uma.....	5\$700	Talco de Veneza, kilo.....	2\$200
Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de 10 centímetros, uma.....	8\$600	Talhadeiras de aço de 12", uma.....	2\$000
Marmitas de ferro esmaltado com 4 pratos, uma.....	10\$900	Targetes de metal com chaves, um.....	4\$800
Metal em chapas, kilo.....	5\$300	Targetes de ferro sem chaves, um.....	\$800
Metal em vagalhões, kilo.....	5\$600	Tachas de ferro americanas em pacotes, pacote.....	1\$400
Nivel com bolha de ar com 12", um.....	6\$000	Tachas de metal americanas para sapateiro, kilo.....	7\$500
Pá de aço com bico ou quadradas n. 343, uma.....	8\$800	Telhas de zinco corrugadas de 68 c/m largo, pé.....	1\$380
Pá dupla americana, uma.....	13\$500	Torneiras de boia de 1/2", uma.....	6\$800
Picaretas de aço com cabo, uma.....	7\$800	Tella de arame de ferro zincado de 60 c/m, metro.....	5\$400
Plainas de copo de madeira com ferro, uma.....	5\$500	Tella de arame de ferro zincado de 1 metro, metro.....	8\$700
Plainas de ferro americanas n. 4 uma.....	25\$000	Tella de metal de 60 m/m na malha, metro.....	17\$000
Pontas de Paris sortidas, kilo.....	1\$850	Tella de zinco-perfurado de 0,20 X 1 metro, folha.....	27\$000
Pontas sem cabeça, kilo.....	1\$900	Tenazes de aço de 20", uma.....	9\$000
Puchadores de metal n. 90, um.....	\$350	Tenazes de aço de 26" uma.....	9\$000
Pavios de cera em caixinhas de papelão, caixa.....	1\$700	Thesouras para costura até 8", uma.....	5\$500
Parafusos de aço sortido com porcas, kilo.....	21\$000	Thesouras de podar, uma.....	12\$000
Parafusos de ferro, sortidos varios tamanhos, kilo.....	6\$200	Thesouras para gramma, uma.....	10\$500
Parafusos de latão, sortidos, kilo.....	12\$300	Thesouras de touzar, uma.....	4\$600
Pás com bico para carvão, uma.....	12\$000	Thesouras de cortar folhas de 12" uma.....	10\$000
Pás com cabo comprido para fornalha, uma.....	12\$000	Tigellas de ferro esmaltado de 9 c/m, uma.....	1\$200
Pás para jardim, uma.....	2\$400	Tigellas de ferro esmaltado de 7 c/m, uma.....	\$800
Palhinha n. 0 para cadeira, kilo.....	32\$000	Torneiras de estanho, uma.....	1\$400
Palhinha n. 1 para cadeira, kilo.....	29\$500	Torneiras de metal com manivella de 1/2", uma.....	5\$500
Palhinha ns: 2, 3, e 4 para cadeira, kilo.....	24\$500	Torneiras de metal com manivella de 1", uma.....	11\$400
Panellas de ferro com caldeira de cobre para colla, n. 3, uma.....	16\$000	Torquezes de aço de 8", uma.....	4\$400
Pedra de amollar, pollegada.....	\$200	Torquezes de aço de 10", uma.....	4\$900
Pedra de afiar, uma.....	2\$800	Trados Greaves de 5/8" um.....	5\$400
Pedra pomes em pó, kilo.....	1\$600	Trenas de aço com fita de 25 metros, uma.....	42\$000
Pedra pomes em pedra, kilo.....	1\$700	Trenas de aço com fita de 50 metros, uma.....	100\$000
Pé de cabra, de aço.....	2\$600	Trenas de fita de panno de 25 metros Chesterman, uma.....	18\$000
Pencirras de arame, uma.....	3\$200	Trenas de fita de panno de 50 metros Chesterman, uma.....	38\$000
Pivots de ferro para portas de armario de 40 a 100 centímetros, par.....	5\$700	Trinca, kilo.....	1\$300
Porcas de ferro com rosca, kilo.....	5\$300	Trinchas de ferro para torneiro, uma.....	1\$400
Pratos de ferro «Japy» de 22 centímetros, fundos ou rasos, um.....	\$500	Terrinas de ferro esmaltado de 25 c/m bocca interna, uma.....	14\$300
Pratos de ferro esmaltado de 22 centímetros, fundos ou rasos.....	1\$200	Terrinas de ferro esmaltado de 30 c/m bocca interna, uma.....	16\$300
Pratos de ferro esmaltado de 40 centímetros, oblongos, um.....	7\$200	Terrinas de ferro Japy de 25 c/m de bocca interna, uma.....	10\$000
Pratos de ferro esmaltado de 50 centímetros, oblongos, um.....	8\$200	Urubões de ferro esmaltado c/tampa 24 c/m bocca, um.....	7\$400
Pratos de aluminio de 22 centímetros, fundos ou rasos, um.....	1\$900	Verrumas «Fry» em jogos, jogo.....	9\$000
Pregos de zinco, kilo.....	4\$400	Vellas para cetro em pacotes de 10 vellas, pacote.....	2\$600
Pregos de cobre 1 1/2", kilo.....	7\$300	Vellas de cetro de qualquer tamanho, kilo.....	5\$400
Rapilhas para segeiro, uma.....	5\$400	Valvulas de metal, diversas, uma.....	3\$500
Raspadeiras brocadas para animaes, uma.....	1\$800	Valvulas de metal para vapor até 3/4", uma.....	9\$900
Raspadeiras de tres quinias para soalhos, uma.....	1\$800	Véos incandescentes «Auer» para luz, um.....	\$700
Raspadeiras para pintor, uma.....	2\$200	Véos incandescentes «Auer» para luz invertida, um.....	\$800
Raspadores americanos n. 80, um.....	9\$000	Zinco liso em barra, kilo.....	1\$300
Rebites de cobre, pacote.....	2\$600	Zinco liso em folha, kilo.....	1\$780
Rebites de ferro sortidos, kilo.....	3\$550	Graxa Patente, kilo.....	1\$480
Rebollos de pedra para amollar, de 50 centímetros, um.....	18\$000	Graxa do Rio Grande do Sul, kilo.....	1\$360
Rebollos de esmeril com manivella e caixa, um.....	24\$000	Pás quadradas, uma.....	5\$800
Regadores de folha, fortes para 20 litros, um.....	9\$000	Pás pequenas, uma.....	1\$500
Regadores de folha, fortes para 40 litros, um.....	14\$000	Machadinhas, uma.....	2\$800
Registros de metal para agua de 3/4" a 1", um.....	7\$400	Limatões de 3/4, um.....	2\$800
Registros de metal para pressão de 3/4" a 1", um.....	7\$600	Limatões de 5/8, um.....	2\$100
Registros de ferro galvanizado de 3/4", um.....	6\$500	Martellos sortidos para mecanicos, um.....	5\$500
Registros de metal para agua de 1/2", um.....	4\$600	Martellos de unha, um.....	2\$300
Registros de ferro para agua de 1/2", um.....	4\$600	Martellos mecanicos de 1/2 kilo, um.....	3\$000
Registros de metal para pressão de 1/2", um.....	4\$900	Mangueiras de lona de 4", metro.....	6\$600
Respiguadores de rodas c/ arco pua, uma.....	54\$000	Machinas de moer tinta, uma.....	75\$000
Roldanas de metal de 7/8", uma.....	1\$800	Pregos de ferro de 6x6 a 20x30, kilo.....	1\$850
Roldanas de ferro de 7/8", uma.....	\$790	Pregos de ferro de 20x30 em diante, kilo.....	1\$850
Sargentos de ferro até 1 metro para carpinteiro, um.....	38\$000	Picadeiras de chapa, uma.....	1\$500
Serrotos Greaves de 24", um.....	11\$500	Bigorna para ferreiro, kilo.....	2\$350
Serrotos Greaves de 20", um.....	9\$000	Raspas de aço, kilo.....	19\$000
Serrotos de costas de 10", um.....	7\$400	Linha de barca, peça.....	3\$400
Serrotos de costas de 12", um.....	8\$900	Rupy, litro.....	2\$480
Serrotos americanos com ponta de 15", um.....	4\$500	Sapolio, um.....	\$280
Serras com armação para carpinteiro, uma.....	7\$000	Torneiras do metal com pressão de 3/8", uma.....	6\$000
		Tachos de agathe com 45 de bocca, um.....	24\$000
		Velas Broochs, superiores, uma.....	6\$800
		Vasos para latrinas, modelo adoptado, um.....	49\$000
		Alumen, kilo.....	1\$600
		Furadores de aço de 3", um.....	1\$100
		Papel hygienico, rolo.....	\$870
		Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.....	\$990
		Arame fino, kilo.....	1\$600
		Arame de aço, kilo.....	10\$500
		Arruellas de borracha, uma.....	8110

Cabos de ipé para enxadas, um.....	\$380	Espelhos nickelados para fechaduras, um.....	\$190
Cabos americanos para pás ou enxadas, um.....	\$5600	Escapulas de aço de tamanho sortido, uma.....	\$190
Cabos sortidos para martellos, um.....	\$200	Esmeril em pó, kilo.....	\$5600
Cabos sortidos para alicinhos, um.....	\$340	Ferro para engommar n. 4, um.....	\$5900
Cabos sortidos para formões, um.....	\$400	Ferro para engommar (ferro massico), um.....	\$5800
Cadeados de metal até 2", um.....	\$8000	Ferro para soldar com cabo, um.....	\$5300
Cadeados de ferro até 2", um.....	\$4000	Facas de ferro ordinarias para mesa, uma.....	\$1100
Cremones de ferro de 2 metros, um.....	\$3800	Facas com laminas de aço e cabo de madeira para mesa, uma.....	\$5800
Cremones de ferro de 3 metros, um.....	\$5800	Facas com lamina de aço e cabo de cristofle para mesa, uma.....	\$7500
Cesto do porto, grandes, um.....	\$3300	Facas com laminas de aço marca Punhal de 10 c/m. para encadernação, uma.....	\$2100
Cesto do porto, pequenos, um.....	\$12000	Facas com lamina de aço marca Punhal de 20 c/m. para cozinha, uma.....	\$6200
Capachos de ferro galvanizado «Silex» 80 c/m, um.....	\$68000	Facas com lamina de aço marca Punhal de 30 c/m. para cozinha, uma.....	\$8200
Capachos de ferro galvanizado «Silex» 1 metro, um.....	\$108000	Facas para cortar capim, uma.....	\$2100
Chaves inglesas de 2 boccas, uma.....	\$5300	Foices do Porto com cabo, uma.....	\$5000
Chaves de parafusos de fenda, de diversos tamanhos, uma.....	\$1800	Foices Greaves com cabo, uma.....	\$8200
Cobertas de arame, sortidas para pratos redondos, uma.....	\$1880	Fechaduras captivas para porta de rua c/4 ch., uma.....	\$24000
Cobertas de arame sortidas, para pratos ovais, uma.....	\$2700	Fechaduras Gorges com trinco e 2 chaves, uma.....	\$9800
Cobre em chapa, kilo.....	\$3100	Fechaduras de centro, uma.....	\$1700
Cobre em vergalhão, kilo.....	\$5600	Fechaduras para «Bureau-Ministre», uma.....	\$2800
Chaves sortidas em bruto, uma.....	\$480	Fechaduras para caixa, uma.....	\$1500
Carrinhos de mão americanos, todo de ferro, um.....	\$60000	Fechaduras caixa com trinco, uma.....	\$2340
Carrinhos de mão todos de madeira «Petropolis», um.....	\$38000	Fechaduras caixa Gorges com trinco, uma.....	\$9800
Castiças de ferro esmaltado branco commum, um.....	\$800	Fechaduras caixa para porta, uma.....	\$1800
Caixas completas para latrina, uma.....	\$20800	Fechaduras Gorges para gaveta, uma.....	\$1500
Coadores de ferro esmaltado grandes, brancos, um.....	\$78200	Fechaduras para armario, uma.....	\$1500
Coadores de ferro esmaltado, brancos, médios, um.....	\$5200	Fechaduras gorges sem trinco e uma chave, uma.....	\$5300
Coadores de ferro esmaltado, brancos, pequenos, um.....	\$3100	Fechaduras de metal para gaveta, uma.....	\$5300
Coadores de folha com tela de arame, grandes, um.....	\$2800	Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	\$1800
Coadores de folha com tela de arame, pequenos, um.....	\$900	Fechos de ferro fortes nacionais feito commum, palmo.....	\$460
Cabides de ferro, um.....	\$900	Fechos de metal com dobradiças fortes nacionais, palmo.....	\$1500
Cabides de metal, um.....	\$4100	Feltro de pasta, kilo.....	\$105300
Cabides nickelados, um.....	\$350	Ferro lamoore em cantoneira, kilo.....	\$1500
Corrente de ferro para animaes, uma.....	\$3000	Ferro Sueco em vergalhão, kilo.....	\$300
Calhas de cobre, kilo.....	\$6800	Ferro lamoore em barra, kilo.....	\$1230
Calhas de folha, kilo.....	\$4300	Ferro lamoore em vergalhões, kilo.....	\$1250
Calhas de zinco, kilo.....	\$5000	Formicida do qualquer marca, libro.....	\$1200
Colheres de ferro «Japy», para sopa, duzia.....	\$4800	Formão Greaves com cabo, um.....	\$2500
Colheres para pedreiro com 8" com pontas, uma.....	\$1500	Frigideiras de ferro esmaltado azul e branco de 30 c/m. de bocca, uma.....	\$3800
Colheres para derreter chumbo, de 0,09, uma.....	\$2800	Fogareiros de ferro para alcool (um buraco), um.....	\$1200
Colheres de metal branco «Nevada», sopa, duzia.....	\$18000	Fogareiros de metal Primus com deposito para 1 litro de kerozene, um.....	\$20800
Colheres de metal branco «Nevada», café, duzia.....	\$8300	Fogareiros de ferro para gaz (1 buraco), um.....	\$15000
Colheres de metal branco «Nevada», chá, duzia.....	\$10800	Folha de Flandres 20" x 28", folha.....	\$2100
Colheres de crystofle para sopa, duzia.....	\$68000	Folha de serra mecanica, uma.....	\$280
Colheres de crystofle para café ou chá, duzia.....	\$2800	Funis de ferro esmaltados de 7 c/m., um.....	\$1200
Colheres de aluminium para café ou chá, duzia.....	\$8300	Funis de ferro esmaltados de 10 c/m., um.....	\$1800
Colheres de aluminium para sopa, duzia.....	\$8300	Funis de folha de 10 c/m., um.....	\$300
Cadeados com corrente, um.....	\$2800	Furadores de metal de 10 pols. para saccos, um.....	\$3200
Conchas esmaltadas de 9 c/m, uma.....	\$1000	Garfos de ferro Japy para mesa, duzia.....	\$3700
Conchas de metal branco «Nevada» de 9 c/m, uma.....	\$10800	Garfos de metal branco Nevada para mesa, duzia.....	\$28000
Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma.....	\$1500	Garfos de cristofle para mesa, duzia.....	\$68000
Conchas de ferro estanhado «Japy» 9 c/m bocca, uma.....	\$1600	Garfos de ferro estanhado com 3 dentes para cozinha, de 20 c/m., um.....	\$1800
Canecas de ferro esmaltado de 9 c/m bocca, uma.....	\$1800	Grampos de ferro 12" para carpinteiro, um.....	\$12000
Copos esmaltados de 7 c/m de bocca, um.....	\$1800	Goivas de Greaves sortidas com cabo, uma.....	\$2400
Copo de aluminium de 7 c/m de bocca, um.....	\$1400	Jarros de ferro esmaltado com 26 c/m. de altura, um.....	\$9300
Chicaras e pires esmaltados para café, uma.....	\$1800	Jarros de ferro esmaltado com 29 c/m. de altura, um.....	\$9500
Chicaras e pires esmaltados para chá, uma.....	\$2500	Limas Greaves de 3 quinas, uma.....	\$100
Dobradiças de metal coroa 2" c/parafusos, par.....	\$1900	Limas Greaves de 3 quinas de 14", uma.....	\$3200
Dobradiças de metal coroa 3" c/parafusos, par.....	\$3200	Limas Greaves de meia cana até 6", uma.....	\$800
Dobradiças de metal coroa 4" c/parafusos, par.....	\$6800	Limas Greaves de meia cana de 7 a 9", uma.....	\$1350
Dobradiças de ferro fortes de 2" c/parafusos de junta, par.....	\$250	Limas Greaves de meia cana de 10 a 12", uma.....	\$2500
Dobradiças de ferro forte de 3" c/parafusos de junta, par.....	\$440	Limas paralelas bastardas ou murça de 6 a 8", uma.....	\$1500
Dobradiças de ferro fortes de 4" com parafusos de junta, par.....	\$1100	Limas chatas bastardas ou murça de 6 a 8", uma.....	\$950
Dobradiças de machinas de 2x2, par.....	\$700	Limas chatas bastardas ou murça de 9 a 12", uma.....	\$1800
Dobradiças de machinas de 2x3, par.....	\$1200	Limas paralelas bastardas ou murça de 9 a 12", uma.....	\$2800
Descanços de ferro para talha, um.....	\$8900	Limas Greaves redondos ou quadrados até 6", um.....	\$1200
Caldeirões de ferro esmaltado Clark, kilo.....	\$7900	Limas Greaves redondos ou quadrados de 10", um.....	\$2000
Cassarolas de ferro esmaltado, kilo.....	\$5800	Lixa papel para madeira, folha.....	\$048
Chaleiras de ferro esmaltado Clark, kilo.....	\$6800	Lixa esmeril para ferro, folha.....	\$140
Escada de abrir com 4 degrãos, uma.....	\$1800	Lavatorios de ferro com espelho, um.....	\$9000
Escada de abrir com 6 degrãos, uma.....	\$23800	Lavatorio de ferro com pertences, um.....	\$25400
Escada de abrir com 8 degrãos, uma.....	\$32900	Latas de folha de Flandres para mantimentos para 10 litros, uma.....	\$6800
Escada de abrir com 10 degrãos, uma.....	\$39600	Latas de folhas de Flandres para mantimentos, para 20 litros, uma.....	\$11000
Escada de abrir com 14 degrãos, uma.....	\$58900	Maçanetas de porcellana para portas, uma.....	\$2300
Estrelino para limpar metaes, kilo.....	\$2480	Maçanetas de metal para portas, uma.....	\$2800
Enxada de aço de 3 libras, uma.....	\$7800	Maçanetas de ferro esmaltado para portas, uma.....	\$2600
Enxada de aço de 4 libras, uma.....	\$880	Martello nacional para pedreiro, um.....	\$1500
Estando em verguinhas Carneiro, kilo.....	\$6700	Machado de Collins com cabo de 3 1/2 libras, um.....	\$10400
Escovas francezas com peso para encerrar, uma.....	\$15000		
Escovas de metal para limas, uma.....	\$2500		
Espenjas sortidas, uma.....	\$2400		
Esquadros de aço para carpinteiro 12", um.....	\$3000		
Enxós n. 2 com cabo de fuzil, uma.....	\$10800		
Espremedores de ferro estanhado para batatas, um.....	\$3400		
Espremedores de ferro estanhado para limão, um.....	\$1400		
Espremedores de ferro esmaltado para limão, um.....	\$2000		
Esfumadeiras de ferro estanhado de 9 c/m, uma.....	\$1100		

Torcedores especiaes para lampeões de bordo, um.	100	1\$500
Torrachas para machinas, jogo.	50	4\$500
Tornes de parafusos, um.	2	4\$500
Tubo de borracha até 1", metro.	20	2\$000
Tubo de borracha para vapor até 1", metro.	20	2\$000
Vidros lisos redondos, quadrados até 20 m/m, um.	2	10\$000
Vidros rodados até 25 m/m, um.	2	30\$000
Vidros com guarnição de metal para vigia, um.	2	40\$000
Cabos de faia para croques, um.	0	10\$000
Bestume da Judéa em pedra, kilo.	5	1\$500
Baldes de baldeação, um.	1	3\$200
Estopa alcatroada ingleza, kilo.	100	2\$300
Ganchos de metal, um.	10	\$195
Merlim inglez, peça.	10	1\$200
Mangueiras de borracha até 1 c/m, metro.	10	1\$800
Mangueiras de borracha com arame de 1 c/m, metro.	10	3\$000
Óleo de ricino para machina, litro.	100	1\$120
Sabão virgem rara machina, kilo.	50	1\$000
Sabão branco para lanchas, kilo.	30	1\$800
Papel para calafeto, kilo.	10	2\$500
Estopa branca de primeira, kilo.	2.000	1\$420

Fica salvo ao G. verno o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.—Por procuração de *Rafael Vianna*.

Grupo n. 15 — Ferragens e artigos de ferragistas

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos n. 105/107, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos seguintes preços:

Aço em chapas, kilo.	1\$740
Aço fundido em barra ou vergalhão, kilo.	1\$640
Ancinhos de aço inglezes, com 10 dentes, um.	2\$270
Ancinhos de aço inglezes, com 14 dentes, um.	2\$400
Alicates redondos ou chatos até 9", um.	2\$570
Alicates universaes até 8", um.	3\$300
Alicates com cabo isolado de 7", um.	7\$000
Alicates de cortar de 6", um.	4\$300
Arco de pua nickelados com catraca, um.	12\$000
Arco de pua sem catraca, um.	7\$000
Alavancas de aço, kilo.	1\$150
Abridores para latas, feito de tesoura, um.	\$80
Aguilhas para cozer saccos, duzia.	\$900
Aramé farpado em rolo de 40 kilos, kilo.	\$920
Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.	1\$480
Arame de latão, kilo.	4\$400
Arame de cobre, kilo.	4\$200
Arame de chumbo, kilo.	2\$200
Argollas de ferro para cadraes de 5 c/m, par.	\$100
Argollas de ferro com chapa de 5 c/m, par.	\$180
Argollas de metal com rosca, uma.	\$180
Argollas de metal para cortinas, cento.	2\$100
Arruellas de ferro sortidas, kilo.	5\$300
Aldrabas de ferro de 15 a 30 c/m, uma.	\$200
Aldrabas de ferro de 5 a 14 c/m, uma.	\$200
Aldrabas de latão, grandes até 6", uma.	\$950
Aldrabas de latão, pequenas, uma.	\$340
Alfange com cabo, um.	13\$000
Arestas de ferro sortidas, kilo.	2\$880
Arrancadores de p. egos, americanos, um.	8\$000
Aspersorios superiores, grandes, um.	34\$000
Assucareiros esmaltados, br./br., para 1/2 litro, um.	2\$800
Assucareiros esmaltados, br./br., para 1 litro, um.	4\$800
Aço para molas, kilo.	2\$780
Aço fundido «Palmeira», kilo.	2\$200
Assadeiras de ferro esmaltado «Clack», kilo.	5\$800
Barbante em novelos, kilo.	5\$300
Cangieiros de ferro esmaltado de 5 litros, um.	20\$000
Cangieiros de ferro esmaltado de 10 litros, um.	31\$000
Cabos de aço até 1/4", metro.	2\$200
Cabos de aço em corda 3/8", metro.	1\$800
Cadeados com corrente, um.	2\$500
Cremones completos, até 3 metros, um.	5\$500
Capachos de grade até 80 c/m., um.	10\$800
Capachos de ferro xadrez até 80 c/m., um.	11\$000
Capachos de ferro trançados de 80 c/m., um.	9\$800

Chaves de bico de papagaio 12", uma.	5\$700
Chaves inglezas combinadas 8", uma.	8\$700
Chaves de parafusos com catraca, uma.	3\$500
Chaves de parafusos para machina 16", uma.	2\$700
Chaves em b. n. to «Vice», uma.	\$900
Caixas automaticas com sinal e puxad. res, uma.	28\$000
Coadores de metal para bico de bule, um.	\$500
Coadores grandes para hervas, um.	1\$800
Colheres estanhadas para sopa, duzia.	2\$800
Colheres para pedreiro 12", uma.	2\$200
Concha de alumínio para sopa, uma.	4\$000
Concha de metal para assucar, uma.	2\$200
Chakiras de ferro agathe para 16 litros, uma.	32\$000
Caldireões de ferro arathe para 18 litros, um.	32\$000
Cassa-olas de ferro agathe para 12 litros, uma.	19\$000
Dobradiças com mola, par.	4\$500
Dobradiças de metal com mola, par.	12\$000
Escovas de cabelo sem pezo, uma.	3\$600
Escovas de cabelo para roupa, uma.	4\$500
Escovas cylindricas de 14", uma.	5\$500
Escovas cylindricas para facas, uma.	9\$000
Enxós da «Ribeira», uma.	7\$000
Enxós de martello, uma.	5\$000
Ferros dobrados para garlopas, um.	2\$800
Ferros de engommar electricos 4 libras, um.	28\$000
Facas para cozinha de 14" de lamina, uma.	9\$500
Fechaduras de metal para caixa, uma.	3\$000
Fechaduras para portões, uma.	7\$000
Fechaduras com trinco para caixa, uma.	2\$300
Fechaduras de embutir, uma.	2\$500
Ferro em chapas Lamoore n. 26, kilo.	1\$200
Formões para torneio, um.	1\$900
Formicida em pó, kilo.	2\$000
Fogareiros para gaz alta pressão, um.	1\$000
Garfos de ferro estanhado, duzia.	2\$800
Garfos de aço cabo de madeira, duzia.	10\$000
Grampos americanos 16", um.	6\$500
Jarros de aluminio 30 c/m alto, um.	21\$000
Limas grossas para ferrader 16", uma.	2\$800
Limas grossas para madeira 16", uma.	2\$800
Limas facas 14", uma.	2\$600
Limas asperas 14", uma.	3\$400
Lixa esmeril «Carburandum», folha.	\$170
Martellos americanos com cabo n. 41, um.	7\$000
Martellos americanos para carpinteiro, um.	7\$500
Martellos americanos com bola, um.	6\$800
Martetas de aço, kilo.	2\$200
Malhas de aço, kilo.	2\$800
Martellos de aço com cabo, um.	5\$000
Machina para cortar gramma, uma.	68\$000
Picaretas, p. e bico «Septimus», uma.	7\$200
Rebolos de pedra de 30 c/m, um.	5\$500
Rebolos de pedra de 60 c/m, um.	16\$000
Rebolos de esmeril 1" x 14", um.	20\$000
Baldes esmaltados br./br. de 17 pols. de altura, um.	44\$200
Baldes de ferro galvanizado, cravado, de 12 pols. de boca, um.	5\$600
Baldes de ferro galvanizado, cravados de 14 pols. de boca, um.	7\$000
Bacias de ferro, galvanizado n. 3 de 30 c/m de boca, uma.	1\$800
Bacias esmaltadas de br./br., de 11 1/2 de 30 c/m de boca, uma.	2\$800
Bandejas de ferro esmaltado para cinco copos, uma.	3\$500
Barbante nacional em chicotes, kilo.	4\$200
Batedores de ferro para beafs, um.	2\$100
Batedores de arame para ovos, um.	\$900
Bestumadeiras de aço, uma.	2\$400
Bestumadeiras espatulares de aço, uma.	2\$800
Belunizes de ferro sortidos, kilo.	2\$600
Balmazes de cob. e. kilo.	6\$500
Bombas de pressão para bombeiro, uma.	22\$000
Bules de ferro esmaltado br./br., para 3 litros, um.	11\$400
Braços simples para gaz, um.	1\$500
Braços duplos para gaz, um.	6\$000
Braças americanas espiraes até 3/8, uma.	1\$100
Braças americanas para madeira até 1 1/2, uma.	1\$600
Braças americanas com quadrado para ferro, uma.	1\$500
Braças americanas aspiraes de 1/2 a 5/8, uma.	4\$000
Bules de ferro esmaltado br./br., para 5 litros, um.	13\$000
Cano de chumbo para agua, qualquer espessura, kilo.	1\$280
Cano de chumbo para a gaz, qualquer espessura, kilo.	1\$360
Cano galvanizado qualquer espessura, kilo.	2\$200
Compasso para medição de 6", um.	1\$900
Compasso para medição de 8", um.	2\$400
Cabos torneados para vassouras, um.	\$190
Cabos americanos para picaretas e machados, um.	\$980
Cabos para escovas, um.	\$290

Mangueiras de borracha com arame até 1 c/m, metro....	25900
Óleo de recino para machina, litro.....	18190
Sabão virgem para machina, kilo.....	18000
Sabão branco para lancha, kilo.....	15500
Papel para calafeto, kilo.....	185000
Estopa branca de 1", kilo.....	18290

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo, concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Fontes Garcia.

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosário ns. 35/33, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921 pelos preços seguintes:

Almotolias de cobre para um litro, uma.....	1	45200
Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	2	75000
Amiantho em folhas grossuras sortidas, kilo.....	100	25300
Amiantho em corda grossuras sortidas, kilo.....	50	35000
Amiantho de papelão grossuras sortidas, kilo.....	10	35000
Amiantho em pó, kilo.....	10	18800
Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	50	3600
Ancoras de qualquer feito e tamanho, kilo.....	12	15500
Ancorotes grandes, um.....	6	255000
Ancorotes pequenos, um.....	2	205000
Arco de borracha reforçados de 20x40, um.....	1	2205000
Arrebem de linho, kilo.....	2	25300
Arruellas de borracha especiaes, uma.....	20	\$300
Arruellas de couro especiaes, uma.....	20	\$135
Agulha de marear, uma.....	5	155000
Amarra de ferro, uma.....	1	455000
Agulhas para lona, duzia.....	1	\$120
Barris de galé, um.....	1	115000
Borracha em lençol, kilo.....	100	95000
Bussolas, uma.....	2	505000
Baldes côrteos de lona e cabo de manilha, grandes, médios e pequenos, um.....	20	105500
Baldes de cabo de linho, um.....	20	105.00
Bandeiras nacionais de dois paños, uma.....	5	195500
Bandeiras nacionais de tres paños, uma.....	5	275000
Baldes para cinzas, grandes, um.....	10	75500
Baldes para cinzas de zinco reforçados, um.....	10	65000
Brim especial para toldos de embarcações, metro.....	100	95000
Brinsão, metro.....	50	75500
Barro refractário, barrica.....	5	305000
Borracha com tela de arame, kilo.....	20	85000
Cadernaes de ferro de 12", um.....	1	235000
Cadernaes de ferro de 19", um.....	1	305000
Cadernaes moitões de madeira, um.....	1	125000
Cadernaes alçados de ferro, um.....	1	185000
Cadernaes de ferro duplos 12", uma.....	1	185000
Chapas para forração de lanchas de latão, kilo.....	1	65000
Chapas de ferro Lamoore, kilo.....	100	15700
Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	100	15600
Correntes de ferro galvanizadas, kilo.....	30	15300
Correntes de ferro patente, kilo.....	20	18500
Croques de metal, um.....	10	95500
Contra-pinos até 4", um.....	10	\$300
Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2	28750
Cabos de arame de aço, kilo.....	2	6500
Cabos de linho sortidos, kilo.....	2	25000
Cabos de linho alcatroado, kilo.....	10	25300
Cabornato inglez para caldeira, kilo.....	20	\$900
Carbureto de cálcio, kilo.....	50	\$790
Catracas, uma.....	2	155000
Chumbo em bruto, kilo.....	100	15000
Chumbo em barra, kilo.....	50	15050
Chumbo em lençol, um.....	200	15500
Correas de linho francezas, kilo.....	200	55800
Cantoneiras de ferro Lamoore, kilo.....	100	15500
Escovas de arame com seis pollegadas, um.....	10	25000
Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	10	25500
Elos patentes sortidos, um.....	100	15000
Estacs com rosca e ganchos, um.....	50	25000
Estopa de côr, kilo.....	1.000	\$990
Estopa alvejada, kilo.....	2.000	15380
Estacs duplos com manilhas, um.....	1	125000
Esticadores com rosca de 1", um.....	2	25500
Fibras em papelão de 1/16 e 1/8", kilo.....	10	75000
Fio de algodão nacional para torcidas, kilo.....	10	45890

Fio de algodão estrangeiro, kilo.....	10	65490
Fio de vela nacional, kilo.....	20	54900
Fio de vela inglez, kilo.....	20	65000
Fio asbestos, novello.....	20	75500
Fita em asbestos, novello.....	20	95000
Forquetas de ferro, par.....	4	75000
Forquetas de metal, par.....	4	115000
Feltro, kilo.....	10	75000
Flammulas de cinco paños, uma.....	5	275000
Gaveta asbestos, kilo.....	5	55000
Gaveta patente, Tucks, kilo.....	10	105000
Gaxeta plumbaginada, kilo.....	10	105000
Graxa patente, kilo.....	100	15150
Gates grandes, kilo.....	10	25500
Gates pequenos, kilo.....	50	25000
Ganchos de metal qualquer tamanho, um.....	10	\$230
Garatheas de ferro, uma.....	10	155000
Grelhas de ferro fundido, kilo.....	10	\$695
Graxa do Rio Grande, kilo.....	100	15250
Graxa patente de 1", kilo.....	50	15490
Gato de tesoura, um.....	10	85000
Indicadores de nivel, um.....	10	\$990
Ilhós de metal de 4 e 6, um.....	10	\$300
Kaol para limpar metaes, litro.....	100	75000
Luarine para limpar metaes, litro.....	50	25700
Lampeões comuns de metal para machinas, um.....	1	75000
Lampeões de metal para bordo, um.....	1	295000
Lampeões de metal para topes, um.....	2	705000
Lubrificadores, um.....	5	15800
Lanternas patentes, uma.....	1	95000
Lixa para madeira paño sortidas, folha.....	200	\$195
Lixa esmeril, folha.....	200	\$190
Lona impermeavel superior, metro.....	200	75500
Lona impermeavel commum, metro.....	100	55000
Limas grandes, uma.....	10	35900
Mealhar inglez, kilo.....	10	65500
Merlim alcatroado, kilo.....	10	65000
Mangueiras de lona de 4", metro.....	10	75200
Mangotes de 4" de borracha com arame invisivel, metro.....	10	435000
Macacos de ferro grandes para estaes, um.....	1	205000
Moitões alçados de ferro de 10", um.....	2	185000
Manilhas grandes para amarração, uma.....	3	75000
Manilhas pequenas para amarração, uma.....	3	35000
Massa branca para juntas, lata.....	10	15800
Mancas de bronze, um.....	2	185000
Marretas de cobre, kilo.....	1	45000
Metal Montz para eixo, kilo.....	100	65280
Óleo grosso, litro.....	100	15510
Óleo fino para motor, litro.....	200	9550
Óleo fino para machina de 1ª qualidade, litro.....	200	\$950
Óleo de machina Razonine inglez, litro.....	50	\$946
Óleo para cylindro de primeira qualidade, litro.....	100	15290
Óleo para dyamo de primeira qualidade, Mobiloil, lata.....	200	305000
Óleo de banha para machina, litro.....	10	15800
Óleo de azeitão de peixe, litro.....	30	\$990
Óleo de coza para pharões, litro.....	30	15600
Óleo de mocotó, litro.....	50	15190
Óleo lubrificante especial, litro.....	20	\$800
Pregos para lanchas, kilo.....	20	25900
Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	10	25500
Papelão asbestos de alta pressão, kilo.....	10	25600
Parafusos simples de qualquer dimensão, grossa.....	2	25800
Parafusos para machina até 10", um.....	2	35500
Pás concavas para fornalha, uma.....	2	75880
Ponada para limpar metaes, lata.....	50	\$220
Potassa grossa, kilo.....	1.000	\$650
Plumbagina para caldeira, kilo.....	10	15600
Patecas de 18", uma.....	10	305000
Raspas de aço, kilo.....	10	55300
Relogios para machinas, um.....	2	255000
Rolos, um.....	1	45000
Rupy para limpar metaes, litro.....	100	25600
Retalva de manilha, kilo.....	10	25700
Remos de fã de seis pés de comprimento, um.....	6	155000
Remos de fã de nove pés de comprimento, um.....	6	185000
Remos de fã de 12 pés de comprimento, um.....	6	255000
Signaes com um paño, um.....	2	45400
Signaes com dois paños, um.....	2	145000
Signaes com tres paños, um.....	2	255000
Serras de ferro para 12", uma.....	20	\$350
Torneis de ferro para amarração, um.....	2	255000
Torneis de bronze de 10x3 um.....	2	305000
Torneis de metal communs para machinas, um.....	2	25900
Torneis de metal torneados, um.....	2	25900

GRUPO N. 14

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres

Gontes Garcia & Comp. negociantes matriculados, estabelecidos na Avenida Passos, ns. 403 e 407 propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes desse grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos seguintes preços:

Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	3\$000
Almotolias de cobre para 3 litros, uma.....	4\$5 0
Amiantho em folha, grossas sortidas, kilo.....	1\$900
Amiantho em corda, grossas sortidas, kilo.....	1\$900
Amiantho de papelão, grossas sortidas, kilo.....	2\$300
Amiantho em pó, kilo.....	\$400
Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	\$400
Ancoras de qualquer feição e tamanho, kilo.....	1\$200
Ancoretas grandes, um.....	1\$500
Ancoretas pequenos, um.....	1\$500
Arco de borracha reforçada de 20x40, um.....	22-\$000
Arraqui de linho, kilo.....	1\$800
Arruelas de borracha especiais, kilo.....	\$200
Arruelas de couro especiais, kilo.....	\$100
Agulhas de marear, uma.....	1\$500
Auerra de ferro, uma.....	1\$500
Agulhas para lona, duzia.....	\$500
Barris de Galé, um.....	\$500
Borracha em lençol, kilo.....	9\$500
Bussolas, uma.....	49\$300
Baldes cobertos de lona e cabo de manilha, grandes, médios e pequenos, um.....	10\$200
Baldes cabo de linho, um.....	10\$200
Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	19\$500
Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	27\$0 0
Baldes para cinzas, grandes, um.....	3\$-00
Baldes para cinzas, de zinco reforçado, um.....	4\$5 0
Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	6\$000
Brinçolo, metro.....	4\$000
Barro refractario, barrica.....	1\$500
Borracha e m. tella de arame, kilo.....	9\$900
Cadernaes de ferro de 12", um.....	1\$500
Cadernaes de ferro de 13", um.....	17\$000
Cadernaes motores de madeira, um.....	4\$000
Cadernaes alceados de ferro, um.....	9\$000
Cadernaes de ferro duplos 12", um.....	12\$000
Chapas para forração de lanchas de latao, kilo.....	6\$300
Chapas de ferro lamooe, kilo.....	1\$330
Chapas galvanizadas para caldeira, kilo.....	1\$550
Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	1\$880
Correntes de ferro patente, kilo.....	1\$550
Croques de metal, um.....	9\$800
Contra-pinos até 4", um.....	\$100
Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2\$8 0
Cabos de arame de aço, kilo.....	6\$300
Cabos de linho sortidos, kilo.....	2\$000
Cabos de linho alcatroado, kilo.....	2\$500
Carbonato ingloz para caldeiras, kilo.....	\$800
Carbureto de calcio, kilo.....	\$800
Catracas, uma.....	11\$400
Chumbo em bruto, kilo.....	\$900
Chumbo em barra, kilo.....	\$900
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$780
Corda de linho fracaerza, kilo.....	6\$400
Cantenciras de ferro lamooe e. kilo.....	1\$-00
Escovas de arame com 6", uma.....	1\$390
Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	2\$4 0
Elos patentes, cortidos, um.....	1\$1 0
Estâes com rosea e gancho, um.....	1\$600
Estopa de cobr. kilo.....	\$890
Estopa alvejada, kilo.....	1\$1 0
Estâes duplos com manilha, um.....	11\$000
Esticadores com rosea de 1", um.....	2\$100
Fibras em papelão de 1/16 e 1/8", uma.....	7\$300
Fios de algodão nacional para torcida, um.....	\$5000
Fios de algodão estrangeiro, um.....	6\$100
Fios de algodão nacional, um.....	6\$-00
Fios de vela ingloz, um.....	\$5300
Fio asbesto, novello.....	7\$300
Fita asbesto, novello.....	9\$300
Foquetas de ferro par.....	6\$400
Foquetas de metal, par.....	12\$600
Feltro, kilo.....	6\$000
Flammulas de 5 pannos, uma.....	27\$700
Gaveta asbesto, kilo.....	8\$300
Gaveta patente (Tucks), kilo.....	8-\$00
Gaveta plomaginada, kilo.....	8\$890
Graxa patente, kilo.....	1\$200

Gates grandes, kilo.....	2\$400
Gates pequenos, kilo.....	1\$900
Ganchos de metal, qualquer tamanho, um.....	\$190
Garathéas de ferro, uma.....	14\$000
G elhas de ferro fundido, kilo.....	\$700
Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$280
Graxa patente de 1ª, kilo.....	1\$580
Gato de thesou a, um.....	7\$400
Indicadores de nivel, um.....	\$990
Ilhos de metal 4" e 6", um.....	\$270
Kaol para limpar m taes, litro.....	6\$000
Laurine para limpar metaes, litro.....	2\$900
Lampeões communs de metal para machina, um.....	7\$300
Lampeões de metal para bordo, um.....	28\$000
Lampeões de metal para topo, um.....	64\$000
Lubrificadores, um.....	1\$900
Lanternas patente, uma.....	18\$000
Lixa para madeira de panno sortida, folha.....	\$080
Lixa esmeril, folha.....	\$160
Lona impermeavel superior, metro.....	7\$300
Lona impermeavel commum, metro.....	4\$3 0
Limas grandes, uma.....	2\$000
Mealhae inglez, kilo.....	4\$200
Merlim alcatroado, kilo.....	3\$000
Manguieras de lona de 4", metro.....	7\$000
Mangotes de 4", de borracha, com arame invisivel, metro.....	43\$000
Macacos de ferro grandes para estâes, um.....	19\$000
Moitões alceados de ferro de 10", um.....	17\$000
Manilhas grandes para amarração, uma.....	4\$000
Manilhas pequenas para amarração, uma.....	1\$900
Massa branca para juntas, lata.....	1\$700
Mancas de bronze, um.....	16\$000
Marretas de cobre, kilo.....	4\$000
Metal «Matts» para eixo, kilo.....	4\$100
Óleo grosso, litro.....	1\$320
Óleo fino para motor, litro.....	\$910
Óleo de 1ª qualidade para machina, litro.....	\$940
Óleo para machina razoavel inglez, litro.....	\$910
Óleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	1\$290
Óleo para dynamo de 1ª qualidade, Mobiloil, em latas com 18 litros, lata.....	30\$000
Óleo de banha para machina, litro.....	1\$740
Óleo de azeite de peixe, litro.....	\$990
Óleo de colza para pharóas, litro.....	1\$080
Óleo de mocotó, litro.....	1\$200
Óleo lubrificante especial, litro.....	\$800
Pregos para lanchas, kilo.....	3\$000
Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	2\$400
Papelão asbesto de alta pressão, kilo.....	2\$800
Parafusos simples, de qualquer dimensão, grossa.....	2\$700
Parafusos de machinas até 10" um.....	3\$000
Pás concavas para fornalha, uma.....	7\$700
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$290
Potassa grossa, kilo.....	\$700
Plombagina para caldeiras, kilo.....	1\$700
Paescas de 18" uma.....	27\$500
Raspas de aço, uma.....	\$5000
Relogios para machina, um.....	24\$000
Rodo, um.....	3\$800
Rupi, para limpar metaes, litro.....	2\$550
Retenida de manilha, kilo.....	2\$800
Remos de faja, comprimento de 6 pés, um.....	17\$000
Remos de faja, comprimento de 9 pés, um.....	18\$000
Remos de faja, comprimento de 12 pés, um.....	24\$000
Signaes com um panno, um.....	4\$000
Signaes com dois pannos, um.....	1\$5000
Signaes com tres pannos, um.....	2\$5000
Serras de 12" para ferro, uma.....	\$350
Torneis de ferro para amarração, um.....	1\$5000
Torneis de bronze de 10x5, um.....	18\$ 00
Torneis de metal commum para machina, um.....	2\$300
Torneis de metal torneados, um.....	2\$500
Torneis especiais para lampeões de bordo, metro.....	1\$300
Tarrachas para machina, jogo.....	40\$000
Tornos de bancada, um.....	40\$000
Tubos de borracha até 1", negro.....	1\$900
Tubos de bo racha para vapor até 1", metro.....	1\$900
Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 m/m, um.....	9\$800
Vidros ralados até 25 m/m, um.....	2\$5000
Vidros com guarnição de metal para vigia, um.....	3\$5000
Cabos de faja para croques, um.....	8\$500
Betume da Julez em pedra, kilo.....	1\$200
Baldes para baldeação, um.....	\$300
Estopa alcatroada ingloza, kilo.....	2\$400
Ganchos de metal, um.....	\$190
Merlim inglez, peça.....	1\$000
Manguieras de borracha até 1 c/m, metro.....	1\$900

20 Cabides para parede, por cada cabeça.....	\$793
25 Colchões de capim 1,90 x 0,90 e 0,13, capa de riscado, um.....	12\$993
30 Colchões de capim de 1,70 x 0,70 e 0,13, capa de riscado, um.....	9\$190
5 Colchões de crina vegetal 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de linho, um.....	47\$000
5 Colchões de crina vegetal 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de linho, um.....	39\$000
12 Cadeiras c/assento de palhinha, uma.....	12\$000
6 Cadeiras para machina de escrever c/molla, uma....	80\$000
3 Cadeiras de molla e gyro, assento e encosto de madeira, uma.....	110\$000
2 Cadeiras com assento de palhinha e encosto com molla e gyro, uma.....	119\$000
1 Cartonier c/esteira e 8 gavetas, uma.....	18\$000
2 Cartoniers duplos c/esteiras e 16 gavetas, uma.....	290\$300
1 Corticina com 8,00 x 2,50 e 0,004, uma.....	450\$000
10 estrados de madeira de 1,80 x 0,62, um.....	15\$000
10 estrados de madeira de 2,00 x 0,90, um.....	24\$000
2 grupos com 9 peças com assento de palhinha, um.....	200\$000
2 grupos com 3 peças assento de panno couro, um.....	200\$000
5 mesas para secretaria com 2 gavetas de 1,20 x 0,70, uma.....	70\$000
1 mesa para secretaria de 3,00 x 1,20 com 6 pés torneados, uma.....	350\$000
1 mesa para machina de escrever, uma.....	44\$400
100 kilos de paina de canna ou de flexa para travesseiro, kilo	3\$900
20 metros de passadeira de lã, metro.....	35\$000
70 metros de passadeira de lona com 0,45 de largo, metro.....	3\$400
10 metros de passadeira de pita com 0,65 de largo, metro	9\$000
2 relógios de parede, um.....	65\$000
10 metros de riscado de algodão de 0,65 de largo, metro	1\$293
2 estores de esteira de 3,00 x 1,30, um.....	35\$000
5 travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um.....	11\$000
5 travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,40 x 0,36, um.....	5\$900
5 travesseiros de capim com capa de riscado de 0,80 x 0,45, um.....	2\$990
10 travesseiros de capim com capa de riscado de 0,40 x 0,36, um.....	1\$790
5 tapetes de lã para quarto, um.....	79\$000
1 tapete de lã para sala de 2,50 x 0,80, um.....	318\$000
300 camas de ferro, cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4" esmaltadas, de 1,90 x 0,80, uma.....	84\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. Além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Souza Baptista & Comp.

Grupo 13—Louças e porcellanas.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à avenida Passos nos 105 e 107, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Assucareiro de granito para 1/2 kilo, um.....	2\$900
Assucareiro de granito para 1 kilo, um.....	3\$100
Assucareiro de porcellana para 1/2 kilo, um.....	3\$800
Assucareiro de porcellana para 1 kilo, um.....	4\$200
Bacias de granito de 33 c/m de bocca, uma.....	8\$000
Bacias de porcellana de 33 c/m de bocca, uma.....	24\$000
Bules de granito para 1 litro, um.....	4\$800
Bules de granito para 1/2 litro, um.....	3\$800
Bules de porcellana de 1 litro, um.....	9\$000
Bules de porcellana para 1/2 litro, um.....	5\$500
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	7\$500
Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	13\$000
Calices de vidro para licor, duzia.....	5\$300
Calices de crystal para licor, duzia.....	9\$000
Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	9\$800
Chicaras e pires de porcellana para café, duzia.....	14\$300
Chicaras e pires de granito para chá, duzia.....	17\$400
Chicaras e pires de porcellana para chá, duzia.....	23\$500
Copos de crystal, sem pé, para agua, duzia.....	22\$000
Copos de crystal, com pé, para agua, duzia.....	27\$700
Jarros de granito de 21 c/m de altura, um.....	9\$000
Jarros de granito de 25 c/m de altura, um.....	11\$000
Jarros de porcellana de 25 c/m de altura, um.....	18\$000
Jarros de porcellana de 30 c/m de altura, um.....	25\$000

Moringues de barro com tampa e prato, um.....	\$850
Manteigueiras de granito de 8 c/m, uma.....	5\$000
Manteigueiras de granito de 10 c/m, uma.....	7\$000
Manteigueiras de porcellana de 10 c/m, uma.....	9\$000
Manteigueiras de porcellana de 8cm, uma.....	7\$000
Manteigueiras de vidro de 8cm, uma.....	13\$800
Manteigueiras de crystal de 10cm, uma.....	2\$000
Pratos de granito, fundos ou raso, duzia.....	15\$000
Pratos cobertos de granito, ovaes de 10", um.....	7\$000
Pratos cobertos de granito, ovaes de 12", um.....	9\$000
Pratos cobertos de granito, ovaes de 14", um.....	14\$900
Pratos de porcellana, fundos ou raso, duzia.....	30\$000
Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 10", um.....	7\$000
Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 12", um.....	17\$000
Assucareiros de granito para dois litros, um.....	4\$500
Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um.....	50\$000
Apparelhos de 1/2 granito branco para lavatorio, um.....	25\$000
Apparelhos de porcellana de cor para lavatorio, um.....	38\$000
Abat-jours para lampeio, um.....	5\$500
Bacias de 1/2 porcellana de cor de 35 c/m, uma.....	9\$000
Bules de granito para dois litros, um.....	5\$400
Bandeijas de louça com guarrição, uma.....	20\$000
Bandeijas redondas para seis copos, uma.....	7\$500
Bandeijas de louça com guarrição, quadradas, para seis copos, uma.....	24\$000
Bandeijas para chicara, uma.....	10\$000
Chicaras e pires de 1/2 porcellana para café, duzia.....	16\$000
Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia.....	20\$000
Copos de vidro moldados com pé, duzia.....	12\$000
Copos de vidro moldados sem pé, duzia.....	6\$000
Chaminés de vidro, uma.....	\$900
Chaminés de crystal para lamparinas, uma.....	1\$900
Caneças de louça, uma.....	\$830
Filtros «Fiel» n. 2, um.....	139\$000
Geladeiras para agua, uma.....	60\$700
Globos de vidro, um.....	1\$500
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma.....	78\$500
Globos de crystal, um.....	2\$500
Jarros de 1/2 porcellana de cor de 20 c/m, um.....	24\$000
Jarros de 1/2 porcellana de cor de 25 c/m, um.....	28\$000
Jarros de vidro para agua, um.....	7\$500
Lampões de vidro, um.....	4\$000
Lampões de metal com vidro de crystal, um.....	82\$000
Leiteiras de louça para dois litros, uma.....	4\$900
Leiteiras de granito para dois litros, uma.....	4\$900
Leiteiras de porcellana para dois litros, uma.....	7\$000
Molheiras de granito, uma.....	2\$900
Moringues de barro pintadas, uma.....	2\$500
Paliteiros de vidro, um.....	\$600
Saladeiras de granito, uma.....	8\$700
Saladeiras de porcellana, uma.....	12\$000
Saboneteiras de louça, uma.....	2\$000
Saboneteiras de porcellana, uma.....	3\$000
Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$000
Talhas de barro com torneira para 20 litros, uma.....	22\$000
Talhas de barro com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	14\$500
Talhas de barro francas, cylindricas, uma.....	24\$300
Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$800
Tulipas de crystal, uma.....	3\$300
Travessos rasos de granito de 12, um.....	4\$000
Travessos rasos de granito de 14, um.....	6\$500
Travessos rasos de porcellana de 12, um.....	8\$500
Travessos rasos de porcellana de 14, um.....	11\$900
Vidros cylindricos para gaz, um.....	1\$000
Vidros de vidraça, de qualquer tamanho, d/c ²	\$340
Vidros de vidraças opacos, qualquer tamanho, d/c ²	\$400
Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14", um.....	17\$400
Pratos de sobremesa de granito, duzia.....	9\$900
Pratos de sobremesa, porcellana, duzia.....	19\$500
Terrinas de granito, ovaes, de 10", uma.....	12\$900
Terrinas de granito, ovaes, de 12", uma.....	21\$000
Terrinas de granito, ovaes, de 14", uma.....	24\$000
Terrinas de porcellana, ovaes, de 10", uma.....	19\$500
Terrinas de porcellana, ovaes, de 12", uma.....	24\$000
Terrinas de porcellana, ovaes, de 14", uma.....	24\$000
Tigellas de granito de 10 centímetros, uma.....	\$580
Tigellas de granito de 12 centímetros, uma.....	\$780
Tigellas de granito de 14 centímetros, uma.....	\$980
Urínios de granito de 24 centímetros, um.....	8\$000
Urínios de porcellana de 24 centímetros, um.....	9\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Fontes Garcia

171.	Pennas Mallat n. 10.....	750	45800	254.	Impresso formato 48x55, cento.....	50.000	465000
172.	Pennas Mallat n. 12.....	900	55500	255.	Impresso formato 60x42, cento.....	55.000	485000
173.	Pennas Leonardt n. 516, douradas.....	150	55950	256.	Impresso formato 70x48, cento.....	34.000	585000
174.	Pennas Perry n. 420.....	80	45800	258.	Canivete de osso Rodger, com lamina de 4", (1 lamina).....	50	65000
175.	Pennas de diversos fabricantes.....	270	55950	259.	Canivete de osso Rodger, com lamina de 4", (2 laminas).....	50	115000
176.	Pennas Brandauer.....	200	45000	260.	Tinteiro visível com tinta preta para ma-china "Yost".....	15	185000
177.	Pennas J.....	120	45300				
178.	Pennas Gillot.....	80	55950				
188.	Papel com pauta para minutas, informa-ções, quatro kilos, resma.....	80	215000				
189.	Papel com pauta para minutas, informa-ções, seis kilos, resma.....	80	325000				
190.	Papel para telegrammas em meias folhas.....	500	185500				
193.	Papel ferro prussiato, metro.....	8.000	35300				
194.	Papel millimetrado, metro.....	8.000	25350				
195.	Papel Canson, 1,00x0,75, metro.....	8.000	18850				
196.	Papel assetinado para impressão, kilo.....	4.000	45500				
197.	Papel apergaminhado para impressão.....	800	55700				
198.	Papel para desenho em peça de 10 metros, peça.....	50	215200				
199.	Papel de linho para portarias e decretos, resma.....	40	395000				
200.	Papel vegetal para desenho, peça.....	60	205000				
201.	Papel de carta commun, cento.....	500	45200				
202.	Papel de carta superior, cento.....	400	75000				
203.	Papel carbonico de cores, caixa.....	—	115000				
204.	Papel para embrulho, manilha fina.....	25.000	5060				
205.	Papel para embrulho, manilha grossa.....	50.000	5230				
206.	Papel matta-borrão, grosso.....	1.000	5400				
207.	Papel matta-borrão, médio.....	1.000	5300				
208.	Papel matta-borrão, fino.....	800	5200				
209.	Papel para capas de processo, resma.....	40	285000				
210.	Papel azul para capas, resma.....	28	255000				
211.	Papel para folhas de pagamento.....	—	5				
212.	Papel esponja, resma.....	50	450500				
213.	Raspadeiras de aço typo lança.....	350	25800				
214.	Raspadeiras de aço typo canivete.....	700	35800				
215.	Reguas de madeira até 50 centímetros.....	500	25200				
216.	Reguas de borracha até 50 centímetros.....	500	45200				
217.	Reguas millimetradas, cada 10 centime-tros.....	100	65000				
218.	Tesouras de aço até 10", cada 10 centime-tros.....	120	105000				
219.	Tinteiro de vidro simples.....	170	35000				
220.	Tinteiro de vidro para dous usos.....	250	35200				
221.	Tinteiro de vidro simples em base de ferro.....	200	85500				
222.	Tinteiro duplo com base de ferro.....	200	155000				
223.	Trena em panio, metro.....	120	5600				
224.	Talões de 100 folhas 24x11.....	600	25150				
225.	Talões de 100 folhas 30x14.....	700	35200				
226.	Talões de 100 folhas 32x35.....	750	45500				
227.	Talões em tres vias, pedidos e infor-mações.....	350	85000				
228.	Talões em duas vias para telegrammas o memorandum com cópia.....	200	65000				
229.	Tinta para desenho, de qualquer cor.....	120	15200				
230.	Tinta branca para desenho.....	180	35000				
231.	Tinta para carimbo de borracha, de qual-quer cor.....	520	5700				
232.	Tinta escarlate estrangeira, litro.....	50	65000				
233.	Tinta carmin nacional, litro.....	150	45700				
234.	Tinta preta estrangeira, litro.....	80	65200				
235.	Tinta preta nacional, litro.....	800	45510				
236.	Tela fina para pintura a oleo, metro qua-drado.....	200	185000				
237.	Tela grossa para pintura a oleo, metro quadrado.....	170	125800				
238.	Tela para cópia de planta de um metro de largura.....	600	65000				
239.	Tinteiro de vidro simples com base de ma-deira.....	120	85000				
240.	Timpano de metal, atricto commun.....	190	98600				
241.	Timpano de metal de corda.....	290	225000				
242.	Verniz para desenho, kilo.....	20	455000				
243.	Impresso formato 17x11, cento.....	25.000	18500				
244.	Impresso formato 24x17, cento.....	70.000	215900				
245.	Impresso formato 26x21 (memorandum sem pauta), cento.....	21.000	315000				
246.	Impresso formato 26x21 (memorandum com pauta), cento.....	40.000	395000				
247.	Impresso formato 36x25, cento.....	80.000	245800				
248.	Impresso formato 38x23, cento.....	92.000	315200				
249.	Impresso formato 32x21, cento.....	50.000	315000				
250.	Impresso formato 42x29, cento.....	38.000	375000				
251.	Impresso formato 40x30, cento.....	78.000	375000				
253.	Impresso formato 45x40, cento.....	38.000	405000				

Deposito do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de fevereiro de 1921.—O encarregado do deposito, Antonio Paulo de Araujo.

Departamento Nacional de Saude Publica

Relação nominal de inscrição, de proprio punho, neste livro 3 esse fim destinado, dos negociantes que, tendo satisfeito as condições 3ª, 4ª, 5ª e 12ª do edital publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1921, vão concorrer aos fornecimentos dos grupos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no primeiro semestre deste anno, às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, de conformidade com a condição 9ª do mesmo edital:

Para o grupo 16 — Souza Baptista & Comp.
Para o grupo 13 — Fontes Garcia & Comp.
Para o grupo 14 — Fontes Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp.
Para o grupo — 15 Fontes Garcia & Comp., Borlido Maia & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos.
Para o grupo 12 — Belmiro Rodrigues & Comp.
Para o grupo 11 — Moreno Borlido & Comp.

«Termo de encerramento de inscrição de candidatos aos fornecimentos por concorrência publica às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte um, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1921.

«Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, às quatorze horas, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral e nos termos previstos no edital acima indicado, foi declarada encerrada a inscrição de concorrentes aos diversos fornecimentos, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, às repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, sendo julgadas idoneas as firmas commerciaes que satisfizeram as condições daquelle edital: Souza Baptista & Comp., Fontes Garcia & Comp. (propostas para tres grupos), Belmiro Rodrigues & Comp., Firmino Fontes & Irmãos, Moreno Borlido & Comp. e Borlido Maia & Comp. (propostas para dous grupos).

E de accordo com o referido edital publicado, em, Augusto Duarte de Moraes, segundo official, lavrei neste livro proprio, destinado a inscrição de concorrentes, o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade dos concorrentes, commerciantes desta praça, acima indicados, que julgado conforme pelo director da Secção de Contabilidade em comissão, Dr. Attília de Souto Galvão e assignado pelo secretario geral, Dr. João Pedrosó Barreto de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.—Dr. João Pedrosó B. de Albuquerque.

Souza Baptista & Comp., negociantes, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9 e rua Treze de Maio n. 35, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre do 1921, pelos preços seguintes:

Grupo 16º — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1	Armario de peroba de 2,00 de alto por 1,10 de largo e 0,40 de fundo, portas sem vidro e 4 prateleiras, um.....	1805000
1	Armario envidraçado c/2,20 x 1,10 x 0,40, um.....	1995900
5	Almofadas de paina de se'a 0,70 x 0,40, um.....	75000
1	Bureau c/tampo de crystal, 8 gavetas de 1,30 por 0,70, um.....	3495000
1	Bureau para funcionarios 1,30 x 0,70, 8 gavetas, um.....	2195000
1	Bureau para chefe de serviço, fechado com 8 gavetas, balaustre no tampo, um.....	2095900
5	Capachos de côco 0,60 x 0,30, um.....	75190
3	Capachos de côco de 1,10 x 0,50, um.....	295800
50	kilos de capim para colchões, kilo.....	5265
50	kilos crina animal, kilo.....	65900
50	kilos crina vegetal do Rio Grande, kilo.....	5990
2	Cabides porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, um.....	605000

112 A. Livro de 100 folhas riscado pautado en-			129 B. Livro de 100 folhas impressão, 24x17....	84000
cadernado panno preto 53x32.....	85	305000	129 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
112 B. Livro de 100 folhas impresso 53x32.....		215000	fracção de 100 folhas.....	25200
112 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			130 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-	
fracção de 100 folhas.....		125500	cader. em papelão, 27x20.....	231 95000
113 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			130 B. Livro de 100 folhas impressão, 27x20....	83500
dernado panno preto 60x35.....	70	315000	130 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
113 B. Livro de 100 folhas impresso 60x36.....		225000	fracção de 100 folhas.....	35000
113 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			131 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-	
fracção de 100 folhas.....		145000	cader. em papelão, 32x14.....	191 105500
114 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			131 B. Livro de 100 folhas impressão, 32x14.....	125000
dernado couro 16x12.....	240	84000	131 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
114 B. Livro de 100 folhas impresso 16x12.....		55000	fracção de 100 folhas.....	68500
114 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			132 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-	
fracção de 100 folhas.....		15000	cader. em papelão, 45x16.....	120 115500
115 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			132 B. Livro de 100 folhas impressão, 45x16....	125500
dernado couro 12x20.....	230	115000	132 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
115 B. Livro de 100 folhas impresso 12x20.....		65000	fracção de 100 folhas.....	68500
115 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			133 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-	
fracção de 100 folhas.....		15000	dernado em papelão 39x26.....	189 145000
116 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			133 B. Livro de 100 folhas, impressão 39x26....	135000
dernado couro 22x16.....	139	1135000	133 C. Livro quando tiver, mais de 100 folhas ou	
116 B. Livro de 100 folhas impresso 22x16.....		85000	fracção de 100 folhas.....	85000
116 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			134 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-	
fracção de 100 folhas.....		15200	dernado em papelão 48x28.....	120 195000
117 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			134 B. Livro de 100 folhas, impressão 48x28....	185000
dernado em couro 24x17.....	210	155000	134 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
117 B. Livro de 100 folhas impresso 24x17.....		85000	fracção de 100 folhas.....	115000
117 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			135 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-	
fracção de 100 folhas.....		25200	dernado em papelão 53x30.....	80 225500
118 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			135 B. Livro de 100 folhas impressão 53x30.....	205000
dernado em couro 27x20.....	115	175000	135 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
118 B. Livro de 100 folhas impresso 27x20.....		85500	fracção de 100 folhas.....	125500
118 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			136 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-	
fracção de 100 folhas.....		35000	dernado em papelão 53x32.....	85 245000
119 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-			136 B. Livro de 100 folhas impressão 53x32.....	215000
dernado em couro 32x14.....	95	215000	136 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
119 B. Livro de 100 folhas impresso 32x14.....		125000	fracção de 100 folhas.....	125500
119 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			137 A. Livro de 100 folhas riscado pautado enca-	
fracção de 100 folhas.....		65500	dernado em papelão 60x35.....	75 295000
120 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			137 B. Livro de 100 folhas impressão 60x35.....	225000
cader. em couro, F. 45x16.....	210	225000	137 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou	
120 B. Livro de 100 folhas, impresso, F. 45x16...		125500	fracção de 100 folhas.....	145000
120 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			138. Livro de 100 folhas sem pauta para collar	
fracção de 100 folhas.....		65500	retalho 32x24.....	50 125500
121 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			139. Machiñas para aparar lapis, pequena.....	50 155000
cader. em couro, F. 39x26.....	100	235000	140. Machiñas para aparar lapis, grande.....	46 225000
121 B. Livro de 100 folhas, impresso.....		135000	141. Molhadores com esponja (de vidro).....	150 35580
121 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			142. Molhadores de vidro cylindricos.....	175 55620
fracção de 100 folhas.....		85000	143. Mollas de ferro para separar papeis, pe-	
122 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			quenas.....	100 5890
cader. em couro, 48x28.....	60	395000	144. Mollas de ferro para segurar papeis, gran-	
122 B. Livro de 100 folhas, impresso, 48x28....		185000	das.....	250 15910
122 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			145. Oleo para machina em vidro, grande....	250 15700
fracção de 100 folhas.....		115000	146. Oleo para machina em vidro, pequeno....	195 15000
123 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			147. Pasta de oleado grande para mesa.....	140 95300
cader. em couro, 53x30.....	40	435000	148. Pasta de oleado pequena para mesa.....	132 53800
123 B. Livro de 100 folhas, impresso, 53x30....		205000	149. Pasta de couro fino para mesa, pequena...	80 505000
123 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			150. Pasta de couro fino para mesa grande....	25 705000
fracção de 100 folhas.....		125500	151. Pasta forrada de mata-borrão para mesa	
124 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			grande.....	75 175000
cader. em couro, 53x32.....	45	465000	152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa	
124 B. Livro de 100 folhas, impresso, 53x32....		215000	móbia.....	175 145500
124 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa	
fracção de 100 folhas.....		125500	pequena.....	200 115500
125 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			155. Pasta de papelão fino com cadarço 35x24...	650 55200
cader. em couro, 60x35.....	30	555000	156. Pasta em cartão 34x23.....	500 35900
125 B. Livro de 100 folhas, impresso, 60x35....		225000	157. Pasta de madeira com molla 35x24.....	120 75200
125 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			158. Pasta de couro com fecho de metal para	
fracção de 100 folhas.....		145000	transportar papeis.....	80 305000
126 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			159. Pasta de couro amarello com fecho de me-	
cader. em papelão, 16x12.....	480	45600	tal para transportar papeis.....	50 305000
126 B. Livro de 100 folhas impressão, 16x12....		55000	160. Pasta de camursa para transportar pa-	
126 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			ppeis.....	40 405000
fracção de 100 folhas.....		15000	161. Pasta de marroquim com fecho nicke-	
127 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			lado.....	40 805000
cader. em papelão, 12x20.....	500	65000	162. Pasta pequena com dorso de aço para ar-	
127 B. Livro de 100 folhas, impresso, 12x20....		65000	chivar papeis.....	320 75900
127 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			163. Pasta grande com dorso de aço para archi-	
fracção de 100 folhas.....		15000	var papeis.....	290 135500
128 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			164. Finceis finos para desenho.....	160 35100
cader. em pa. llo, 22x16.....	578	85000	165. Punais de aço, caixa com 100.....	200 25760
128 B. Livro de 100 folhas impressão, 22x16....		85000	166. Punais de ferro, caixa com 100.....	120 25750
128 C. Livro quando tiver mais de 100 folhas ou			167. Punais de meta. caixa com 100.....	280 85000
fracção de 100 folhas.....		15200	168. Porta barbaite de ferro.....	35 65000
129 A. Livro de 100 folhas, riscado, pautado, en-			169. Peso de ferro para papeis.....	200 55420
cader. em papelão, 24x17.....	450	55500	170. Peso de vidro para papeis.....	400 85000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ás 15 horas, na Secção de Contabilidade serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, de objectos de expediente constantes da relação infra, a todas as repartições desta Capital, subordinadas ao Departamento.

Para aquisição dos artigos, cujos preços forem accetados, com as firmas que menor importancia pedirem por cada um delles, será lavrado o respectivo ajuste que antes de assignado, será publicado durante dez dias, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 3.242, de 5 do janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito á vista, de conformidade com o disposto na parte final do mesmo artigo e seu § 2º.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras juntas ás propostas e que, devidamente rubricadas, ficarão archivadas no depositito, e serão postos á custa dos ajustantes fornecedores nas respectivas repartições, excepto os que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque.

Nas contas será pago o sello proporcional.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 48 horas do antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem objectos que ainda dependem de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os ajustantes fornecedores na multa de 100%, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos: nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos ajustantes a diferença que houver entre os preços dos ajustes e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, ao arbitrio do director da repartição que fizer a a requisição do artigo.

Os ajustantes apresentarão suas contas, em tres vias, ás repartições a que fornecerem, até cinco dias após ao da entrega do fornecimento, do que as repartições passarão recibo, remetendo dentro de cinco dias as contas á Secção de Contabilidade, em officio separado, para o devido pagamento immediato.

As multas em que incorrerem os ajustantes, que depositarão 5:000\$, em dinheiro ou apolices, serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o director, serão immediatamente communicadas á Secção de Contabilidade, sem o que não se tornará effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, desde que a importancia possa satisfazer e, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas que sejam sufficientes para o desconto.

Os ajustantes serão obrigados a fornecer aos empregados do Departamento os artigos que necessitarem para seu consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços dos ajustes.

A despesa decorrente dos ajustes correrá por conta das consignações destinadas a objectos de expediente na verba n. 24 do art. 2º do orçamento de 1921.

No caso de recusarem os ajustantes a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações dos ajustes, serão estes rescindidos de pleno direito e independente de acção ou interpellção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução.

Não serão accetitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação e fica livre ao Departamento comprar maior ou menor quantidade do que a mencionada na relação, mantido sempre pelos ajustantes os preços, qualquer que seja a quantidade.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de fevereiro de 1921.—J. Peiroso, secretario geral.

Numero da ordem—Objecto—Quantidade—Preço unitario

1.	Almofada para carimbo 10x6.....	80	13000
2.	Almofada para carimbo 15x8.....	140	13300
3.	Almofada para carimbo 20x10.....	84	13000
4.	Borracha para machina.....	975	3450
5.	Borracha para machina, dous usos.....	470	3720
6.	Borracha rubi ns. 110 e 112.....	80	3800
7.	Barbante pardo, novellos.....	1.400	3800
8.	Barbante de cores, novellos.....	980	3760
9.	Block-notes de linho pautado 25x12, 50 folhas.....	360	3600
10.	Block-notes de linho sem pauta 25x12, 50 folhas.....	200	3600
11.	Block-notes de linho sem pauta 25x12, 100 folhas.....	310	3900
12.	Block-notes de linho com pauta 25x12, 100 folhas.....	400	3900

13.	Block-notes de linho com pauta 25x15, 100 folhas.....	80	3990
13-A.	Impressão dos mesmos block-notes.....		13350
14.	Buvar médio de madeira.....	275	23650
15.	Buvar grande de madeira.....	120	23950
16.	Colchetes de metal, sortidos para papeis, caixa.....	600	13000
17.	Canetas de madeira «Faber», duzia.....	320	33900
33.	Cartolina em folhas, formato 52x56, 50 kilos.....	800	3560
34.	Cartolina em folhas, formato 72x56, 70 kilos.....	300	3720
36.	Descanço de ferro para canetas.....	60	13500
37.	Descanço de vidro para canetas.....	195	38000
45.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.....	50.000	13800
46.	Etiquetas para collar, cento.....	10.000	13120
47.	Etiquetas para livros, cento.....	4.000	23900
48.	Elasticos em caixas, sortidos.....	18	23100
49.	Elasticos grandes em caixas.....	35	45900
53.	Espatulas de borracha, grande.....	30	43000
60.	Escalas de madeira de um metro.....	44	13360
67.	Enveloppes de linho para cartaõ tamanho commum, cento.....	10.000	23370
71.	Enveloppes de officio de 40x16, cento.....	8.000	103900
77.	Fitas para machinas qualquer typo ou cor.....	190	43800
78.	Fio de algodão fino, kilo.....	20	113000
80.	Filto em cor separados 0,250, metro.....	50	23500
87.	Gomma solida, vidro pequeno.....	1.200	13120
88.	Gomma solida, vidro grande.....	600	23150
91.	Lapis preto «Faber» de ns. 1 á 4, duzia.....	700	13800
92.	Lapis de uma só cor, duzia.....	20	63500
93.	Lapis bicolor «Faber».....	100	73200
97.	Lacre estrangeiro cores sortidas, bastão.....	120	3670
98.	Louzas simples, pequenas.....	90	3950
99.	Louzas simples, grandes.....	80	13330
100.	Limpa-pennas communs de louça.....	200	23120
101.	Limpa-pennas communs de vidro.....	50	23520
102-A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 16x12.....	480	63000
102-B.	Livro de 100 folhas impresso 16x12.....		53000
102-C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		13000
103-A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 12x20.....	500	83000
103 B.	Livro de 100 folhas C impresso. 12x20.....		63000
103 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		13000
104 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 22x16.....	378	93000
104 B.	Livro de 100 folhas impresso 22x16.....		83000
104 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		13200
105 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 24x17.....	420	103000
105 B.	Livro de 100 folhas impresso 24x17.....		83000
105 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		23200
106 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 27x20.....	234	103300
106 B.	Livro de 100 folhas impresso 27x20.....		83500
106 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		33000
107 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 32x14.....	194	133500
107 B.	Livro de 100 folhas impresso 32x14.....		123000
107 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		63500
108 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 45x16.....	420	143000
108 B.	Livro de 100 folhas impresso 45x16.....		123500
108 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		63500
109 A.	Livro de 100 folhas riscado e pautado encader. panno preto 39x26.....	159	183000
109 B.	Livro de 100 folhas impresso 39x26.....		133000
109 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		83000
110 A.	Livro de 100 folhas riscado pautado encader. panno preto 48x28.....	120	235000
110 B.	Livro de 100 folhas impresso 48x28.....		133000
110 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		113000
111 A.	Livro de 100 folhas riscado pautado encader. panno preto 53x30.....	80	393000
111 B.	Livro de 100 folhas impresso 53x30.....		203000
111 C.	Livro quando tiver mais de 100 folhas ou fracção de 100 folhas.....		123300

ao 1º anno do curso internato e externato, de accordo com o art. 76 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915 e art. 13 do regimento interno do collegio.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921.—
Octacílio A. Pereira, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-TESOUREIRO BENITO MAURELL

De ordem do Sr. director e em virtude do oficio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob n.º 88, de 3 de fevereiro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola Benito Maurall, a allegarem, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 11:017\$107, verificado no processo de tomada de contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes—Rogo vos dignéis providenciar a fim de que sejam intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola Benito Maurell, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolherem aos cofres publicos a quantia de 11:017\$107, alcance apurado no processo da tomada de suas contas no periodo de 1 de novembro de 1911 a 6 de julho de 1916 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado, bem como ao pagamento dos juros devidos, por accórdão deste Tribunal, datado de 25 de janeiro ultimo. Findo o prazo marcado, se deverá dar conhecimento a esta directoria do que houver occorrido. Saudações.—Francisco José de Oliveira Pereira.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal fica pelo presente intimado o proprietario do predio, sito a rua Borges de Freitas n.º 79 para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n.º 11.092 expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal fica pelo presente intimado o proprietario do predio, sito a rua dos Coqueiros n.º 5 para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n.º 11.075 expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal fica pelo presente intimado o proprietario do predio, sito a rua da Paz n.º 6 para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação numero 11.070 expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, fica pelo presente intimado o proprietario do predio sito a rua S. Bernardo n.º 27 para, no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n.º 36.819, expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito as penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, fica pelo presente intimado o proprietario do predio, sito a rua Borges de Freitas n.º 67, para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n.º 11.086, expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito as penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, fica pelo presente intimado o proprietario do predio, sito a rua Lazaro Almeida n.º 71, para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n.º 38.335, expedida pelo posto de Anchieta, do contrario ficará sujeito as penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, fica pelo presente intimada a proprietaria do predio, sito a rua General Bento Ribeiro sem numero (Vigario Geral), para no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação numero 31.510 expedida pelo posto da Penha, do contrario ficará sujeita ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Departamento Nacional de Saude Publica

LABORATORIO BROMATOLOGICO

AVISO

Os Srs. pretendentes a ensaiadores do Laboratorio Bromatologico que estão apresentando prova de sufficiencia ou capacidade, serão chamados amanhã, quarta-feira, ás 11,30, á terceira demonstração pratica.

A lista dos candidatos que não foram excluidos nas demonstrações anteriores, achar-se-ha afixada na Portaria do Laboratorio.

Rio, 15 de fevereiro de 1921.—Dr. Alfredo A. de Andrade, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á visatoria do dia 22 de fevereiro corrente, respectivamente, ás 13, 13 1/2, 14, 14 1/2, 15 e 15 1/2 horas, os predios ns. 186, 196 e 219 da rua do Cattete, 81 da rua Corrêa Dutra, 52 da rua Carvalho de Sá e 23 da rua Ipiranga, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de fevereiro de 1921.—Joaquim Cidade, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director Geral, são convidados os Srs. Drs. José Alfredo Grapadeiro Guimarães Junior, Durval Olympio Pinto de Azevedo, José Leal Burlamaqui, Irineu Malagueta Pontes, Arminio Fraga e Roberto Pereira dos Santos Lisboa a comparecerem amanhã 16 do corrente, na sala do Museu de Hygieie deste Departamento, ás doze horas, a fim de, constituindo a turma effectiva, prestarem a prova pratico-oral do concurso que se está realizando para preenchimento de dezenove vagas de sub-inspectores sanitarios.

Para o mesmo fim, e constituindo a turma suplementar, são convidados os Srs. Drs. José Paes de Carvalho, Agostinho Thiago Alves Pinto, Isaac Vernet, Aureliano Carlos da Fonseca, Humberto Chaves de Gusmão e Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921.—J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento, faço publico que se acha aberta concorrência publica, por espaço de cinco dias, a contar desta data, para a venda do seguinte material, que se acha no Desinfectorio do Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy.

36 caixas de madeira que acondicionavam gasolina e kerozene.

72 latas vazias de gasolina e kerozene
Os interessados deverão apresentar as suas propostas por escripto, por si ou seus representantes legais, em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, dentro do prazo marcado neste edital, o qual expira no dia 21 do corrente mez, ás 16 horas.

Fica livre ao Dr. director deste Departamento o direito de annular a concorrência e propostas apresentadas, uma vez que os preços offercidos nas propostas não estejam de accordo com o valor relativo, commercial do material a vender. As despesas com o transporte do material adquirido, correrão por conta dos Srs. compradores.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 15 de fevereiro de 1921.—O almoxarife geral, Orlando Gomes Calazas.

Para constituírem a mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de Santo Antonio, Nelson Bazin Drummond e Adolpho Corrêa de Mello, para comparecerem no dia vinte do corrente, ás nove horas, no edificio da escola municipal, á rua do Rezende numero cento e oitenta e dous, afim de se proceder ás eleições para a renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado o preenchimento de uma vaga de senador, marcadas para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte um. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, escrevi. — *Renato de Carvalho Tavares.*

Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz em exercicio na 4ª Vara criminal e presidente da 1ª secção eleitoral de Santa Thereza:

Faz saber aos que o presente edital virem ou possa interessar, que em audiencia deste juizo, ás 13 horas de hoje realizada, foram por indicação dos eleitores da referida secção escolhidos para respectivos mesarios desta secção, na legislatura de 1921 a 1923 os cidadãos Antonio da Silva Rocha e doutor Carlos Daniel de Deus, o primeiro indicado por setenta e oito eleitores e o segundo por sessenta e cinco, e não tendo havido impugnação nem reclamação foram confirmadas dita apresentação e escolha, ficando salvo aos interessados o recurso de direito, sem effeito suspensivo. Outrosim, convoca, na forma da lei, ditos mesarios, afim de comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no edificio escola municipal Machado de Assis, á rua Curvello n. 50, local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados federaes e constituírem a referida mesa eleitoral. Rio, 15 de fevereiro de 1921. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o escrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juiz da Oitava Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Euclides de Oliveira Alves, segundo supplente de juiz da 8ª Pretoria Civil, presidente da 2ª secção eleitoral do Districto municipal de Guaratiba, 2º districto eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios e de secretario de mesa eleitoral virem, ou delle sciencia tiverem, que em cumprimento do disposto no art. 13, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 1º, § 3º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e art. 94, § 3º, do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Mario Capello Barreto, Mario de Mello Alves e Joaquim Leitão de Assumpção, os dous primeiros mesarios, indicados e designados, e o terceiro secretario, designado para fazerem parte da mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal de Guaratiba, segundo districto eleitoral do Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas, no edificio da agencia da Prefeitura (Monteiro), local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados, terço do Senado e preenchimento da vaga aberta nesta casa do Con-

gresso pela morte do senador Octacilio Carvalho de Camará, e constituírem a referida mesa eleitoral, nos termos do art. 14, da lei n. 3.208, e art. 26, do decreto n. 14.631 citados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu, Joaquim Leitão de Assumpção, secretario, o escrevi. — *Euclides de Oliveira Alves.*

Quinta Secção Eleitoral da Candelaria

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Cesar Augusto Borges, presidente da mesa da 5ª secção eleitoral da Candelaria:

Faz publico que não tendo sido apresentadas reclamações, na audiencia de hoje, realizada, para indicações de mesarios da referida secção, de accordo com o edital já publicado, foram considerados mesarios, para servirem, no prazo previsto pela lei eleitoral, os Srs. Octavio Augusto Mascarenhas, indicado por cento e cinco eleitores e Virgilio Jacintho de Souza, indicado por 59 eleitores. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado aos 15 de fevereiro de 1921. — *Cesar Augusto Borges.*

Tribunal do Jury

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem que, de accordo com a lei, designou o dia 7 de março futuro ás 12 horas, para a abertura da 3ª sessão ordinaria do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos vinte e dois jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
2. Arthur Gordilho Cunha.
3. Raul Moreira da Costa Lima.
4. Dr. Luiz Ladario Gutierrez Valle.
5. Dr. Edgard Vasconcellos Abrantes.
6. Capitão Antonio Pereira da Costa Filho.
7. Dr. José Francisco de Castro.
8. Thomaz Dall'Orto.
9. Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
10. Edgard Cruz Pereira.
11. Paulo Marçal de Freitas.
12. Fidelcio Teixeira Coelho.
13. Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
14. Antonio Dias Soares do Lago.
15. Rodolpho Albino Dias da Silva.
16. Lucindo Pereira dos Passos.
17. Dr. Theophilo de Almeida Torres.
18. Adriano dos Reis Quartim.
19. Dr. Egas Ribeiro de Mendonça.
20. Homero Dutra Nicacio.
21. Edmundo José de Mello.
22. Braulio Ribeiro de Macedo Soares.

A todos os quaes intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. Eu, José Pestana de Aguiar, escrivão o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

SERVIÇO ELEITORAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até ás 15 horas de 17 do corrente, serão recebidas, em carta fechada, nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de ali-

mentação, durante o funcionamento do pleito eleitoral, aos presidentes e mais quatro membros, das respectivas secções, em numero de 132, que serão installadas ás nove horas do dia 20 do corrente mez, domingo proximo.

As propostas poderão ser apresentadas para todas as mesas ou em grupos para as diversas zonas do Districto Federal, ou isoladamente para cada mesa.

Directoria de Contabilidade, 15 de fevereiro de 1921. — *Pereira Junior, director geral.*

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMONIUM

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 21 do corrente, na forma do art. 43 do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso da cadeira, vaga, de orgão e harmonium.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (Reg., art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (Reg., art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (Art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º. Execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso.

2º. Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora dentre seis que o candidato apresentará á mesma no acto do concurso.

3º. Realização, transportada ao orgão, de um baixo cifrado (acompanhamento) classico, que poderá ser escolhido nos oratorios, cantatas, sonatas, etc., de Handel, Bach e outros autores dos seculos XVI, XVII e XVIII.

4º. Improvisação sobre um thema dado pela mesa 15 dias antes da prova.

5º. Acompanhamento de um trecho de cantochão e interludio improvisado sobre o motivo do mesmo trabalho, podendo ser para modular.

6º. Composição de uma fuga a quatro partes sobre thema dado pela comissão.

7º. Explicar a alumnos a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela comissão dentre seis, apresentado pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso fôr, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sob o ponto de vista esthetico.

8º. Conhecimento de theoria physica e physiológica da musica.

Instituto Nacional de Musica, 20 de outubro de 1920. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas na secretaria deste collegio, do dia 10 a 20 do corrente, até ás 14 horas, as inscripções para os exames de admissão.

com 45 votos. Dados e passado, nesta Capital Federal, em 14 de fevereiro de 1921. Eu Aprião Caldas, escrivão interino, secretario o escrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Quarta Secção Eleitoral do Espírito Santo

SERVICO ELEITORAL

Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, presidente da 4ª secção eleitoral do districto do Espírito Santo:

Faz saber que não tendo sido impugnados os nomes de João Francisco Caldas e Augusto Camisão de Mello, propostos para servirem nesta secção eleitoral são os mesmos cidadãos nomeados mesarios da 4ª secção do districto do Espírito Santo. Outrossim, os convoca para no proximo dia 20 do corrente comparecerem ás 9 horas ás eleições que se realizam á rua Miguel de Frias, Escola Municipal. E eu, Lino Moreira, servindo de secretario, o escrevi. — *Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães.*

Segunda Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

Terceira secção de Campo Grande

Joaquim Henrique Mafra de Laet, segundo promotor publico e presidente da 3ª secção eleitoral do Districto Municipal de Campo Grande:

Faz saber a quem interessar possa que foram eleitos mesarios da 3ª secção eleitoral do Districto Municipal de Campo Grande o eleitor Dr. José Joaquim do Nascimento por 149 votos, e Newton Moreira, por 98 votos, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação ou impugnação dentro do prazo legal. Outrossim, convoca os mesmos mesarios para, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, comparecerem na Escola Municipal Masculina, á Estrada de Santa Cruz, sede da mesma secção, afim de, na forma da lei, se proceder ás eleições para senadores e deputados a se realizarem nessa data. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. O secretario, Pedro Vara da Costa Senra. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet.*

Juiz da Setima Pretoria Civil

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Sant'Anna, etc.:

Faz publico que nos termos do artigo 93, § 3º, das instrucções a que se refere o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam convocados os mesarios Joaquim do Amaral Gurgel e Carlos Gaudie Ley Filho, para comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio, á rua Frei Caneca numero 42 (Agencia da Prefeitura), afim de se proceder á eleição para renovação da Camara dos Deputados, terço do Senado e preenchimento da vaga existente nesta Casa do Congresso, pelo fallecimento do senador Octacilio de Camará, marcada para esse dia, tendo sido designado o escrivão juramentado José de Oliveira Galvão, para secretario da mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu, José de Oliveira Galvão, secretario, o escrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

Setima Promotoria Publica Adjunta

SERVICO ELEITORAL

(Servico eleitoral da terceira secção do Sacramento)

Editál de convocação de eleitores e mesarios do districto de Sacramento
O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, setimo promotor publico adjunto e presidente da terceira secção eleitoral do Sacramento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem, possam interessar, ou delle tiverem conhecimento, em cumprimento ao disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores desta secção e aos Srs. João Cavalcante do Rego e Alvaro Guedes Bitencourt, mesarios indicados e designados, o primeiro, por 107 eleitores e o outro por 54, para fazerem parte da mesa eleitoral desta secção, afim de comparecerem no dia 20 do corrente no edificio do Ministerio da Justiça (pavimento terreo), local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados e constituirem os dous referidos mesarios a mesa eleitoral, nos termos do alludido decreto. Para constar mandou passar o presente que será publicado na imprensa e affixado ás portas do edificio. Dado e passado nesta Capital, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu, Rubem Pereira da Costa, secretario designado, o subescrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

Segunda Promotoria Publica Adjunta

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Francisco Constant de Figueiredo, 2º promotor publico adjunto e presidente da 1ª secção eleitoral de Ilhas, etc.:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da 1ª secção de Ilhas, considerou mesarios da referida secção, de accordo com as disposições legais em vigor, os senhores Cicero de Castro Rosa e Arthur Francisco do Nascimento, indicados, respectivamente, por cento e dezeseite e noventa e dous eleitores. E para conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Humberto da Rocha Soares, secretario designando, o escrevi. — *Francisco Constant de Figueiredo.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

SERVICO ELEITORAL

Secção unica de Copacabana

O Dr. José Linhares, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916 e § 3º do artigo 93 do decreto n. 14.361, de 1921, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da secção unica de Copacabana, os Srs. Raul Xavier e José Emigdio de Souza Ramos, para comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Barrozo n. 71, afim de se proceder á eleição de senadores e deputados, e bem assim a comparecerem no dia 18 do

corrente, ás 14 horas, neste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1921. — O secretario, João de Souza Pinto Junior. — *José Linhares.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

SERVICO ELEITORAL

O Dr. José Linhares, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os interessados que foram considerados mesarios da secção unica de Copacabana, por 48 eleitores da mesma secção Raul Xavier e por 22 eleitores José Emigdio de Souza Ramos, cuja mesa funcionará na agencia da Prefeitura, á rua Barrozo n. 71. Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1921. O secretario, João de Souza Pinto Junior. — *José Linhares.*

Quarta Secção Eleitoral da Candelaria

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Victor de Freitas Marks, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do districto da Candelaria, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que não tendo havido reclamação no prazo de oito dias, assignado em audiencia publica de 4 do corrente contra os mesarios indicados para a constituição da mesa eleitoral da quarta secção do districto de Santa Rita, digo, Districto da Candelaria que funcionará no saguão do edificio da Estatística Commercial á rua Primeiro de Março n. 42, foram designados mesarios da referida secção para servirem nas proximas eleições de vinte do corrente e nos demais da presente legislatura, os cidadãos, Manoel de Freitas Garcez e Francisco Valle o primeiro com 141 votos e o segundo com 95. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte um, (14 de fevereiro de 1921). Eu, Honorio Corrêa de Numa, secretario, o escrevi. — *Victor de Freitas Marks.*

Sexta Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Faz publico que, de accordo com a lei, foram declarados mesarios da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, para servirem nas eleições de vinte do corrente e nas que se realizarem durante o periodo da futura legislatura os eleitores Nelson Bazin Drummond e Adolpho Corrêa de Mello, indicados, respectivamente, por sessenta e quatro e sessenta eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, escrevi. — *Renato de Carvalho Tavares.*

Sexta Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Convoca, de accordo com a lei eleitoral vigente, os mesarios designados

mingos Lopes 233 a direita onde se deverá realizar a eleição para senadores e deputados na forma da lei vigente. E para constar mandou lavrar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado no Districto Federal, aos quinze dias do mez de fevereiro de 1921. Eu Silvino da Silva Costa, servindo de secretario *ad-hoc*, o escrevi. — *Virgílio da Silva Paiva*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

Districto municipal da Lagôa — 8ª secção

O Dr. Frederico Sússekind, 2º supplente em exercicio do Juizo da 2ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal da Lagôa, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção ou a quem possa interessar, que foram designados para mesarios da referida secção eleitoral os eleitores Eurico Peres da Costa e Paterniano Dias Mendes, aos quaes pela presente, bem como a todos os eleitores da mencionada secção eleitoral, convoca a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, na sede da mesma secção á rua D. Marianna n. 222, logar designado pelo juiz federal da 2ª Vara para se proceder á eleição de senadores e deputados ao Congresso Nacional. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. Eu Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão servindo de secretario, o escrevi. — *Frederico Sússekind*.

Setima Secção Eleitoral de Santa Rita

SERVICO ELEITORAL

1º districto eleitoral

O major Bernardo de Oliveira, presidente da 7ª secção eleitoral do 1º districto, da parochia de Santa Rita, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou possa interessar que na audiencia de hontem, realizada, ás 13 horas para recebimento das reclamações dos interessados na constituição desta secção, por mim presidida, nenhuma reclamação ou protesto foi presente, motivo porque na forma da lei ficou definitivamente constituida com os mesarios Romeu Floriano de Carvalho e Silva e Romualdo de Carvalho e Silva, tendo como secretario o Dr. Alvaro de Mattos Campista. E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado na forma da lei. Districto Federal, em 15 de fevereiro de 1921. — *Bernardo Mariano de Oliveira*.

Curadoria Geral de Ausentes

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Eugenio de Barros Façao da Lacerda, curador geral de Ausentes da Capital Federal, o presidente da mesa da 5ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção os Srs. Carlos da Costa Leite e Benjamin Corrêa de Lima, para comparecerem no dia 20 do corrente ás 9 horas da manhã no edificio do Archivo Publico á Praça da Republica n. 26, afim de se

proceder a eleição para senadores e deputados, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu Christiano de Almeida, escrivão intimo da 2ª Vara de Ausentes, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente, Dr. Eugenio de Barros Façao da Lacerda.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Almir de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal, servindo em substituição do Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 1ª Vara Criminal, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Cambôa, do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle tiverem, em cumprimento do disposto no art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoco os cidadãos Emilio Moreira de Mello e Abel José Ferreira, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 1ª secção da Cambôa, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente ás 9 horas no edificio da Agencia da Prefeitura á rua Barão de S. Félix n. 92, local designado, para nelle se effectuarem as eleições de senadores e deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral. E para constar mandou lavrar o presente edital, que na forma da lei será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Rio de Janeiro, de fevereiro de 1921. Eu Frederico de Castro, escrivão, o escrevi. — *Almir de Campos*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Roberto Trompowsky Junior, presidente da mesa eleitoral da 7ª secção de Inhaúma:

Nos termos da lei, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção: Srs. Homero Augusto da Silva Maia e João José de Alcantara para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no predio da rua Engenho de Dentro n. 245, afim de se proceder ás eleições marcadas para esse dia. Rio, 15 de fevereiro de 1921. Eu, Cesar Attaliba de Oliveira Costa, secretario designado, o escrevi. — *Roberto Trompowsky Junior*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SERVICO ELEITORAL

7ª secção de Santo Antonio

O Dr. João Pinto de Souza Varges, procurador da Fazenda e presidente da 7ª secção eleitoral do Districto de Santo Antonio:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, de accordo com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno, ficam designados mesarios para servirem na 7ª secção eleitoral de Santo Antonio, na eleição a realizar-se no dia 20 do fluente, bem como nas que se realizarem na actual legislatura os cidadãos João Pinto da Figueira e Aurelio Cabral

Noya, indicados, respectivamente, por 54 e 50 officios.

Outrosim, são convocados os cidadãos mesarios a comparecerem no dia 20 deste mez, domingo, ás 9 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de ser installada a mesa e terem logar ás eleições para senadores e deputados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte um. — *João Pinto de Souza Varges*.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVICO ELEITORAL

O doutor José de Miranda Valverde, 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, e presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria (1º districto):

Faz saber a quem interessar possa, de accordo com os arts. 12 e 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e 94, § 3º do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno, que foram designados, em officios apresentados pelos eleitores da secção, os Srs. Antonio Olyntho Gonçalves e Antonio Sizemando Machado para, como mesarios, fazerem parte da mesa eleitoral da 3ª secção da Gloria (1º districto), tendo sido designado como secretario o Sr. Rossini Bacellar, escrevente juramentado do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos, e pelo presente ficam convocados os mesarios acima referidos para comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no edificio do Instituto dos Surdos e Mudos á rua das Laranjeiras n. 232 (alá direita), afim de proceder-se á eleição para a renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado e preenchimento da vaga existente nesta casa do Congresso pela morte do senador Octacilio de Carvalho Camará. Dado e passado em 15 de fevereiro de 1921. Eu, Rossini Bacellar, servindo de secretario, o escrevi. — *José de Miranda Valverde*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Roberto Trompowsky Junior, escrivão da 3ª Pretoria Criminal, presidente da 7ª secção eleitoral de Inhaúma:

Faz publico que foram designados de accordo com a lei, os eleitores Homero Augusto da Silva Maia e João José de Alcantara, respectivamente indicados por 105 votos e 50 votos, para mesarios da mesma secção. Faz saber outrosim que designou o escrevente juramentado da 3ª Pretoria Cível Cesar Attaliba de Oliveira Costa para servir como secretario da mesma mesa. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. Eu, Cesar Attaliba de Oliveira Costa, secretario designado, o escrevi. — *Roberto Trompowsky Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível, e presidente da 1ª secção eleitoral de Inhaúma, na forma abaixo:

Faz saber que não tendo sido apresentada qualquer reclamação sobre a indicação dos mesarios indicados, são constituídos mesarios: José Lourenço Rosa, com 93 votos e Nicolau Maria Caldeira,

Federal, em 15 de fevereiro de 1921. Eu, Juvenal Galvão da Costa Braga, secretário nomeado, o escrevi. — *Braulio de Castro Guidão*.

Segunda Secção Eleitoral do Engenho Velho

SERVIÇO ELEITORAL

O coronel Cesar Augusto de Borges Palhares, presidente da segunda secção eleitoral do distrito do Engenho Velho, etc.:

Faz saber que tendo decorrido o prazo legal para as reclamações sobre o recebimento de listas indicativas de eleitores que deverão constituir a mesa desta secção, foram designados mesarios os Srs. Dr. Oscar Luna Freire e Flavio Nobrega da Cunha, que reuniram respectivamente 70 e 48 votos; pelo que, nos termos do art. 20 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno, convoca os referidos senhores para o dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Deposito da Limpeza Publica, á praça da Bandeira, afim de ser constituida a mesa que deverá apurar as eleições marcadas para esse dia. Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1921. Eu, Damasio Oliveira, tabellião do 14.º officio, servindo de secretario, subscrevi. — *Cesar Augusto de Borges Palhares*.

Primeira Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Murillo Fontainha, 1.º promotor publico e presidente da 2.ª secção eleitoral de S. Christovão, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que tendo decorrido o prazo estabelecido pelo art. 25 do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920, sem que houvesse reclamação sobre a constituição da mesa desta secção; nos termos do art. 13 do decreto n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, combinado com o § 3.º do art. 1.º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Nilo Goulart, indicado com 127 votos, e Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araújo com 125 votos, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas precisas, no edificio da Escola Nilo Peçanha, á avenida Pedro Ivo n. 255, afim de se proceder á eleição de senadores e deputados, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu, João Pereira Caldas, secretario, o escrevi. Eu, Murillo Fontainha, presidente, a subscrevo e assigno. — *Murillo Fontainha*.

Quarta Secção Eleitoral do Andarahy

SERVIÇO ELEITORAL

O baharel em direito André Bartholomeu Pagani, presidente da 4.ª secção eleitoral do distrito do Andarahy, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, terminou hontem o prazo legal, para a apresentação de reclamações sobre a indicação dos mesarios desta secção, tendo recahido essas indicações nos nomes dos Srs. Octavio Bezerra de Menezes, com 90 officios e Eloy de Souza Pinto, com 88, os quaes foram proclamados mesarios da referida secção, para o triennio de 1921/1923. O que faz, sciente aos referidos senhores,

para os devidos fins, pelo presente edital, que publica no *Diário Official*.

Distrito Federal, 15 de fevereiro de 1922. — *André Bartholomeu Pagani*, presidente.

Terceira Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Renato Carmil, 3.º promotor publico e presidente da mesa eleitoral da 2.ª secção da freguezia do Sacramento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, não tendo havido reclamação alguma no prazo de oito dias assignado em audiencia especial de 5 do corrente sobre os mesarios indicados para a 2.ª secção eleitoral do Sacramento, ficam designados mesarios para essa secção na proxima eleição de 20 do corrente, para a eleição de senadores e deputados, e nas demais que houver durante a legislatura os cidadãos Eduardo Alfredo Teixeira, indicado por 128 eleitores e Alfredo Maurell Filho, indicado por 41 eleitores. Essa secção eleitoral funcionará na ala esquerda da Escola Polytechnica (largo de S. Francisco). Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de fevereiro de 1921. Eu, Olvaro da Silva Porto, secretario, o escrevi. — *Renato Carmil*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, juiz da 7.ª Pretoria Criminal e presidente da mesa da 1.ª secção eleitoral de Guaratiba com sede na escola municipal Raymundo Corrêa (Monteiro), etc.:

Faz publico que tendo em vista os officios apresentados por eleitores da secção, considerou mesarios da respectiva secção, nos termos da lei vigente, os Srs. José Felix Paschoal Junior e Antonio Innocencio Reis, indicados, respectivamente, por 167 votos e 173, e convoca-os para no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, comparecerem em Guaratiba, no Monteiro, na escola Raymundo Corrêa, afim de ser installada a mesa e em seguida proceder-se á eleição para deputados e senadores. Eu, Alberto Lopes, escrivão interino, servindo de secretario, o escrevi. — *João Brazilio Ferreira da Silva*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

De convocação de mesarios e chamada dos eleitores para constituição da mesa e se procederem as eleições designadas, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior, juiz da 3.ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 2.ª secção da Gloria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que este virem e o seu conhecimento interessar possa, que havendo terminado o prazo legal assignado para reclamações sobre a escolha unanime dos mesarios Vicente Novelino e Florianio Peixoto Faria, á revelia dos interessados que nenhuma impugnação fizeram, de conformidade com a novissima lei em vigor, acham-se reconhecidos mesarios da presente legislatura da 2.ª secção da Gloria do (1.º) primeiro distrito eleitoral desta Capital; assim convoca aos alludidos mesarios e convida os eleitores da secção para comparecerem

no dia (20) vinte do corrente mez, ás (9) nove horas, no edificio do Syllogeu Brasileiro, á rua Augusto Severo n. 4, afim de constituirem a dita mesa e se procederem as eleições designadas para renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado e preenchimento da vaga existente pela morte do senador Octacilio Carvalho Camará. O secretario designado para presente legislatura o o escrivão do juizo respectivo que está o escreve. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão do juizo, servindo de secretario, o escrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior*.

Terceira Secção Eleitoral de São Christovão

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Eduardo de Souza Santos, presidente da mesa eleitoral da 3.ª secção de S. Christovão, 2.º distrito municipal, etc.:

Nos termos do art. 93, § 3.º, das instruções a que se refere o decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, Srs. Antonio de Paula Ferreira e Custodio Pereira Lima, para comparecerem no dia 20 (vinte) do corrente mez, ás 9 (nove) horas, no edificio da escola publica, sita á rua de S. Januario n. 120, (cento e vinte), afim de se proceder á eleição para renovação da Camara dos Deputados, terço do Senado e preenchimento da vaga existente nesta Casa do Congresso, pela morte do senador Octacilio de Carvalho Camará, marcada para esse dia; e faz publico que designou o escrevente Oswaldo de Saldanha da Gama, para servir de secretario na supradita eleição e na legislatura corrente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 (quinze) de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Oswaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado designado para secretario, o escrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Quarta Secção Eleitoral de Irajá

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Virgilio da Silva Paiva, presidente da 4.ª secção da mesa eleitoral do Distrito Municipal de Irajá no Distrito Federal, sito á rua Domingos Lopes n. 233 ala direita, Escola Municipal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que tendo sido eleitos mesarios dessa secção na forma da legislação vigente os senhores Cicero Costa Campinos com cento e cinquenta votos e Francisco Barretto Pereira Pinto com cento e quarenta e nove votos, com um total de duzentos e noventa e nove indicações e sobre os quaes nenhuma reclamação foi recebida no prazo de oito dias, assignado em audiencia publica realizada no dia 5 do corrente no edificio do Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, á rua Fonseca n. 20, e para os effeitos de direito considerou os referidos Srs. mesarios da referida 4.ª secção de Irajá, ficando assim os referidos senhores Cicero Costa Campinos e Francisco Barretto Pereira Pinto convocados para, no dia 20 do corrente, comparecerem ás 9 horas precisas no edificio da Escola Publica Municipal sito á rua Do-

161. Agostinho Rozario Maciel.
162. Alfredo Dionysio da Costa.
163. Alfredo Ferreira Lopes.
164. Alfredo Rodrigues dos Santos.
165. Angeur Pimentel.
166. Anísio Sabino de Carvalho.
167. Antenor Rodrigues Maia.
168. Antonio Luiz de Menezes dos Santos.
169. Antonio de Souza.
170. Antonio de Souza Braga.
171. Aristides Aurelio da Costa.
172. Aristides José dos Prazeres.
173. Armando Magno da Silva.
174. Augusto Baptista Soares.
175. Arlindo Medina de Oliveira.
176. Alfredo da Rosa Vieira.
177. Alfredo Francisco Corrêa.
178. Benevenuto da Silva Ramos.
179. Bernarda Gonçalves.
180. Carlos dos Santos Maia.
181. Casemiro B. de Almeida e Silva.
182. Carlos de Jesus.
183. Carlos de Oliveira Gomes.
184. Christovão Gonçalves da Silva.
185. Clotario Rocha Barcellos de Santa Anna.
186. Dario Pereira da Costa.
187. Edmundo Alves Pereira.
188. Eduardo Ismael de Magalhães.
189. Euclydes Cassio das Neves.
190. Eugenio Honold.
191. Francisco C. Ferreira Lima Filho.
192. Francisco Cersosimo.
193. Francisco Marques da Silva.
194. Felisberto Brant.
195. Francisco Pereira dos Santos.
196. Florencio Domingos de Santa Anna.
197. Francisco Peixoto Meirelles.
198. Francisco Troncoso Campos.
199. Gastão Nogueira Prado.
200. Geraldo Antonio Pedrosa.
201. Germano Pereira Martins.
202. Graciliano da Silva Maceió.
203. Hermogenes Pinto de Almeida.
204. Horacio Antonio Teixeira.
205. Hernani Ribeiro da Silva.
206. Ildefonso da Costa Guimarães.
207. João Baptista da Costa Pereira.
208. João de Deus Lacerda.
209. João Gonçalves da Rocha.
210. João Gualberto Ferreira.
211. João Leoncio de Lima Trigueiro.
212. João Pereira do Nascimento.
213. Joaquim Henrique Mauller.
214. José Dias Lopes Fontainhas.
215. José Estevão de Assumpção.
216. José Martins de Oliveira.
217. José Mauricio de Lima.
218. José Paulo Carneiro.
219. José Pereira de Mattos.
220. José Setta.
221. Julião Marques da Silva.
222. Julião Vidal Pires.
223. José Luiz de Queiroz.
224. José Alves.
225. José Rodrigues de Miranda.
226. Joaquim Marianno Ribeiro Queiroz.
227. Jayme Mello da Silveira.
228. Jayme da Costa Paiva.
229. Jorge Bernardo dos Santos.
230. Joaquim Henrique Mauller.
231. Julio Pereira Bastos.
232. A. Luiz Gonzaga Vianna.
233. Luiz Ignacio de Noronha.
234. Lorival João de Carvalho.
235. Manoel Ferreira dos Anjos.
236. Manoel de Jesus Fernandes.
237. Mario Corrêa Mariz.
238. Octaviano Manoel Ferreira.
239. Orlando José Borges.
240. Oscar Villas Boas.
241. Quintino José de Alencar.
242. Salustiano da Silva Brighimora.

242. Sylvestre Vaz.
243. Vicente Caruzo.
244. Vicente José Cordeiro.
245. Waldemar Ferreira.
246. Xavier Corrêa Maduro.
247. Zacharias Clemente dos Santos.

Oitava Secção Eleitoral da Gloria

SERVIÇO ELEITORAL

O general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal no Districto Federal, á rua da Gloria n. 26, Escola Deodoro:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Arlindo Gonçalves e Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 8ª secção da Gloria, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Deodoro, á rua da Gloria n. 26, local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diário Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal aos 10 dias de fevereiro de 1921. Eu, Ananias Emiliano Pereira do Lago, secretario, o escrevi. — General Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente.

Segunda Secção Eleitoral de Ilhas

SERVIÇO ELEITORAL

Edital de convocação de mesarios

O bacharel Luiz José Pereira Simões Filho, presidente da segunda secção eleitoral das Ilhas, etc.:

Faz saber que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Dr. Pio da Rocha e Julio Pinto de Oliveira, mesarios indicados e escolhidos para fazerem parte da mesa eleitoral da segunda secção de Ilhas, do 1º districto eleitoral do Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da escola municipal, á rua Formosa n. 41, ilha do Governador, local designado para nelle se effectuarem as eleições de deputados e de dois senadores (renovação do terço e preenchimento da vaga) e installarem a referida mesa eleitoral. Districto Federal, 15 de fevereiro de 1921. — Luiz José Pereira Simões Filho.

Segunda Secção Eleitoral de Inhauma

SERVIÇO ELEITORAL

Mario Aristides Freire, presidente da segunda secção eleitoral do districto municipal de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de accordo com a convocação feita, em audiencia realizada hoje, 15 de fevereiro, ás 12 horas, compareceu na sede desta segunda secção eleitoral do districto de Inhauma, á rua Tavares n. 26 (Encantado), o cidadão Adolpho Bergamini, que, nos termos do paragrafo unico do artigo vinte das instruções baixadas, pelo

decreto n. 14.631, de 19 de janeiro ultimo, apresentou em envelopes fechados novos officios, em numero de cento e quarenta e seis (146), indicando todos para mesario o cidadão Antenor Francisco Freire. Recebidos os officios e examinadas as assignaturas em confronto com as de indicações anteriores, foram excluidas doze (12) de accordo com o § 4º do art. 7º das referidas instruções. Excluidas, pelo mesmo paragrafo, dezoito (18) indicações anteriores do cidadão Accacio Geraldo Mathias, tambem para mesario, foram proclamados mesarios desta secção os citados cidadãos Accacio Geraldo Mathias, por cento e tres (103) indicações, e por cento e trinta e quatro (134) Antenor Francisco Freire, esta em substituição a Fernando Constantino Lobo, que só obtivera quatro (4). Ficam ambos convocados, com o secretario já designado, Astolpho Freire Filho, para a proxima eleição que se realizará ás 9 horas do dia 20 do corrente. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — Mario Aristides Freire, presidente.

Primeira Curadoria de Orphãos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Baptista Pereira, primeiro curador de orphãos e presidente da mesa eleitoral da 7ª secção do districto municipal no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Adolpho Hollanda da Cunha e Alvaro Benjamin de Viveiros, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 7ª secção da Gloria, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da agencia da Prefeitura, 7º districto (saguão), á rua do Catete n. 190, local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto. E para constar mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diário Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de 1921. Eu, Elias Dutrain, secretario designado, o escrevi. — Antonio Baptista Pereira.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Bráulio de Castro Guidão, 2º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civil, presidente da 3ª secção da freguezia de Engenho Novo, etc.:

Faz saber pelo presente que, nos termos do § 3º do art. 94 das instruções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinada com o art. 13 da lei 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios que foram designados, conforme edital já publicado, Srs. Francisco Marcondes Nabuco e Eduardo Lara, como igualmente o secretario nomeado, Sr. Juvenal Galvão da Costa Braga, a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 8 horas e 45 minutos da manhã, no edificio da escola municipal á rua 24 de Maio n. 227, afim de se proceder ás eleições federaes para a renovação da Camara do terço do Senado e preenchimento de uma vaga de senador. Dado e passado nesta Capital

286. José Vieira de Figueiredo.
 287. José Anastacio.
 288. José Christovão Machado de Lima.
 289. José Moreira.
 290. João Regis da Silva.
 290. João Domingos da Costa.
 291. José Antonio Machado.
 292. José Sebastião Arantes Franco.
 293. Julio Pio Teixeira Bastos.
 294. João Paulino.
 295. João Lopes de Sá Coelho.
 296. Joaquim Fernandes.
 297. José Luiz da Cunha.
 298. João Antonio Dias.
 299. Joaquim Vieira da Silva.
 300. Joaquim Vinhas Martins.
 301. João José Pereira de Aquino.
 302. Joaquim Ferreira da Matta.
 303. Joaquim Theophilo de Araujo Ribeiro.
 304. Julio de Moura Bastos.
 305. José de Oliveira Duarte.
 306. João Cordeiro d'Avila.
 307. João Gaspar.
 308. João de Medeiros Arruda.
 309. Jacintho Alves da Silva Vallona.
 310. Josué Costa de Aracajú.
 311. José Dias Werneck.
 312. José Alves de Lima.
 313. José Carlos de Carvalho.
 314. Luiz Antonio de Mello.
 315. Luiz Narciso Gomes.
 316. Luiz Rodrigues de Oliveira.
 317. Laurindo Elevam dos Santos.
 318. Luiz Ignacio Ferreira.
 319. Leandro da Silva.
 320. Manoel Maria Roque da Silva.
 321. Manoel Vieira de Araujo.
 322. Manoel Furtunato dos Santos.
 323. Mario Gianini.
 324. Manoel Varella da Silva.
 325. Manoel João da Cruz.
 326. Manoel José Celestino.
 327. Manoel José da Cruz Junior.
 328. Mano Jayme da Silveira.
 329. Nuno da Graça Castellões.
 330. Nelson dos Santos Moreira.
 331. Nicolao Ferreira.
 332. Nicolao Tolentino Rocha.
 333. Narciso Alves.
 334. Nelson de Oliveira Soares.
 335. Oscar Caria.
 336. Othon Teixeira de Sá.
 337. Orlando Pereira Barros.
 338. Octavio Martins Ribeiro.
 339. Octavio da Silva Santos.
 340. Raphael Serrato Munhões.
 341. Rozendo Garcia Rosa (tenente-coronel).
 342. Raul da Rocha (Dr.).
 343. Raul Cavalcanti de Albuquerque.
 344. Randolpho Mario Sanches.
 345. Rufino Firmino da Conceição.
 346. Salim José Asmar.
 347. Salvador Nascimento.
 348. Talcisio Nogueira.
 349. Walmorio dos Santos Rodrigues.

SANT'ANNA

437. Antonio Calabria.
 438. Antonio Pacheco do Amaral Junior.
 439. Antonio Sampaio Coelho.
 440. Antonio José de Freitas.
 441. Antonio Candido Botelho Junior.
 442. Antonio Ferreira Guedes.
 443. Antonio Lopes Moraes.
 444. Antonio Albuquerque Martins.
 445. Antonio Pinna Dias.
 446. Antenor Coelho da Silva.
 447. Alfredo Oliveira Botelho.
 448. Alfredo Gonçalves.
 449. Augusto Ferreira da Silva Porto.
 450. Arlindo da Costa Ramalho.
 451. Agrippino José Guersola.
 452. Antenor Francisco da Silva.
 453. Alfredo Castro Silveira.
 454. Albino Henrique Marques.
 455. Adelino Leite de Vasconcellos.

456. Alfredo Ferreira de Mattos.
 457. Agostinho Ferreira Lemos.
 458. Alvaro Rodrigues da Silva.
 459. Almenon de Mattos.
 460. Adelino Mario de Oliveira.
 461. Alcibiades José da Silva.
 462. Armando Francisco Lessa.
 463. Amelio Marques Ribeiro.
 464. Antenor da Silva Callado.
 465. Atilio Henrique Taranto.
 466. Arlindo Delphim Pinto.
 467. Antenor José de Souza.
 468. Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
 469. Alberto Corrêa Martins.
 470. Alfredo Ferreira Leite.
 471. Armindo Jesus Monteiro.
 472. Alberico Vianna de Araujo.
 473. Augusto Pivetta Rubis.
 474. Antonio Alberto de Mattos.
 475. Alfredo Pereira de Souza.
 476. Alfredo Ismael da Silva.
 477. Augusto Mendonça.
 478. Abilio Soares de Souza.
 479. Antonio Rodrigues Ferreira.
 480. Abilio Pereira da Rocha.
 481. Alipio de Paula Ferreira.
 482. Antenor Alvares de Lima.
 483. Antonio Luiz Alves Pereira.
 484. Antonio de Mello Cardoso.
 485. Antonio Augusto Proença.
 486. Americo de Souza.
 487. Antonio Marques Alves da Silva Pinto.
 488. Alexandre Suevo.
 489. Bernardino Rodrigues.
 490. Benedicto Indio do Brasil.
 491. Carlos Alberto Mariath.
 492. Carlos Leandro Cardoso.
 493. Carlos Francisco da Rosa.
 494. Daniel José Antunes Junior.
 495. Decleciano Raymundo Nogueira.
 496. Eugenio Baptista Conte.
 497. Eduardo Vasconcellos.
 498. Ernesto Augusto Lopes.
 499. Ernani de Souza Galindo.
 500. Francisco Rocha Cardoso.

1. Francisco Carballo Pregal.
 2. Feliciano Pinna Carvalho.
 3. Feliciano José da Cruz.
 4. Fernando da Costa Rego.
 5. Felisberto Martins de Assumpção.
 6. Francisco Manoel Guedes de Miranda.

7. Francisco Avila Tavares.
 8. Foca Belvedere.
 9. Floriano Ignacio Pimenta.
 10. Firmo José de Almeida.
 11. Ferdinando Toscano.
 12. Francisco José Sbrano.
 13. Humberto Bruno.
 14. Humberto Ferraro.
 15. Hilario José Pereira.
 16. João Candido Ferreira.
 17. José Leonidas Gonzaga.
 18. Jacomo Fernandes de Moraes.
 19. Januario Teixeira Mendes.
 20. João Corrêa de Mattos.
 21. José Joaquim Borralho.
 22. João dos Reis Ferreira.
 23. José Paschoal Napoli.
 24. João de Lucas.
 25. José Bernardino de Souza.
 26. Jayme da Cruz Guimarães.
 27. Jair Baptista.
 28. José de Carvalho Roque.
 29. José Alves Barbosa.
 30. José Alonso.
 31. José Borges Chaves.
 32. José Pereira Paulo.
 33. José Augusto Araujo Barros.
 34. José Furtado Rodrigues.
 35. José Fernandes de Oliveira.
 36. José Alves Corrêa.
 37. João Rosadas.

38. João Cancio Seixá.
 39. José Jorge.
 40. José Caetano.
 41. João Fernandes do Valle.
 42. João Penna.
 43. João Reis Ferreira.
 44. Joaquim Teixeira da Cunha.
 45. Joaquim de Souza Guimarães.
 46. Josué Francisco Barbosa.
 47. Jacomo Fernandes Moraes.
 48. Joaquim Teixeira Guimarães.
 49. João Montambam Cardoso.
 50. José Pinto de Magalhães.
 51. José Miguez Lopes.
 52. Joaquim de Almeida Rabe.
 53. Jorge Abel dos Santos.
 54. João Ignacio dos Santos.
 55. José Bezerra Pereira.
 56. João Machado da Motta.
 57. José Philomeno Ferreira Gomes.
 58. João Alves Pereira de Andrade.
 59. José Ferreira Barbosa.
 60. José Pereira de Souza.
 61. José Maria Marques.
 62. Luiz Basilio Peixoto.
 63. Luiz Sertorio.
 64. Luiz Falbo.
 65. Luiz Penna.
 66. Lourenço Gameiro.
 67. Luiz Ernesto da Paula.
 68. Luiz Lanza.
 69. Luiz Augusto de Castro Miranda.
 70. Luciano Alves Bragança.
 71. Manoel Munhoz Galindo.
 72. Manoel Candido Botelho.
 73. Manoel Pinto.
 74. Manoel da Silva e Souza.
 75. Manoel Pereira de Mendonça.
 76. Manoel Rodrigues da Costa.
 77. Marcos José de Sampaio.
 78. Maximiano Luiz Garcia Rosa.
 79. Miguel Carvalho da Silva.
 80. Mario Pereira da Silva.
 81. Mario Baptista Nunes.
 82. Marcos Peres Teixeira.
 83. Matheus José de Faria.
 84. Mario Stampa.
 85. Manoel Braga Pinheiro.
 86. Manoel de Amie.
 87. Manoel Sandomil.
 88. Manoel Martins de Senna.
 89. Manoel Pereira Loureiro.
 90. Manoel Machado da Silva.
 91. Mario Moreira.
 92. Mario da Abreu.
 93. Manoel Alves de Almeida.
 94. Nestor Souza Rodrigues.
 95. Nicoláo Tolmei.
 96. Octacilio da Fonseca.
 97. Pedro Pereira.
 98. Paulino Gonçalves Bastos.
 99. Placido da Silva.
 100. Romeu Amadeu.
 101. Renato Pereira Isense.
 102. Raul Fernandes Corrêa.
 103. Reynaldo Manoel da Silva.
 104. Roberto Conrado Costa.
 105. Saville Barreto Druys.
 106. Severino Ferreira da Silva.
 107. Sebastião Vieira Mattos.
 108. Salathiel de Assumpção.
 109. Sebastião Arilhos.
 110. Theodulo de Brito Chaves.
 111. Tito Meirelles.
 112. Tancredo Gomes Pinto.
 113. Thomé Ferreira de Amorim Santo.
 114. Torquato Pereira Lima.
 115. Thomaz da Fonseca.
 116. Vicente Ferreira Dias.
 117. Waldemar Martins.

GAMBOA

5ª SECÇÃO

156. Alberto Borio.
 157. Antonio Marinho Pinto.
 158. Antonio Luize de Menezes Santos.
 159. Aldano Propheta de Oliveira.
 160. Alfredo Borges Monteiro.

110. Dermeval Augusto Corrêa.
 111. Domingos Barbosa da Silva.
 112. Daniel da Costa Rodrigues.
 113. Domingos José da Silva.
 114. Domingos José da Silva.
 115. Dermeval Augusto Correia.
 116. Edeltrudes da Costa Marins
 117. Erico Pereira da Costa.
 118. Emilio Antonio de Castro.
 119. Edmundo Alves Pereira.
 120. Emilio de Amaral Vasconcellos.
 121. Edmundo de Oliveira.
 122. Euclydes Rodrigues Bezerra.
 123. Frederico da Costa Nogueira.
 124. Fernando Masucca.
 125. Francisco de Paula Ribeiro Sar-
 mento.
 126. Francisco Roubier.
 127. Francisco Duarte da Rocha.
 128. Francisco Ferreira de Souza.
 129. Francisco Gomes.
 130. Francisco Nizzaro.
 131. Frederico Paiva.
 132. Francisco Fausto do Espirito Santo.
 133. Francisco Antonio de Freitas.
 134. Francisco José da Silva.
 135. Francisco Alves de Almeida.
 136. Francisco Luiz dos Santos.
 137. Frederico Antonio de Souza.
 138. Francisco José Teixeira.
 139. Francisco de Paula Pinto.
 140. Francisco de Paula Cavalcanti.
 141. Guilherme Pereira Martins.
 142. Godofredo Emilio Monteiro Chaves.
 143. Guilherme Rodrigues de Souza.
 144. Generoso Antonio dos Santos.
 145. Genesio Cavalcante do Amaral.
 146. Guilherme Aguiar da Silva Menezes.
 147. Horacio Marques de Andrade (ma-
 jor).
 148. Ignacio Narcizo de Oliveira.
 149. Indalecio de Andrade Vasconcellos.
 150. José Ferreira Torres.
 151. Justino Ferreira Cardoso.
 152. João Pereira Lopes Junior.
 153. João Agostinho Ferreira.
 154. João Alves Rodrigues.
 155. João Ferreira.
 156. João Gonzaga do Nascimento.
 157. João Monteiro de Miranda.
 158. Joaquim Fernandes.
 159. José Ciuffo.
 160. José Luiz da Barra.
 161. José Ferreira Alves.
 162. José Ciego Barcielo.
 163. José Ferreira de Paulo.
 164. José Nogueira da Silva.
 165. José Pereira dos Santos Junior.
 166. José Saturnino Marques.
 167. José Augusto de Carvalho.
 168. Joaquim José Gonçalves.
 169. Joaquim de Castro Miranda.
 170. Joaquim Carollo.
 171. Joaquim Pinto Filgueiras.
 172. Joaquim Pereira.
 173. João Alípio Pessoa.
 174. João Antonio Martins Cardoso.
 175. João José Paulino.
 176. José Moreira da Silva.
 177. Julio Jorge Lisboa.
 178. Jayme de Paiva Guimarães.
 179. José Granado.
 180. Jorge Henrique Pacheco.
 181. José Pereira Alves de Moraes.
 182. Jorge José Tita.
 183. João de Carvalho.
 184. José dos Santos Oliveira.
 185. Julio Augusto Vieira Braga.
 186. José Carlos Moerbeck Laves (coro-
 nel).
 187. Jorge Pereira Barroso.
 188. Joaquim Roberto Ferreira.
 189. João Baptista Macario.
 190. José Christiano de Souza.
 191. Joaquim Fernandes Cegadilha.
 192. João Henrique Simões.
 193. Januario Soares da Silva.
 194. José Alfredo Rodrigues.
 195. José Pinto.
 196. José da Silva Camarinhas.
 197. Jarbas Lopes da Costa.
 198. João Paulino da Silva.
 199. João do Nascimento.
 200. João Alves Paretro.
 201. José da Costa Figueiredo.
 202. José Coelho da Silva.
 203. Joaquim Xavier Esteves Junior.
 204. João Fernandes da Silva.
 205. José Cesario de Toledo.
 206. José Gomes de Oliveira.
 207. João Alves Rodrigues.
 208. José Pereira Alves de Moraes.
 209. João Soares de Azevedo.
 210. José de Oliveira Santos.
 211. José Maria Alves.
 212. João Vieira da Silva.
 213. José Ribeiro de Souza.
 214. João Pereira Lopes Junior.
 215. João de Medeiros Guimarães.
 216. José Joaquim de Lucina.
 217. João Peluci.
 218. Joaquim Pereira de Aguiar.
 219. José Ferreira Alves Filho.
 220. José Moreira de França Junior.
 221. Julio Norberto Cruz Lourenço.
 222. Luiz Gonzaga da Fonseca.
 223. Lourival Soares.
 224. Luiz Julio d'Oliveira.
 225. Lauro Pinto da Paixão.
 226. Luiz Teixeira Lemos.
 227. Luiz Fabricio.
 228. Luiz Luciano Warche.
 229. Luiz Rodrigues de Oliveira.
 230. Laudelino Alves Pereira.
 231. Mario José dos Reis.
 232. Manoel Vieira de Sá.
 233. Mario Fernandes Gomes.
 234. Manoel Thomaz Cavalcanti.
 235. Manoel da Silva Carvalho.
 236. Manoel da Costa Medeiros Junior.
 237. Miguel Romano.
 238. Martins Antonio Sampaio.
 239. Manoel Coelho Taboço.
 240. Manoel Maria Roque da Silva.
 241. Manoel Rodrigues de Medeiros.
 242. Manoel Cardoso da Fonseca.
 243. Manoel Lemos da Rocha Junior.
 244. Mario José de Andrade.
 245. Miguel Lourenço de Oliveira.
 246. Manoel Euzebio da Silva.
 247. Norberto Corrêa Barreto.
 248. Neophyto Waldemar Alves Pacheco.
 249. Octavio Loreto Paschoal.
 250. Octavio Benedicto Silva.
 251. Oscar Marques Pinto.
 252. Olympio Marques Pinto.
 253. Octavio de Carvalho.
 254. Octavio Benedicto da Silva.
 255. Olympio Luiz Baptista.
 256. Orlando Barros.
 257. Oscar da Silva Varella.
 258. Oliveira dos Santos Lauro.
 259. Paulo de Oliveira Filho.
 260. Pedro Santos Lara.
 261. Pedro Rodrigues de Freitas.
 262. Pedro do Nascimento.
 263. Paulo José de Souza e Silva.
 264. Pedro Fernandes Martins.
 265. Reynaldo Santos.
 266. Raphael Mauricio de Lima.
 267. Ricardo Ponter.
 268. Ricardo de Castilho.
 269. Romero Ribeiro Gaia.
 270. Roberto Alves Causação.
 271. Raul Paulino Monteiro.
 272. Romão Plácido Vaz Lobo Freitas.
 273. Romão Peres Salinas.
 274. Roberto Simões Nunes de Souza.
 275. Sylvio Faria de Oliveira.
 276. Salvador Silva.
 277. Samuel Barbalho Uchôa Caval-
 cante.
 278. Santiago Rodrigues.
 279. Sebastião Brito Jorge.
 280. Symphronio Carvalho da Silva Nu-
 nes.
 281. Suetanio Pires Barbosa.
 282. Ulysses Jesus Hotiz.
 283. Victor Laffarque.
 284. Venancio Aguiar.
 285. Vicente Burinaro.
 286. Wenceslau Berlandi.

SANTA THEREZA

206. Aristides de Paula Ribeiro.
 207. Alexandre Ferreira Martins.
 208. Alberto da Silva Brandão.
 209. Antonio Alves de Carvalho.
 210. Adelardo de Azevedo Gomes Netto.
 211. Alberto da Nobrega Lins.
 212. Alcindo Americo de Araujo.
 213. Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
 214. André Curcino de Souza.
 216. Armando de Souza Gouvêa.
 215. Arlindo Francisco dos Santos.
 217. Antonio Joaquim Seabra.
 218. Antonio Joaquim de Sá Castro.
 219. Antonio da Silva Alves.
 220. Alberto Teixeira da Costa.
 221. Alberto Soares de Oliveira (2º).
 222. Augusto José de Castro.
 223. Abdon Pinheiro Neves.
 224. Antonio Rodrigues da Cunha.
 225. Antonio Ribeiro de Almeida.
 226. Antonio Martins de Carvalho.
 227. Arthur Leonardo.
 228. Antonio Martins Costa.
 229. Antonio de Oliveira Pinto.
 230. Alfredo Cordeiro de Oliveira.
 231. Alexandre José Gonçalves.
 232. Armando Pereira.
 233. Antonio de Oliveira Pinto.
 234. Antenor Pinto Duarte.
 235. Adolpho José de Figueiredo.
 236. Antonio Gonçalves Dias.
 237. Arthur José da Rosa.
 238. Antenor da Silva Ribeiro.
 239. Annanias Luiz Pinto.
 240. Antenor Pinto de Almeida.
 241. Aristoteles Cavalcanti de Albu-
 ququerque (Dr.).
 242. Alberto Ducap.
 243. Amaro da Silva Tavares.
 244. Archangelo Giamine.
 245. Abind Cardoso.
 246. Augusto Parra.
 247. Avelino Joaquim Fernandes Qua-
 dra.
 248. Amaro Ribeiro.
 249. Bernardina Fernandes.
 250. Christovão de Souza Monteiro.
 251. Christiniano Alexandrino de Frei-
 tas.
 252. Cactano Corrêa da Camara.
 253. Damasco de Albuquerque.
 254. Dario Francisco Salles.
 255. Deordelen Cardoso dos Santos.
 256. Elysis Alves de Souza.
 257. Edmundo de Araujo Silvaro.
 258. Emygdio Rocha.
 259. Emilio Amechini.
 260. Eduardo Fontes.
 261. Euclydes José Cordovil.
 262. Emygdio Alves Costa.
 263. Eduardo Nonato Teixeira.
 264. Ernesto Machado Fernandes.
 265. Eugenio Flores.
 266. Francisco Nunes Xavier.
 267. Francisco Monteiro da Silva.
 268. Francisco Amaro dos Santos.
 269. Francisco Xavier Alcantara.
 270. Gaspar Martins Moreira.
 271. Guilherme Pereira Martins.
 272. Genário Rocha.
 273. Guilherme França Lopes.
 274. Geminiano Vanderlei.
 275. Honorio Machado de Castro.
 276. Heitor Ferreira da Silva.
 277. Hernani da Silva Costa.
 278. Henrique Francisco de Almeida.
 279. Herculanio Gomes Vidal.
 280. Henrique Pedro Maria Lacerda.
 281. Henrique Guarany da Silva Braga.
 282. Humberto da Silva Lopes.
 283. Irineu de Macedo Neves.
 284. Ismair Barcellos do Nascimento.
 285. João Carlos Soares Caldeiras.

412. João Guimarães Marinho.
413. José Correa Netto.
414. Luiz Rodrigues Rego.
415. Eudisilão José de Souza.
416. Leoncio Baptista.
417. Luiz Nunes Pirés.
418. Lauriano Nogueira.
419. Manoel Benedicto dos Santos.
420. Manoel Baptista de Paiva.
421. Manoel José Ribeiro.
422. Manoel Antonio dos Santos.
423. Manoel Ferreira Lima.
424. Manoel Nunes da Oliveira.
425. Manoel Gonçalves de Oliveira.
426. Manoel Ribeiro da Costa.
427. Manoel Barbosa Filho.
428. Marcionilio do Sacramento.
429. Miguel José dos Santos.
430. Martinho de Aquino.
431. Murilo Mendes Ventura.
432. Mario Silva de Oliveira.
433. Manoel Augusto Rodrigues da Silva.
434. Narcizo de Almeida.
435. Oswaldo Neves.
436. Paulo Jubertino Ribeiro.
437. Paulo de Miranda Castro Villanova.
438. Raymundo de Assumpção.
439. Rodolpho Accioli de Vasconcellos.
440. Sergio Luiz Surcin.
441. Waldemar Rodrigues Guimarães.

SACRAMENTO

427. Anthero Aprigio Gualberto Martins.
428. Aniceto José Esteves.
429. Olavo Manhães Barreto.
430. Antonio da Costa Coucileiro.
431. Almiro Augusto Loureiro.
432. Antonio Machado Palhares.
433. Augusto Berquá.
434. Agostinho Pereira da Costa.
435. Avelino Cardoso.
436. Antonio Esteves Barcellos.
437. Alberto José dos Santos.
438. Antonio Martins da Silva.
439. Aldemar Bastos Monteiro.
440. Artemiro Candido Abreu da Silva.
441. Antonio Leona de Magalhães.
442. Antonio Martine.
443. Abilio Felix dos Santos.
444. Antonio Bernardes dos Santos.
445. Arthur Nunes de Aguiar.
446. Carlos Vieira de Jesus.
447. Celestino Gomes da Silva.
448. Cypriano Corrêa de Oliveira Junior.
449. Domiciano Pedro Cunha.
450. Ernesto Ratir de Carvalho.
451. Elesbão Monteiro da Silva.
452. Eduardo Gonçalves dos Santos.
453. Eurico Rodrigues Lagares.
454. Faustino Augusto de Sant'Anna.
455. Francisco da Silva Gouvêa.
456. Francisco da Silva Reis.
457. Francisco Alberto Vitalino Silva.
458. Francisco Alberto da Costa.
459. Franklin de Alcantara Pacheco.
460. Francisco Roberto de Almeida.
461. Francisco Xavier da Rocha.
462. Fernando Abreu Pereira.
463. Henrique Severo de Carvalho Junior.
464. Henrique de Souza Monteiro.
465. Henrique Jayme Smith.
466. João Anthero de Mattos.
467. João Barbosa Lima.
468. Jacintho Euzebio de Marins.
469. João de Assumpção Ribeiro.
470. José Leoncio Mousinho.
471. José Bellone de Almeida.
472. Jodoco Matta Guimarães.
473. José Jacintho Verissimo Junior.
474. Josias Freire de Andrade.
475. Jeronymo Francisco Mendes.
476. Jacob Cavalcanti.

177. João Antonio Val Passos Filho.
178. José Maria Pimentel.
179. José Calvez.
180. José Victor Pizarro.
181. Luiz Caputo.
182. Luiz Ciorla.
183. Luiz França.
184. Luiz Oliveira.
185. Luciano Pinto Lopes.
186. Manoel Castanho Ferreira.
187. Manoel Euterio dos Santos.
188. Miguel Lino dos Santos.
189. Manoel Corrêa de Araujo.
190. Mario Newton de Figueiredo.
191. Marcos Evangelista Pimenta.
192. Marcelino Guimarães Queiroz.
193. Manoel Verissimo da Costa.
194. Manoel Machado.
195. Nicanor Teixeira da Silva.
196. Nilo da Silva Lage.
197. Oswaldo Azeredo Coutinho.
198. Octaviano Ferreira Calainho.
199. Orestes de Oliveira.
200. Oswaldo dos Santos Jacintho.
201. Olympio Barreto.
202. Paulo Antunes.
203. Paulino José Simplicio.
204. Quartier Corrêa da Silva.
205. Severino Xavier de Souza.
206. Theotônio de Araujo Freitas.
207. Thomaz Marques.
208. Thomaz de Souza Mesquita.
209. Virtuoso Joaquim de Souza.
210. Victor Martins.
211. Vidal Pinto da Victoria.
212. Waldemar da Costa.
213. Waldemir Neves.
214. Zenobio dos Reis Carvalho.

SANTO ANTONIO

476. Annias Luiz Pinto.
477. Antonio Gonçalves Dias.
478. Antonio de Azevedo Coutinho.
479. Antonio Campos.
480. Augusto Fernandes Farinheiro.
481. Adolpho Teixeira Bastos.
482. Alberto Gomes Moreira.
483. Alfredo Francisco de Sena.
484. Alberto da Silva Medros.
485. Americo de Oliveira Santos.
486. Arthur Leão Junior.
487. Angenor Gomes Braga.
488. Adhemar Augusto Fernandes Leão.
489. Alberto de Padua Guimarães.
490. Alberto Alves Cansação.
491. Aurelio Alves de Azevedo.
492. Arthur Soares.
493. Antonio Pereira de Figueiredo.
494. Antonio Augusto da Silva.
495. Antonio do Rosario Ferreira.
496. Antonio Soares da Cunha.
497. Antonio Marciano da Silva.
498. Antonio Lopes da Silva.
499. Antonio de Oliveira Ramos.
500. Antonio Jacintho Mendes.

LISTA SUPPLEMENTAR

1. Antonio de Araujo Mattos.
2. Antonio de Lengo.
3. Antonio de Loureiro.
4. Antonio de Vasconcellos.
5. Antonio Ferreira de Araujo.
6. Antonio Manoel de Sá.
7. Antonio Pereira Valente.
8. Antonio Alves Torres.
9. Antonio Moreira Ribeiro.
10. Alfredo Borges.
11. Alvaro Leite de Freitas.
12. Agostinho Maximiano Alves.
13. Amy Mendes.
14. Alcibiades Candido Proença.
15. Arthur Teixeira da Costa.
16. Affonso Nunes da Silva.
17. Alipio José dos Santos.
18. Almysio Moreira dos Santos.
19. Abrahão Pereira Mendes.
20. Albertino Dias.
21. Alvaro da Silveira Soares.
22. Alonzo de Abreu Guimarães.
23. Adherbal José Palhares.

24. Affonso Ribeiro de Mello.
25. Americo dos Reis Correia.
26. Ary Koerner Maia.
27. Astrogildo Guilherme Meyl.
28. Affonso da Silva Victoria.
29. Alberto Soares de Oliveira.
30. Antonio Alves de Carvalho.
31. Alberto Gomes de Oliveira.
32. Armando Rodrigues Pereira.
33. Alvaro Pinto Guedes.
34. Abilio Peixoto de Oliveira.
35. Aristoteles Francisco da Silva.
36. Alvaro Marinho da Motta.
37. Augusto Gomes de Oliveira.
38. Avelino Botelho Barboza.
39. Affonso Nunes da Silva.
40. Adolpho Xavier de Mello.
41. Antonio Pereira Valente.
42. Aurelio Alves de Azevedo.
43. Alcibiades Candido Proença.
44. Arthur Teixeira da Costa.
45. Antonio da Fonseca Lemos.
46. Antonio Lopes da Silva Moraes Junior.
47. Antonio Manoel de Sá.
48. Antonio Paulino Soares.
49. Antonio Pedro Dyonisio.
50. Antonio Longo.
51. Arlindo de Souza Cabral.
52. Antenor Soares Magalhães.
53. Alcino Francisco Brum de Avila.
54. Adelino de Almeida Cruz Filho.
55. Angelo Damigo.
56. Affonso Neves.
57. Arthur Alves Vianna.
58. Annanias Luiz Pinto.
59. Affonso do Desterro Fortes.
60. Armando Cerrone.
61. Angelo Alonzo Gonçalves.
62. Alberto Soares de Oliveira.
63. Antonio Ferreira Barboza.
64. Alvaro de Oliveira Castro.
65. Amaro Ribeiro.
66. Arlindo Oliveira Carvalho.
67. Astrogildo Guilherme Weyel.
68. Affonso da Silva Victoria.
69. Alberto Gomes da Silva.
70. Alamiro Honorato da Motta.
71. Adelardo Ayres Brandão.
72. Antonio Fernandes Dyonisio.
73. Arthur Soares.
74. Alexandre Espindola Abrantes.
75. Antonio Delgado Gonçalves.
76. Antonio José Coelho.
77. Armando Rodrigues Pereira.
78. Amancio Julio de Azevedo.
79. Arlindo de Souza Cabral.
80. Avelino Mattos Ribeiro.
81. Armino Vieira da Cunha.
82. Abilio Peixoto de Oliveira.
83. Alcino Brailio dos Santos.
84. Augusto Parra.
85. Antonio de Almeida Ramoa.
86. Antonio Manoel de Sá.
87. Arthur Domingos Loss.
88. Alfredo Angelo Pereira.
89. Arnaldo Fernandes do Carmo.
90. Angenor Antonio da Silva.
91. Belerophonte de Andrade.
92. Basilio Mattos.
93. Benedicto dos Santos Junior.
94. Benevenuto Rossini.
95. Benjamin Rezende.
96. Bartholomeu Cezar Brasil.
97. Bazilio Tripodi.
98. Bernardino Leite Sampaio.
99. Bento Antonio da Silva.
100. Benedicto Sabino Guldeng.
101. Belmiro Augusto Fernandes.
102. Custodio Pereira Figueiredo.
103. Cypriano Gonçalves.
104. Clemente da Silva.
105. Carlos Pereira de Jesus.
106. Candido Rodrigues Lage.
107. Carlos Maximiano da Graça Mello.
108. Castellar Joaquim Vieira.
109. Clemente Silva.

353. Manoel Brito de Souza.
354. Manoel Maitos Junior.
355. Martiniano Gomes Barreto.
356. Manoel da Costa Lobo.
357. Mario Travassos da Costa.
358. Martano Alves de Castro.
359. Manoel Roza.
360. Manoel Maria Barboza da Veiga.
361. Mario Bandeira de Mello.
362. Nestor Rodrigues do Amorim.
363. Nelson José Vieira.
364. Octavio Augusto Nabuco de Araujo

Freitas.
365. Oscar Augusto Nabuco de Araujo
Freitas.
366. Orlando de Souza Coutinho
367. Octavio Jacintho Mello.
368. Olympio José Moreira.
369. Olavo Marçal de Oliveira.
370. Plinio Cezar de Oliveira.
371. Raul Luiz Ferreira.
372. Roberto Augusto do Carmo
373. Serafim Gonçalves Nogueira.
374. Simão da Costa.
375. Sertorio Cezar Moreira.
376. Sebastião de Almeida Vasconcellos.
377. Salvador Munõs.
378. Theodorico de Oliveira.
379. Thomaz da Cruz Martinho.
380. Verissimo Corrêa de Souza.
381. Vicente Lourenço Alves.
382. Vicente Gomes Machado.
383. Waldemar dos Santos

S. JOSE

405. José Narciso de Oliveira.
406. Manoel Bernardino Teixeira.
407. Miguel Gonçalves Rodrigues.
408. Octavio Mesquita.

CANDELARIA

274. Alvaro de Oliveira.
275. Adolpho José de Magalhães Pinto.
276. Antonio Ferreira Nogueira.
277. Arnaldo Gonçalves da Silva Rocha.
278. Antenor Lino dos Santos.
279. Abelardo Maury.
280. Acar Eudante Soares.
281. Antonio Rodrigues Barros.
282. Benedicto de Oliveira Guimarães.
283. Benjamin Celent.
284. Ernesto Penna.
285. Edison Jaborandy.
286. Edmundo de Almeida Fialho.
287. Francisco de Paula Telles de Me-
nezes.
288. Francisco Cafaro.
289. Francisco Justiniano da Silva.
290. Felinto Abreu de Oliveira.
291. Francisco Jesus de Oliveira.
292. Julio Cezar da Motta Lobão.
293. José Ferreira de Magalhães.
294. José Appolinario de Figueiredo.
295. Juvenal Maria Esteves
296. José Nunes da Silva.
297. João de Moraes Martin.
298. Joaquim José Martine.
299. José do Nascimento.
300. João Pereira Ribeiro.
301. João Laurêda.
302. João Pereira de Souza.
303. João Telles de Carvalho.
304. João Procopio Corrêa.
305. João Moraes Martins (Dr.).
306. José Maria da Silva Moura.
307. Jarbas Ferraz Teixeira.
308. José Guedes.
309. José Malta de Lima.
310. José Seabra.
311. José Augusto Fernandes.
312. José Cordeiro da Costa.
313. João Gonçalves Monção.
314. João Abreu Moreira.
315. João Armando Izetta.
316. Justino Ferreira dos Santos.
317. Julio Pelagio Favilla Nunes
318. Leonel Ramos.
319. Max de Carvalho Schoback?

320. Mariano Tavares Filho.
321. Nelson Paulo Albino da Cruz.
322. Ovidio Pacheco da Silva.
323. Octaviano Silva.
324. Oscar Manoel dos Santos.
325. Olympio Leonor Braga.
326. Orotavo Lopes da Silva.
327. Raul Benito Pestana.
328. Sylvino dos Reis.
329. Serafim José Rebello.

SANTA RITA

252. Antonio Rocha.
253. Antonio Carmindo de Mello.
254. Antonio Flores de Aguiar.
255. Alfredo Silverio da Silva.
256. Alcides Rodrigues de Araujo
257. Armando Bello de Andrade.
258. Armando Francisco Dionisio.
259. Amelio de Albuquerque Mello.
260. Alberto José Machado.
261. Carlos Vieira de Jesus.
262. Carlos da Motta Nabuco.
263. Carlos de Souza Martins.
264. Crescencio Britto.
265. Diogo Augusto.
266. Domingos dos Santos Gurido.
267. Eduardo José Guedes.
268. Emydio Bacluhby
269. Ernani Sabine.
270. Evaristo Motta.
271. Francisco Eugenio da Motta
bucó.
272. Francisco da Graça Caminha.
273. Faustino Monteiro Rodrigues.
274. Guilhermino Santos.
275. Henrique Ferreira de Miranda.
276. Hercilio Vicente de Sant'Anna.
277. Ismael Pinto de Araujo Corrêa
278. José Francisco de Menezes.
279. José Geraldo do Nascimento.
280. José de Paiva Xavier.
281. José Rodrigues de Oliveira.
282. José Marcolino dos Santos.
283. José Pinheiro Martins.
284. José Caetano da Costa e Silva
285. Julio Magne Curtly (Dr.).
286. José Paulo dos Santos.
287. José Maria Jacobina.
288. João Baptista dos Santos.
289. João de Castro e Silva.
290. João Alves Guimarães Colla So-
brinho.
291. João Alves de Oliveira Cruz.
292. João Lino.
293. João Amichite Barbar Ade.
294. Joaquim Mamede da Silva.
295. Justiniano Martins de Oliveira
296. Julio Soares Canêco Junior.
297. Julio Augusto Vieira Braga.
298. Luiz Grande Moysés.
299. Manoel Balbino da Silva.
300. Manoel Caetano de Castro.
301. Manoel Macario dos Santos
302. Manoel Rodrigues da Silva
303. Manoel Ricardo Pereira.
304. Manoel Lopes dos Santos
305. Miguel Marge.
306. Miguel Cruz.
307. Miguel Pelegrino.
308. Miguel de Oliveira e Souza.
309. Mario Augusto de Souza Alvares.
310. Mario Manso.
311. Mario Hilario de Araujo.
312. Marcellino Fortes.
313. Melcheesdeck Jehovah de Brito.
314. Modesto Costa.
315. Oldemar Alves de Azevedo.
316. Olivier Ferreira dos Santos.
317. Oscar Pereira da Silva.
318. Ottilio Jatahy.
319. Oswaldo Diniz Castello Branco.
320. Oceliano Pinto Braga.
321. Oromar de Castilho Cout.
322. Pedro Horacio da Silva.
323. Philippe de Bernard.
324. Polybio Vianna.
325. Raul Fernandes Carneiro.

326. Rangel de Macedo Campos.
327. Raphael de Marco.
328. Rodolpho Accioly Vasconcellos.
329. Ricardo Pinto da Cruz.
330. Romualdo Baptista de Mello.
331. Roque dos Santos Lima.
332. Reynaldo Martins Tavares.
333. Sebastião Mendes.
334. Sergio Luiz Loureiro.
335. Simão Basilio da Silva.
336. Silvino Macieira Justo.
337. Silverio Gil de Andrade Filho.
338. Theodoro Eduardo Moreira.
339. Tito Lyro de Almeida e Silva.
340. Telemaco Antunes de Castro.
341. Valerio Augusto de Amorim Cal-
das.
342. Wilfredo Roussouliers.
343. Wolcicio Albuquerque Mello.
344. Zoroastro dos Santos.
345. Zozimo Ferreira de Mattos.
346. Zeferino Francisco dos Santos.
347. Antonio de Oliveira Marques.
348. Antonio de Almeida.
349. Antonio José Marques Corrêa.
350. Antonio Rodrigues Coelho.
351. Antonio Rodrigues Duarte.
352. Antenor Silveira.
353. Adriano de Souza Moreira.
354. Alfredo de Paula Velasco.
355. Alberto Francisco Machado.
356. Arthur de Souza Barbosa.
357. Aurelio Ferreira dos Santo.
358. Arthur José Affonso.
359. Agenor de Oliveira Barros.
360. Abilio Julio da Silva.
361. Alfredo dos Santos Barbosa.
362. Alvaro Soares Corrêa.
363. Alcino Eugenio Rodrigues.
364. Amphiloquio Antunes de Oliveira.
365. Alfredo Martins.
366. Adriano da Silva.
367. Alberto Ferreira de Sá.
368. Alfredo Cesar da Silva Sa
369. Alfredo Rodrigues Grillo.
370. Americo Maria da Silva.
371. Arthur Dias dos Santos.
372. Amadeu Severo de Souza Pereira.
373. Arnaldo Bello de Andrade.
374. Bento José de Oliveira.
375. Benjamin Martine Ferreira.
376. Bernardino Marques.
377. Bernardo Ferreira da Fonseca.
378. Carlos de Souza Carneiro.
379. Domingos José Gomes.
380. Emilio Regner.
381. Francisco Marques Canto.
382. Firmino de Moraes.
383. Frederico Daniel Jorge Duarte
Iarte.
384. Gastão de Souza Carneiro
385. Gabriel de Jesus.
386. Gumercindo Nogueira Façanha.
387. Hercilio Vicente de Sant'Anna.
388. Herberto Germano Heinemann.
389. Ignacio da Fonseca Magalhães.
390. Irineu Renato dos Santos.
391. Isaac Calmo de Almeida.
392. José Rezende.
393. José Gomes Hollanda Cavalcanti.
394. José Geraldo do Nascimento.
395. José Martins Granha.
396. José Gaspar Pereira.
397. José Gonçalves de Araujo
398. José Rodrigues Mendes
399. José Francisco Fortes.
400. João Rabello.
401. João Antunes Guimarães.
402. João Ferraz Laurino.
403. João Jacintho de Lima.
404. João Antonio Lopes Soares.
405. Joaquim Luiz Lopes.
406. Joaquim Barbosa Balthar.
407. Joaquim Rodrigues Mathias.
408. Jayme Antonio de Siqueira
409. Justiniano José Dias.
410. Jorge Ribeiro da Cunha.
411. José Pereira de Souza?

473. José Moreira Guimarães.
 474. José Neves Ferreira.
 475. José Pinto Ferreira.
 476. José Nobrega.
 477. José de Oliveira Costa.
 478. José Antonio Mariz.
 479. José Martins dos Santos.
 480. José do Rego Cavalcante Silva.
 481. José Francisco da Silva.
 482. José Leonardo das Chagas.
 483. José Magalhães da Cunha.
 484. José de Paula Macedo.
 485. João Pereira Martins Ribeiro.
 486. Jeronymo de Souza Pinto.
 487. João Abel Pinto.
 488. José Aredino de Souza Pinto.
 489. José Paiva da Fonseca.
 490. João Evangelista.
 491. João José da Silva.
 492. João Antunes da Silva.
 493. Joaquim Torquato.
 494. João Joaquim Gonçalves.
 495. João Isidro dos Santos Chaves.
 496. Joaquim Elysio da Silva.
 497. José Augusto Cesar de Oliveira.
 498. José Machado dos Santos.
 499. Joaquim Leite.
 500. João Alexandre dos Santos.

LISTA SUPPLEMENTAR DA NONA SECÇÃO
DE LAGOA

1. João Farias Filho.
 2. João Villalba.
 3. João Norberto dos Santos.
 4. João de Oliveira Lima.
 5. Joaquim Rufino dos Santos.
 6. Jonathas de Azevedo Coutinho.
 7. João das Chagas Pereira de Britto.
 8. João Miranda Junior.
 9. José Alberto Potier Junior.
 10. José de Oliveira Rocha.
 11. Justo Benedicto da Silva.
 12. Lafayette Vieira.
 13. Maximo Pereira.
 14. Manoel Faria dos Santos.
 15. Manoel Teixeira de Araujo.
 16. Manoel Alves Martins.
 17. Mario Machado Cardoso.
 18. Manoel Lopes da Silva Porto.
 19. Manoel Pedro Gonçalves.
 20. Manoel Deodato da Cunha.
 21. Mozart dos Santos.
 22. Manoel Joaquim de Góes.
 23. Manoel Coelho Antunes.
 24. Noé Augusto Nogueira.
 25. Narciso Pires Lima.
 26. Nestor Joaquim Lima.
 27. Nicodemus Souza de Mello.
 28. Oscar Esmeraldo de Figueiredo.
 29. Oscar dos Santos Ferreira Braga.
 30. Oscar de Menezes.
 31. Octaviano dos Santos.
 32. Oscar Travassos da Fonseca.
 33. Octaviano dos Reis.
 34. Odilon de Andrade Gama.
 35. Paulo Werneck da Cruz.
 36. Raphael Francisco de Souza.
 37. Raymundo Rodrigues Martins.
 38. Raymundo Antonio da Silva.
 39. Salvador Pinto.
 40. Sizenando Bonfieri.
 41. Theophilo Baptista de Paula.
 42. Tiburecio Tito Soares.
 43. Theotônio Vieira Coelho.
 44. Theodulo Mendes do Nascimento.
 45. Victor da Silva Barros.
 46. Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
 47. Zacharias Gomes Lima
- GLORIA
183. Antonio Augusto Lopes.
 184. Alfredo Fernandes Ferreira.
 185. Adegilde Ferreira Marques Abreu.
 186. Arthur José de Freitas.
 187. Augusto Alfredo de Almeida.
188. Antonio da Costa Campos.
 189. Alvaro Bento de Magalhães.
 190. Armando Vaz.
 191. Alfredo Torres da Silva.
 192. Antonio José Fernandes Filho.
 193. Antonio Rois de Souza.
 194. Aristeu Rodrigues Pereira.
 195. Americo Guimarães.
 196. Armando Barbosa.
 197. Antonio Luz de Miranda.
 198. Anapio Manoel de Sá.
 199. Augusto Alberto Machado.
 200. Antonio Francisco Felipe dos Santos.
 201. Alvaro Vieira Chaves.
 202. Alipio Barbosa Guimarães.
 203. Antenor Pereira da Silva.
 204. Antonio Carlos da Silva.
 205. Antonio Mallio.
 206. Augusto Pereira de Faria.
 207. Arthur Telles da Cunha.
 208. Antonio Felipe Nunes.
 209. Bernardo Ramiro Soares.
 210. Benjamin Carneiro da Silva.
 211. Balthazar José de Oliveira.
 212. Camillo Candido Gomes.
 213. Carlos de Mello Castello Branco.
 214. Cypriano Braga Polilla.
 215. Coriolando de Oliveira.
 216. Carlos da Silva Porto.
 217. Antonio Cardoso Mayor.
 218. Adolpho Ferreira Marques de Abreu.
 219. Americo de Souza.
 220. Antenor Alves de Oliveira.
 221. Anthero Martins Dias.
 222. Antonio Betenvenga.
 223. Arthur Hermenegildo de Vasconcellos.
 224. Ananias Cesar de Oliveira.
 225. Augusto Fernandes de Magalhães.
 226. Antonio Garcia Sanches.
 227. Alberto Lopes Soares.
 228. Alvaro Pinto Guedes.
 229. Americo Francisco do Rego.
 230. Augusto Cielliano.
 231. Annibal Karl.
 232. Antonio Martins de Souza.
 233. Antonio Gilirana.
 234. Antonio Vieira de Araujo Moura.
 235. Angelo Francisco Nicola.
 236. Adoeno Antonio dos Santos.
 237. Armando Pimentel.
 238. Antonio Adolpho Janvrot.
 239. Antonio de Andrade.
 240. Alberto Dias Pinheiro.
 241. Albino Ernesto.
 242. Adelino Alves da Costa.
 243. Alfredo Cardoso.
 244. Ardoeno Antonio dos Santos.
 245. Alberto Teixeira Soares.
 246. Antonio Nogueira Penido (Dr.).
 247. Anselmo Pinto Chaves.
 248. Arthur Corbo.
 249. Carlos de Aquino Gaspar.
 250. Claudio de Aquino.
 251. Candido Mariano Damazio Filho.
 252. Caetano José Gomes da Veiga.
 253. Carlos Adherbal Ferreira.
 254. Carlos Ramos.
 255. David Elias de Andrade.
 256. Domingos Venerando Gonçalves.
 257. Daniel Pereira Pinto.
 258. David Patricio.
 259. Durval Paulo Clavicula.
 260. David Lirio Corrêa Netto.
 261. Domingos Gonçalves dos Santos.
 262. Domingos Ribeiro da Cunha.
 263. Eurico da Motta Barbosa.
 264. Eugenio Paillot.
 265. Emilio Candido Gomes.
 266. Elio José Barbosa.
 267. Ernesto Gil.
 268. Euclides José de Aguiar Weffel.
 269. Ernesto Augusto de Oliveira Gomes.
 270. Euclides Alves Pequeno.
271. Eugenio Marques Dias.
 272. Eduardo Pimentel Maia Bittencourt.
 273. Euclides José dos Santos.
 274. Eugenio Anacleto de Souza.
 275. Fructuoso Sertorio Portinho.
 276. Francisco de Paula Mauro.
 277. Firmino Soares Leitão.
 278. Francisco Aguiar Fagundes.
 279. Francisco Bricolim.
 280. Francisco Bentevenga.
 281. Felismino Rodrigues da Silva.
 282. Francisco Bento Soares da Camara.
 283. Francisco Braz.
 284. Francisco de Paula Manso Serodio.
 285. Gustavo José de Amorim.
 286. Godofredo Nunes.
 287. Hildebrando Pereira.
 288. Heitor Guimarães.
 289. Heitor Lopes Gounete.
 290. João da Silva Pestana.
 291. José Fernandes Cachoeira.
 292. José de Antonio Pascolá.
 293. Julio Antonio Velloso.
 294. José Augusto de Campos.
 295. Joaquim Lourenço.
 296. Joaquim Luiz de Barros.
 297. João Carvalho de Lima.
 298. José Alves Monteiro.
 299. José Antonio Vargas.
 300. José Luiz Soares.
 301. João Silva Ferraz.
 302. Jeronymo de Almeida Vasconcellos.
 303. Joaquim Lourenço da Rocha.
 304. João de Carvalho.
 305. Joaquim José Vieira.
 306. José Augusto Gomes.
 307. Joaquim Candido da Silva.
 308. José Garretano.
 309. Joaquim Luiz de Barros.
 310. José da Silva Borges.
 311. Joaquim da Rocha Gomes.
 312. José da Costa Barros de Bulhões Carvalho.
 313. João Eurico de Souza.
 314. Januario Lima da Fonseca.
 315. Jayme Ferreira Baptista.
 316. João de Jesus Junior.
 317. Jayme Barreiros da Rocha.
 318. João Carlos da Silva.
 319. José Pinto Dias.
 320. Jayme Mendes Pacheco.
 321. José Rodrigues Machado.
 322. João Baptista dos Santos.
 323. João Baptista da Silva Bittencourt Borges.
 324. José Machado Santos.
 325. José Alves Bahia.
 326. João Lagêdo de Miranda.
 327. José Gonçalves de Albuquerque Chaves.
 328. José Antonio Lopes Mesquita.
 329. José Francisco de Britto.
 330. José Joaquim Monteiro.
 331. João Coelho Fartura.
 332. Juvenal Lourenço da Silva.
 333. João Florentino Chaves Filho.
 334. João Machado Ramedo.
 335. Luciano Henrique Beder.
 336. Laercio Corrêa Silva Pinto.
 337. Luiz Teixeira.
 338. Leonardo José Barrozo.
 339. Matheus da Cunha Telles.
 340. Manoel Luiz Pereira.
 341. Modesto Nelson Ferreira.
 342. Miguel Pereira.
 343. Martinho Alves da Silva.
 344. Macrinio Augusto Campos Junior.
 345. Manoel dos Santos Freitas.
 346. Marciano José da Rocha.
 347. Manoel José da Silva.
 348. Manoel André de Lima.
 349. Miguel Pereira.
 350. Manoel Porfirio Bruno de Oliveira.
 351. Manoel da França Fernandes.
 352. Manoel de Azevedo Fontes.

LAGOA

SEXTA SECÇÃO

8. Ariston Moreira Santiago.
30. Armando Gareau Moreira.
129. Clodoaldo Barros Fonseca.
198. Godofredo de Alencastro Autran.
222. Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
248. José Maria Rebocho.
261. Jacob Vidal Paraja.
319. José da Silva Diogenes.
350. Luiz Napoleão Dantas Coelho.
360. Luciano Jonan.
422. Oscar Gonçalves Capella.

SETIMA SECÇÃO

37. Architriclino Antunes Brasil Maranhão.
71. Alvaro Caminha Tavares da Silva.
88. Idalmo Coaracy Beraba.
96. Alvaro Antonio de Castro.
108. Ary Koener de Vasconcellos.
174. Eugenio Marques da Cruz.
229. Henrique de Britto Belford Roxo (Dr.).
314. Jorge Valdetario de Lossio Seiblit.
317. Jorge Leuzinger Massel.
319. João Manoel Thomaz.
357. Luiz Braz das Trinas.
406. Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
430. Olympio Baptista Pinto de Almeida.
456. Pedro Paulo de Lacerda.
492. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.

OITAVÁ SECÇÃO

58. Alexandre Santos Coudern.
73. Anzello Nespoli.
97. Annibal Kuril.
174. Emil de Carvalho.
185. Francisco Antunes Maciel Junior.
206. Francisco Carahyoli do Amarante.
219. Homero Carneiro (Dr.).
220. Hildebrando Henrique Vives.
258. José Dias Luna.
270. João Lagedo de Miranda.
278. Marililio Nazario da Silva.
414. Osmar Rodrigues Moreno.
441. Sylvio Maia Ferreira.
481. Vulpiano de Aquino Fonseca.
492. Verissimo Corrêa de Souza.

Omissões

GAVEA

432. Alfredo Henrique Pinto.
433. Antonio Fernandes.
434. Antonio Candido da Cunha.
435. Adolpho Thomaz Carbone.
436. Agenor Ferreira da Carvalho.
437. Arthur Pedro Romão.
438. Antenor Ferreira de Mello.
439. Aristides Gonçalves Cruz.
440. Antonio Ayres.
441. Antonio da Silva Pires.
442. Anacreonte Luiz Peixoto Guimarães.
443. Alberto da Nobrega Lines.
444. Alfredo Cunha.
445. Alfredo Manoel Theodoro.
446. Amario Lopes.
447. Carlos José Ferradeiro.
448. Clemente Maciel Sequêira Reis.
449. Carmini Crancio.
450. Candido Velloso.
451. Emerson José Moreira.
452. Elizio de Azevedo.
453. Eugenio Augusto Monteiro de Barros.
454. Estevão José Pires Ferrão.
455. Francisco Antunes Mourão.
456. Francisco José Garcia.
457. Francisco Gomes de Carvalho.
458. Francisco Perenha.
459. Francisco Coelho Machado.
460. Francisco Lucas.
461. Geraldo Xavier de Lima.

462. João Alves Amaro.
463. José Theodoro dos Santos.
464. Jayme Penedo.
465. José Skibine.
466. José Cypriano Martins.
467. Jorge Sholl.
468. João Monteiro da Silva.
469. Luiz Felipe de Lima.
470. Leandro Ferreira Leal.
471. Luiz Eugenio.
472. Luiz Correia de Araujo.
473. Luiz Mathesco.
474. Luciano Moselo.
475. Manoel Vieira da Fonseca.
476. Manoel José Renato da Silva.
477. Miguel Baptista Palacio.
478. Manoel Alves de Sá.
479. Mario Brown.
480. Manoel Antonio de Almeida Junior.
481. Manoel Tavares de Pinho.
482. Ovidio de Souza Camargo.
483. Octaciano Martins Ribeiro.
484. Pedro Estupinham.
485. Paulino José Lopes.
486. Saul Hermandes.
487. Torquato Vieira Machado.

COPACABANA

433. Americo Francisco de Arruaga.
434. Augusto Bebericone Vieira.
435. Augusto de Brito Belfort Roxo (Dr.).
436. Antonio Rodrigues Thomé.
437. Antonio Geraes.
438. Antonio Maia.
439. Alvaro da Silva Pereira.
440. Antonio de Oliveira.
441. Antonio Alves de Carvalho.
442. Alfredo de Sá Pereira.
443. Arlindo Monteiro de Moraes.
444. Alexandre Alves de Moraes.
445. Antonio Maia (2º).
446. Carlos de Carvalho.
447. Francisco Antonio Coelho.
448. Firmo Alves Pereira (Dr.).
449. Francisco José da Rosa Garcia.
450. Horacio Luiz de Vasconcellos.
451. Henrique Botelho.
452. Indalecio Fernandes da Cunha.
453. Julio Kellez.
454. José Tavares da Silva.
455. João Theodoro da Silva.
456. José Armindo Luis de Azevedo.
457. José de Abreu Freitas.
458. João Paulo Alves de Carvalho.
459. João Mariano Seabra.
460. Luiz Carlos da Fonseca.
461. Leandro Sergio Calisto.
462. Lafayette Vieira (Dr.).
463. Manoel Antonio da Silva.
464. Nelson Soares Guimarães.
465. Oscar Frederico de Souza.
466. Theodoro Antonio Lopes Marinho.

LAGOA

9ª SECÇÃO

364. Agenor de Azevedo.
365. Arthur Leito Pereira.
366. Augusto Dutra de Araujo.
367. Antonio José Esmeriz.
368. Aurelio Odorico Antunes.
369. Antonio Francisco de Paula.
370. Antonio da Rosa Dutra.
371. Annibal Harl.
372. Alfredo Lina.
373. Angelo Simões.
374. Anisio Pereira Coutinho.
375. Augusto José Duarte.
376. Adalberto Monteiro.
377. Augusto Dias de Oliveira.
378. Amílcar Ferreira Secco.
379. Americo Joaquim de Barros.
380. Alfredo Pires Bittencourt.
381. Alexandre Guimarães.
382. Alvaro Vaz de Oliveira.
383. Alberto Candido Menezes.
384. Ary Torres Guimarães.
385. Angelo José Moreira.

386. Avelino Silva.
387. Alvaro Paulo dos Santos.
388. Annibal Gonçalves.
389. André Real.
390. Alvaro José Affonso.
391. Alcino Francisco Perrete.
392. Adolpho Fernandes Monteiro.
393. Aprisio Carlos Trindade.
394. Antonio Affonso Faria.
395. Amaro Gomes.
396. Abel Teixeira de Carvalho.
397. Aristides Ferreira da Silva.
398. Antonio José da Silva.
399. Amaro José da Cruz.
400. Alexandre Calixto Ferreira Silva.
401. Affonso Gonçalves Corrêa.
402. Antonio Dias Coelho.
403. Aurelio Maria Pacheco.
404. Arthur Alves Lima.
405. Alberto Moura.
406. Adelino dos Santos Baptista.
407. Arlindo da Silva Guimarães.
408. Aristides Lino Horta.
409. Americo Antunes Moreira.
410. Armando Villela Tavares.
411. Arnaldo José de Sá.
412. Alfredo Dantas Jorge.
413. Annibal da Costa Miranda.
414. Bernardino Tavares.
415. Balbino Silva.
416. Benedicto Benicio de Sá.
417. Bento José de Araujo Filho.
418. Benedicto Ferreira Leite.
419. Belisario José Antunes.
420. Benedicto Rodrigues Neves.
421. Bernardo Gualano.
422. Carlos Franco de Souza Costa.
423. Carlos Gomes Leite.
424. Carlos de Lyra e Oliveira.
425. Carlos Francisco da Silva.
426. Carlos Antonio Monteiro Junior.
427. Carlos Fernandes.
428. Caio José da Costa.
429.
430. Candido Paes Ferreira.
431. Domingos Napoleão.
432. Domingos Moura.
433. Demetrio dos Santos Mathias.
434. Delphim Xavier.
435. David Antonio de Faria.
436. Donato José dos Santos.
437. Eustaquio Corrêa Chagas.
438. Eduardo Gastão Pereira.
439. Edgar Renato Ramos.
440. Eugenio Arthur Duceux.
441. Euclydes Pedroza.
442. Ernesto do Amaral.
443. Eloy Valentim de Aguiar.
444. Emilio Leite Nery.
445. Fidencio Pedrozo de Albuquerque.
446. Francisco Joaquim de Anunciação.
447. Firmino José da Rocha.
448. Francisco de Oliveira.
449. Francisco do Nascimento Barbosa.
450. Florencio José Carneiro Monteiro.
451. Fernando Joaquim da Silva.
452. Faustino Bernardo de Oliveira.
453. Francisco da Rocha Braga.
454. Gustavo José dos Santos.
455. Gastão do Rego Macedo.
456. Gustavo Sanahaus.
457. Ganymedes Francisco de Souza Lima.
458. Homero de Oliveira Guimarães.
459. Hygino França Junior.
460. Herculano Cesar de Lima.
461. Hamleto Arcuri.
462. Henrique Dony.
463. Juvenil do Valle Silva.
464. José de Figueiredo Junior.
465. Jayme Gonçalves Perdigão.
466. João Rubim de Carvalho.
467. João de Carvalho Valle.
468. João José Marques.
469. Jayme Neves Ferraz.
470. Julio Celestino Magarão.
471. José Maria Romão.
472. José David Senane.

74. Antonio Mazzeo.
105. Carlos Luiz Frech.
110. Carmo Pedreira.
111. Caetano Abrilla.
121. Carminio Bianco.
146. Eugenio Barbosa da Silva.
196. Gumerindo Rigueira Parada.
208. Guilherme Felipe Florete.
219. Henrique Dullignoni Desgranges.
221. Hemeterio João de Brito.
225. Helvecio Ignacio Botelho.
227. Hofacio de Paula Ramos.
228. Henrique Eduardo Schoubaum Junior.
243. Joaquim Firmino da Silva.
257. José Nunes Ramalho.
263. João Antonio da Silveira Junior.
269. José Moreira da Silva Santos.
336. João Montenegro Doria.
391. Messias Costa de Almeida.
408. Manoel Andrade Reolis.
411. Manoel dos Santos Maia.
160. Pedro José Bayer.
481. Scraphim Jovencio de Oliveira.
483. Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
489. Theodoro Muniz Telles de Sampaio.

TERCEIRA SECÇÃO

19. Amadeu Severo de Souza Pereira.
63. Alvaro Tohette.
88. Alfredo Carlos Bah.
112. Agenor dos Reis Cabral.
121. Antonio Ciodaro Junior.
156. Antonio Siciliano.
184. Arthur Augusto de Almeida Junior.
238. Carinoni Gron.
257. Domicio Campos.
278. Eduardo de Mattos Topin.
304. Elias Pereira da Cotta Filho.
311. Frederico Degot.
320. Francisco.
340. Guilherme Cooper de Almeida.
346. Gustavo Camillo Caetano da Silva.
350. Genesio Newton Moraes Cavalcante.
376. José Esteves Vizeu.
378. José Victorio de Faria.
379. Juveniel Pereira.
409. João Ernesto Gaullier.
419. José Pedro da Silva.
425. José Euvaldo Fontes Peixoto.
466. José Thedim de Siqueira.
477. Miguel Bilotta.
485. Manoel de Mattos Pavão.

4ª SECÇÃO

14. Americo Mamede.
19. Americo Faria da Cunha.
20. Alvaro Christiano dos Santos.
66. Agenor Rangel.
87. Amaro Diniz Moraes.
89. Antonelle de Abreu Coutinho.
102. Braz Maciel Beija.
107. Carlos Ferreira da Silva.
118. Dinar Candido da Silva Porto.
128. Eugenio do Nascimento Labre.
149. Eugenio Carlos Dias Netto.
151. Ercino de Campos Mello.
219. Jeronymo Medeiros.
222. João Iorio.
236. João Ernesto Pereira.
261. Jayme de Almeida Maricelo.
286. Laudelino Guimarães Carrilho.
309. Mario Leite Borges.
311. Manoel Antonio Pientznauer.
321. Manoel João Rodrigues.
353. Manoel Raphael de Moura Bastos.
381. Oscar Damasceno de Araujo.
395. Paulo Ferreira da Matta.

5ª SECÇÃO

74. Alfredo Veiga.
75. Arlindo Silva Belem.
93. Alvaro dos Santos Pedrosa.
122. Catulino Davino dos Santos.
126. Cantalicio Mario da Cunha.
129. Domingos Marianno da Silva.

140. Erico Constancio Gomes Araujo.
153. Eduardo Affonso Henrique.
262. Jobel Braga.
294. João Ferreira Callaço.
302. José Ferreira Marques.
323. Luiz Pereira Sprella.
410. Oswaldo Alvares Borghth.
438. Pedro Gonçalves Labor.

6ª SECÇÃO

10. Augusto Ferreira Leite.
11. Adalberto Vieira de Mello.
19. Alfredo Mazzeo.
26. Adolpho Clapolato.
64. Antonio Francisco de Lazerda.
76. Alfredo Alves Magalhães de Oliveira.
83. Antonio de Souza Mattos.
89. Antonio Braz de Souza.
102. Antonio Cinelli.
140. Aurelino Martins.
149. Antonio Vaz de Souza.
158. Armando Lodi Gomes.
274. Firmino Raymundo do Souto.
275. Francisco Vieira de Moura (Dr.).
287. Geraldino Teixeira da Cunha.
294. Hildebrando Alves de Carvalhaes.
301. Hernani Sabini.
349. João Aureliano Viga.
430. José Antonio Maria de Oliveira.
448. Julião Lourenço.

7ª SECÇÃO

65. Murilio Mendes Vianna.
68. Manoel Ferreira Lima.
79. Manoel Ferreira do Nascimento.
83. Manoel Ribeiro Salathiel.
89. Manoel Rodrigues da Cunha.
121. Manoel Antunes Ferreira Bom-sucesso.
132. Octavio Goursand Araujo.
177. Polybio Vianna.
224. Simão Firjam.

GAMBOÁ

PRIMEIRA SECÇÃO

15. Antonio Martins Ferreira.
32. Agripino Cosme dos Santos.
45. Adilio Lopes Salgado.
76. Athanagildo Gardel Serpa.
100. Arnaldo Pedro Corrêa Maduro.
111. Antonio Gomes Ferreira.
129. Benigno Marques da Cruz.
133. Benedicto Pinheiro de Lima.
142. Cassiano Ferreira dos Santos.
145. Candido Agapito de Souza.
153. Carlos Teixeira de Castro.
349. João Raul das Dores Rosa.
373. Lino André Gomes.
382. Léon Alexandre Crelton.
403. Marciano Antunes Vieira.
421. Mariano Marcondes Ferraz.
439. Nestor Teixeira de Nobrega.
458. Olivio Xavier de Lima.
465. Paulo Sorage Cruz.
485. Raul Smith Vasconcellos.
487. Raul de Valladão Gomes Branda.
500. Silvano José Athanazio.

SEGUNDA SECÇÃO

13. Antonio João Sacerdote.
126. Affonso Frasca.
147. Cyrillo Brasilio Moreno Campelli.
152. Caetano Severiano Silva.
165. Durval de Mesquita.
173. Domingos Alpoine da Silva Meneses.
255. Dioclecio Calvet Pedrozo.
328. Francisco Gonçalves de Aguiar.
364. Gumerindo Ximenes Arwás.
368. Gastão Dario da Silva.
401. Isaac de Oliveira Penque.
403. Tylidio Oliveira Soares de Andréa.
407. José Leoncio de Lima Trigueiro.
465. Jazon Alves de Andrade.
487. Luiz Gonzaga Alvares Borgerth.
490. Leovegildo de Oliveira.

QUARTA SECÇÃO

55. Arcadio da Silva Brazil.
116. Dermeval Miranda Pontes.
132. Erico de Gusmão.
148. Francisco da Silva França.
284. José Luiz Guerra Rego.
288. Jubin Wanderley.
307. João da Mouta Campello Junior.
323. João Ayres de Azevedo.
393. Marinho Brito dos Santos.
399. Nicolau João Julio do Nascimento.
412. Odilon Vieira Galotti.
427. Olivio Francisco dos Santos.
438. Roberto Pereira do Rio.
453. Samson Hermam Wellich.
495. Waldemiro da Rosa Franco.
498. Wanderlino Zosimo Ferreira Silva.

PRIMEIRA SECÇÃO

186. Eduardo Vasconcellos Pederneiras.
194. Francisco Aliano.
217. Guilherme da Costa Couto.
222. Humberto Leite Ribeiro.
235. João Cardoso Soares.
252. João Kornalwsky.
272. Julio Bruno dos Santos Noro.
313. João Jupaçara Xavier.
320. José de Azeredo.
337. João dos Santos Farias.
338. José Francisco de Jesus.
345. Leontino Rodrigues da Silva Souza.
347. Luiz Alberto Whately.
352. Luciano Matrangolo.
364. Manoel Lavra da Silva Pinto.
367. Manoel Vieira Maciel.
370. Marcos Antunes Marcello.
387. Manoel Bernardo de Mesquita.
395. Manoel Jones Pinheiro.
416. Octavio Simonsen.
424. Oscar Garcia Juacaba.
440. Paulo da Conceição Souza.
473. Salvador Greco.
478. Sebastião Domingues Silva.
479. Sebastião de Maio.
489. Vicente Logullo.
493. Waldemir Loureiro Bernardes.
496. Waldemiro Gonçalves da Rocha.

TERCEIRA SECÇÃO

191. Augusto Parrot.
223. Clementino Alves de Lima.
229. Calixto de Azevedo Cunha.

QUINTA SECÇÃO

120. Raymundo Gonçalves Lage.

SANTA CRUZ

TERCEIRA SECÇÃO

10. Alvaro Francisco Pinho.
16. Antonio Baldessarine de Freitas.
19. Antonio Reccino.
37. Adalberto d'Albuquerque Paguab.
39. Ariwaldo Cardoso da Motta.
69. Cecilio Faleiro dos Santos.
73. Dorvalino Pacifico.
77. Erondes Francisco Nunes.
94. Francisco Pinto de Figueiredo.
95. Francisco Ominelli.
107. Honorio Fiel da Rosa.
124. João Carlos da Luz.
128. José de Almeida França.
144. Joaquim Gonçalves de Lemos.
148. João Felipe Luercio.
161. Jacob Steiner.
170. Joaquim da Silveira Camacho.
187. Laudino Silva.
190. Mavassés Lopes de Lima.
194. Manoel de Souza Bacellary.
196. Manoel Gimenez Dias.
197. Manoel Ribeiro da Silva.
207. Melchiades José Teixeira.
221. Nicomedes Duarte da Castro.
252. Simão de Jesus.
290. Virgilio Bruno.

Fio «Coat» n. 0 (côr verde), tubo.....	10	3\$000	Livro para registro de ponto, com 100 folhas, de 46x29 centímetros, modelo da fabrica, um.	2	22\$000
Fita bi-color para machina «Remington», uma.....	12	4\$500	Mãos pegadoras de papel, uma.....	2	1\$500
Fita bi-color para machina «Underwood», uma.....	6	4\$500	Notas de expedição, impressas, milheiro.....	1	220\$000
Folha de pagamento, modelo da fabrica, cento.....	5	35\$000	Papel timbrado para officio «Royal Buks», meias folhas, modelo da fabrica, milheiro.....	2	60\$000
Futinho Brasil, carretel.....	8	3\$100	Papel timbrado para cartas officias, em linho fino, meias folhas, modelo da fabrica, cento.	1	4\$000
Grampo para machina «Hotchkiss» n. 1, caixa...	8	3\$200	Papel sem timbre, em linho fino, typo carta, em meias folhas, cento.....	8	3\$200
Grampos para prender papel «Pearl», caixa...	7	2\$800	Papel sem timbre, typo officio, «Royal Buks», em meias folhas, milheiro.....	8	40\$000
Gomma arabica liquida «Senegaline», vidro grande, vidro.....	36	3\$500	Papel seda, forte, para cópia de machina, milheiro.....	1	20\$000
Impressos para o laboratorio, modelo da fabrica, milheiro.....	1	25\$000	Papel absorvente, typo officio, marca «Revol», pacote com 500 folhas, pacote.....	3	8\$500
Impressos para o laboratorio, modelo da fabrica, milheiro.....	1	25\$000	Papel Stencil, typo officio, marca «Ellams», numero 3-B 19, caixa.....	10	10\$000
Impresso (extracto de rendimento diario), modelo da fabrica, milheiro.....	1	40\$000	Papel almasso liso, sem pauta, em resma de sete kilos, resma.....	10	20\$000
Impresso (relação mensal de luz), modelo da fabrica, cento.....	1	5\$000	Bapel almasso pautado, linho superior, resma..	17	22\$000
Impresso (ponto diario do pessoal), modelo da fabrica, milheiro.....	1	30\$000	Papel pardo forte para embrulho, folhas de 76x112, folha.....	440	3\$300
Impresso (relação diaria do viajantes), idem, milheiro.....	1	40\$000	Papel mata borrão superior, folha.....	142	5\$400
Impresso (relação de bagagem e encomenda), idem, cento.....	2	3\$000	Papel impermeavel, folha.....	50	5\$100
Impresso (papoleta de serviço), modelo da fabrica, milheiro.....	1	21\$000	Papel carbono preto, marca «Holoock», caixa...	3	22\$000
Impresso (mappa carga e descarga), modelo da fabrica, cento.....	2	40\$000	Papel para cartas officias, caixa de 50/50 «Royal Buks», timbrado, modelo da fabrica, caixa.....	3	7\$000
Lapis «Eberhard Faber» 425 (conicos), duzia...	10	5\$500	Pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....	10	4\$500
Lapis tinta, duzia.....	4 1/2	7\$200	Pennas «Mallat» n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	2	4\$500
Lapis borracha (Faber), duzia.....	2 1/2	14\$000	Pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....	3	4\$500
Lapis bi-color (Faber), duzia.....	2 1/2	6\$000	Pennas «J» n. 01500-M, caixa com 100 pennas, caixa.....	2	4\$000
Lapis preto n. 2 (Faber), duzia.....	1	2\$400	Pennas «J» n. 01500-E. F., caixa com 100 pennas, caixa.....	6	4\$000
Livro protocollo, com capa de couro, 250 folhas, de 48x35 centímetros, modelo da fabrica, um.....	1	95\$000	Pennas «Leonard» n. 56 E. F., caixa com 100 pennas, caixa.....	2	4\$500
Livro indice, com 100 folhas, de 23x35 centímetros, um.....	2	18\$000	Pennas «Evenka», caixa.....	1	9\$000
Livro com 100 folhas, de 23x35, um.....	7	12\$000	Tinta azul preta «Stephens», litro.....	14	7\$500
Livro impresso para a officina de recuperacao, com 100 folhas, modelo da fabrica, um.....	4	35\$000	Tinta «Ellams» para duplicador, tubo grande, tubo.....	8	8\$000
Livro impresso para a officina de seccagem, com 100 folhas, modelo da fabrica, um.....	1	35\$000	Tinta para carimbo, «Maurin», encarnada, vidro.....	6	1\$500
Livro impresso, com 51x42 centímetros, 100 folhas, modelo da fabrica, um.....	2	18\$000	Tinta carmin estrangeira, litro.....	1 1/2	9\$000
Livro impresso, com 33x24 centímetros, 100 folhas, modelo da fabrica, um.....	6	12\$000	Tinta nankin, preta japoneza, vidro.....	3	2\$800
Livro impresso, com 17 1/2x13 1/2 centímetros, 50 folhas, modelo da fabrica (caderneta de ponto), um.....	6	3\$000	Talões para telegrammas, com 150 folhas, um..	2	2\$100
Livro impresso, com 100 folhas, de 33x36 1/2 centímetros, modelo da fabrica, um.....	3	12\$000	Talões impressos, para pedidos ao almoxarifado, modelo da fabrica, com 100 folhas, um....	30	4\$000
Livro para registro de ponto, com 100 folhas, de 33x23 centímetros, modelo da fabrica, um.....	1	48\$000	Raspadeira «Rodgers», uma.....	1	5\$000
			Pasta de oleado, com 48x32 centímetros, uma..	1	6\$500

Piquete, 12 de fevereiro de 1921.— Theodamiro Espindola do Nascimento, 1º tenente, servindo de secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIPÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S. Paulo

(Classe de 1898)

(Continuado do n. 37)

S. José do Rio Pardo

(Classe de 1898)

José Barbosa,
José Facci,
Antonio Lazarim,
José Pires,
Cornelio de Souza,
Joaquim de Paiva,
José Salgueiros,
Benedicto Felisberto,
José Ribeiro,
Manoel da Silva,

João Mousinho,
José de Paula,
José Migliore,
Arthur Alves,
Antonio Baptistella,
Bruno Brevalligo,
Bruno Carmello,
Benedicto Garcia,
Sebastião de Souza,
Benedicto Pereira da Silva,
Francisco Moreira,
Gabriel da Silva,
José Tristão,
João de Paula,
José Rodrigues,
Antonio de Almeida,
Antonio, filho de Felipe Francisco,
Rozendo Muniz.

Bauré

(Classe de 1898)

João Pedro Alonso,
Roque, filho de Aprigio Manoel de Oliveira,
Abilio Martins,
Calixto, filho de José Francisco,
José, filho de Clemente Alvares,
Sizisnando, filho de Victalina da Conceição.

Antonio, filho de José Ribeiro da Silva.

Francisco, filho de Nicoláo Balderama.

Miguel, filho de João Matilho Reis,
João Caetano da Silva,
Antonio, filho de Aprigio Manoel de Oliveira.

Lorena

(Classe de 1898)

Antonio Pinto de Oliveira,
José Pedro Avelino.

Cachoeira

(Classe de 1898)

José da Silva,
Agostinho Borges da Silva,
Francisco Domingos.

Jahú

(Classe de 1898)

Sarro Pedro,
José Joaquim,
Raphael Sanches,
Amarilio Carvalho.

Catralaguetá

(Classe de 1898)

Antonio Miranda.
Joaquim Manoel.
Antonio Silva.
Francisco Jacintho Thomaz.
José Tolheiro.
José Thereza.

Cruzeiro

(Classe de 1898)

João Bernardes Carneiro.
Elizeu Gonçalves Vialva.
Galdino Miguel.
José Barbosa da Silva.

S. Carlos

(Classe de 1898)

João, filho de Miguel David.
João, filho de Florentino Pedro da Silva.
Armando, filho de Balthazar Affonso.
Benedicto, filho de Vicente Matone.
Francisco, filho de Fagundes Lopes Dumão.
Nereu, filho de Izaias Antonio.
Jacintho, filho de Pedro Rosa.
Frederico, filho de Guilherme Peschig.
Agostinho, filho de Paschas Picolo.
Manoel, filho de Raphael Preterito.
Agenor, filho de Gabriel Antonio Bualdini.
Salvador, filho de Miguel Tortolo.
Antonio, filho de Manoel Furtado.
João, filho de Corneli José.
Firmiano, filho de Santiago de Souza Moreno.
Antonio, filho de Francisco Dias Mira.
Paschoal, filho de Giuseppe Grampá.
Oscar, filho de Jacintho Ananias.
Francisco, filho de Angelo Pousine.
Aurelio, filho de Treno Peretta.
Miguel, filho de Vicente Pedesco.
Vicente, filho de Vicente Petejo.
José, filho de Maria Obraskoki.
Romão, filho de Agostinho Velaco.
José, filho de Carasi Bonifacio.
Emilio, filho de Ronquim Agostinho.
Antonio, filho de Francisco Dias das Dores.
Cornelio, filho de José Joaquim da Costa Machado.
Joaquim, filho de Bertolino Soares de Oliveira.
Andréa, filho de Lamero Angelo.
Rosario, filho de José Joratonio.
Carmello, filho de Accoito Carmello.
Teozaro, filho de Puzara Giovanni.
Cailano, filho de Canuto Afficeto.
João, filho de Amador de Camargo.
João, filho de Quintino Felix da Costa.
Angelo, filho de Antonio Paladino.
Raphael, filho de Olindo Pizza.
José, filho de Guadaim Ambrosio.
Carlos, filho de Miguel Redussi.
Alcides, filho de Calixto Antonio de Lima.
Cantidio, filho de Cantidio Leite Loesk.
Benedicto, filho de Benedicto Candido Cordeiro.
João, filho de Gessio Santi.
Sylvestre, filho de Mestre Giuseppe.
Francisco, filho de José Rufino.

Minheiros

(Classe de 1898)

Giovanni Succì.
Amadeu Poly.
Leonidas Beffe.
João Sartor.
Caplos de Lima.
Giovanni Alessi.
Jacintho Gomes Carlos.

Pedernheiras

(Classe de 1898)

Arthur, filho de Theofonio Alves da Silva.
Bertolino, filho de Fortunato Rodrigues de Oliveira.
Luiz, filho de Bosso Giuseppe.
João, filho de Canullo José Lema.
Alfredo, filho de José Matheus de Oliveira.
Antonio, filho de Lucio Lopes, Ri-seiro.
Manoel, filho de Bernardo José Camido.
João, filho de Sabino Pinto Godoy.
José, filho de Antonio Corrêa da Rocha.
Isaltino, filho de Virgilio Pereira Lima.
Marcos, filho de Valentina Alves da Silva.
Moysés, filho de Moysés Modesto da Rocha.

Piracimunga

(Classe de 1898)

Manoel Corradine.
José Pinto.
Benedicto Dias.
Lupercio José de Almeida.
André Giacomo.
Lazaro de Andrade.
Arminio B. de Camargo.
Francisco de Miranda.
Henrique Baldini.
Amadeu, filho de Idalina M. de Jesus.
José Belasco.
Martins P. de Oliveira.
Lucrecio Francisco.
João Basso.

Casa Branca

(Classe de 1898)

João, filho de José Deodato.
João, filho de José Joaquim da Silva.
Benedicto, filho de Luiz Toné.
Antonio, filho de Martiello Santo.
José Fortunato.
Miguel, filho de Santo Constantino.
Emilio, filho de Jacintho Santa Rosa.
Luiz, filho de Idefonso Gbuveia Leal.
Manoel Martins.
Anselmo, filho de João Terei.
Victorio, filho de Sebastião Antonio.

Bôa Esperança

(Classe de 1898)

Leão José Agozio.
João Cardoso de Siqueira.
Albino Ferrari.
Julio Rodrigues da Silva.

Dous Corregos

(Classe de 1898)

José dos Santos.
Arthur Fragnam.

Apialy

(Classe de 1898)

Silvino Catira.
José Claro de Oliveira.

Guarehy

(Classe de 1898)

Jacob Martins de Oliveira.

Oleo

(Classe de 1898)

Francisco, filho de José Calhos Martins.
Ornelio, filho de Modesto Rodrigues de Assumpção.

Itatinga

(Classe de 1898)

Antonio Adão Pereira.
Plinio Augusto Alves de Camargo.
José Felisbino de Souza.
Lazaro Silverio Pereira.
Alberto Moreira.
Benedicto Bonifacio Pacifico.
Francisco Antonio de Oliveira.
Jovenal Pavechi.

Rio Bonito

(Classe de 1898)

Bernardino da Rocha.

São Pedro de Turvo

(Classe de 1898)

Francisco, filho de Salvador Silvino Baptista.
Joaquim, filho de Joaquim Francisco de Paula.
José, filho de Antonio Corrêa de Moraes.

São Miguel Archanjo

(Classe de 1898)

Joaquim Gomes.
Eugenio Vaz.
Lino Corrêa.

Iporanga

(Classe de 1898)

Justino, filho de Francisco Ignacio Ribeiro.
José de Lima.
Ceodoro Dias Muniz.
Izaias Furquim de Andrade.

Espirito Santo do Turvo

(Classe de 1898)

José Euphrosino.

Angatuba

(Classe de 1898)

José Nogueira.
Hyppolito Innocencio.
Fernando Cyriaco Ramos.
João José Cardoso.
José Magno Vieira.

Pereiras

(Classe de 1898)

Feliciano Pinto de Oliveira.

Ribeira

(Classe de 1898)

Florencio Izidoro Pacheco.
Manoel Presas de Macedo.

Parajuhj

(Classe de 1898)

André Poncy.
Manoel Daniel de Souza.

Indayatuba

(Classe de 1898)

João Rodrigues Cardoso.
João Dias de Oliveira Cruz.
Victorio Luiz Boscolom.
Paschoal José Poly.
Mario Gentil de Camargo.
Miguel Almona Garcia.
Americano Machetti.
Ormino da Silva.
Luiz Barroarte.
Adolpho Malavazzi.
João Moreno.
Alberto José Panchullo.
Etero Moura.
Romualdo Marcellino.

Santo Antonio da Boa Vista

(Classe de 1898)

Euclydes Anacleto da Silva.
Joaquim Couto Mendes.
Benedicto Claudino Alves.
Floriano Souto Mendes.

Fartura

(Classe de 1898)

José Guilherme de Carvalho.
Polydoro de Oliveira.
Benedicto de Carvalho.
Capão Bonito do Paranapanema

(Classe de 1898)

José Ferreira Preces.
Virgilio Cardoso do Nascimento.
Olegario Gomes de Freitas.
Victalino Mendes.
Ernesto José Celestino.
João Paulino Garcia.
Pedro Basilio do Nascimento.
Joaquim José de Mattos.
Antonio Domingos da Rocha.
Joaquim José Ferreira.
Joaquim Sampaio.
Joaquim Santanna da Cruz.
Francisco Antunes dos Santos.
Antonio Rodrigues Braz.
Raphael Faustino.
Vicente Francisco Rodrigues.
Salvador Julio de Almeida.
Laurindo Olacindo de Almeida.
Affonso Paulo Ferreira.
Olegario Cardoso de Mattos.

Itaporanga

(Classe de 1898)

Sebastião Dias de Moura.
Benedicto Rodrigues de Souza.
Antonio José Ignacio Fróes.

Santa Barbara

(Classe de 1898)

José Benedicto Penteado.
Joaquim de Castro.
Amadeu Canhon.
Luiz Camazzo.
Avelino Ferreira Lima.
João Germano.
José Nardini.

Porto Feli.

(Classe de 1898)

José Augusto de Arruda.
Elias Hygino Antunes.
Estephano Cohan.
João Rodrigues do Espirito Santo.
Paulo de Campos.
Elizeu José Nogueira.
José Casimiro Gonçalves.
Julio Francisco de Carvalho.
Benedicto Bueno da Silva.
Benedicto José Gonçalves.
Benedicto Rodrigues Pinheiro.
Rissieri Florindo.

Monte Mór

(Classe de 1898)

João Sojoro.

Unã

(Classe de 1898)

Benedicto Alves Cardoso.
Antonio Pinto Pedroso.
João de Freitas.
Antonio Julio de Moraes.
Antonio Pereira Pinto.
Joaquim Vieira dos Santos.
Severino Dias Vieira.
Avelino Dias Duarte.
Ramiro Dias Vieira.
Antonio Ferreira Luiz.
Bernardo Vieira Rosario.
Izaltino José Dias.

Pennapolis

(Classe de 1898)

João Vicentim.
Luiz Mazucatti.
Lourenço Colli.
Francisco Rodrigues Goulart.

Cotia

(Classe de 1898)

João Nunes Albuquerque.
Joaquim Soares.
José de Lima.

Santa Cruz do Rio Pardo

(Classe de 1898)

Joaquim de Oliveira.
Durvalino Borges.

S. Joaquim

(Classe de 1898)

Santo Mendes.

Pirajú

(Classe de 1898)

Joaquim Silvino Leme.
Antonio Martignoni.
José Antonio Graciano.

Avaré

(Classe de 1898)

Benedicto de Paula Pinto.
Benedicto Jeronymo de Oliveira.
Manoel Joaquim.
Luiz Alteri.
José Sebastião Barbosa.
João de Oliveira Ramos.
Benedicto Ribeiro.
Euripedes Pereira Caldas.
José Pereira Peregrino.
Epaminondas de Oliveira.

Bebedouro

Classe de 1898

Octavelino Gonçalves.
José Scacalose.
José Fernandes.
João Evangelista.

Cajurú

Classe de 1898

Babino Capozzi.
Antonio de Jesus.
José Ferreira.
Attilio Felix.
Julio Lucio de Jesus.
Benvindo Pereira da Silva.
Antonio Pereira.
Luiz Ignacio de Souza.
Gaubianhi Alcídio.
José Narciso.
Luiz Rabanal.
João Ferreira da Silva.

Conchas

Classe de 1898

Benedicto Carolina.
Joaquim Cyrino Franco.
Ernesto Bate Ferro.

Itararé

Classe de 1898

João Antonio de Oliveira.
José Manoel.
João Antonio de Oliveira.
José Rodrigues da Silva.

Sorocaba

Classe de 1898

Luiz Andrade.
Mariano Schwartzkoff.
João Baptista de Camargo.
Roggio de Luiz.
Abilio Pedroso de Almeida.
Mariano Antunes Bieira.
Arino do Rosario.
José da Conceição.
Camuto de Moraes.
Guido Felipe.
Salvador Brasilio Sanchez.
Carlos Guilherme.
Mario da Conceição.

St. Manoel

Classe de 1898

Antonio Cardossi.
Antonio Francisco Filho.
Giocondo Bartato Giusto.
Luiz Aiofi.
Miguel Angelo Thomarretti.
Benedicto Vicira.
Lourenço Alegzanze.
Antonio Desiro.
Humberto Dalaqua.
José Poggi.
Alfredo Schmidt.
Bortolo Farchetti.
Francellino Luiz dos Santos.
João Nunes.
Lucidio Prado.
Severino Donde.
José Bernardo.
Raymundo Lopes.
Vicente Pinola.
Romulo Melicone.
Domingos Marchioni.

Serra Negra

(Classe de 1898)

João Oscalino.
Guilherme Lucio Filho.
Giuseppe Agostinho.
Firmino Antonio.
Saladino Bartholomeu.
José Vieira do Carmo.
Alexandre Forini.
Fiori Giovanni.
Pedro Antonio da Silva.
Pedro Tonesoli.

Fachina

(Classe de 1898)

Levino de Oliveira.
Ilirio Leme de Moraes.
Erasmus de Oliveira.
Delfino dos Santos.

Salto

(Classe de 1898)

Benedicto Lazaro.
Benedicto Antonio Francisco.
Joaquim Bueno.
Antonio Francisco.
Osorio de Oliveira.
Hemetli Salvadori.

Conceição de Monte Alegre

(Classe de 1898)

Pedro Cunha.

Mogy-Mirim

Classe de 1898

João Pereira da Silva.
José Carolini.
Sebastião Alves.
José Pilade.
João Ferreira dos Reis.
Benedicto da Silva.
João Paschoal Majolo.
Arthur de Souza.
Benedicto Leite de Moraes.
Arthur Barbosa.
Francisco Jacobossi.
Ananias Fritelli.
José David.
Raphael David.
Raphael Canadiel.
Benedicto de Oliveira.

Ibitinga

(Classe de 1898)

Gregorio Lourenço.
José dos Santos.
Julio Rodrigues.
Elias Ferreira.
Benedicto Gomes.

Sebastião Corrêa de Godoy.
Antonio Pereira.
José Nicola.
Benedicto de Oliveira.
Lazaro Mendes da Cruz.

Tick

(Classe de 1898)

Emilio Mazucatto.
Francisco Beloto.
Dante Estevisani.

Amparo

(Classe de 1898)

Salvador Pires de Souza.
Adolpho Cosine.
Florentino de Moraes.
Bernardo Monteiro de Carvalho.
Antonio Simonio.
Lazaro de Jesus.
Balbino de Paula.
Sebastião do Amaral.
Americo Altafim.
Joaquim Antonio Bueno.
Francisco Alfredo Patti.
Emilio Lonta.
Albino Pavan.
Francisco Rodrigues da Silva.
Sebastião Julio da Silva.
Roberto Nero.
Anselmo Bopusselli.
José Borrasca.
Deodoro Izaias de Oliveira.
Luiz Marrega.
Daniel Gleriam.
Masimiro Pesqueira.
Alfredo Herculano de Souza Oliveira.
José Coelho de Paiva.
Seslão de Moura.
João Fortunato.
Nilo João Dante.
José Raymundo de Oliveira.
Antonio de Oliveira.
João Pedro.
Luiz Bertolli Rossi.
Domingos de Oliveira Pinto.
João Campagnoli.
Arthur Lucas Cardoso.
Vicente Galuzza.
Ovidio Moscheto.
Manoel Lopes.
Brasilino Stancari Viasci.
Miguel Giherto da Lucia.

Piracatu

(Classe de 1898)

José, filho de Benedicto José Antonio
de Moraes.
Benedicto, filho de Antonio Moraes de
Aiqueira Bueno.
João, filho de João Alves Corrêa.
Benedicto, filho de Antonio Francisco
de Almeida.

São Rôme

(Classe de 1898)

Hugo Resagotto.
Roque da Costa.
Actis Orestes.
Francisco Marcellino de Campos
Laurentino da Costa.
Salvatino das Dorez.
José dos Santos.
João Baptista Bonna.

Pedreira

(Classe de 1898)

João Brole.
Emilio Jacometti.
José Manzotto.
Decio José Ferraz.

Itu

(Classe de 1898)

Antonio Latanni.
José Leite Xavier.
Joaquim Simonio.
Salvador Alves Camargo.
Luiz Rodrigues Pires.
Luiz Aureliani.
Celino Cicenso.
Joaquim FONSECA.
Albertino Rodrigues da Silva.
Jacintho Alves da Rosa.

4ª Circumscrição de Recrutamento.**Iguape**

(Classe de 1898)

Benedicto Muniz.
Sebastião Ribeiro.
José Pereira.
José Pontes.
Benedicto Pedro Mancio.

Villa Bella

(Classe de 1898)

Antonio Serafim Ribeiro.
Eurico Lopes Machado.

Guaraguatutuba

(Classe de 1898)

João Medeiros da Costa.

Ubatuba

(Classe de 1898)

Francisco Alves Rangel.
João Pereira de Abreu.
Benedicto Rodrigues.
Ildelfonso Salomão.

S. Sebastião

(Classe de 1898)

Carlos Oswaldo Landstrand.
João André de Oliveira.

Xiririca

(Classe de 1898)

Domingos Ferreira França.
João Rodrigues Fortes.
Honorato da Costa.
Alfredo de Almeida.
Sebastião da Silva.
Francisco Bernardo.
Antonio Braz.
Henrique França.
Miguel Alves Mendes.

Itanhaen

(Classe de 1898)

Leopoldo Melchier.

Lengóes

(Classe de 1898)

José, filho de José Bento de
veira.
José, filho de Emilio Passarelli.
Osorio, filho de Sebastião Pires Oli-
veira.
Hermenegildo, filho de Bartholomeu
Carmiglianni.

Agudos

(Classe de 1898)

Giovanni Gazzotto.
Amadeu Seghal.
Eugenio Casado.

Piratininga

(Classe de 1898)

Moyses André Corrêa.
Leonardo Maximiano.

João Braga.
José dos Santos.

Botucatu

(Classe de 1898)

Pedro Baptista.
Lazaro Romão.
Manoel Turibio.
José Defendenti.
Raphael Galussi.
José Corrêa.
Benedicto Ferreira.
Ariosto Lugianini Samuel.
Giuseppe Decome.
Alipio Moreira de Souza.
Joaquim de Paula Leite.
Fidelis Moura.
Alfredo da Cruz.
Basilio Jacintho.
Guilherme Gouvêa.
Santiago Peres.
Rolo Ponjetti.
Bernardino Saturno.
Marcellino Rondão Cassaio.
Tobias de Albuquerque.
Sebastião de Oliveira.
Miguel Mathias.
Julio Martinez Balaia.
André Evaristo Garcia Varrado.
Leopoldo Bonaveri.
Domingos Baptista.
Benedicto Dias Moreira.
Miguel Victor.
Antonio Pinto de Farias.
Virgilio Desiderio.
Candido Paes de Paula.

S. Vicente

(Classe de 1898)

José de Lima.
José Gustavo Blunk Filho.
Maximiano da Silva.

Laranjal

(Classe de 1898)

Giovanni Donato.

Tatui

(Classe de 1898)

Candido Rodrigues.
Francisco Leite.
Agenor José Claudino.
Laudelino Caetano da Silva.
Antonio Ribeiro.
Roldão Fonseca.
João Roberto.
Joaquim de Souza.
Helis Ribeiro.
Raphael João de Deus.

Santos

(Classe de 1898)

João Fernandes.
Durval Fernandes.
Odilon Santos Dias.
Francisco da Silva.
Manoel Machado.
Adolpho Bahia.
Eleuterio Pinto.
Americo Hermenegildo.
Antonio Machado.
Adolpho Souza.
João Martins.
Luiz de Souza.
Antonio Paiva.
Albino Cairão.
José do Carmo.
Eduardo Vaz.
Domingos Calvo.
Rodolpho Oscar Maxmichei.
Arnaldo Silva.
Antonio Silva.
João Boada.
João Caldeira.

Armine Braccho.
José Francisco.
Aimerino Avelino Rosa.
do Vianna.
do Burgos.
Benedicto de Araujo.
Bônio de Souza.
Francisco Carlos.
Leides Santos Pinto.
Implicio Tibirica.
José Feliciano.
Jaquim Dias.
José Francisco.
Anel de Almeida.
Nildes Pinto.

Guilherme.

João.

João.

João.

João.

João.

Arceias

(Classe de 1898)

Anoel Silverio dos Santos.
varisto Paes da Silva.
vidio Paes da Silva.
olinto Alves da Costa.
edro Magdalena.

Anhenby

(Classe de 1898)

José Corrêa Barbosa.
Antonio Felipe de Souza.
Benedicto da Silva.
João José da Silva.
Orfrio Furtado de Mattos.
Alvador Rodrigues de Oliveira.
Implicio de Cunha.
José Germano Monteiro Junior.
Irgilio Guimarães.
Geophilo Bernardes.
João Moyses.
Antonio Pereira Coelho.
Antonio Benedicto da Conceição.
José Mariano Rodrigues.
Antonio José dos Santos.
Elfargino Gomes de Oliveira.
Benedicto Monteiro da Silva.
Benedicto José Monteiro.
Edro José Pacheco.
Benedicto Moreira da Silva.
Benedicto Francisco dos Santos.
Benedicto Nunes de Souza.
José Carneiro.
Antonio Barbosa.
Mofo dos Reis.
João Manoel Soares.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Francisco José Rangel.

Santa Rita do Passa Quatro

(Classe de 1898)

Angiolino Basteggi.
Marino Saralinga.
Miguel Trevisoni.
Liz Gonçalves de Oliveira.
Alfredo Codei.
Githazar Navarro.
Lido Canalli.
Antonio Brussarosto.
Alvatore Guizetti.
Milio Miella.
José Zombi.
João Passa.
João Medeiros.
Torrelli Tomadeu.
Pedro Adreotti.
Liz Quelio.
Lacheu Dalmato.

Santa Cruz da Conceição

(Classe de 1898)

Zaro Manoel Mourão.
José Paddell.
Edro de Souza Oliveira.
Bernardo de Souza.

Domingos José.
João Antonio Pedro.
Paschoal Jacob.
José Bento da Silva.
Francisco Witte Laiz.

Barra Bonita

(Classe de 1898)

Francisco Pinetti.
Ezequiel Fernandes.
José Carmo Pousa.
José Pereira.
José Selim Canhos.

Capiary

(Classe de 1898)

Nuncio Franagrione.
Angelo Montovanni.
Alfredo Enz.
Egisto Christovam.
Luiz da Silva.
Antonio do Amaral.
José Gietto.
Angelo Sdella.
Francisco Alves.
Avelino de Carvalho.
Fernando Rink.
Luiz Floresto.

Rio das Pedras

(Classe de 1898)

Victorino Mariano Pacheco.
Eugenio Bonassa.
João Felício Camonci.
Luiz Beltrone.
Daniel Mandro.

Piracicabá

(Classe de 1898)

José Marchetti.
José Miotti.
Antonio Banzelli.
Oscar Aleixo.
Aureo Rodrigues de Barros.
Ricardo Corrêa Ramirez.
Sebastião Mendes de Arruda.
Francisco Moral.
Victorino Stefano.
Luiz Migueleito.
José Camello.
Manoel Antoqueira.

Limeira

(Classe de 1898)

Francisco Baptista.
Pedro Coler.
Luiz Francisco.
Francisco Port.
Arthur Sabadum.
Arnaldo Marchioni.
Aristeu Rodrigues.
Avelino Manoel do Nascimento.
Antonio Grafé.
José de Oliveira Penteado.
Antonio Loyola Cintra.
Angelo Bonillo.
João Ricomi.
Virgilio Moura.
Felício Alexandre.
Manoel do Paula.
Bernardo Christovam.
Camillo Pedro Corrêa.
João Baptista.
Antonio Victale.

São Pedro

(Classe de 1898)

Manoel Ferreira da Silva.
Calmano Gasco.
Luiz Scabino.
Alfredo João.
Eugenio Angelo.
Raphael do Rosario.
Eugenio Maquides.
Arehango José.
Paulo da Cruz.
José Paes Moreira.
Benedicto Araujo.
Angelo Urso.

Porto Ferreira

(Classe de 1898)

Argemiro Chrispina de Oliveira.
Francisco Rodrigues.
Francisco José Gonçalves.
Lucio Laugelro.
José Canal.
Achilles Valescino.
Antonio da Cruz Ferraz.
Juvenal Pedro Dias.
Jovelim Natalio.
José Blanco de Quadros.
Benedicto José Ramos.
Constante Candido.
Michele Alexandre.
Roque Mangozza.
Lino Aristides.
Roque Raphael.
Felimino Police.

Palmeiras

(Classe de 1898)

Francisco da Silva.
David Fregonesi.
João Baptista Biscosquim.
Jacomo Antonio Paulo.
Victorino Lamon.
Attaliba de Campos.
Ferdinando Luiz Besani.
Isaias Gaspero.
Mario Betolaso.
Pedro Antonio Bosó.

5ª Circumscrição de Recrutamento

Goyaz (Capital)

Nicolão Francisco Marques.
João Clemente de Paula.
Basilio de Souza Cardoso.
Salathiel Moreira da Rocha.
José da Silva.
Sebastião Porfirio dos Reis.
Wenceslau Martins Claro.
Ovidio Francisco de Paula.
José de Moura Borges.
Elesbão Roberto do Couto.
Conrado Serafim Leal.
Lourenço Ferreira dos Santos.
Antonio Martins Ferreira.

Curralinho

João Bruno Tavares.
Benedicto Martins Corrêa.
Manoel Guerra.

Campinas

José Domingos do Nascimento.
Benjamin de tal.
Benedicto Gomes do Nascimento.

Jaraguá

Joaquim Inache.

Catalão

Manoel Martins da Silva.
Nelson Ferreira da Fonseca.
Marcellino Antonio da Costa.
Elýsario Cacheta.
Francisco Onio de Oliveira.
Bernardino da Silveira.
José Carvalho.
Zenom Rodrigues Paixão.

Santa Cruz

Antonio Dorcellino Campos.
José Honorio.

Santa Cruz

Antonio, filho de João Francisco.
Alfredo, filho de Francisco José de Carvalho.
Antonio, filho de José Francisco.
Thiago, filho de Levino José Martins.
Bartholomeu, filho de João Corrêa da Silva.
José, filho de Augusto Rodrigues Mo-
reira.

Pedro, filho de Theodoro Alves Lima,
João, filho de Alcindo Francisco Fi-
gueiredo.
Joaquim, filho de Perciliano Gonçal-
ves dos Santos.

Rio Verde

Sebastião Braz Tinoco,
Manoel José Ferreira,
José Martins de Farias,
Virgílio Francisco dos Santos,
João Julio de Medeiros,
José Christiano Peres,
Basilio Rodrigues Goulart,
Marcondes Godoy,
Ozorino Alves Pereira,
Alfonso Alves Ferreira,
Celestino Silva Breve,
Virgílio Alves Pinto,
Jeronymo Dias Vieira.

Jatuby

Laurentino Martins,
Flamino Margonari,
Lindolpho Carlos da Silva,
João José Vieira,
Sebastião Cabral,
Elpidio Esperidião,
Antonio Ribeiro,
Joaquim Lazaro de Oliveira,
Lazaro Theodoro de Freiras,
Coriolano de Carvalho.

Bomfim

Benedicto Dias,
José Vieira Marques,
Benedicto Monteiro,
Benedicto Emigdio,
Hygino Gomes,
Leonel Antonio Vieira,
Antonio Teixeira,
Ladislão Severino,
Pedro de Paula Alcantara.

Palmeiras

Felippe Alves de Farias,
Pedro Alves de Farias.

Formosa

Augusto Felix,
Manoel Corrêa Vianna,
Joaquim Martins Coelho.

Corumbá

Manoel Euphrasio da Abbadia,
Bertho Pires da Costa,
Felippe Marcellino de Araujo,
José Macario Moreira,
Sebastião Gomes da Silva,
Victor Moreira Tavares,
João Gomes de Araujo.

Villa Crystalia

Christiano de Aredas Vasconcelos.

Purinopolis

Gregorio José Duarte.

Santa Rita do Paranahyba

Balduino José Soares,
José Martins Corrêa.

S. José do Tocantins

Virgilio Gomes de Anjos,
Aleixo Ferreira Franca,
Benedicto Pereira Salgado.

Pilar

Lourenço Lemos,
Ambrosio Pissara,
Gregorio da Silva

Rio Bonito

José, filho de Christiano de Carvalho,
José, filho de Themotheo José Peres,
Manoel, filho de Rufino Leite da Silva,
Jorge, filho de Amancio Camillo Gai-
chimba.

Sebastião, filho de João Baptista Vil-
lela.

Estevam, filho de Raphael Joaquim Fe-
lippe.

José, filho de Adão Rodrigues Mar-
tins.

Bernardino, filho de Prussina, Feli-
pina-Leandro.

Miguel, filho de Constantina José C
Oliveira.

Luiz, filho de Antonio Braz de Carva-
lho.

João, filho de Eloy Augusto de Fa-
lias.

José, filho de Luiz José de Oliveira.

Taguatinga

José Martins de Almeida,
João Martins dos Santos,
Anastacio Alves de Assumpção,
Claro Lourenço Eudoro,
João Ferreira Lima,
João da Costa Torres,
Innocencio José Ribeiro,
Thomé Martins Fontes,
Marcos Alves a Paixão,
Cesario de Paula de Souza,
Victorino Doutor de Souza,
Paulino Rodrigues Netto,
Severiano Bispo de Atalaya.

Planaltina

Elpidio, filho de Eva Rosa e Jesus.

Palma

Arlindo Bispo dos Santos,
Francisco de Paula e Souza,
Semeão Umbelino de Souza.

Porto Nacional

Ancelino Lopes da Silva,
Joaquim José da Silva Reis,
Moyses Pereira dos Santos,
Conceição Ferreira Menezes,
Genesio Reis Neves,
Martiniano Moreira,
Manoel dos Reis,
Fulgencio Rodrigues Nery,
André de Oliveira Negri,
Antonio Nunes do Valle,
Silvino de Souza,
Manoel Benão Ricardo,
Silverio Carvalho de Araujo,
André Ayres Sobrinho,
Domingos Jorge da Silva.

Conceição

Domingos da Cunha e Oliveira,
José Ferreira dos Santos,
José Pereira dos Maia,
Pero Gualberto da Trindade.

Cavalcante

Theophilo da Silva Moirão,
Leonardo Moreira,
Bernardino Abbade dos Santos.

Chapéu

Angelo Pereira.

S. Domingos

José Ferreira de Castro,
Athanasio Torres Quintanilha,
Pedro de Almeida Pato,
Gregorio de Carvalho.

Natividade

Hdefonso Linhares da Silva.

Peixe

Gregorio Carneiro,
Gregorio Theodolino,
João Teixeira de Moura.

Bóia Vista

Antonio Ribeiro da Cruz,
Fortunato José Marinho.

Páoa

Joaquim Ignacio,
Gregorio Lopes do Nascimento,
Elias Ignacio de Alvino.

S. Circumscrição de Recrutam**Alegrete**

(Classe de 1898)

Livro Domingues,
Augusto Bastos Telles,
Ullysses Augusto de Miranda,
Paulino da Silva Ros,
Valdomiro Mariano d
Rufino de Vargas,
Christiano Osorio,
Candido José de Vari
João Emygdio Guttei
José Paulino Alves,
Pedro Baptista Pereira da Silva,
Mario Simões Avila,
Manoel Anarolino Menezes,
João Candido Ribeiro da Silva
Antonio do Nascimento Telles,
Julio Brunet,
Francellino Machado,
Anselmo de Mello,
Diogenes Guimarães Junqueira
Ezidoro de Freitas,
Theophilo Alves,
Antonio de Carvalho,
Amado Machado,
Murillo Antonio de Oliveira Filho
Feliciano da Cruz,
Alexandre Antonio Serpa,
Vergisio Posta,
Attila Pahin,
Diogo Benicio da Silva,
Romão Bassaolito,
Frederico Carlos Blessmann,
Octacilio Rodrigues,
Mauricio Ignacio da Cruz,
Aleixo Acelino de Oliveira,
José Pietro,
Antonio de Souza Lima
Antonio Alves Affonso,
Euclydes Ricciardi,
Candido Barcellos de Amorim
Estevam de Brum,
Waldomiro Alves Bahia,
Pedro Pereira dos Santos,
Geremio dos Santos,
Saint-Clair Dalpello,
Italo Brasileiro Bucare,
Mario Javará Barca,
José Rodrigues de Freitas,
Alexandre Trindade,
Pedro Machado de Freitas,
Waldemar Silveira,
Tyndaro de Abreu Godinho,
Crescencio Moreira,
Pedro José de Bastos,
João Marcellino Augusto Card,
Alcantara Soyola,
Hordalino Gonçalves Jardim,
Manoel Pereira,
Capitulino Cambraia
Eleio da Cruz,
Jacintho Alves Vieira,
Octacilio Ignacio da Cruz,
Affonso Loló,
Manoel Francisco Soares,
Hilario Rodrigues Dornelli,
Paulino Gomes da Silva,
Bibiano de Aguiar
Egydio Silva,
Octalbio Machado,
Ambrosio Rodrigues de Alcaida
Elias Setembrino,
Orestes de Araujo,
Raymundo Machado,
Lino Salles Gomes,
Paulino Militão,
João de Freitas,
José Marques.

Afonso Gomes da Cunha.
Milton Ferreira Ramos.
Hygino de Bittencourt.
João Rosalino de Castro.
Valentim de Salles.
Alexandre Ponce.
Herminio, filho de Praxedes.
Jorge do Espírito Santo.
Eduardo Mendonça.
Manoel de Souza Nunes.
Accacio Francisco da Rocha.
Rodolpho Delrial.
Olympio de Medeiros.
Catulino da Rocha.
Bernardino da Cruz Medina.
Pedro Sandorcal.
Belarmino, filho de Maria Joaquina.
João da Silva.
Onalaguas Paes da Silva.
Euclides Gomes da Rosa.
Luiz Dias de Salles.
Assis Ferreira.
José Queiroz.
José Apparicio de Souza.
Romeu Rodrigues.
Ario Alano Antonio da Silveira.
Cyro Rodrigues da Silva.
Augusto Fernandes.
João Cruz.
Salathiel Lopes da Conceição.
Apparicio Dornelles.
Afonso Machado.
Gaudécio Telles.
Orlando José Gonçalves.
Gregorio Dornelles da Silva.
Sidonio Antonio da Fontoura.
Tristão Marcellino dos Santos.
João Antonio de Vargas.
Raymundo José Ourives.
Jayme da Silva.
Umbelino José de Moura.
José Candido Alves Fragoso.
Raynoldo Soares de Souza.
Dorval Antonio de Mello.
João de Deus Gomes.
João Marcos Severo.
Claudionor Isabel.
João Dutra de Oliveira.
Manoel Soares da Silva.
Octavio Carvalho.
Demetrio Gonçalves Pereira.
Odoro Chaves.
Erenciano Baptista da Cruz.
Antonio Fidencio Severo.
João Manoel Ferreira de Almeida.
João Rodrigues Sobrinho.
Appolonio Roberto.
Alidos Marcos de Oliveira.
Romão Portugal dos Santos.
Salvador Castro.
Honorival Gonçalves Dias.
Avelino Vieira Dornelles.
João Pereira Euzebio.
Apparicio Gonçalves da Trindade.
Adão Vieira.
Gumercindo Judel.
Lydio Mauricio Rodrigues.
Maximo Bittencourt.
Manoel Marques da Silva.
Alcebiades Amorim.
Leontino Ramos.
Alencastro Rodrigues.
Januario Bicca.
Adão Maya.
Claudio Lourenço de Souza.
João Conrado Pedroso.

Alfredo Chaves
Classe de 1898)

Raul Faina.
Giacomo Mollossi.
Luiz Sebastião Tadicetto.
Eugenio Carbenedo.
João Maica.
Miguel Mansueto Passato.
Pedro Miatura.

Elyseu Ricardo Sociel.
João Julio Barenacher.
Santo Prezento.
Marcellino Fornari.
José Luiz Maraton.
Attilio Angelo Galcassi.
Pedro Antonio Dolsan.
Ernesto Marca.
José André Marafon.
Angelo Formaggio.
Edmundo Rodrigues da Costa.
Antonio Estimamiglio.
Archangelo José Cappelezzo.
Natal Antonio Memin.
João Sharmouay.
Guido Antonio Stocio.
João Ferrarezze.
Theophilo Shelong.
Alexandre Rissel.
José Alcoviski.
Stanislão Poluleki.
Ladislão Ziczenaki.
Ignacio Konaleki.
Theodoro Carlos Behn.
Ernesto Domingos Pompermayer.
Sperhandio Segundo Coser.
Manoel de Aguir.
Vicente Angelo Corbani.
João Pedro André Cumies.
Augusto Capponi.
Ricardo Badalotti.
João Sarterio.
Valentim Manegueni.
José Capellari.
José Boschi.
Augusto Biniari.
Antonio Luiz Peruzzo.
Augusto Bernieri.
Albino Gonçalves da Cruz.

Antonio Prado
(Classe de 1898)

Estevam Saccom.
Angelo Belém.
Octavio Zaccani.
Ricardo Carossi.
José Dallo Craxo.
Agostinho Rebichini.
Josué Gaio.
Fernando Sásolla.
Angelo Masson.
Angelo Carvelin.

Bagé

(Classe de 1898)

Oscar Gradidio.
Rubeiral, exposto em casa de Caetano.
José Dias.
Alcebiades, filho de Delfino Rodrigues.
Cyrillo de Prudencio de Vital Duarte.
Belchior Silveira de Lima.
Francisco Ferrer Netto.
Jeronymo Simões da Rosa.
Arlindo, filho de Maria Ignez Moraes.
Alcides Varella.
João, filho de Antonio Machado.
Francisco de Paulo, filho de Carlos de Amaral Menna.
Joaquim Chimendes.
Waldirantes Saraiva.
Attilio de Mellol.
Antonio, filho de Antonio Augusto de Moraes Vieira.
Carlos Abascal.
Severino Antonio da Cunha.
Alfredo Dias Junior.
Joaquim, filho de Antonio Saraiva.
Mario Grecco.
Pedro, filho de Silverio Pinheiro.
Plutarcho Garcia.
Victor-Hugo da Costa Leite.
Julio de Deus, filho de José Amplero.

Thomaz Borba.
Emílio Galliberm Abascal.
Victorio, filho de Joanna Monteiro.
Mario Corrêa.
Mauro, filho de Maria Joaquina Paranhos.
Alexandre, filho de Marciano Dantas.
Ezequiel, filho de Victorina Palomeque.
José Pacifico.
Antonio, filho de Severino Nunes.
Carlos Gomes Cyrillo.
João, filho de Militão Conto Ricardo.
Romeu Bicca.
Urico, filho de Serafim Gomes Almeida.
João Porfirio.
Marco Marlyrena Araujo.
Amadeu Telles.
Homero Lopes Pires.
Waldemar, filho de Felix Lagreira.
Oracyl, filho de Henrique Figarella.
Telemaco Dantas Serpa.
Marino, filho de Pedro Rodrigues Candiota.
Calixto, filho de Maria Francisca Martins.
Francisco, filho de Gregorio Ferreira Pinto.
Eurico Germano Couto.
Alfredo Canturion.
Balbino, filho de Guadencia Macha-

(Continua)

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral dos Correios são convidados a comparecer, com urgencia, na 1ª secção desta Administração, para tratarem de negocio de seu interesse, os senhores: Hercilio Theodoro da Silva, Juvenal Cardoso de Carvalho, Adriano Filgueiras, Domingos Marques da Calçada, Heitor Silbernagel, João Dias de Medeiros Junior, Rubens Baeta de Faria, Raymundo Sebastião Mendes, Raymundo Ferreira de Siqueira, Gumercindo Andrade, Manoel de Souza, Edgard Tavares Dias Pessoa, João da Cruz Silva, Ernesto Lopes de Souza, Bernardino de Freitas Bastos, Plinio Damasceno, Mario Moreira da Fonseca, Arino dos Santos Souto, João Jover Goulart Fraga, Antonio Ferreira de Siqueira, Jovenario Corrêa da Silva, Pedro Gomes da Silva, Sylvio Leite Imbuzeiro, Alvaro Vieira, Octavio de Miranda Nunes, Rubens Gomes d'Amorim, Casemiro Teixeira de Carvalho, João Alves de Queiroz, Gil Toscano Barreto, José de Almeida, Aryosto Bandeira Maia, Ademar Tavares dos Santos, José Luiz da Rocha, Alvaro Macedo da Silva, Oswaldo de Oliveira Barbosa, Antonio Coutinho Guimarães, Vlair Leal de Lima, Pedro José de Oliveira Junior, Antonio do Noto Monteiro dos Santos, José Pereira Rego, João Walter Teixeira de Souza Bastos, Manoel Francisco de Moura, Antonio Pereira Santa Rosa, Gonçalo da Silveira Martins e Waldemar da Silva Damas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de fevereiro de 1921. — O administrador, Amor de Souza Barbosa.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS NOVAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

(Prorrogação de prazo)

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 28 de março do corrente anno, a concorrência para a construção das obras novas do porto do Rio de Janeiro, convocada para o dia 28 de janeiro de 1921, por edital de 18 de dezembro do anno proximo findo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — Lucas Bicalho, inspector federal.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 14 de março do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e impoestavel existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia a Minas com um peso aproximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que revertará para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc., do alludido material, que se acha nos depositos das Officinas na Ponta da Areia correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, no minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7ª) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a proposta mais elevada.

8ª) No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9ª) O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente a 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

10. Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquiri-la mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, o caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

11. Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

12. Toda a proposta com preço inferior a (150) cento e cincoenta réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Abreu e Lima Junior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1921.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1921, de 1.000 toneladas de carvão americano ou Cardiff ao preço maximo de 1513 (cento e cincoenta e um mil réis) a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1ª) As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, do 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916; do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fa-

zer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro desposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não pre-cridos ser-lhos-hão restituídos.

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A caução correspondente aos 10%, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão, publicadas na íntegras no Diário Official.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcelas iguaes por mez, a partir de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 de mez de junho de 1921, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4%) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9%) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorímetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50%) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0ª3,00010 e vinte a vinte e cinco por cento (20%) a 25% de moinha. Entende-se por moinha, para offeito do contracto a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60º) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 47ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0ª3,00010 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar de 30% o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de fevereiro de 1921.—Hedonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADDUTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA À CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 13 1/2 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 237, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 (quinhentas) toneladas de carvão Americano ou Cardiff, ao preço maximo de 151\$ (cento e cincoenta e um mil réis), a tonelada, do accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas o entregue no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para tonelada de carvão, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 1/2 horas, quando, na presença dos interessa-

dos ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão do funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guia de compra, em sua totalidade, dentro de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de 10 (dez) dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

9ª

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4%)

de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento (0,9 %), de enxofre, bem como não ser o seu poder calorífico inferior a oito mil e cem 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, requisitos esses que serão verificados pela Repartição ou por quem ella determinar.

16°

O carvão sendo submettido á experiencia e analyse e não revelando as quantidades especificadas na clausula 15°, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17°

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0,000049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passe através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

18°

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas, forem superiores ás estabelecidas na clausula 17°, será tolo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,000049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17°.

19°

A Repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de fevereiro de 1921.
— *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

29.000 m³, para Sete Lagoas, maximo do m³, 6\$000.

7.000 m³ para Cordisburgo, maximo do m³, 5\$000.

36\$000 m³ Curvello, maximo do m³, 5\$000.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar a igual distancia alem, não podendo haver baldeação.

A entrega será, a partir da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, facs que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e caçada;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1,000 e 1,30, não podendo

cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se accoitará a lenha proveniente das especes em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustiveis:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarira, ceiro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicaria, coqueiro, café, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirassú, imbaíba, itabubiba, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, milula, maria molle ou pão de cebolla, muqua guera ou fructo de pombo, moluco, paneiras, paneiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimadiba, sana mahandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibuba, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a Estrada avisará a hora para o carregamento, com antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada de carregamento a lenha empilhada nos depositos ou patcos de estação indicados pela Estrada;

j) a Estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$, na primeira; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, indolentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da Intendencia.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, controlados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As des que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5% sobre esta quantia e mais 2% sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.—O secretario; *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ARTIGOS PARA INTENDENCIA, EM 1921

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas, do dia 21 de fevereiro de 1921, na Intendencia, desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 220 metros de anagem, metro, 1\$800;
- 23 vidros, de 125 grammas, de arnica, vidro, 1\$000;
- 2 alicates redondos com corte, um, 6\$000;
- 2 kilos de acido muriatico, kilo, 2\$500;
- 1 vidro de agua de melissa dos Carmelitas, por 3\$000;
- 3 bandejas de folha, pintadas, uma, 6\$000.
- 155 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo, 8\$000.
- 2 kilos de breu, kilo, 1\$500.
- 48 brochas de cabelo, n. 6, uma, 2\$500.
- 17 vidros de balsamo maravilhoso dos Carmelitas, vidro, 2\$000.
- 6 vidros de 125 grammas, de balsamo catholico, vidro, 2\$000.
- 1 balde de agathe, por 1\$8000.
- 2 baldes de ferro galvanizado, 14" de bocca, conforme amostra, um, 6\$500.
- 12 cadeiras de peroba, reforçadas, com assento de palhinha, uma, 18\$000.
- 18 cadeiras nacionaes, typo austriaco, com assento de palhinha, uma, 23\$000.
- 56 copos de vidro, lapidados, grandes, sem pé, um, 2\$500.
- 34 latas de litro de creolina Pearson ou semelhante, desde que apresente attestado de approvação da Estrada, lata, 3\$000.
- 28 cestos de taquara do Porto, um, 3\$500.
- 6 caçambas de ferro estanhado para gomma, uma, 4\$500.
- 8 canivetes «Rodgers», de uma folha, um, 6\$000.
- 6 carrinhos de mão, n. 1, um, 70\$000.
- 2 chaves de parafuso de 0,20, uma, 4\$000.
- 2 certas de vime de 1m,0 x 0,65 x 0m,52; uma, 53\$000.
- 1.000 discos para relógio de ronda, sendo 500 para cada typo, por 60\$000.
- 20 kilos de estanho em verguinhas, marca Carnero, kilo, 8\$000.
- 120 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na intendencia, kilo, 1\$500.
- 12 escovas graphiticas, pequenas, uma, 4\$500.
- 12 escovas graphiticas, grandes, uma, 6\$000.
- 28 espanadores de pennas de 0,50, um, 8\$000.
- 6 escarradeiras de agathe, uma, 5\$500.
- 12 fechaduras de latão com gorge, para gavetas, uma, 6\$000.
- 10 kilos de fieira fina (cordinha de linho), kilo, 5\$500.
- 110 kilos de gomma arabica em grão, kilo, 3\$000.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:

- 100 de 50 velas, uma, 4\$000.
- 36 de 100 velas, uma, 7\$000.
- 50 de 25 velas, uma, 3\$500.
- 1 duzia de limas triangulares, murcas, de 3", por 6\$000.
- 85 folhas de lixa de esmeril, em panno, «Davies», sendo 20 n. 0, 15 n. 00, 35 n. 1, 15 n. 2, folha 3\$00.
- 12 martellos de aço do Porto, um, 5\$000.
- 18 maringues de barro com prato, um, 2\$500.
- 1 machadinha Collins, por 7\$500.
- 5 litros de oleo para dynamo, litro, 1\$500.
- 15 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno, litro, 2\$000.
- 145 kilos de potassa, kilo, \$700.
- 2 pelles de camurça, grandes, uma, 16\$000.
- 315 kilos de pontas de Paris, com cabeça, sendo 105 de 1", 145 de 1 1/2", 40 de 2", 20 de 2 1/2" e 5 de 3", kilo, 2\$000.
- 24 latas de litro de Rupi, ou semelhante, desde que apresente attestado de approvação da Estrada, lata, 2\$800.
- 2 sacarrolhas, uma 3\$500.
- 150 kilos de sabão especial, kilo, 1\$500.
- 216 barras de sabonete S A, ou semelhante, barra, 2\$000.
- 36 sabonetes Pear's, n. 1, ovaes, um, 4\$000.
- 11 sapolios «Polo», um, 450 réis.
- 2 relógios de fonda, um, 500\$000.
- 90 toalhas de linho, marcadas, de 1,00 X 0,48, uma, 7\$000.
- 8 tijolos de arear, um, 500 réis.
- 2 trenas de panno e fio metallico, de 20m,00, uma, 2\$000.
- 22 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma, 1\$200.
- 24 vassouras de piassava especiaes, para varrer, uma 1\$800.
- 34 vassouras de piassava, pequenas, uma, 300 réis.
- 2 vassouras de cabelo, para varrer, com cabo, uma, 3\$500.
- 12 vassouras de cabelo n. 22 B, com cabo, uma, 3\$500.
- 1 saboneteira de agathe, por, 2\$000.
- 1 grupo de peroba, composto de um sofá, duas cadeiras de braços e quatro singelas, assento de palhinha, por, 280\$000.
- 3 cabides proprios para chapéus de chuva e de cabeça, um 90\$000.
- 2 jogos de tres escovas cada um, jogo, 32\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo lido novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores as maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTÂNCIAS E
TELAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 4 de fevereiro de 1921)

Concurrença n. 50

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Mariquina, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Estâncias para fornalhas de locomotivas, perforadas, de metal especial Stone, rosca com 12 fios por pollegada, com cabeça de 3/4" quadrada x 1" de comprimento:

2.500 de 6 1/2" x 15/16" diam. £ 67-2-6 por 100 kilos.

2.500 de 7 1/2" x 15/16" diam. £ 63-3-0 por 100 kilos.

2.500 de 8" x 15/16" diam. £ 64-7-6 por 100 kilos.

2.500 de 6 1/2" x 1" diam. £ 64-17-6 por 100 kilos.

2.500 de 8" x 1" diam. £ 62-7-6 por 100 kilos.

2.500 de 7" x 1 1/16" diam. £ 62-2-6 por 100 kilos.

1.500 de 7 1/2" x 1 1/16" diam. £ 61-7-6 por 100 kilos.

1.500 de 8" x 1 1/16" diam. £ 60-15-0 por 100 kilos.

500 de 7" x 1 1/8" diam. £ 60-12-6 por 100 kilos.

500 de 7 1/2" x 1 1/8" diam. £ 59-15-0 por 100 kilos.

500 de 9" x 1 1/8" diam. £ 57-19-6 por 100 kilos.

500 de 8" x 1 1/4" diam. £ 56-15-0 por 100 kilos.

2.500 de 7" x 1 1/4" diam. £ 53-2-6 por 100 kilos.

15.000 kilos de Stone's Bronze n. 1, ou outro do igual composição, £ 218-16-0 por 1.000 kilos.

400 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva, m. Drifas The W. S. Tiler & C., n. 1.010, para lenha, de 1^m,80 x 4^m,20, met. quad. \$ 5.92.

400 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva, m. Drifas The W. S. Tiler & C., n. 1.010, para carvão, n. 393, de 1^m,80 x 4^m,20, met. quad. \$ 5.15.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro no Tribunal do Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de escopo alguma.

No caso da multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a lista, que vigorar na véspera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferência

de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de £:0003, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma propostas e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ART. GCS, PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, fac. publico que ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Mari-

quina, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos, de 0^m,003:

60 de 0^m,70 x 0^m,50.

103 de 0^m,70 x 0^m,61.

30 de 0^m,70 x 0^m,62.

80 de 0^m,70 x 0^m,63.

30 de 0^m,70 x 0^m,65.

30 de 0^m,72 x 0^m,61.

230 de 0^m,72 x 0^m,62.

30 de 0^m,73 x 0^m,60.

30 de 0^m,74 x 0^m,60.

30 de 0^m,74 x 0^m,61.

30 de 0^m,74 x 0^m,62.

30 de 0^m,74 x 0^m,63.

30 de 0^m,75 x 0^m,25.

30 de 0^m,75 x 0^m,32.

30 de 0^m,75 x 0^m,60.

30 de 0^m,75 x 0^m,61.

30 de 0^m,76 x 0^m,60.

180 de 0^m,76 x 0^m,63.

30 de 0^m,77 x 0^m,61.

30 de 0^m,77 x 0^m,67.

30 de 0^m,83 x 0^m,22.

30 de 0^m,85 x 0^m,68.

30 de 0^m,88 x 0^m,67.

80 de 0^m,90 x 0^m,43.

30 de 0^m,90 x 0^m,60.

30 de 0^m,92 x 0^m,44.

30 de 0^m,93 x 0^m,61.

140 de 0^m,94 x 0^m,48.

30 de 0^m,97 x 0^m,30.

30 de 1^m,13 x 0^m,70.

95 de 1^m,20 x 0^m,70.

50 de 0^m,66 x 0^m,35.

125 de 0^m,76 x 0^m,66.

50 de 0^m,90 x 0^m,40.

50 de 0^m,79 x 0^m,56.

425 de 0^m,75 x 0^m,79.

275 de 0^m,63 x 0^m,63.

150 de 0^m,96 x 0^m,58.

60 de 0^m,92 x 0^m,43.

75 de 0^m,70 x 0^m,30.

125 de 0^m,65 x 0^m,61.

100 de 0^m,75 x 0^m,62.

100 de 0^m,62 x 0^m,60.

50 de 0^m,53 x 0^m,20.

50 de 0^m,62 x 0^m,32.

25 de 0^m,70 x 0^m,70.

25 de 0^m,70 x 0^m,75.

30 de 0^m,65 x 0^m,63.

50 de 0^m,76 x 0^m,70.

30 de 0^m,69 x 0^m,53.

30 de 0^m,62 x 0^m,60.

130 de 0^m,99 x 0^m,48.

30 de 0^m,39 x 0^m,17.

30 de 0^m,52 x 0^m,31.

30 de 6^m,52 x 0^m,34.

30 de 0^m,53 x 0^m,25.

30 de 0^m,53 x 0^m,29.

30 de 0^m,60 x 0^m,30.

30 de 0^m,60 x 0^m,32.

30 de 0^m,61 x 0^m,30.

55 de 0^m,61 x 0^m,61.

30 de 0^m,62 x 0^m,24.

30 de 0^m,62 x 0^m,59.

30 de 0^m,62 x 0^m,61.

30 de 0^m,62 x 0^m,62.

30 de 0^m,63 x 0^m,27.

30 de 0^m,51 x 0^m,27.

30 de 0^m,66 x 0^m,64.

30 de 0^m,67 x 0^m,54.

80 de 0^m,67 x 0^m,61.

100 de 0^m,70 x 0^m,63.

50 de 0^m,96 x 0^m,47.

24 de 0^m,70 x 0^m,35.

50 de 0^m,70 x 0^m,70.

110 de 0^m,64 x 0^m,61.

110 de 0^m,93 x 0^m,45.

110 de 0^m,75 x 0^m,50.

30 de 0^m,60 x 0^m,52.

Preço médio, decimetro quadrado, 385 réis;
3 vidros encarnados de 0,60 x 0,60 x 0,003, decimetro quadrado, 650 réis.
3 vidros verdes de 0,60 x 0,60 x 0,003, decimetro quadrado, 650 réis.

2 vidros brancos redondos de 0^m,42x0,003, decímetro quadrado, 450 réis.
Espelhos lisos de vidro, de 0,003:

- 12 de 0^m,76x0^m,40.
- 12 de 0^m,92x0^m,42.
- 12 de 0^m,46x0^m,42.
- 12 de 0^m,46x0^m,36.
- 6 de 0^m,63x0^m,10.
- 6 de 0^m,55x0^m,50.
- 6 de 0^m,45x0^m,50.

Preço médio, decímetro quadrado, 1\$100.
Espelhos lisos de vidro, de 0^m,004:

- 3 de 0^m,52x0^m,52.
- 6 de 0^m,38x0^m,38.

Preço médio, decímetro quadrado, 1\$300.
Espelhos lisos de vidro de 0^m,005:

- 6 de 0^m,61x0^m,55.
- 6 de 0^m,97x0^m,53.
- 6 de 0^m,64x0^m,52.
- 6 de 0^m,62x0^m,54.
- 6 de 0^m,90x0^m,51.
- 6 de 0^m,62x0^m,515.
- 6 de 0^m,68x0^m,50.
- 6 de 0^m,97x0^m,56.
- 6 de 0^m,62x0^m,44.
- 6 de 0^m,97x0^m,38.
- 6 de 0^m,73x0^m,553.
- 6 de 0^m,62x0^m,60.
- 6 de 0^m,65x0^m,64.
- 6 de 0^m,63x0^m,60.
- 6 de 0^m,70x0^m,42.
- 6 de 0^m,88x0^m,423.

Preço médio, decímetro quadrado, 1\$500.

Espelhos lisos de vidro, de 0^m,006:

- 6 de 0^m,88x0^m,363.
- 6 de 0^m,70x0^m,423.
- 6 de 0^m,88x0^m,32.
- 6 de 0^m,89x0^m,38.

Preço médio, decímetro quadrado, 2\$210.

Vidros para lanternas:

- 50 vermelhos, de 0^m,13x0^m,10.
- 50 verdes, de 0^m,13x0^m,10.

Preço médio, decímetro quadrado, 650 réis.

Vidros brancos de crystal, curvos, para portas, de 0^m,007:

- 4 de 0^m,875x0^m,535.
- 6 de 0^m,883x0^m,477.
- 6 de 0^m,888x0^m,508.
- 6 de 0^m,875x0^m,445.
- 6 de 0^m,883x0^m,477.

Preços médios, decímetro quadro, 1\$800.

20 vidros brancos para caixilhos, com dois furos de 3/8" para os pegadores, com as juntas de cima bolcadas e as arestas quebradas, eguaes a amostra, de 0^m,895x0^m,910x0^m,006, decímetro quadrado, 2\$200.

4 vidros opacos de 0^m,895x0^m,910x0^m,006, decímetros quadrados, 1\$850.

6 vidros brancos lisos para janelas, de 0^m,890x0^m,345x0^m,006, decímetro quadrado, 1\$800.

100 vidros brancos em reguas de 0^m,211x0^m,064x0^m,006, decímetro quadrado, 1\$8000.

Vidros amarelos ambar para tolda de 0^m,003:

- 24 de 0^m,860x0^m,125.
- 12 de 0^m,480x0^m,125.
- 24 de 0^m,815x0^m,125.
- 12 de 0^m,655x0^m,155.

Preço médio, decímetro quadrado, 450 réis.

12 vidros brancos de crystal de 1^m,075x0^m,035x0^m,007, decímetro quadrado, 1\$800.

Vidros brancos de 0^m,005:

- 6 de 0^m,84x0^m,16.
- 6 de 0^m,90x0^m,50.
- 6 de 0^m,90x0^m,56.

Preço médio, decímetro quadrado, 800 réis.

Vidros brancos com dois furos, lisos, para punhos, de 0^m,007:

- 12 de 0^m,96x0^m,30.
- 12 de 0^m,96x0^m,305.
- 12 de 0^m,96x0^m,325.

Preço médio, decímetro quadrado, 2\$200.

100 vidros em reguas, cantos boleados, de 11"x2 1/4"x1/4"; decímetro quadrado, 4\$500.

Vidros brancos para caixilhos de 0,004:

- 25 de 0^m,59x0^m,57.
- 25 de 0^m,61x0^m,60.
- 25 de 0^m,70x0^m,70.
- 25 de 0^m,90x0^m,60.
- 25 de 0^m,98x0^m,70.
- 25 de 0^m,665x0^m,61.
- 25 de 0^m,705x0^m,60.
- 12 de 0^m,625x0^m,465.

Preço médio, decímetro quadrado, 1\$350.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneus não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura dos propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menor nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 27 de janeiro de 1921)

Concurrencia n. 49.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 22 de fevereiro de 1921 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona estrangeira, igual a americana n. 6. 8.500 metros de 0^m,80 de largura, metro linear \$ 1.50.

3.000 metros de 0^m,96 de largura, metro linear \$ 1.80.

1.600 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 1.90.

8.300 metros de 1^m,90 de largura, metro linear \$ 2.90.

4.600 metros de 3^m,00 de largura, metro linear \$ 5.60.

Lona americana marron ou estrangeira semelhante:

150 metros de 0^m,92 de largura, metro linear \$ 1.70.

Gallões de verniz estrangeiro:

708 Flatting, gallão £ 1-2-0.

66 Knotting, gallão £ 1-2-0.

672 Hard Carriage, gallão £ 1-2-0.

417 Hard Body, gallão £ 1-7-0.

470 Wearing Body, gallão 1-7-0.

742 Elastic Carriage, gallão 1-2-0.

307 Black Japon, gallão 1-2-0.

210 Gold Size, £ 1-0-0.

480 Japon Dryer, £ 1-0-0.

385 Copal, £ 1-0-0.

60 Crystal, £ 1-0-0.

135 Black Valentim, £ 1-2-0.

2 de verniz mordente Le France, gallão £ 2-0-0.

Óleo de linhaça conforme Caderno de encargos:

19.000 kilos crú, kilo £ 0-3-0.

30.000 kilos servido, kilo £ 0-3-6.

12.750 kilos de alvaia de zinco Vieille

Montagne, kilo £ 0-1-6.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso da multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:00\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acciptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acciptar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as

cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não provistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretario da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.438 — Relatorio da invenção de um novo systema de placas para numeração de vehiculos, denominadas «Placa Quecegolê» para que e le privilegio Nicanor da Silva Tavares, funcionario publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

Destina-se o aparelho de minha invenção, a designar nos vehiculos em geral, a respectiva numeração, tornando-a legivel tanto de dia como á noite.

Esse aparelho que será adaptado ao vehiculo por meio de quatro linguetas lateraes, é constituido por uma peça metallica de frente e lados interiores, de forma rectangular, medindo: 0,330 de largura, 0,195 de altura e 0,040 de profundidade, cujo centro se eleva no sentido vertical, parecendo formar uma nova peça do mesmo formato, medindo: 130 centímetros de largura, 0,075 de altura e 0,040 de profundidade; fechada na parte trazeira em toda sua extensão por uma chapa também de metal, que se alonga para o lado esquerdo onde é fixada uma lanterna, formando assim uma nova caixa de fundo prateado, em cujos lados interiores estão fixados reflectores de folha de Flandres.

A frente do aparelho mostra a numeração do vehiculo em algarismos arabicos vazados na parte inferior, encimada por uma inicial inscripta em um losango, também vazada, para determinar a categoria do vehiculo; esses algarismos, o losango e a inicial são circundados por frisos prateados.

A lanterna fixada á esquerda da caixa onde se encontra o mostrador numerico, é de forma quadrangular, medindo: 0,075 de largura, 0,190 de altura e 0,095 de profundidade, tendo uma chaminé cylindrica ao centro da parte superior; portinhola na face esquerda com dobradiças e fecho de fio de cobre; um vidro de cor vermelha e forma espherica, situado na face da frente e outro rectangular de cor branca, formando a face direita da lanterna.

No seu interior encontra-se uma lamparina com base de encaixe, grizeta e torcida, destinada á iluminação interna do mostrador numerico e á projecção de luz sobre a face externa do mesmo.

Essa lanterna é conjugada ao mostrador numerico, com o fim de evitar que os infractores desviem a projecção de luz sobre o numero do vehiculo, como actualmente acontece com o systema de placas em uso.

O vazamento dos algarismos e das figuras que circunscrevem as iniciaes da categoria do vehiculo, é feito para obviar as irregularidades de quebraimento e deformação, recursos de que ora lançam mão certos condutores para escaparem á fiscalização policial.

Em resumo:

Reivindico como pontas constitutivos da invenção de um novo systema de placas para numeração de vehiculos, denominadas «Placa Quecegolê» caracterizada por ter: quatro linguetas lateraes, uma caixa metallica rectangular com mostrador numerico em algarismos arabicos vazados tendo ao centro uma elevação do mesmo formato, destinada á inscripção de qualquer inicial; uma lanterna com chaminé cylindrica, tendo na frente um vidro espherico de cor vermelha, e tudo como se acha substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. — Nicanor da Silva Tavares.

Nota:—Este relatorio foi depositado em 18 de outubro de 1920, e regularizado na data supra. (884)

SOCIEDADES ANONYMAS

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1921

Activo	
Caixa (em moeda corrente e deposito em bancos).....	5.936:559\$686
Letras descontadas.....	2.620:959\$417
Empréstimos e contas correntes garantidas.....	9.031:445\$916
Letras á cobrança.....	11.266:164\$718
Valores depositados.....	4.959:059\$700
Casa matriz, filiaes e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	12.045:758\$191
Diversas contas.....	2.834:035\$131
	48.753:982\$659

Passivo	
Capital declarado desta caixa filial.....	2.205:090\$000
Contas correntes com e sem juros.....	4.307:284\$119
Depositos a prazo.....	1.900:240\$813
Depositos e contas correntes em moeda estrangeira....	6.208:814\$975
Credores por letras em cobrança.....	11.266:164\$718
Credores por valores depositados.....	4.959:059\$700
Casa matriz, filiaes e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	15.886:131\$347
Diversas contas.....	2.021:286\$987
	48.753:982\$659

S. E. & O. Os directores, Erb. — Croissant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1921

Das succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Bahia

Activo	
Caixa e depositos em banco	15.702:109\$082
Contas correntes garantidas	17.209:212\$218
Letras descontadas.....	9.546:581\$601
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	53.869:130\$900
Letras a receber.....	19.897:594\$103
Valores e letras captionadas	16.302:978\$290
Valores depositados.....	32.934:259\$720
Diversas contas.....	2.923:615\$020
	168.433:481\$264

Passivo

Capital, 1 Marco=Rs. 15000	15.000.000\$000
Côntas correntes com e sem juros.....	17.284.731\$636
Depósitos a prazo fixo e com prévio aviso.....	43.092.664\$256
Caixa matriz, filiaes e agências.....	47.948.749\$026
Valores em caução e depósito, o títulos a receber por conta de terceiros....	60.134.832\$413
Diversas contas.....	5.984.500\$913
	168.445.481\$264

S. E. & O. — E. John. — W. Rupp. (881)

ANNUNCIOS

ELEIÇÕES FEDERAES

Folheto contendo:

Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, modificando a legislação eleitoral vigente;

Decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, dando novas instruções para as eleições federaes;

Decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, dispondo sobre a divisão das seções eleitoraes no Distrito Federal, e dando outras providencias. Preço do exemplar, \$500.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Acha-se exposto á venda, na lousaria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos números 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saúde Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saúde Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIO DE PETROPOLIS — S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (642)

Companhia Nacional do Industria Chimica

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas desta companhia a reunir-se no sabbado, 19 do corrente, ás 13,30 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 36, afim de deliberarem acerca da proposta que é feita para ser liquidada a Sociedade, em virtude dos motivos que serão adduzidos na reunião ora convocada.

Chama-se a attenção dos accionistas para o disposto do artigo 21 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (817)

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade Limitada)

ASSEMBLEA GERAL

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea ordinaria, de conformidade com os arts. 15, 16 e 17 dos estatutos, no dia 28 de fevereiro, ás 11 horas, na sede social á rua Tobias Barreto n. 23, ficando suspensas as transferencias de accões até esse dia, achando-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. A assemblea além do deliberar sobre as contas, elegera o conselho fiscal para o anno social de 1921 a 1922.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. — Antonio Baptista de Souza, director-gerente. (832)

Liga do Commercio do Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os socios da Liga do Commercio do Rio de Janeiro para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na rua da Alfandega n. 8, afim de proceder-se á eleição de diversos cargos da Directoria.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921. — J. Martinho Nobre, secretario. (822)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

No escriptorio desta sociedade á rua General Camara n. 95, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao anno de 1920 findo, de que trata o art. 147 do decreto de n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1921. — A Directoria. (859)

Sociedade Anonyma «O Social»

ASSEMBLEA GERAL

De conformidade com os arts. 20, 21 e 22 dos estatutos, convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua do Lavradio n. 60, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para deliberarem sobre as contas do anno social e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1921. — A Directoria.

A praça

Silva Araujo & Comp. communicam aos seus frequentes e amigos e á prezada classe medica que, por effeito de uma modificação do seu contracto social, firmada em 31 de dezembro de 1920, passaram a socios solidarios os seus antigos socios de industria, Srs. Luiz Ednardo da Silva Araujo Junior, pharmaceutico Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, e foram admitidos como socios de industria os seus antigos auxiliares, senhores pharmatico Guilherme da Silva Araujo, Arthur Augusto Peregrino Ferreira e Pedro Lourenço Gomes. (859)

Associação dos Fisceas do Imposto de Consumo

De accordo com a resolução da assemblea geral ordinaria, em sua reunião de 5 do corrente mez, são convidados os Srs. associados a reunirem-se em assemblea geral no dia 13 de março vindouro ás 16 horas, na sede social para os fins do art. 49 dos estatutos (prostações de contas e eleição da nova directoria).

Nos termos do art. 48 só o associado que estiver em dia com os seus compromissos sociais poderá tomar parte na assemblea geral, não sendo admissivel a qualquer socio representar por procuração, mais do cinco associados, nem se fazer representar por pessoa extranha á Associação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — A directoria. (851)

Companhia Commissaria Franco-Brasileira

Não tendo se realizado por falta de numero a assemblea geral extraordinaria convocada para 11 de fevereiro proximo passado, são novamente convidados os Srs. accionistas da Companhia Commissaria Franco-Brasileira a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sede social, afim de tratarem da reforma dos estatutos (fixação do anno social de 1 de julho até 30 de junho) e nomeação do conselho fiscal. (856)

Companhia Força e Luz do Palmyra

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, o 5º dividendo referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — A directoria. (873)

Companhia Força e Luz do Palmyra

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os juros das obrigações relativas ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — A directoria. (874)

Companhia Florestal Fluminense

Rua da Quitanda n. 88, 1º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1921. — A directoria. (878)

Companhia Florestal Fluminense

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral ordinaria convocada para 20 de março proximo futuro ás 14 horas, na sede na companhia, á rua da Quitanda n. 88, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, referente ao anno findo de 1920, com parecer do conselho fiscal, examo e aprovação dessas contas, reeleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1921. — A directoria. (878)

S. A. Companhia Ideal de Armazens Geraes**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, em cumprimento do art. VIII dos estatutos.

Ordem do dia

Leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal, para o exercício de 1921.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (883)

Companhia de Fumo em Folha

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na sede á rua Sete de Setembro n. 100 todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (795)

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de março proximo vindouro, ás 11 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, balanços e contas relativos ao anno findo de 1920, assim como proceder á eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. —
A Directoria, (819) (c)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados todos os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta companhia á rua Candelaria n. 4, 4º andar, no dia 3 de março do corrente anno, ás 14 horas, para assistirem á leitura do relatório do do parecer do conselho fiscal, relativos á gestão do anno do 1920, e deliberarem a respeito; bem assim, para procederem á eleição dos novos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, por terminação do mandato dos actuaes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (873)

Sociedade Anonyma Orion**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria relativas ao anno findo e proceder á eleição do conselho fiscal o suplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (876)

Lloyd Real Belga (Brasil)

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede á Avenida Rio Branco n. 19, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio, 11 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (795)

Companhia Usinas de Productos Chimicos**ASSEMBLEIA GERAL****Terceira convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para se effectuar a reunião convocada para o dia 28 do mez passado, conforme annuncios publicados, ficam novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, para os fins constantes dos anteriores annuncios, a 16 de fevereiro, ás 13 horas, no sobrado do prédio n. 42, da rua General Camara, devendo a reunião ora convocada funcionar com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921. —
A directoria. (567)

Companhia de Fiação e Tecido Magéense**25º DIVIDENDO**

No escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 93, andar torreo, pagar-se-ha do dia 18 ao dia 23 de fevereiro do corrente anno, das 13 ás 15 horas, e depois desse dia, ás quintas-feiras ás mesmas horas, o 25º dividendo de 10% por acção, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro do 1920.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. —
Raul Salgado Zenha, presidente. (885)

Companhia Calçado Cleveland

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua coronel Figueira de Mollo n. 313, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (880)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o artigo 17 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da Companhia á rua Visconde de Inhauma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos e que se refere o art. n. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (c)

Companhia de Fiação e Tecido Conflança Industrial**Rua de S. Pedro n. 48**

De 16 a 24 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em deante ás quinta-feiras, pagar-se-ha neste escriptorio o 60º dividendo de 12% por acção, relativo ao 2º semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 1 do fevereiro proximo futuro até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. —
A. J. Pinto Oserio, presidente. (578) (c)

Quadro geral dos credores da firma J. B. de Carvalho**Credores da massa:**

O Sr. Dr. juiz.....	8
O Sr. curador da massa fallida.....	8
O Sr. curador dos menores.....	8
O Sr. escriptivo.....	8
Os Srs. peritos.....	8
Os Srs. syndicos e liquidatarios.....	8

Credores privilegiados por causa de titulos:

Banco Francoz-Italiano para America do Sul.....	27:772\$950
Banco Italiano di Sconto.....	7:924\$000

Credores privilegiados por salarios:

Pedro Fonsaca.....	25:513\$246
Annibal Xavier.....	10:151\$368
Albano Fonsaca.....	3:152\$539

Credores privilegiados:

Americo do Carvalho.....	1:339\$300
Angelo Neves.....	1:160\$940
Angelo Neves & Comp.....	1:066\$270
A. Neves & Comp.....	130\$080

Credores chirographarios:

S. A. Fabrica de Seda Santa Helena.....	86:781\$100
Werner, Beck & Comp.....	10:586\$900
Euzebio Joaquim do Mendonça.....	15:000\$000
Sotto Maior & Comp.....	11:068\$600
Ferreira Balthazar & Comp.....	9:988\$000
Hermenegildo Dias Brandão.....	8:000\$000
Costa Pacheco & Comp.....	7:499\$700
Chaim Maluf & Irmão.....	5:617\$600
Tocelagem do Seda Italo-Brazilera.....	4:236\$000
Banca Italiana de Sconto.....	3:963\$300
Costa Pereira & Comp.....	3:025\$000
Gaspar da Silva Araujo & Comp.....	2:562\$000
G. Patrono.....	2:663\$000
Edward Ashworth & Comp.....	2:001\$330
A. J. Antunes & Comp.....	2:245\$100
J. C. Gomes.....	1:707\$800
Nigri Raimos.....	1:762\$900
Gomes Ferreira & Comp.....	1:705\$000
Vieira Chaves & Comp.....	1:125\$940
Augusto Vaz & Comp.....	1:031\$840
Arlindo Guimarães & Comp.....	683\$000
Maghe & Comp.....	516\$000
José Lino Martins.....	313\$160
Almeida Marques & Comp.....	306\$500
Oscar Rudge.....	175\$000
Wadih Pedro & Irmão.....	35\$000
J. Fontes.....	74\$000
Clodoveu Netto.....	40\$000
Werneck & Comp.....	28\$000
Albino G. Nogueira.....	40\$000
Mario Campos & Comp.....	40\$000
Alves Junior & Comp.....	70\$000
Wagner Hitter & Comp.....	19\$000
Toledo & Comp.....	12\$800
J. Barros & Comp.....	44\$700
Arthur Miranda.....	84\$500
A. Piairol & Falconne.....	40\$000
A. Cunha Silva & Comp.....	20\$860

Credores particulares:

A. Bonniard & Comp.....	631\$000
Marques & Irmão.....	358\$500
A. Ferreira Pacheco.....	241\$200
S. Carvalho & Comp.....	240\$000
J. Coelho.....	785\$000
Antonio Fernandes Figueirado.....	160\$000
J. N. de Frias.....	108\$800
Fernandes Amaral & Comp.....	103\$000
Manoel M. Silva & Comp.....	54\$500
J. P. de Souza & Comp.....	25\$000
Armando Gerson & Ongre.....	300\$000
Dr. Manoel de Moraes.....	80\$000

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1921. —
Werner, Beck & Comp., liquidatarios. (887)